SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2836

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE E A EMPRESA NRJ AMBIENTAL LTDA - ME**.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE,** o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 07.753.868/0001-01, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – Agrestina – PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho-PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e como **CONTRATADA**, a empresa **NRJ AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.244.542/0001-97, com sede na Rua José Apolônio Matias, nº 146, Cohab, na cidade do Cabo de santo Agostinho/PE, neste ato representada pela Sr.ª. **Rosângela Marinho dos Santos**, brasileira, solteira, técnica em meio ambiente CREA PE-059879, inscrita no CPF sob n° 666.536.814-91 e RG sob nº 5.016.955 SDS/PE, residente domiciliada na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, nos termos da Dispensa de Licitação n° 001/2021, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a elaboração de projeto de ampliação da atual área do Aterro Sanitário Consorcial instalado no Município de Altinho-PE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste contratado, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 134.033,99 (cento e trinta e quatro mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos).**

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o COMAGSUL, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora do Consórcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 50 - Município de Agrestina
02 51 13 - Secretaria de Ciências, Tecnologia, Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1804 – Resíduos Sólidos Urbanos
10 542 1804 2050 0000 – Manutenção das Ações de Controle e Preservação Ambiental
087 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 51 - Município de Altinho
02 51 27 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1844 – Programa Consorcial de Resíduos Sólidos
10 542 1844 2051 0000 – Manutenção do Aterro Sanitário em Parceria com Consórcios
101 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 52 - Município de Belém de Maria
02 52 09 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 0403 – Consórsios com Municípios e Outros Entes Federados
10 542 0403 2052 0000 – Coleta de Resíduos Sólidos para Aterro Sanitário
107 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 53 - Município de Bonito
02 53 09 - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1844 – Programa Consorcial de Resíduos Sólidos 10 542 1844 2053 0000 – Manutenção nas Ações de Controle e Preservação Ambiental
131 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 55 - Município da Lagoa dos Gatos 02 55 07 - Secretaria de Infraestrutura - SINFRA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1844 – Programa Consorcial de Resíduos Sólidos 10 542 1844 2054 0000 – Manutenção do Programa Consorcial de Resíduos Sólidos
174 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 60 - Município de Jaqueira
02 60 14 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1801 – Resíduos Sólidos Urbanos 10 542 1844 2072 0000 – Manutenção do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos 195 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 61 - Município de Panelas
02 61 09 - Secretaria de Infraestrutura
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1802 – Programas Intermunicipais de Educação Ambiental 10 542 1844 2026 0000 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública 208 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 62 - Município de Quipapá
02 62 07 - Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 0080 – Transferências Financeiras para Consórcios Públicos
10 542 1844 2061 0000 – Manutenção do Aterro Sanitário em Consórcio
221 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 – ATERRO SANITÁRIO - AGRESTINA E ALTINHO
02 - Poder Executivo
02 63 - Município de São Joaquim do Monte
02 63 80 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
10 542 1880 – Preservação e Conservação Ambiental
10 542 1844 2128 0000 – Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário
234 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Consórcio dos Municípios do Agreste e da Mata Sul do Estado de PE as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – Utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização do projeto contratado mediante pesquisa e desenvolvimento na área, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

III – Realizar visitas de acordo com a conveniência do COMAGSUL, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

IV – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

V - Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do COMAGSUL, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;
b) Impedimento de licitar e contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Agrestina - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Agrestina, 28 de abril de 2021.

COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente
Contratante

NRJ Ambiental LTDA - ME
ROSÂNGELA MARINHO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8CBD377D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE E A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE,** o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 07.753.868/0001-01, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – Agrestina – PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho-PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e como **CONTRATADA**, a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.105/0001-79, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, na cidade de Recife-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Aristóteles Oliveira de Meneses**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG n° 317.475 SSP/SE e CPF n° 138.092.455-34, nos termos da Dispensa de Licitação n° 003/2021, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a aquisição de 01 veículo automotor, tipo passeio, motor 1.0, novo, zero quilômetro, destinado ao COMAGSUL, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 14.133/21.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 30 dias contado da solicitação pela Contratante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).**

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o COMAGSUL, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado s fornecimento e desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega do veículo.

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O veículo deverá ter a garantia mínima do fabricante de 01 ano, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE - COMAGSUL
02 - Poder Executivo
02 01 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul/PE
02 01 01 - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul/PE
10 - Saúde
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1002 – Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM
10 302 1002 1005 0000 – Aquisição de Unidades Móveis para Ações em Saúde – Atenção Especializada
052: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Consórcio dos Municípios do Agreste e da Mata Sul do Estado de PE as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 2º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento, pela má qualidade do(s) produto(s), assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do COMAGSUL, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Impedimento de licitar e contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Agrestina - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Agrestina, 06 de maio de 2021.

COMAGSUL
Presidente
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Contratante

Italiana Autom. do Recife LTDA
ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES
Contratada

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:051895B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ERRATA DA PORTARIA Nº 015/2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomeia "***a senhora",*** EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE ALBUQUERQUE E MELO**,** inscrito o CPF sob o nº 087.424.394-77, para o cargo de Assessor Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomeia "***O senhor",*** EDUARDO HENRIQUE ANDRADE DE ALBUQUERQUE E MELO**,** inscrito o CPF sob o nº 087.424.394-77, para o cargo de Assessor Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Ribeirão, 17 de Maio de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:66939063

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, legitimamente nomeado, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a Contratação de uma empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento final dos resíduos gerados pelo Comsul. Nesse serviço será realizado o processo de transbordo do material da célula do aterro; implantação de medidas para requalificação do aterro sanitário e tratamento final dos resíduos coletados na cédula do Comsul.

Primeiramente, é muito importante destacar que o COMSUL pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumpre destacar que o Consórcio busca atender os ditames elencados no artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, **bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**
[...]
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

Frisa-se que, há no termo de referência possíveis deficiências, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Ofício TC/NEG/GAOS/IRPA n° 028/2021, que precisam ser adequadas para posteriormente ser republicado o processo em tela.

Em tempo, cumpre destacar que no caso em tela não houve ilegalidades no processo em comento, devendo ser precedido de revogação para a adequação no Termo de Referência.

Desta forma, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 38, IX da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de

seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)
IX-despacho de anulação ou de **revogação da licitação**, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Assim, entendemos que o procedimento licitatório realiza-se mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação. "

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)
Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.
(...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL –OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.
(...)
4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.
5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.
6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93 confirma esse princípio:
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá **revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por fim, recomenda a revogação do Procedimento Licitatório em comento, ante as possíveis deficiências no termo de referência, para adequação, o qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

COMSUL, segunda-feira, 17 de maio de 2021.

JOSÉ GERALDO RIBEIRÃO DA SILVA
Pregoeiro

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Processo Licitatório nº 001/2021 – modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:B69A534A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PL N.º 005/2021.
Tendo em vista a necessidade de se aguardar apreciação do TCE-PE sobre os esclarecimentos solicitados pelo NEG relativos a exigências editalícias da Concorrência em tela, **fica adiada "*sine die*" a Nova Data de abertura.** A qual será divulgada posteriormente.. Informações pelo fone: (81) 3541-4715 Ramal 246 ou pelo e-mail cplose@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:18D5E73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 026/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Lindinalva Gomes do Nascimento,** Matrícula Funcional nº 005-1, portadora do CPF: 381.550.447-34, Professor Titular do Ensino Superior, Faixa Salarial "A", Classe III, lotada na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 18 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A176F5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 027/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte f**alecida em 21 de Dezembro de 2020** com proventos integrais a **Cleonice Ramos Galindo,** portadora do CPF: 375.256.614-34, Genitora da Ex Segurada **Nívea Clea Ramos Galindo,** Professor Anos Finais de Ensino, Classe II – com especialização, Faixa Salarial a, carga Horária 200 h/a, matrícula nº 1.006-5, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2021, data do requerimento.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 18 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E5904D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 028/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 028/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte, **falecida em 21 de Dezembro de 2020,** com proventos integrais a **Cleonice Ramos Galindo,** portadora do CPF: 375.256.614-34, Genitora da Ex Segurada **Nívea Clea Ramos Galindo,** Professor Anos Finais Ensino, Classe II – com especialização, Faixa Salarial a, carga Horária 200 h/a, matrícula nº 2.317-5, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2021, data do requerimento**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 18 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FB64ED8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Licitante contratado **MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Objeto**: Contratação direta de escritório de advocacia especializado no ramo do Direito Previdenciário para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, com realização de estudo na folha de pagamento referente as alíquotas previdenciárias, bem como analise de cobranças indevidas feitas ao município de Agrestina, advocacia preventiva, administrativa e judiciaria, com realização de defesas, interposição de recursos em processos administrativos e judiciários na justiça Federal e Estadual, em qualquer grau de jurisdição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis junto a Previdência Social referentes a valores retidos e/ou bloqueados indevidamente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM. **Valor R$ 5.000,00 mensais. Vigência: 12 (doze) meses.**

Agrestina, 10 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D8066AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2021/FMS - RETIFICADO

-Processo Nº: 014/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.456.605,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 01, 06, 09, 39, 50, 54, 59, 60, 71, 73, 100 e 133, com o valor global de R$ 140.780,00 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta reais); FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 13, 14, 19, 22, 24, 28, 32, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 51, 65, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 92, 94, 95, 101, 110, 112, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 132, 139, 140, 142 e 143, com o valor global de R$ 814.970,00 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais); DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens nº 05, 12, 20, 67, 68, 88, 91, 98, 106, 125, 129 e 135, com o valor global de R$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 07, 55, 93, 104, 107 e 136, com o valor global de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 16, 26, 29, 35, 37, 38, 48, 49, 52, 53, 56, 61, 63, 64, 72, 78, 96, 109, 111, 113, 115, 116, 122, 128 e 137, com o valor global de R$ 269.870,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais); e, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens nº 17, 36, 44, 62, 74, 97, 117, 118 e 130, com o valor global de R$ 143.180,00 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EE7DC353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2021/FMS – RETIFICADO

-Processo Nº: 014/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.456.605,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 01, 06, 09, 39, 50, 54, 59, 60, 71, 73, 100 e 133, com o valor global de R$ 140.780,00 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta reais); FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 13, 14, 19, 22, 24, 28, 32, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 51, 65, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 92, 94, 95, 101, 110, 112, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 132, 139, 140, 142 e 143, com o valor global de R$ 814.970,00 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais); DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens nº 05, 12, 20, 67, 68, 88, 91, 98, 106, 125, 129 e 135, com o valor global de R$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 07, 55, 93, 104, 107 e 136, com o valor global de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 16, 26, 29, 35, 37, 38, 48, 49, 52, 53, 56, 61, 63, 64, 72, 78, 96, 109, 111, 113, 115, 116, 122, 128 e 137, com o valor global de R$ 269.870,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais); e, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens nº 17, 36, 44, 62, 74, 97, 117, 118 e 130, com o valor global de R$ 143.180,00 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:46766F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Aliança-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de compor a EQUIPE LOCAL do PAR – Plano de Ações Articuladas,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e nomear os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a EQUIPE LOCAL do PAR – Plano de Ações Articuladas, com intuito de fortalecer a gestão da educação básica no município de Aliança, constituindo-se um aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pela população, representando uma experiencia de participação democrática, a saber:

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
CPF: 044.107.654-85
Cargo/Função: Dirigente Municipal de Educação
Email: andeduardoalianca@gmail.com
Fone: (81) 99684-6512
ELIZABETE RAMOS MAGALHÃES GUEDES
CPF: 031.019.204-85
Cargo/Função: Diretora de Ensino
Email: erm.elisabete@gmail.com
Fone: (81) 99873-4734

ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA E SILVA
CPF: 795.150.104-20
Cargo/Função: Diretor de Inspeção Escolar
Email: andrealianca@yahoo.com.br
Fone: (81) 99836-1879
WEDJA PATRICIA DO NASCIMENTO
CPF: 910.044.894-04
Cargo/Função: Gerente de Estatística, Acompanhamento e Avaliação de Escolaridade
Email: wedjapatrician@gmail.com
Fone: (81) 99275-0040
ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA LIMA
CPF: 710.691.354-53
Cargo/Função: Diretora Administrativa
Email: klawdya2018@gmail.com
Fone: (81) 99652-1610
DIEGO PEIXOTO MELO
CPF: 044.053.264-79
Cargo/Função: Secretário de Finanças
Email: diego-melo@hotmail.com
Fone: (81) 99226-7672
ROSIANE ALVES DA SILVA MARINHO
CPF: 025.412.124-10
Cargo/Função: Gestora Escolar
Email: aurinhafilha@hotmail.com
Fone: (81) 99221-1936
FRANCINEIDE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 034.587.014-00
Cargo/Função: Gestora Escolar
Email: fnalmeidas8@gmail.com
Fone: (81) 99734-2864

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aliança - PE, em 17 de maio de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FECA0ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal dos Aliança - PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de compor a EQUIPE TÉCNICA do PAR – Plano de Ações Articuladas,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e nomear os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a EQUIPE TÉCNICA do PAR, com intuito de planejar e desenvolver um conjunto coerente de ações sistematizadas pelo PAR – Plano de Ações Articuladas, representando uma experiencia de participação democrática, a saber:
EDIANE MOURA DE ARAÚJO
CPF: 025.927.064-45
Cargo/Função: Diretora de Gestão e PDDE
Email: diretoriadegestao2017@gmail.com
Fone: (81) 99678-7459
ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA E SILVA
CPF: 795.150.104-20
Cargo/Função: Diretor de Inspeção Escolar
Email: andrealianca@yahoo.com.br
Fone: (81) 99836-1879
EDMILSON JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
CPF: 319.058.464-87
Cargo/Função: Assessor Jurídico
Email: efariasoliveira@yahoo.com.br
Fone: (81) 99917-6138
LILIAM MARINHO DA SILVA RAMOS
CPF: 039.320.704-88
Cargo/Função: Coordenadora de Recursos Humanos
Email: franciscoslilian@hotmail.com
Fone: (81) 99581-9801
ELIZABETE RAMOS MAGALHÃES GUEDES
CPF: 031.019.204-85
Cargo/Função: Diretora de Ensino
Email: erm.elisabete@gmail.com
Fone: (81) 99873-4734

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aliança - PE, em 17 de maio de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B2419D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019- CPLC

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PMA
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 010/2019- CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma creche tipo C no bairro Nova Aliança no município de Angelim/PE. **Vigência:** até o dia 27 de Abril de 2021, contados a partir do dia 29 de outubro de 2020, ou até a homologação de novo processo**. Contratada: FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.736.637/0001-01.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AB14966C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 02/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **02/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 02/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93, com endereço na Avenida da Integração, nº 42, Gersino Coelho, Petrolina/PE, CEP 56306-150, totalizando o valor de R$ 23.381,30 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06BFD8C1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 02/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **02/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 02/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89, com endereço na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 241, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000 totalizando o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B144C55C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 01/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **01/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, no uso de suas atribuições legais, cconsiderando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 01/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.172/0001-30, com endereço na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000, totalizando o valor de R$ 30.596,60 (trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A162A02A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 02/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **02/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 02/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.971/0001-55, com endereço na Rua José Barreto Sousa Sombra, nº 147, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000, totalizando o valor de R$ 6.845,75 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ABC487AA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 02/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **02/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 02/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIVRARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.730/0001-62, com endereço na Rua Hortêncio Pereira Lima, nº 114, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000, totalizando o valor de R$ 35.543,35 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4AFC27A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 01/2021	
Modalidade: Pregão Presencial	Nº: **01/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).	
A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, no uso de suas atribuições legais, cconsiderando o teor da Ata do Pregão Presencial de n. 01/2021 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
RESOLVE: **HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93, com endereço na Avenida da Integração, nº 42, Gersino Coelho, Petrolina/PE, CEP 56306-150, totalizando o valor de R$ 24.239,95 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).**	DESPACHO

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Diretora Presidente da AEDA, Araripina-PE, 17 de maio de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50CC4AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2021
NATUREZA: AQUISIÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E NESTE EDITAL**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 18/05/2021 a partir das 15:00hrs, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:00 horas do dia 28/05/2021, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28/05/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R$115.264,05 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).** MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9. 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cple@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:19288C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de brinquedos de eucalipto tratado para instalações em locais públicos da sede e dos distritos do município de Araripina-PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.
TIPO: menor desconto por item.
DATA: Recebimento das Propostas – até o dia 28 de maio de 2021, as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 28 de maio de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 28 de maio de 2021, a partir das 09hs.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de maio de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 278/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E86B8490

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 17 de maio de 2021, com código identificador: 0072A785

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021; TOMADA DE PREÇOS 01/2021
NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para reparos de muros e colocação de gradis em escolas municipais.

EMPRESA	RESULTADO
COSNTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.916/0001-07	INABILITADA, empresa NÃO apresentou todas as alterações contratuais, deixando de cumprir o item 09.01.0109;
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	INABILITADA, empresa NÃO apresentou inscrição do Engenheiro detentor das Certidões de Acervo técnico – CAT apresentadas
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
M. D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 24 de maio de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, https://meet.google.com/sud-rzhs-pgv .
Araripina, 14 de maio de 2021
Francisco Emanoel do Vale
Presidente CPL

LEIA-SE: RESULTADO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021; TOMADA DE PREÇOS 01/2021
NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para reparos de muros e colocação de gradis em escolas municipais.

EMPRESA	RESULTADO
COSNTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.916/0001-07	INABILITADA, empresa NÃO apresentou todas as alterações contratuais, deixando de cumprir o item 09.01.0109;
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-6	INABILITADA, empresa NÃO apresentou inscrição do Engenheiro detentor das Certidões de Acervo técnico – CAT apresentadas
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
M. D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 24 de maio de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, https://meet.google.com/sud-rzhs-pgv .

Araripina, 14 de maio de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Tal informação se faz necessário, uma vez que a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31, NÃO participou do referido Processo Licitatório.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01DECB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.
§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:
I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento;
III – 01 (um) servidor da Secretaria de Governo.
§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.
§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.
Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:
I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º - Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F111F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 489/2021

Retira a Sra. FÁTIMA MÁRCIA MOURA DA SILVA da função de Orientador(a) Educacional da Escola Municipal Antonieta Salatiel de Alencar Arraes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2021-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Ana Paula Ramos Arraes,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Sra. **FÁTIMA MÁRCIA MOURA DA SILVA**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5628, da função de Orientador(a) Educacional da Escola Municipal Antonieta Salatiel de Alencar Arraes.
Parágrafo único: Fica revogada a Gratificação acrescida sobre os vencimentos da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E77CAA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 490/2021

Retira a Sra. ELENILDA LEONOR DE LIMA MORAIS da função de Educador(a) de Apoio da Escola Municipal José Neri de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 141/2021-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Ana Paula Ramos Arraes,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Sra. **ELENILDA LEONOR DE LIMA MORAIS**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5639, da função de Educador(a) de Apoio da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

Parágrafo único: Fica revogada a Gratificação acrescida sobre os vencimentos da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:03A718DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 487/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Municipal nº 033, de 12 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, pela presente,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 033, de 07 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:
I - Sr. (a) **TED EDUARDO DE ALENCAR**;
II - Sr. (a) **SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**;
III – Sr. (a) **JAFANY TELES ALENCAR PEREIRA**.
§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 033, de 07 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.
§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CDDD9EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 488/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Siafic, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Municipal nº 033, de 12 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 033, de 07 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 2º do Decreto nº 033, de 07 de maio de 2021, trata da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, para compor a Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sific:

I - Sr. (a) **MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO**;
II - Sr. (a) **RENILDA VIEIRA DA SILVA**;
III – Sr. (a) **PAULA SUANY ALENCAR GONÇALVES.**

§ 1º Em consonância com as disposições do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 033, de 07 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.
§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, para implantação e acompanhamento da execução do Plano de Ação do Siafic, podendo praticar os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4FE78BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 para Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestar Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE. Empresa Contratada: FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.699.538/0001-31. Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Arcoverde, 18 de Janeiro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:B95C7A33

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestar Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE – Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 001/2021 - Dotação: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria- PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 23.699.538/0001-31 CONTRATO Nº 001/2021 de 18/01/2021 - R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) – Vigência: 12 (doze meses).

Arcoverde, 19 de Janeiro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:B20CAECE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 para Objeto: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS,DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS,COM ÀS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MUNICÍPIO,CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS,DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000,ASSIM COMO O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE-SAGRES,DO TCE-PE. Empresa Contratada: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR EIRELI - CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor Global: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Arcoverde, 18 de Janeiro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:E25A2E87

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FIANANCEIRA, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS,DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS,COM ÀS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MUNICÍPIO,CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS,DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000,ASSIM COMO O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE-SAGRES,DO TCE-PE. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 002/2021 - Dotação: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria- PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR EIRELI - CNPJ: 03.889.878/0001-18 CONTRATO Nº 002/2021 de 28/01/2021 - R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) – Vigência: de 28/01/2021 à 31/12/2021.

Arcoverde, 29 de Janeiro de 2021

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:DE2F2CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos graníticos de 09 (nove) ruas no Município de Arcoverde . Empresa Contratada: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,, CNPJ nº 27.603.095/0001-94. Valor global R$ 579.145,07 (Quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais sete centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 12 de Maio de 2021

ANDRÉ DE BRITTO CAVALCANTI NETO
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:4B3C2EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO FACE A TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003//2021 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 013/2021

EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO FACE A TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003//2021 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 013/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Arcoverde, através da portaria nº 356/2021, informa que recebeu o Recurso Administrativo do Processo PMA nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2021, que tem por objeto *contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos graníticos de 09 (nove) ruas no Município de Arcoverde, e passa assim decidir: a)Recebo o recurso com efeitos devolutivo apresentado pela empresa* ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. b) Abro vista para os demais licitantes presentarem as contrarrazões.

Arcoverde, 17 de Maio de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:67C1F27B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através da Pregoeira, torna público que a licitação realizada no dia 04/05/2021 às 09 (Nove) horas site sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda), da rede municipal de ensino, ocasionou em licitação REVOGADA tendo em vista a nulidade ocorrida na fase da disputa, em face da interposição de recurso apresentado pela empresa participante. Maiores informações solicitar por email: licitação.pma2013@gmailo.com, ou pelo fone (87) 3821 9004 sala da CPL..

Arcoverde 17 de Maio 2021.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:64C1C81C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 032/2021

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 032/2021. OBJETO: **C**ontratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda), da rede municipal de ensino. valor global estimado R$ 1.260.394,07 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Abertura: 01/06/2021, ás 09 (Nove) horas. Outras Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 17 de Maio de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5A5B323D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - FMEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Resultado do Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - FMEB
EMPRESA HABILITADA: PAUBRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 23.198.833/0001-04. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia**. *26.05.2021 às 08:00h***, para abertura e julgamento da Proposta Comercial.

Barreiros, **17.05.2021**.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:85747D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 019/2021. CPL- Convite Nº 02/2021. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de assessoria na área de consultoria técnica, elaboração de projetos específicos de engenharia e convênios. Contrato Nº: 016/2021.ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 08.473.488/0001-86.Valor R$ 170.400,00. Vigência: de 24/03/2021 a 24/03/2022.

Belo Jardim, 24/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Processo Nº 014/2021. CPL- Pregão Eletrônico Nº 05/2021. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, com pagamento por hora /máquina, para suprir as necessidades destes veículos especiais nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Belo Jardim na realização de serviços específicos que demandam equipamentos operacionais especializados. Contrato Nº: 032/2021.Valor R$ 795.630,00. Contrato Nº: 033/2021.Valor R$ 937.518,00. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ n° 11.757.223/0001-14. Vigência: de 03/05/2021 a 03/05/2022.

Belo Jardim, 03/05/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:EE48A1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA
PORTARIA Nº 07 DE 17 DE MAIO DE 2021.

A Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

Considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo em manifestação do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 06/2020 de 01 de maio de 2020, com fundamento no poder de autotutela conferido a administração pública direta e indireta, para conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** a servidora **IRENE MARIA FERREIRA DE ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 039.890.694-70, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita na matrícula funcional nº 184 lotada na Secretaria Municipal de

Obras, Fiscalização e Urbanismo, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, emendada pela EC nº 41/2003, e Art. 17, incisos I, II, e III da Lei Municipal nº 575/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01, de maio de 2020, revogando-se a Portaria n. 06/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 17 de maio de 2021

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Sthefany Camilla Leite Rocha
Código Identificador:2A72F7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº026, DE 14 DE MAIO DE 2021

Declara situação de emergência no Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco em virtude de deslizamento, inundação, enxurradas, alagamentos ocasionados por precipitação pluviométrica.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, em razão dos acontecimentos vivenciados nos últimos dias, passa decretar o que segue.
Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água nos últimos dias 13 e 14 de maio do corrente ano;
Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamento, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;
Considerando os fatos publicitados em canais de comunicação, em especial as redes sociais que foram relatados diversos registros de deslizamento de terra, inundação e alagamentos que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade dos desastres;
Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causado pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, relatando a ocorrência desses desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência no Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco em razão das áreas afetadas pelos acontecimentos descritos nos fundamentos previsto neste Decreto.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastres e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.
Art. 3º Fica autorização a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir as obrigações, relacionadas à segurança global da população.
Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1933 concomitantemente ao inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 14 de maio de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A4A1E88D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 018/2021.**
Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Objeto: **Serviços. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação tem por objetivo a Contratação de Empresa de Material Gráfico, para Fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação-FME do Município de Brejão/PE.**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 018/2021** – **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, CEP: 55.293-025, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.225,00** (**dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida sob a égide do **art. 24, inciso II**, c/c o **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º**, **inciso II**, **alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:71459864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **art. 24, inciso II**, c/c o **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º**, **inciso II**, **alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **018/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **006/2021.** Objeto. **Serviços. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação tem por objetivo a Contratação de Empresa de Material Gráfico, para Fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação-FME do Município de Brejão/PE**, em favor da empresa credenciada/contratada: **I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, CEP: 55.293-025, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.225,00** (**dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestor Fundo Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DE4BAE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 018/2021.**
Dispensa de Licitação nº 006/2021.

O **Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Gestor Municipal, os Membros da CPL designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 006/2021.**
Objeto: Objeto. **Serviços. A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação tem por objetivo a Contratação de Empresa de Material Gráfico, para Fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação-FME do Município de Brejão/PE**.
Favor da empresa credenciada/contratada: **I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, CEP: 55.293-025, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.225,00** (**dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 23 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:87BA4C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, CEP: 55.293-025, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns – PE.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de material gráfico, para fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação-FME do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Contratado: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor mensal total de é de **R$ 17.225,00** (**dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução, conforme o detalhamento constante na planilha orçamentária.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de março de 2021.

Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 018/2021.
Dispensa de Licitação nº 006/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 031-03/2021.

Brejão - PE, 23 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C1A6BE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 019/2021.**
Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Objeto: **A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação de empresa para serviços de material gráfico, destinado ao fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS do município de Brejão/PE.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as

exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2021** – **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA-ME (GRAFICA BOM JESUS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.321/0001-00, com sede na Avenida Boa Vista, nº 599, CEP: 55.380-000, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeirinha – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.014,00** (**dezessete mil e quatorze reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida sob a égide do **art. 24, inciso II**, c/c o **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º**, **inciso II**, **alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.
Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 23 de março de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:595D4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **art. 24, inciso II**, c/c o **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º**, **inciso II**, **alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **007/2021.** Objeto. **A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação de empresa para serviços de material gráfico, destinado ao fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS do município de Brejão/PE**, em favor da empresa credenciada/contratada: **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA-ME (GRAFICA BOM JESUS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.321/0001-00, com sede na Avenida Boa Vista, nº 599, CEP: 55.380-000, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeirinha – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.014,00** (**dezessete mil e quatorze reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de março de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:28AD9C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 019/2021.**
Dispensa de Licitação nº 007/2021.

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização da Gestora Municipal, os Membros da CPL designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 007/2021.**
Objeto: **A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo Serviços. Contratação de empresa para serviços de material gráfico, destinado ao fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS do município de Brejão/PE.**
Favor da empresa credenciada/contratada: **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA-ME (GRAFICA BOM JESUS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.321/0001-00, com sede na Avenida Boa Vista, nº 599, CEP: 55.380-000, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeirinha – PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 17.014,00** (**dezessete mil e quatorze reais**), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 23 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E635F3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA-ME (GRAFICA BOM JESUS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.321/0001-00, com sede na Avenida Boa Vista, nº 599, CEP: 55.380-000, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeirinha – PE.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa de material gráfico, para fornecimento por um período de 60 (sessenta) dias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão/PE,** de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Contratado: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor mensal total de é de **R$ 17.014,00** (**dezessete mil e quatorze reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução, conforme o detalhamento constante na planilha orçamentária.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de março de 2021.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2021.
Dispensa de Licitação nº 007/2021.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 032-03/2021.

Brejão - PE, 25 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B6B67990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliar de serviços gerais e motorista a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho - PE, através da empresa **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelo Decreto nº 33/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R$ 76.750,72 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois)

VALOR GLOBAL: R$ 921.008,64 (Novecentos e Vinte e Um Mil Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 14 de maio de 2021**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:66EFDE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.109.126/0001-79**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliar de serviços gerais e motorista a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho - PE.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelo Decreto nº 33/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**; 10 122 0014 2030 – Manutenção das atividades administrativas FMS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**.

VALOR MENSAL: R$ 76.750,72 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois)

VALOR GLOBAL: R$ 921.008,64 (Novecentos e Vinte e Um Mil Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 17/05/2021 à 17/05/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de maio de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20BEF4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ/MF: sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 38.109.852/0001-94.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira e Quarta** do Contrato nº 02/2021, sem alteração de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua e são necessários à Administração, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e causar prejuízos/danos a administração pública, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como pelo fato de ainda não ter sido concluída o procedimento licitatório para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta e Sexta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 53.530,46(Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 53.530,46(Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 160.591,38 (cento e sessenta mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 267.652,30 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 02/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 18 de junho de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 17 de maio de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F7F8532F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição e reassentamento de paralelepípedos na Zona Urbana e Rural do Município de Brejinho - PE. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br.

Brejinho – PE, em 17 de maio de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:30C4D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2021, 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 037/2021, 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0011 2002 Manutenção dos Serviços Administrativos
0000009 3390.36 61 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
Total da Ação 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária 45.000,00
Total de Suplementações 45.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01 031 0011 1002 Equipamentos para a Câmara Municipal
0000002 4490.52 80 10010 Equipamentos e Materiais Permanentes 12.050,00
Total da Ação 12.050,00

01 031 0011 2001 Vencimentos e Vantagens Fixas
0000003 3190.11 99 10010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
Total da Ação 20.000,00

01 031 0011 2002 Manutenção dos Serviços Administrativos
0000010 3390.92 99 10010 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
0000011 3390.93 99 10010 Indenizações e Restituições 4.500,00
Total da Ação 5.500,00

01 031 0011 2003 Contribuição para a Previdência Social
0000012 3390.13 99 10010 Obrigações Patronais 7.000,00
Total da Ação 7.000,00

01 031 0011 2004 Parcelamento com a Previdência Social
0000013 4690.71 99 10010 Principal da Dívida Contratual Resgatado 450,00
Total da Ação 450,00

Total da Unidade Orçamentária 45.000,00
Total de Anulações 45.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 10 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6E191E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 169/2021

Portaria PMB/GAB nº 169/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **YONARA PEREIRA DE LIMA SILVA**, portador do CPF de n.º 104.264.744-57, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, antes nomeada pela **Portaria PMB/GAB nº 060/2021,** em 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 17 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 17 de maio do ano de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DB204846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires/PE e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho. **Valor Máximo Aceitável** – **R$: 550.154,07**. **Abertura: 31/05/2021 às 10:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **872755**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 17 de maio de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:E9E0258E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 026/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

Processo N.º 026/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 018/2021 **Objeto:** aquisição de gases medicinais de forma parcelada, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Buique. **Valor Máximo: R$ 630.249,20 (Seiscentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 18 de maio de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 31 de maio de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 31 de maio de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 17 de maio de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F6BA476C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – DECRETO Nº 2.045 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	CPF	RG
Titular		
Sheila da Silva Ferreira	045.590.444-04	6.565.864 SDS/PE
Suplente		
Edson Carlos da Silva	071.660.994-02	7.707.007 SDS/PE

LEIA-SE:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	CPF	RG
Titular		
Sheila da Silva Ferreira	045.590.644-04	6.565.864 SDS/PE
Suplente		
Edson Carlos da Silva	071.660.994-02	7.707.007 SDS/PE

ONDE SE LÊ:

X - Representantes das escolas do campo:

NOME	CPF	RG
Titular		
Maria Auxiliadora Silva	024.190.571-57	5.272.015 SDS/PE
Suplente		
Lucicleide Marluce de Amorim	297.879.044-04	2.132.463 SDS/PE

LEIA-SE:

X - Representantes das escolas do campo:

NOME	CPF	RG
Titular		
Maria Auxiliadora Silva	297.879.044-04	2.132.463 SDS/PE
Suplente		
Lucicleide Marluce de Amorim	024.190.574-57	5.272.015 SDS/PE

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8128BBDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/CABOPREV/2018. Processo Administrativo nº 001/CABOPREV/2018. Processo Licitatório nº 001/CABOPREV/2018. INEXIGIBILIDADE nº 001/CABOPREV/2018. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.215.973/0001-24. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CABOPREV, NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PERTECENTE A AREA TÉCNICA DE DIREITO DE MERCADO DE CAPITAIS, ADMINISTRATIVO, FUNDOS DE INVESTIMENTOS PARA ATUAÇÃO JUNTO A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, BANCO CENTRAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN, BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, SECRETARIA PREVIDENCIÁRIA DA SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SRPPS/SPREV DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E REPRESENTAR JUNTO AS ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 013/2018 pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro-IPCA-IBGE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta e

Sexta do Contrato. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 17/05/2021. **Período de Vigência:** 17/05/2021 a 17/05/2022.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 17 de maio de 2021.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.**
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:7A431B04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/CABOPREV/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/CABOPREV/2021 - NATUREZA: Serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Após o processamento do Pregão comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa **M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME**., inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.816.401/0001-01, no valor global de **R$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).** Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:3E0933D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 061/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 24 de fevereiro de 2020, data do óbito, a SARAH CRISTINA ALVES CAMELO , neta sob tutela da ex-servidora MARIA TEREZA DA SILVA, aposentada no cargo de Servente, faixa, I, nível 5, matrícula de nº.21.433, nos termos do artigo 40,§7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; §§ 2 e 3, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, I e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:B3571EBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 062/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 08 de abril de 2021, data do óbito, a TEREZINHA FRANCISCA DE MOURA DOS SANTOS, cônjuge, beneficiária do ex-segurado SEVERINO MANOEL DOS SANTOS, aposentado no cargo de Guarda Municipal, INSPETOR III, Coluna 33, NIVEL A3, matrícula de nº 3279, falecido em 08 de abril de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 08 de abril de 2021

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:DC827AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" - CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Adiamento "Sine Die"** do **Processo Administrativo**: Nº 064/2021 - **Processo Licitatório**: 029/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a execução de serviços de reordenação, expansão e eficientização periódica do parque de iluminação pública, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais de iluminação inteligente (SMART-CITY), conforme especificado neste documento. **Motivo:** Ajuste no edital, planilhas e respostas às impugnações apresentadas no referido processo. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:596855D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 087/2021- **Processo Licitatório**: **032/FMS/2021- Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra

– **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares** para o SAMU e a Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 74.627,32 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 18/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 24/05/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5E99A83C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMC. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento das Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA:
J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.141.363/0001-72, VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7, 13, 14, 42, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 69, 73, 87, 90, 95, 97, 105, 106, 116, 119 e 120, PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 93.681,96**. EMPRESA: **PATRICIA FERREIRA BERNARDO - EPP,** CNPJ: 38.259.698/0001-37, VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 28, 36, 37, 39, 40, 52, 53, 55, 59, 64, 66, 81, 92, 96, 99, 108 e 111, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 181.433,26**. EMPRESA: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 10.846.045/0001-35, VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 29, 30, 31, 32, 41, 49, 60, 65, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 85, 91, 94, 102, 104, 112, 113, 114, 115, 121, e 122, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 557.690,45.** EMPRESA: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.384.489/0001-61, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 50, 67, 68, 70, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 98, 100, 101, 110, 117 e 118, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 70.121,80**. EMPRESA: **Y M S DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: 22.909.366/0001-10, VENCEDORA DOS ITENS: 20, 21, 22, 23, 24 e 25, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 45.315,22.**

CAETÉS, 17 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2D1646E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2021-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 009/2021-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R$: 325.789,20 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 18/05/2021 às 10:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 01/06/2021.
Abertura das Propostas: às 08:00hs do dia 01/06/2021.
Início da sessão de disputa: às 09:00hs do dia 01/06/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R$: 5,00 (cinco reais)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R$: 5,00 (cinco reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 872543 e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de maio de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:91B8C0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Desclassificar o candidato José Fernando do Nascimento, RG: 7.092.050 SDS/PE e CPF: 060.545.254-76, do processo seletivo 001/2021, da Secretaria de Saúde, por não atender aos critérios exigidos.

II – Esta portaria entrará em vigor no dia 15 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:A5E3F7C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 149/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2020 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **001/2020** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **03 (TRÊS) MESES.**

Carnaíba (PE) 01 de FEVEREIRO de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:721FEBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO Nº 026/2021***
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, para contratação direta da empresa: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38**, com sede na Rua Alysson Hely Barbosa de Oliveira, nº 197, centro, Arcoverde - PE representada pelo srº **Carlos José Gomes da Costa** de **CPF Nº 561.878.404-10 e RG Nº 3.285.904 – SSP/PE** pelo valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Carnaíba (PE), 14 de maio de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0055CA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021 – *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021*.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.** Contratado: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA de CNPJ Nº 09.250.286/0001-38**. Valor total de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. Data de assinatura do contrato: **14/05/2021**. Prazo de duração: **08 (oito) meses**.

Carnaíba - PE, 14 de MAIO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:85E824D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que a sessão de licitação que estava marcada de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS para às 08:00h do dia 19/05/2021 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2021, cujo Objeto é a Locação de Horas Máquina para atendimento das necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente, fica ADIADA devido à necessidade de Correção na Planilha de Custos, o Valor Total Estimado Corrigido é de R$ 930.093,00 (novecentos e trinta mil e noventa e três reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. As novas Datas são: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 18/05/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 01/06/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 01/06/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de Maio de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BCBDA771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002⁄2021

CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 002⁄2021

Ilmo Sr: FELIPE JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal, matrícula n. 375165, residente na Rua Bezerros, 68 – Jatobá – Olinda, CEP: 53.250-500

Pelo presente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, criada através da Portaria n.º 116⁄2021, nos termos do Art. 215 e seguinte, da Lei 717 de 21 de maio de 2019, que institui o Estatuto de Servidores Públicos Municipais de Chã Grande-PE, CITA Vossa Senhoria, para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento

desta, ofereça DEFESA ESCRITA aos termos do procedimento disciplinar n.º 002⁄2021, cuja cópia encontra-se nos autos a sua disposição, devendo indicar no prazo estabelecido, as provas que pretende produzir. Fica também deliberada a oitiva do mesmo para o dia 18 de maio, do corrente, às 10h. Deverá comparecer nesta data à sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, assegurando ao citado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Chã Grande, 05 de maio de 2021.

MARIA DULCINEIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente

GLEICYANE ALEXANDRE GOMES
Secretária

GECILÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:9F704C32

RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003⁄2021

CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003⁄2021

Ilmo Sr: MELKI FERNANDES MARQUES
Servidor Público Municipal, matrícula n.º 375114, residente na Rua Coronel Mizael de Mendonça, 220 – San Martin – Recife - PE, CEP: 50.761-190.

Pelo presente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, criada através da Portaria n.º 117⁄2021, nos termos do Art. 215 e seguinte, da Lei 717 de 21 de maio de 2019, que institui o Estatuto de Servidores Públicos Municipais de Chã Grande-PE, CITA Vossa Senhoria, para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, ofereça DEFESA ESCRITA aos termos do procedimento disciplinar n.º 003⁄2021, cuja cópia encontra-se nos autos a sua disposição, devendo indicar no prazo estabelecido, as provas que pretende produzir. Fica também deliberada a oitiva do mesmo para o dia 18 de maio, do corrente, às 9h. Deverá comparecer nesta data à sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, assegurando ao citado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Chã Grande, 05 de maio de 2021.

MARIA DULCINEIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente

GLEICYANE ALEXANDRE GOMES
Secretária

GECILÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:33D7875A

RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004⁄2021

CITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004⁄2021

Ilmo Sr: LEANDRO TOMÉ DE SANTANA
Servidor Público Municipal, matrícula n.º 375165, residente na Rua Sessenta e Três, 61 – Maranguape II - Paulista, CEP: 53.421-360

Pelo presente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, criada através da Portaria n.º 118⁄2021, nos termos do Art. 215 e seguinte, da Lei 717 de 21 de maio de 2019, que institui o Estatuto de Servidores Públicos Municipais de Chã Grande-PE, CITA Vossa Senhoria, para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, ofereça DEFESA ESCRITA aos termos do procedimento disciplinar n.º 004⁄2021, cuja cópia encontra-se nos autos a sua disposição, devendo indicar no prazo estabelecido, as provas que pretende produzir. Fica também deliberada a oitiva do mesmo para o dia 18 de maio, do corrente, às 11h. Deverá comparecer nesta data à sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, assegurando ao citado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Chã Grande, 05 de maio de 2021.

MARIA DULCINEIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente

GLEICYANE ALEXANDRE GOMES
Secretária

GECILÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:57696D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 11
DESCARTADOS: 1216
CONFIRMADOS: 292
RECUPERADOS: 264
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:391014A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.722

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 1.225

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 130

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 3.077

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 204

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 040

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 132 / 2ª DOSE: 099

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 215 / 2ª DOSE: 185

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 291 / 2ª DOSE: 238

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 293 / 2ª DOSE: 021

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.089

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8D478368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 006/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **007/2021**, Tomada de Preços nº **002/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1053.088-52/ME/CAIXA – CONVÊNIO Nº 867.019/2018.** Licitante vencedor: **Zara Serviços De Construção Civil EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **21.127.171/0001-56**, no Valor Total **R$ 370.912,79 (trezentos e setenta mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 17.05.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:184A1161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS** inscrita no CPF sob o nº 095.438.924-74, portadora da Cédula de Identidade nº 8.677.281 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento das Ações de Benefícios Eventuais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:56DD1FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LUCIENE GONÇALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 095.434.714-52, portadora da Cédula de Identidade nº 8.449.897 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento de Processo,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CBD3107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor – Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS)- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDSON DA SILVA BEZERRA** inscrito no CPF sob o nº 027.972.584-10, portador da Cédula de Identidade nº 4.631.969 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Monitoramento e Controle de Rede Socioassistencial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:71E6EE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **YONÁ KLÉBIA FARIAS DIAS** inscrita no CPF sob o nº 037.044.024-27, portadora da Cédula de Identidade nº 5.854.957 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Monitoramento dos Projetos, Programas e Benefícios,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B53B73FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JULIANA MARIA DA SILVA XAVIER** inscrita no CPF sob o nº 015.092.424-06, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.028 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção à Criança,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:302A0876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOÃO MARQUES DA SILVA NETO** inscrito no CPF sob o nº 075.839.724-00, portador da Cédula de Identidade nº 7.723.117 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Arte e Cultura,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EE249075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 069, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamentos de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **VIVIANE GOMES FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção ao Adolescente,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:290531A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 070, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ITALO ERICK CRUZ DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 104.890.334-66, portador da Cédula de Identidade nº 8.835.367 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Tecnologia da Informação de Programas Sociais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B4004889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PMC

A Prefeita Municipal de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1054.360-30/ME/CAIXA – CONVÊNIO Nº 868.574/2018,** Licitante vencedor: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.127.171/0001-56, Totalizando em R$ 348.469,43 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.
Cortês, 17 de maio 2021.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:55095BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 071, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento - Departamento de Proteção Social e Especial - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FDCAD6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Atribuir percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR percentual de verba de representação para a senhora **SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS** inscrita no CPF sob o nº 857.003.804-63, portadora da Cédula de Identidade nº 4.305.277 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, **símbolo Ch-2,** de **Divisão de Programas e Projetos,** deste município, para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:84507F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 073, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDNALDO PORTELA DA SILVA MOURA** inscrito no CPF sob o nº 213.225.538-58, portador da Cédula de Identidade nº 5.220.650 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A618518F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 074, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessora Especial - Gabinete do Secretário - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELSIE DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 879.549.584-34, portadora da Cédula de Identidade nº 4.537.472 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:810C5BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 075, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento de Cultura - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSILDO SILVA DE MORAIS** inscrito no CPF sob o nº 698.795.754-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.857.935- SSP/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Cultura,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:86B7F2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 076, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento Administrativo - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUÍS FELIPE DE LIMA DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 111.578.844-23, portador da Cédula de Identidade nº 8.871.677 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento Administrativo,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BBCE33CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 077, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor de Departamento de Esportes - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ DERQUIAS PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 114.125.724-60, portador da Cédula de Identidade nº 8.859.998 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Esportes,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AF962788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 078, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CLAUDIENE BATISTA ESTEVES** inscrita no CPF sob o nº 062.504.134-80, portadora da Cédula de Identidade nº 7.487.181 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (B),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:45CA8ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 079, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALDENICE ALVES DA COSTA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 031.860.484-19, portadora da Cédula de Identidade nº 5.296.785 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (B),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4462A3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 080, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 095.432.504-48, portadora da Cédula de Identidade nº 8.553.456 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (C),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F0800BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 081, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (C),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5C2743B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 082, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ NEURINEIDE LIMA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 026.481.324-30, portadora da Cédula de Identidade nº 5.417.970 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (C),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EB69B666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 083, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA EDJANE DA SILVA BERNARDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.005.554-51, portadora da Cédula de Identidade nº 8.071.553 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo (C),** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 14 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A2FF4DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo (novo) caracterizado automotor tipo pick-up cabine dupla, conforme convenio nº 905445/2020, firmado entre o município de Cupira-PE e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.Valor estimado R$ 134.960,00. Abertura data **01/06/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:E974880A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final do **PROCESSO 016/2021 – Carta Convite Nº 003/2021 - CPL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE,** nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e **Adjudico** o objeto do mesmo para a Empresa Vencedora do certame **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ: 11.717.420/0001-00, cuja proposta foi vencedora para o Processo Licitatório no **valor de** com o valor **R$118.081,92** (cento e dezoito mil oitenta e um reais, noventa e dois centavos)**,**

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:E6B380CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 015/2021-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº013/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$137.667,80.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 10/05/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0B5262C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 86/2021

EMENTA: Rescinde unilateralmente os contratos que estabelece, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Dormentes/PE, que o Fundo Municipal de Educação de Dormentes/PE, e que o Fundo Municipal de Saúde de Dormentes/PE, mantêm respectivamente os Contatos N.ºs. 009/2018, 004/2018 e 090/2018, com a Fundação ADM, com o objetivo de garantir a manutenção do Diário Oficial Eletrônico, e desse modo permitir a publicação de seus informes e atos administrativos em geral;

CONSIDERANDO a desnecessidade de manutenção dos referidos contratos por não mais persistir interesse público;

DECRETA;

Art. 1º. Ficam rescindidos unilateralmente os Contratos N.ºs. 009/2018, 004/2018 e 090/2018, celebrados com a Fundação ADM;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:336FDC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 85/2021

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Enfermeira Sanitarista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeira Sanitarista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 14 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:20666011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna público os Extratos dos Contratos conforme seguem abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 077/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professor
Objeto descr.: Prestar os seus serviços, executando-os, na função de Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Educação Física, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal José Zuca da Silva**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: Levando em consideração a abertura do ano letivo em 18 de fevereiro de 2021, e estando ainda o município em organização para realização do Processo Seletivo de professores, é necessária a contratação para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, sendo que o prazo finda automaticamente com a conclusão do processo seletivo simplificado, conforme Edital n° 01/2021.
Contratado: JOSE PAULO NUNES DE SOUZA
CPF: 086.736.934.54
Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratados, com carga horária de 200h/a mensal, o valor de R$ 2.134,00 (dois mil e cento e trinta e quatro reais) irreajustável até o seu término.

Dormentes, 14 de maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:10B12650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 010/2021. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e açude do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte Empresa: **Bernardino de Carvalho CAmara Neto - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.676.712/0001-44, vencedora do item (01), totalizando o valor global de **R$ 239.985,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e e cinco reais) referente ás 1.500 (uma mil e quinhentas horas) h/m;** maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 17/05/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B6F201E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021
A Prefeitura Municipal de Floresta, através da Pregoeira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Município do estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/05/2021, edição nº2834.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de locação de software de gestão de saúde, atividades de apoio a gestão em saúde visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 17/05/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 26/05/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 26/05/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 223.303,33 (duzentos e vinte e três mil trezentos e três reais e trinta e três centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.
ONDE SE LÊ: **Valor Total Estimado: R$ 223.303,33 (duzentos e vinte e três mil trezentos e três reais e trinta e três centavos).**
LEIA-SE: **Valor Total Estimado: R$ 255.609,00 (duzentos cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais).**

Floresta, 17 de maio de 2021**.**

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BDF569A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 21/05/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 17 de maio de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:C41E6C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 21/05/2021, PROPOSTAS DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa de engenharia para assessoria técnica e operacional, controle e fiscalização de obras de convênios com recursos Federais e Estaduais, assim como levantamento de novos pleitos e planejamentos de custos para cadastro de novas obras no município da Gameleira/PE**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barrabas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 17 de maio de 2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:10F2B699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a cedência do leitor automático "SARA CE" para o Centro de Apoio Pedagógico à pessoa com deficiência visual de Garanhuns – CAP.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária de 14 de maio 2021, em reunião ordinária registrada na Ata 070/2021;

CONSIDERANDO a lei 3.146, de 6 de julho de 2015- Lei Brasileira de Inclusão "Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação"
Resolve:

Art. 1º - aprovar por unanimidade a cedência do aparelho de leitura e digitalização "Freedom Scientific – SARA CE- tombamento 030026 - Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE" para ser utilizado no centro de apoio pedagógico à pessoa com deficiência visual – CAP.
Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUIZ DE BARROS ALMEIDA

MAURUZAN DIONIZIO FERREIRA JUNIOR

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE MATTOS TRINDADE
Coordenação Colegiada Do COMUD- GARANHUNS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37598D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico do Vice-Prefeito do Gabinete do Prefeito e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MARIA IZABEL PEREIRA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF nº. **051.152.844-21**, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DO VICE-PREFEITO, símbolo (CC5), lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO com vigência a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:746E73BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE** o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **EDGAR DA SILVA LEITE,** Matrícula Nº. 7.378, titular do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, permutando com o(a) servidor(a) efetivo(a) **CARLA PATRÍCIA CASSIANO DA SILVA,** Matrícula Nº. 2007159, AGENTE DE ENDEMIAS, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31A5033B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **VIVIANE DA SILVA FERREIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11663,**

lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FD50012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **SIMARIO DANTAS FERREIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 12316,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9314058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **18 de fevereiro de 2021**, o(a) servidor(a) **ALEXSANDRO MENDES ALVES** que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.933, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 528/2020 – GP de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EBA52A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Diretor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1° janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
2395	PAULO ANDRE DE ALMEIDA PAES	PROFESSOR II - PORTUGUES	50
5413 / 11544	JULIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	60

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13219985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **LUIZ LEITE BEZERRA,** titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº. 1.126, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36, incs. I, II e III e 65, caput e §4º,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1A5ACDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE LIMA DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **03C** para **04C** concernente ao período de **09/02/2018** a **09/02/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95BDFDDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE** o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **JOSE IZIDIO CESAR,** Matrícula Nº. 7.377, titular do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, permutando com o(a) servidor(a) efetivo(a) **PATRÍZIA DE CÁSSIA SILVA BARBOSA,** Matrícula Nº. 2007154, AGENTE DE ENDEMIAS, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55A972A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 9016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **03C** para **04C** concernente ao período de **09/02/2018** a **09/02/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC0606B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA ALEXSANDRA GOMES LIMA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 11545,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1BD5B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 8.038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **27/02/2021** a **27/02/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8265502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **KEYLLA GUEIROS WANDERLEY SOUZA**, que exerce função de PROFESSOR II - PORTUGUÊS, matrícula nº. 11.650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS,** pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **30/04/2021** a **30/04/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3CEEEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LYEDJA FABIANNE FERREIRA MATIAS,** portador(a) do CPF nº. **009.150.564-02,** para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO, símbolo (CC2), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício retroativo a 3 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F5A75BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.620	JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR I - GM1
2.253	VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	PROFESSOR I - GM1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA6B7D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARCIANA GOMES SABINO**, matrículas nsº. 5362 / 11829, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I / PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1º de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A2A13D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDILENE SOARES CLAUDINO**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 7.125, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE**

DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai), por um período de **01 (um) ano 09 (nove) meses e 3 (três) dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **28/01/2021** a **31/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98F780BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação a Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aos servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolverem a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
8.976	RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA	PROFESSOR I	30%
11.640	ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARAES	PROFESSOR I	55%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE8F161B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11.584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **26/04/2021** a **26/04/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5911A5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 7.718, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **27/02/2021** a **27/02/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:698AD568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação a Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aos servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolverem a função de **DIRETOR ESCOLAR,** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1° abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
10962	JOSE MESSIAS PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR I	40%
5341	KARINE KELLY SIQUEIRA	PROFESSOR I	65%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBC93400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL, CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5342	JOELMA MUNIZ OLIVEIRA	PROFESSOR I
6544	TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9070B2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONCEDENDO** gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7601	ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS	PROFESSOR I - GM1
7088	GILVANA KATIA SOUTO DE MELO	PROFESSOR I - GM1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CF293A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente de Gestão e Fiscalização Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ERALDO FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **649.154.768-04**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com exercício a partir de 3 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1809D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação a Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
7.688	JAKELINE ALVES MARIANO	PROFESSOR I	30%
5.362	MARCIANA GOMES SABINO	PROFESSOR I	30%
7.635	CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS	PROFESSOR I	40%
5.335	KAUELY DE ALMEIDA MOTA	PROFESSOR I	40%
7.519	ANDRE LUIZ SALES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	45%
5.334	RIGELE PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I	45%
8.026	ELVIRA LEAL METODIO	PROFESSOR I	50%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C8AFF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ADRIANA ALMEIDA DE NORONHA**, matrícula nº. 11.802, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 20% (Vinte por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1º de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1F76E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 245/2001-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 245/2001-GP
ONDE SE LÊ:
"CONCEDER a **CELIO VILAR CABRAL FILHO,** Cardiologista, Matrícula nº 2396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** no período de **(02) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 130 e 132 ambos da Lei nº 6.123 de 20.07.68, do EFPC-PE e suas modificações artigo 130, parágrafo único da Lei complementar nº 016 de 08.01.96, adotada pelo Município Lei nº 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa de **07.05.2001 a 07.05.2003**."
LEIA-SE:
"CONCEDER a **CELIO VILAR CABRAL FILHO,** Cardiologista, Matrícula nº 2396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** no período de **(05) cinco mêses e (06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 130 e 132 ambos da Lei nº 6.123 de 20.07.68, do EFPC-PE e suas modificações artigo 130, parágrafo único da Lei complementar nº 016 de 08.01.96, adotada pelo Município Lei nº 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa de **01.12.2002 a 07.05.2003.**"

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:687214C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5.185	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
11.840	JANAINA DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR I
11.886	DAYSE PESSOA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9BF6DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.300**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1º de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B476A5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de

SECRETÁRIO ESCOLAR, CONCEDENDO os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
11.022	EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20%
7.875	ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4E48B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **DIRETOR ESCOLAR, CONCEDENDO** os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1° março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
5.360	ADRIANA CORDEIRO ALVES	PROFESSOR I	40%
7.098	VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	40%
5.377	CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO	PROFESSOR I	50%
8.986	DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA	PROFESSOR I	50%
7.118	RICARDO DE SIQUEIRA ALMEIDA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	55%
11.865	MARILENE VIEIRA SILVA	PROFESSOR I	55%
5.376	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	60%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2244EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do Responsável pela Unidade Escolar em zona rural, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR**, **CONCEDENDO** gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 §1° da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.600	AMANDA DANIELLE DE ALMEIDA VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR I
5.397	JACINEIDE FERREIRA DE MELO LIMA	PROFESSOR I
0.263	MARIA CIDA DA SILVA	PROFESSOR I
5.902	ROZEANE MONTEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR I
2.333	MARIA LUCICLEIDE SALU DA SILVA	PROFESSOR I
8.034	ANA CLAUDIA LOPES ROSENDO	PROFESSOR I
11.529	MARIA CRISTIELLE DOS SANTOS	PROFESSOR I
0.131	GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES	PROFESSOR I
11.433	JOANA DARK DOS SANTOS MELO	PROFESSOR I
11.558	MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ	PROFESSOR I
12.328	ALENILSA PEREIRA BATISTA DE MELO	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:907CFBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MARIA IZABEL LOURENCO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 12.340, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR na Escola Francino Albino da Silva, CONCEDENDO** gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7818C480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LUANA ALCÂNTARA TENÓRIO,** portador(a) do CPF nº. **705.125.424-30**, para ocupar o cargo

comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos com exercício a partir de 3 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7D84198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2021-GP

"Dispõe sobre a designação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores **a baixo relacionados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL, CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a 1° fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.717	ELAINE PAULA PRUDENCIO FERREIRA	PROFESSOR I
11.594	ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
11.435	ELIDIANA DA SILVA SALES	PROFESSOR I
5.145	LUCIVANIA MAGALHAES PATRICIO	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
6.346	MARCELLA ALVAREZ DOS SANTOS	PROFESSOR II - ED. FÍSICA
6.747	SILVIA CRISTINA CAROLINO	PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E58190C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2021-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, matrículas nsº. 5342 / 8038, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I / PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 40% (Quarenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1389FCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **EDLENE DE OLIVEIRA MORAES**, Matrícula nº. 7.629, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C02D3724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2021-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outrasprovidências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a **18 de março de 2021**, o(a) servidor(a) **ADRIANA PAES DE ANDRADE**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GM1, Matrícula Nº. 8.978, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido por meio da PORTARIA Nº 257/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE384818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 340/2008-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 340/2008-GP
ONDE SE LÊ:
"CONCEDER a **CELIO VILAR CABRAL FILHO,** Cardiologista - NU, Matrícula nº 2396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** no período de **(02) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 130 e 132 ambos da Lei nº 6.l23 de 20.07.68, do EFPC-PE e suas modificações artigo 130, parágrafo único da Lei complementar nº 016 de 08.01.96, adotada pelo Município Lei nº 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa de **01.04.2008 a 01.04.2010.**"
LEIA-SE:
"CONCEDER a **CELIO VILAR CABRAL FILHO,** Cardiologista - NU, Matrícula nº 2396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** no período de **(01) um ano e (10) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 130 e 132 ambos da Lei nº 6.l23 de 20.07.68, do EFPC-PE e suas modificações artigo 130, parágrafo único da Lei complementar nº 016 de 08.01.96, adotada pelo Município Lei nº 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa de **01.06.2008 a 01.04.2010.**"

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29D67740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico de Apoio Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOESILE GOMES CORDEIRO,** portador(a) do CPF nº. **106.706.794-96**, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo (CC5), lotado no SECRETARIA DE CULTURA, com exercício a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F1EB518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Gestão e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NARCLÉBIO BRUNO RESENDE DO AMARAL,** portador(a) do CPF nº. **073.649.524-03**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, símbolo (CC3), lotado no SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com exercício a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F88A5285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2021 - GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, militar do exército e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 665/2020 – GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) TAYLANA DAL CAROBO BRUM que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11.562, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de (2) dois anos, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 05.11.2020 a 05.11.2022.
LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) TAYLANA DAL CAROBO BRUM que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11.562, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para acompanhar o cônjuge, militar do exército**, por um período de (2) dois anos, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 05.11.2020 a 05.11.2022.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E553D87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **PAULO PINTO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **250.144.634-87**, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF754BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Engenharia de Apoio, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **NARCLÉBIO BRUNO RESENDE DO AMARAL,** portador(a) do CPF nº. **073.649.524.03**, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE APOIO, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com vigência retroativa a 31 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0FCF4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessora Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **THAIS PEDROSA MONTEIRO FERRO,** portador(a) do CPF nº. **034.802.304-90**, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, símbolo (CC5), lotado(a) na lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com vigência retroativa a 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0D918C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **08/02/2021** a **08/02/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8843EC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessora Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARIA VALQUIRIA GOIS LIMA DUARTE,** portador(a) do CPF nº. **774.229.704-30**, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, símbolo (CC5), lotado(a) na lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com vigência retroativa a 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:472F5CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão da Ação Social da Secretaria da Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES SOBRAL DO REGO LIMA,** portador(a) do CPF nº. **658.565.039-49**, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL, símbolo (CC5), lotado no SECRETARIA DA MULHER, com exercício a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88DB3563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico do Vice-Prefeito do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SEVERINO LOPES PIMENTEL FILHO,** portador(a) do CPF nº. **377.329.784-04**, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO, símbolo (CC5), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21F7AE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO,** portador(a) do CPF nº. 419.015.504-78, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo (CC3), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício a partir de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D851E1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Publicidade, Marketing e Propaganda da Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **THOMAS RAVELLY DA SILVA MELO,** portador(a) do CPF nº. **122.852.764-43**, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência retroativa a 31 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFC03939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Divisão de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **IGOR GABRIEL ALMEIDA VILELA,** portador(a) do CPF nº. **111.382.304-64**, do cargo comissionado de COORDENADOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência retroativa a 31 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8261FB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico da Divisão de Cerimonial da Secretaria de Comunicação Social, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **RHAYSA DE LIMA SOARES,** portador(a) do CPF nº. **088.531.354-25**, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE CERIMONIAL, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência retroativa a 31 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 6 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84F72474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula Nº. 12138,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A424A7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Planejamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JONES RODRIGUES DE SENA FILHO,** portador(a) do CPF nº. **192.736.064-15**, do cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com vigência retroativa a 31 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E341BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11551,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3482F568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11522,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2BBBC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **RENATA BONIFACIO DA SILVA CORREIA OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11432,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2431A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 11560,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F2A29F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11601,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6907FD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11611,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:459A3725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE MARIA MOTA CAETANO AZEVEDO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - INTERPRETE, Matrícula Nº. 11671,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DB12C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA BARROS,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 12573,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7B63561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 11620,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDCB931B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11850,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27CC3FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **JUCIANE BERNARDO DA SILVA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11845,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,**

para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E89C8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **PERLA DANIQUELLE DE OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, Matrícula Nº. 12123,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CBBEFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ISA TAIBE DE ANDRADE,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 12104,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A,** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C7D3AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11583,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50F8BD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **AERICA FERNANDA BEZERRA DOS ANJOS,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, Matrícula Nº. 11618,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-02A,** para a **GMI-02C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de fevereiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5C53D04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. Conforme especificações e quantidades constantes no sub item 5.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 849,905,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 18/05/2021 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 28/05/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 28/05/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 17 de maio de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7BFA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, Coordenadora (CEO),** Matrícula **nº 91615**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2021 a 09/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:895AEBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **AIANE BRUNA BERNARDO DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 14939**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/02/2021 a 17/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E04933D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 8268**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2021 a 24/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BBDFF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLA MARLI DA SILVA BISPO XIMENES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91716**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/03/2021 a 31/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F00E0159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7347**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2021 a 23/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25B04BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2021 a 19/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5220CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Professora,** Matrícula **nº 2372**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2021 a 23/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5616F4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA FRANCELINO DA SILVA, Digitadora,** Matrícula **nº 91766**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2021 a 25/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0F5B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 11112**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2021 a 26/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F470B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ IVAN BARBOSA DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 91634,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ruan Barros Barbosa - 12/03/2013; Lara Barros Barbosa - 25/05/2015.,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:678DEB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLIANA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91727,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Karolyne do Nascimento Alves Ferreira - 21/09/2009; Palloma Maria do Nascimento Alves Ferreira - 17/11/20116,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C709AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANE DE SANTANA ARAUJO BEZERRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 91562,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Ryan de Santana Bezerra - 22/11/2009; Sérgio Kauan de Santana Bezerra - 27/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E23A5818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLA MARLI DA SILVA BISPO XIMENES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91716,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ryana Gabriel da Silva Ximenes - 18/11/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1ECCDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **TATIANA DA SILVA BENÍCIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91155,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clara Letícia da Silva Nascimento - 01/12/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2B13EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **TAIS FERREIRA MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91732,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thauany Sophia Ferreira Matos - 03/09/2006;,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:119E1B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA EMANOELA SILVA DE ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 91746,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Miguel de Almeida Falcão - 13/04/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58216BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBERICO RICARDO GOMES, Motorista,** Matrícula **nº 91589,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Ricardo Gomes de Souza - 28/04/2010; Alice Emnuelle Ricardo Gomes Souza - 07/11/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:548F5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FÉLIX MARQUES FIGUERÊDO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Ramos Figuerêdo - 01/04/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91964E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO de 01/04/1994 a 31/05/1995, concernente a servidora **MARLUCE AMORIM LEANDRO, Médica,** Matrícula **nº 2148**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(01) um ano, (02) dois meses e (01) dia,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 22 de Abril de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Aabril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96ECCFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** Sua Genitora: MARIA SOLENE DE ALMEIDA SILVA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/03/2021 a 20/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65002A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 15900**, lotada na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/042021 a 11/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B16E53E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria Educação, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, comunica a **reabertura** do Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta,** objetivando proferir o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes convocadas para os lotes nº 7, 11, 19 e 23.
A sessão ocorrerá na data de **18/05/2021 ás 10h (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2021.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1769B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 086/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVD-19. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA** - CNPJ nº 26.889.181/0001-42. **Valor Acrescido: R$ 71.998,50.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:031858A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 103/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se ao fornecimento parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME,** CNPJ nº 08.987.355/0001-28. **Valor Acrescido: R$ 483,97**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B22780A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 106/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se ao fornecimento parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, CNPJ nº 27.657.870/0001-94. **Valor Acrescido: R$ 1.500,00**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23B8A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 108/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se ao fornecimento parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.252.067/0001-35. Valor Acrescido: R$ 42.102,02.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A46DF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor ao **CONTRATO Nº 109/2020-CPLC**, cujo objeto, refere-se ao fornecimento parcelado de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA– ME**, CNPJ nº 07.520.569/0001-27**. Valor Acrescido: R$ 12.697,89.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A2176F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EPIS E INSUMOS PARA PROTEÇÃO

Processo Nº: 013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EPIS E INSUMOS PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS AO ENFRENTAMENTO DO COVID–19 PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$793.647,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 28 de Maio de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratosou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 17/05/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8F24BCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 019 DE 13 DE MAIO DE 2021 EMENTA: EDITA O DECRETO 393 DE 07 DE MARÇO DE 2021 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019 DE 13 DE MAIO DE 2021

EMENTA: EDITA O DECRETO 393 DE 07 DE MARÇO DE 2021 QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal de n° 408 de 28 de Abril de 2020, que Autoriza o pagamento de gratificação de incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde do município de Granito, e dá outras providências

Art. 1º. Este decreto dispõe, entre outras, sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar um pagamento único e excepcional, a título de gratificação de incentivo financeiro adicional, para cada Agente Comunitário de saúde do Município de Granito, que efetivamente desempenhou as suas funções durante o ano base de 2020, que teria recebido o valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), contudo o valor a ser pago no ano base de 2020 era R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais).

§ 1°. Fica autorizado o Município a pagar o restante no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que faltou para quitar o valor referente ao ano base de 2020;

§ 2°. O pagamento será efetivado em única parcela até o fim do mês da publicação deste decreto;

§ 3°. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei serão suportadas através do Fundo Nacional de Saúde, em repasse para o orçamento Público Municipal:

Art. 2°. O pagamento desta parcela é destinado aos Agente de Saúde Comunitário efetivos deste município que cumpriram as metas de trabalho estabelecida pela secretária de saúde no ano de 2020 e estão em pleno trabalho.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 13 de maio de 2021.
.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CDE460E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretária de Educação, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços visando a Prestação de Serviços de confecção de Diários de Classes para a Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE. Período de apresentação: 19/05/2021 as 08:00 até 21/05/2021 as 13:00h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 17 de maio de 2021

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:DEBA8EB8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretária de Educação, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 25 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licitaibimirim@gmail.com

Ibimirim, 17 de maio de 2021

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:A196150F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO N°. 004/2021 FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021 FMS

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 004/2021 FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021 FMS, Tendo como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. Valor estimado: R$ 533.183,38. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de maio de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 28 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 28 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 17 de maio de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C17C4DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.806,00**(Mil oitocentos e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 0412270192.023, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7FDF7986

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.478,00** (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000**, **Unidade: 44.100**, **Programa: 0412270132.099**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C74CFD50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.870,00** (Três mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1996200F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.870,00** (Três mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DEE846C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.870,00** (Três mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B66446DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.098,90** (Dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:27BB1E8F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018.2021; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 006.2021

ONDE SE LÊ:

Nat.: Compra; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS VISANDO ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. (2º REPETIÇÃO) (Valor Máximo Aceitável Total: R$ 118.536,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais). •INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 27.05.2021; • RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12:00 do dia 17.05.2021; •FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 do dia 27.05.2021; •ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 27.05.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 14 de maio de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

LEIA SE:

Nat.: Compra; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS VISANDO ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. (3º PUBLICAÇÃO, 2º REPETIÇÃO) (**Valor Máximo Aceitável Total: **R$ 118.536,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais).**
•INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 31.05.2021;
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12:00 do dia 18.05.2021;
•FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 do dia 31.05.2021;
•ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 31.05.2021. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 17 de maio de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:849496E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 000018/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais impressos e confecção de fardamentos para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, Centro de Covid, CAPS, Vigilância epidemiológica, Unidade Mista Maria Silva e Secretaria Municipal de Saúde de ITAPETIM - PE, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar de *Nº* 36000.2842662/01-900 e Nº 36000.2779812/01-900, nesta cidade. Valor: R$ 267.153,16. Credenciamento até 8h do dia 31 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 31 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 31 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 17/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9B1EAD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA torna público aos interessados que o certame do processo acima citado**,** foi declarado **"FRACASSADA"** o qual teve como objeto a *Contratação* de empresa para aquisição de 03 (três) Ônibus, seminovos, com no Máximo 08 (oito) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE,

Itaquitinga – PE, 17 de maio de *2021*.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1868C4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 006/2021

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:

1 - <u>TERMOS DE CONTRATOS:</u>

Contrato nº 006/2021
Objeto/Nat. Serviço: Serviço de Web Application para atualização do site institucional.
Objeto Descrit: Serviço de Web Application para atualização do site institucional
No período de 03/05/2021 a 03/07/2021.
Contratado: Whitney Gomes Pereira, CPF: 879.324.074-00
Valor Contratado: R$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais).
Data de assinatura: 03.05.2021

Jatobá, 03 de maio de 2021

JEINE GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F9E3245A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 14, de abril de 2021. Edição 2813, onde lê-se; **Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021** Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.488.264/0001-58 RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVENIÊCIA DOS JOVENS) DO JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/03/2021 até 09/03/2022. Valor: R$ 25.116,68. Data de Assinatura: 09/03/2021.

. Leia-se; **Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 04/2021** Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.488.264/0001-58 RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVENIÊNCIA DOS IDOSOS) E O CCJ (CENTRO DE CONVENIÊCIA DOS JOVENS) DO JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/03/2021 até 09/03/2022. Valor: R$ 125.116,68. Data de Assinatura: 09/03/2021. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 17 de maio de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D1E43722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 11/2021, Dispensa de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, como também, locação de veículos com motorista para transporte dos feirantes da Área Rural para as Feiras Livres da sede do Município e Vila Neves, em favor da empresa: POPULAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.630.841/0001-94, valor global de R$ 695.215,77, com base no Art. 24º, inciso IV da Lei 8.6663/93. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 200/2021.

Jucati, 10 de maio de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:71CEDFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 067/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **JOABE JOAQUIM DA SILVA,** CNPJ: 39.340.475/0001-62. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍVULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E MOTOCICLETAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 828.271,13. VIGÊNCIA:** Contados a partir da assinatura do contrato pelo um período de 12 (DOZE) meses. **EDVAN MÁRCIO RAMOS FERREIRA** - Secretário de Transporte.
Jurema, 17 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ACBF3625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de traslado com fornecimento de ataúdes, com o objetivo de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor: R$141.089,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 13/05/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:1B3DD36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048/2021. Processo Nº: 008/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2011. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.433-17 E CONVENIO Nº. 884.735/2009. PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº. 884.735/2019: 1545132301.119 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS /44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39. Valor total R$ 407.998,76 (Quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência: de 12/05/2021 a 12/08/2021.

Lagoa do Carro, 17/05/2021.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D4939787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021– DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

DECISÃO
Considerando a revogação da Tomada de Preços nº 004/2021, sob a justificativa de realização de novo processo licitatório, de maneira virtual, visando a eficiência dos processos e também em consonância com as novas medidas restritivas, devido ao aumento de infectados com o Covid-19 no Município de Lagoa do Ouro/PE. Considerando que estão presentes os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais para a revogação, e também que a revogação atenderá o interesse público e os princípios administrativos.
Considerando o parecer jurídico retro, o qual recomenda a REVOGAÇÃO do processo licitatório Nº 026/2021-Tomada de Preço nº 004/2021.
Ante do exposto, DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – para REFORMA DAS QUADRAS DO POVOADO CAMPO ALEGRE E POVOADO IGAPÓ EM LAGOA DO OURO/PE, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, nos termos dos arts. 49 da Lei 8.666/1993.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa do Ouro, 17 de maio de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2154D7C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. **Contratação de empresa para aquisição de gêneros não perecíveis, para formação de kits destinados à alimentação escolar.** Contratada: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.XXX.XXX/0001-72. Valor: **R$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Vigência de 22/04/2021 a 21/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:37BA7318

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. **Contratação de empresa para aquisição de gêneros não perecíveis, para formação de kits destinados à alimentação escolar.** Contratada: **MENESES E MELO EMPACOTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-48. Valor: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Vigência de 22/04/2021 a 21/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 22 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:11BCCBD5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. **Contratação de empresa para aquisição de gêneros não perecíveis, para formação de kits destinados à alimentação escolar.** Contratada: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-28. Valor: **R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)**. Vigência de 22/04/2021 a 21/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 22 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:41A28AA6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Transporte dos alunos do Ensino Fundamental e Universitários do Município de Lagoa dos Gatos). Valor **R$ 3.711.315,48 (três milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 19 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **08:00 do dia 28 de maio de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 12 de maio de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:62904689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021, de 13 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora Sra. **MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 6527067 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.595.675-52, matrícula nº 6098, servidora estável no cargo de MARGARIDA – 40 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D4623EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021, de 13 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, ao servidor Sr. **REGINALDO FRANCISCO DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 5.220.338 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.166.264-01, matrícula nº 6106, servidor estável no cargo de GARI – 40 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F2FDC021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021, de 13 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora Sra. **GICELMA EVANGELISTA COELHO**, portadora da cédula de identidade nº 0567551393 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 969.567.805-00, matrícula nº 1988, servidora estável no cargo de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Saúde**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9A60989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021, de 13 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora Sra. **ANA MARIA GOMES TURBANO**, portadora da cédula de identidade nº 0930416325 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 030.406.484-03, matrícula nº 6099, servidora estável no cargo de MARGARIDA – 40 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D9D39EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021, de 13 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora Sra. **EDNA SOUZA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 3680109 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 682.312.104-15, matrícula nº 739, servidora estável no cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria de Saúde**,** conforme dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 13 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:33ADA1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021.

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, no dia 18/05/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.
Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.
Art. 6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 18/05/2021.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS À SEREM CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 05	**SEDUC EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PRÉ ESCOLA JUTAÍ**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	LUCELIA AMORIM DA SILVA

CARGO 11	**SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUND. (1º AO 5º ANO) SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17	ANA CLAUDIA EVANGELISTA DE SOUZA
18	ARACI CONCEIÇÃO MEDRADO LIMA
19	ANDRÉA CARDOSO ANDRADE
CARGO 15	**SEDUC EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PRÉ ESCOLA VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7	EUGENIA CRISTINA DE SOUZA
CARGO 16	**SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUND. (1º AO 5º ANO) VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
27	FRANCYNETE NOGUEIRA LIMA ALENCAR
28	JUCIENE DE LIMA FREITAS
29	VERA LUCIA NARCISO TOMAZ COSTA
30	TIAGO LINO DA SILVA

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 17 de maio de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CA181D00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 008/2020, Processo nº 59530.000520/2020-2908/2020**,** cujo objeto é aquisição de um trator agrícola novo, tração 4x4, com potência de 80 CV, transmissão de 15 velocidades a frente e 15 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto 02 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4 x 24 RI e traseiro 18,4 x 30 RI, estrutura de proteção ROPS com toldo. **Convênio Nº 859151/2017. Contratado: DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 29.211.016/0001-25. Valor: R$ 92.038,00 (noventa e dois mil e trinta e oito reais)**

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:287ECC88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 025/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 025/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 013/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Rua Projetada 2, s/n – Otácio de Lemos – Quadra 5, Lote: 2, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Lagoa Azul, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **LUCIVAN HENRIQUE DE SOUZA TAVARES – inscrita no CPF Nº 062.622.394-64**, com o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), obtendo um valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 14 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:43A7BB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 026/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.560,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/05/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A379B9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 008/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DA COBERTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 142.493,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/05/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01A1D9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 009/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 51.396,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/05/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 17/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9AFF9DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS**, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATA, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, NAS ESPECIALIDADES E/OU SUBESPECIALIDADES MÉDICAS, NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E CONSULTAS MÉDICAS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 14/05/2021 | Edição: 2834 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 621E19C7. **Onde se lê:** EMPRESAS CREDENCIADAS: N W DE FREITAS EIRELI ME – CNPJ Nº 23.794.240/0001-00, CORREIA & PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 35.623.740/0001-69, LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – CNPJ Nº 13.180.473/0001-60, CENTRO MÉDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM EIRELI – CNPJ Nº 08.895.063/0001-65.. **Leia-se:** EMPRESAS CREDENCIADAS: CORREIA & PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 35.623.740/0001-69, LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – CNPJ Nº 13.180.473/0001-60, CENTRO MÉDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM EIRELI – CNPJ Nº 08.895.063/0001-65.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6656B4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CÂMARA PARA CONSERVÇAO IMUNOBIOLOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **H M LINCK – CNPJ Nº 00.660.664/0001-87** vencedora no valor global de R$ 52.500,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 17 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AE1EA147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/FMS/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de ter sido reavaliadas algumas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 19/05/2021 para o dia **01/06/2021, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 17 de maio de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DD286EB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 053/2021 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização dos convênios e contratos vinculados as obras e serviços de engenharia civil, com mão de obra habilitada, capacitada e especializada, na forma continuada presencial mínimo duas vezes por semana, visando atender às necessidades da gestão desta Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, conforme especificações constantes do projeto Básico, anexo ao edital. Empresa vencedora: PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. João Machado, nº. 849, Sala 801, Cx. Pst. 009 - Centro - João Pessoa/PB. CEP: 58.013-522, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.923.606/0001-40. Valor mensal: R$ 12.001,07 (doze mil um real e sete centavos). Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Macaparana, 05 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DF9CAB92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2196 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 630 10.301.1001.2197 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PSF 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 646 10.301.1001.2198 – Manutenção da Atenção Básica 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 656 10.302.1001.2212 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Hospital Municipal 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 681 . Contratado: Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho. CNPJ: 07.746.491/0001-63. Valor R$38.493,30. Vigência: de 11/05/2021 a 31/12/2021.

Machados, 11/05/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:91F1AAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2021. Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados e Unidades Vinculadas, por um período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2197 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2196 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.2212 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2198 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02. **Valor R$131.931,46.** Vigência: de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Machados, 11/05/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DFDD3B3D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 056 A/2021

Ementa: Mantém medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 26 de abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas por mais esse período,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 26 de abril de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Machados-PE, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Fica permitido o acesso a áreas públicas como calçadões, parques e praças em todo o Município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som.

Art. 3º - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 18h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.

Art. 4º - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I - comércio em geral:

a) das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados;

II - comércio de bairro, assim compreendidos os estabelecimentos varejistas de pequeno porte, situados em áreas residenciais:

a) das 8h às 18h, das 9h às 19h ou das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados;

III - lojas de material de construção:

a) das 7h às 17h, das 8h às 18h, das 9h às 19h ou das 10h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados;

IV - escritórios comerciais e de prestação de serviços:

a) das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados;

V - salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:

a) das 10h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados;

VI- academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:

a) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 5h às 18h nos finais de semana e feriados;

VII - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:

a) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

§ 1º Alguns serviços poderão funcionar com horário distinto do previsto no CAPUT:

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde; e

II - supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.

§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido no inciso I do *caput*, inclusive, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto no inciso VII do *caput*, sem aglomeração, exclusivamente para:

I - caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina;

Art. 5º - Fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas, em formato híbrido, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 6º - Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;

II - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.

Art. 7º - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, independentemente do número de participantes.

Art. 7º - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Art. 10 - Ficam revogados as disposições em contrário.

Machados, 30 de abril de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:6853BB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021. OBJETO NAT: Serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h45min do dia 31 de maio de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para Contratação de empresa especializada para os serviços de aração de terras para os pequenos agricultores na zona rural do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: de R$ 290.176,99(duzentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 17 de maio de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D6F81C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 10h45min do dia 31 de maio de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para: contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Manari/PE. Edital com itens exclusivo para ME e EPP. Valor Máximo Aceitável: R$ 349.492,00(trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 17 de maio de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2C0CEE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	60.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		60.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	08	
08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		30.000,00
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	08	
08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		30.000,00
Total		60.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:86D33D96

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

(Licitação com reserva de cota de 25% exclusiva à participação de ME, EPP e MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 004/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICÍPIO DO MORENO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado:** R$ 191.217,60 (cento e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**,** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 19/05/2021 às 09h00min - até 31/05/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 31/05/2021 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 873043.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 17 de Maio de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C7050744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 116/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Regimento Interno e no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 01/90.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e reavaliação dos bens pertencente à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO a aquisição de bens pela Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Poderes, inclusive o Poder Legislativo municipal prestar junto ao Órgão de Controle Externo contas acerca da gestão patrimonial;

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº109/2021, datada de 3 de maio de 2021.

Art. 2° - Instituir, a partir desta data, o Grupo Especial de Trabalho de Avaliação Patrimonial, com a seguinte composição:

Presidente:
ADEMIR SALES ALHEIROS, matrícula 55640-1.

Membros:
DANIELLY BATISTA FEITOSA, matrícula 51190-2;
FERNANDO JOSÉ GONDIM MOTTA JUNIOR, matrícula 51131-1;
INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 083-1;
UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR, matrícula 51070-3.

Art. 3° - O Grupo de Trabalho terá como atribuições:
Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação e realização de tombamento dos bens adquiridos e incorporados;
Identificação de bens não localizados;
Classificação dos bens inservíveis;
Emissão de relatório final e encaminhá-lo a Diretoria de Patrimônio e a Controladoria Interna;
Realização de outras atividades correlatas.

Art. 4° - Compete ao Grupo de Trabalho quanto aos bens móveis inservíveis:
Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis, encaminhá-lo a Diretoria de Patrimônio e a Controladoria Interna.

Art. 5° - O Grupo de Trabalho de Avaliação Patrimonial terá duração de 120 (cento e vinte dias), no período compreendido entre 01 de maio a 31 de agosto de 2021.

Art. 6° - Fica atribuída ao Presidente da Comissão a gratificação mensal de R$2.875,44 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta a quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 13 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:7B9CFAD4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 117/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, a inexistência de um ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL ORGANIZADO E CATALOGADO desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes como a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar **organização e análise prévia** no acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, mediante a dificuldade encontrada pelos órgãos da Administração, Departamentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos e de Controle Interno esta Casa Legislativa, em atender requerimentos de ex-servidores, e de realizar a coleta, levantamento e emissão de certidões e pareceres de processos de exercícios superiores a 10 (dez) anos, envolvendo pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, a dificuldade de encontrar, identificar e organizar previamente a base documental, com cadastros, fichas financeiras, folha de pagamentos e demais documentos que são necessários para compor o esboço documental, validar certidões, períodos contributivos, tempo de serviço, lapso temporal, portarias, etc, para futuro processo de digitalização do arquivo físico e criação do acervo documental de período superior a dez anos;

CONSIDERANDO, solicitação feita pelas diretorias de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos deste Poder acerca de pedidos e requerimentos de ex-servidores, solicitando documentação e

comprovação de tempo de serviço e contribuição, e que não foram possíveis de serem atendidos, mediante ausência de arquivo físico organizado e estruturado para atender tais demandas.

CONSIDERANDO, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos físicos desta Casa Legislativa, do período acima dos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição, quando a lei não houver fixado prazo menor e posterior processo de digitalização e integração dos dados documentais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a necessidade de organização prévia da documentação deste acervo público para posterior processo de sistematização e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, demanda uma série de atividades extraordinárias;

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 110/2021, datada de 5 de maio de 2021.

Art. 2° - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização.** Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:
DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA – MATRÍCULA: 51307

Membros:
I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 52.027
II - DANIELLY BATISTA FEITOSA – MATRÍCULA: 51190
III – FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030
IV- JOABE BEZERRA DE MIRANDA - MATRÍCULA: 80
V - JOAO FRANCISCO DE SOUZA – MATRÍCULA: 51361
VI- MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE DA VEIGA – MATRÍCULA: 40200-3

Art. 3° - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Controladoria Interna, a Coordenadoria Financeira, os Departamentos de: Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Administrativo, com a ampliação de suas atividades para cumprir o ***objetivo de*** **REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização,** sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art. 4° - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5° - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 6° - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;
Art. 7° - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Art. 8° - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de abril maio de 2021.

Olinda, 14 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C889065C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 118/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2020/2021, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, da servidora **JEYZA ROUZE DE LIMA MORAIS matrícula** nº 55464-1, Diretora do Departamento de Cerimonial, ficando o complemento das citadas férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 14 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:07A25F25

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 18 e parágrafo único do Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, que estabelece a necessidade de criação de plano de ação voltado para a adequação das disposições pelos respectivos órgãos para as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 053/2021, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 6 de maio de2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Olinda, para atender o sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 3º que cria a Comissão Especial com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pela Câmara Municipal de Olinda entre outros órgãos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para COMPOR COMISSÃO DE ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUE ESTABELECE O SIAFIC, conforme Decreto federal nº 10540/2020.** Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:
ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 52.027

Membros:
I — FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030

Art. 2° - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pelo Decreto Federal nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e pelo Decreto Municipal 053/2021, datada de 04 de maio de 2021**,** sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3° - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4° - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5° - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;

Art. 6° - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7° - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de maio de 2021.

Olinda, 14 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E3B3C866

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 120/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e de acordo com Artigo 2°, parágrafo único, da Resolução nº 1174/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **ARISTOTELES RAYMUNDO DE FRANCA** Matricula nº 52027-1, Coordenador Financeiro, para responder pelas despesas de caráter excepcional e despesas de pequeno vulto seguinte forma:

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a consumo;

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a serviços.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 17 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D520AF38

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 121/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa **JOAO FERRAZ CAVALCANTI NETO,** matrícula nº 24149-0, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C977652E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Convite nº 001/2021

A Câmara Municipal de Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos interessados que a licitação referente ao **CONVITE nº 001/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de Assessoria e Consultoria em Comunicação e Marketing Digital para o gerenciamento das mídias sociais e website institucionais, bem como materiais de papelaria e divulgação (artes) da Câmara Municipal de Olinda, está **SUSPENSA** por interesse da administração.

Olinda, 17 de maio de 2021.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:7AEC5CA6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMAS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SDSDH

COMPRAS. **OBJETO:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE, DESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA.

Onde se lê: O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 872450)**.

Leia-se: O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 870874)**.

Olinda, 17 de maio de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:510A08F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.019,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 119.019,00 (cento e dezenove mil e dezenove reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3056.4.011	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
4.4.90.51-620-59560	Obras e Instalações	119.019,00
TOTAL		**119.019,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3056.4.011	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.92-620-48970	Despesas de Exercícios Anteriores	119.019,00
TOTAL		**119.019,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AFECBA28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste resultado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital n° 001/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I e II, divulgados em 17 de maio de 2021 no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.

Art. 2º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada na Relação de Resultado e Classificação Pós-recursos, e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Item 12 do Edital de Abertura nº 001/2021.

Art. 3º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 17 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3097F4EA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº038/2021

Ato nº 38 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Neuza Maria Duarte da Silva**, matrícula nº28.008-9, Técnica Administrativa, N-III, R-14, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/009328 de 10/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:39EC2E64

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº040/2021

Ato nº 40 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Damião Pedro da Silva**, matrícula nº25.077-5, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com fundamento no art 6º da EC 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006420 de 28/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:3F28F735

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº041/2021

Ato nº 41 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **José Ricardo Elias Romão**, matrícula nº27.076-8, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/009820 de 20/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:08E55647

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº042/2021

Ato nº 42 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Marinez Ferreira de Oliveira**, matrícula nº24.977-7, Auxiliar de Acão Educativa, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/08/011377 de 20/08/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:45A467E0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº043/2021

Ato nº 43 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Gleice Maria Carlos**, matrícula nº14.635-8, Professora Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, C-B, F-X, M-III, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/05/007453 de 28/05/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BE336DB6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº044/2021

Ato nº 44 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Katia Maria da Silva Virginio**, matrícula nº25.999-3, Auxiliar de Ação Educativa, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 37, da Lei Complementar nº14/2002, art. 2º, art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, §8º da artigo 40 da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/005907 de 07/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C41320F9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº045/2021

Ato nº 45 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Newton Banks da Rocha Junior**, matrícula nº26.062-2, Professor Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, C-C, F-XIII, M-III, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/010035 de 23/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:7DFEAB0C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº046/2021

Ato nº 46 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Izabel Cristina Moreira de Carvalho**, matrícula nº27.737, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/09/012463 de 15/09/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:75066996

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº047/2021

Ato nº 47 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Beatriz Barbosa Silva Xavier**, matrícula nº13.339-6, Odontóloga, N-III, R-13, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/03/005375 de 17/03/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:EFEAF9E9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº048/2021

Ato nº 48 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **José Jacinto da Silva**, matrícula nº25.066-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/009277 de 09/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:870568F4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº049/2021

Ato nº 49 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Everaldo Maciel Cabral**, matrícula nº25.111-9, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/010007 de 23/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:5E321F1F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº050/2021

Ato nº 50 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Sandra Soraya Sampaio Moury**

Fernandes de Araujo, matrícula nº27.868-8, Odontologo, N-III, R-13, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006151 de 16/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:DDD4FDC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº051/2021

Ato nº 51 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Ines Eugenia Ribeiro da Costa**, matrícula nº27.752-5, Odontologo, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/08/011424 de 21/08/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B51EEE8F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº052/2021

Ato nº 52 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Erica Barroca Fernandes**, matrícula nº 25.160-7, Técnica de Segurança de Trabalho, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/02/3075 de 07/02/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0EC1E376

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº053/2021

Ato nº 53 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Tarcisio José da Silva**, matrícula nº25.659-5, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Comunicação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/06/007958 de 09/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A50A7589

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021

Portaria nº 75/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6611.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Olinda, da servidora, Mary Patrícia Correia de Andrade da Veiga, matrícula nº 14.697-8, CPF: 81895984491, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:EA4F9431

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

Portaria nº 076/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6624.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Olinda, do servidor, Bruno de Holanda Cavalcanti**,** matrícula nº 27395-3, CPF: 45485364420, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Governo, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:CF90A43B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021

Portaria nº 080/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/3/3107.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da servidora Mônica Muniz de Brito Silva, matrícula nº 19052-7, CPF 031.307.964-10, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:221B39A0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021

Portaria nº 081/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6645.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Olinda, do servidor, João Ferraz Cavalcanti Neto**,** matrícula nº 24149-0, CPF: 29268850400, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, no período de 4 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3077104B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

Portaria nº 082/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/2/2991.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de São Lourenço da Mata, a servidora, Alba Cléia de Aguiar Bezerra, matrícula nº 19265-1, CPF: 809.921.294-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:01CB9CCC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021

Portaria nº 083/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/4/6436.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão para a Câmara Municipal de Olinda, da servidora, Joselene Maria de Araújo, matrícula nº12035-9, CPF: 09582363487, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C67C118C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.026/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº23.706.033/0001-57, Itens: 12, 21, 28, pelo valor global de R$65.934,50 prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 003/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº23.706.033/0001-57. Valor Global R$65.934,50. Vigência: 12(doze) meses.

Olinda ,15/01/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F866CA5E

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.027/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº08.778.201/0001-26. Itens: 04, pelo valor global de R$70.335,00, prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº08.778.201/0001-26. Valor Global R$70.335,00. Vigência: 12(doze) meses.

Olinda ,19/01/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:90333F60

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.028/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº44.734.671/0001-51. Itens: 05,06,07, pelo valor global de R$260.308,50, prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº44.734.671/0001-51. Valor global de R$260.308,50, Vigência: 12(doze) meses.

Olinda ,19/01/2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C81C55BB

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.022/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa COMERCIAL RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº67.729.178/0002-20. Item 03. Pelo valor global de R$66.000,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 001/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: COMERCIAL RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº67.729.178/0002-20, valor global de R$66.000,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:94B4E81C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.027/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº28.145.496/0001-00. Item 20. Pelo valor global de R$61.100,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 005/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº28.145.496/0001-00. Pelo valor global de R$61.100,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:07C61775

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.025/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº06.132.785/0001-32. Itens 14,26,36,45. Pelo valor global de R$40.333,50- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 006/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº06.132.785/0001-32. Pelo valor global de R$40.333,50- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F05754C0

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.024/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Eletrônico N. n° 010/2020, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de medicamentos controlados afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde, ofertados pela empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº09.137.934/0002-25. Item 02. Pelo valor global de R$170.520,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 007/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº09.137.934/0002-25. Pelo valor global de R$170.520,00- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B773BA18

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 58/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Mobiliários, utensílios e equipamentos base Samu. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – ME, CNPJ nº31.070.140/0001-60. Pelo valor global de R$28.276,79 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 29 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1AA3A8F0

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 18/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de unidade móvel para castração de animais,mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários para controle populacional de cães e gatos de Olinda. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – ME , CNPJ nº14.177.565/0001-53. Pelo valor global de R$111.999,90, prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1D8F8108

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 18/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de unidade móvel para castração de animais,mobiliários, aparelhos e equipamentos necessários para controle populacional de cães e gatos de Olinda. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – ME , CNPJ nº14.177.565/0001-53. Pelo valor global de R$111.999,90, prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:306B3185

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 64/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de itens de mobiliário e material permanente para equipar a Upa de Rio Doce. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa VRR DE SOUZA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº35.458.953/0001-82. Pelo valor global de R$6.710,00 prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 04 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CA0AB95A

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 022/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de 04 (quatro) câmaras frias para sala de vacina, Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ nº21.484.336/0001-47. Pelo valor global de R$51.150,00, prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 12 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1FC31D08

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

CONTRATO Nº 028/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de 36.000,00 (trinta e seis mil) kits de teste de covid-19, Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CAMILA COUTINHO DE SOUZA ALMEIDA – ME
CNPJ nº 01.148.335/0001-14. Pelo valor global de R$231.840,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 09 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8FE89993

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.028/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão Eletrônico N. n° 005/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de moveis e eletrodomésticos das residências terapêuticas do Município , ofertados pela empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº26.873.236/0001-26. Itens 04,12,13,16,19,21. Pelo valor global de R$26.064,60- prazo de vigência 12 meses. Olinda, 29 de abril de 2021. Luciana Lopes de Mello do Rego Barros . Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 60/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ nº26.873.236/0001-26. Pelo valor global de R$26.064,60- prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 29 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2BD8984C

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.029/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão Eletrônico N. n° 005/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de moveis e eletrodomésticos das residências terapêuticas do Município , ofertados pela empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº35.458.953/0001-82. Itens 05,11. Pelo valor global de R$10.099,95 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 61/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI,
CNPJ nº35.458.953/0001-82. Pelo valor global de R$10.099,95 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:855195B7

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.030/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 005/2021 – Pregão Eletrônico N. n° 005/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de moveis e eletrodomésticos das residências terapêuticas do Município , ofertados pela empresa CKK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº22.069.938/0001-22. Item 07. Pelo valor global de R$5.492,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 62/2021. OBJETO: contrato de Aquisição de Medicamentos controlados. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: empresa CKK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº22.069.938/0001-22. Pelo valor global de R$5.492,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8E449F71

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS DE PREGÃO ELETRÔNICO - 2021

ARP N.027/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico N. n° 007/2021, resolvem publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de protetores solares , ofertados pela empresa COMEPI COMERCIAIS EIRELI ME - CNPJ nº11.768.299/0001-45. Itens 01,02. Pelo valor global de R$69.106,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

CONTRATO Nº 59/2021. OBJETO: Preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de Aquisição de protetores solares. Fornecimento do Município de Olinda. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: COMEPI COMERCIAIS EIRELI ME - CNPJ nº11.768.299/0001-45. Pelo valor global de R$69.106,00 - prazo de vigência 12 meses.

Olinda, 28 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:854B1C88

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
- 1º T.A. AO CONTRATO N. 196/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15.

Olinda, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B5AB9A98

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
- 1º T.A. AO CONTRATO Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, o acréscimo do quantitativo do contrato, correspondente a 25%, Valor: R$151.917,50 Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: Aliança Distribuidora de materiais em geral Ltda – ME, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26.

Olinda, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3D67EA02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
- 1º T.A. AO CONTRATO Nº 150/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 03(três) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ:Nº 08.778.201/0001-26.

Olinda, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:339391E5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
-1º T.A. AO CONTRATO Nº 65/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 09(nove) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:Nº 06.069.729/0001-09.

Olinda, 19 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8162CF08

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
- 2º T.A. AO CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO: : Aquisição de insumos laboratoriais, acréscimo do quantitativo do contrato, de 25%, correspondente ao Valor: R$86.249,00 Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: KOVALENTE DO BRASIL, CNPJ Nº 04.842.199/0001-56.

Olinda, 15 de fevereiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:60B4E00E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
2º T.A. AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: : CREDENCIAMENTO DIAGNOSTICO, Prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: M R DIAGNOSTICOS LTDA – DIMAGEM
CNPJ:Nº 02.644.600/0001-18.

Olinda, 14 de agosto de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4B007656

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021
- 2º T.A. AO CONTRATO Nº 140/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DIAGNOSTICO, Prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (tres) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:Nº 28.167.665/0001-03.

Olinda, 01 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:27047E6D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021-
2º T.A. AO CONTRATO Nº 003/2019

OBJETO: material de consumo diversificado - Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI CNPJ:Nº 20.470.692/0001-49.

Olinda, 20 de novembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B60C1099

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO – 2021 - 1º T.A. AO CONTRATO Nº 168/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas - Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:Nº 18.577.811/0001-15.

Olinda, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS .
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:709F2735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA EPÓXI DO PISO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE PIRAUÁ, ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DA MATA RIBEIRO NO SÍTIO PIRAUÁ, S/Nº, ZONA RURAL, OROBÓ/PE. **EMPRESAS HABILITADAS**: **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **LETIERRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **EMPRESA INABILITADA**: **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME** por descumprimento 5.3 alínea a) e 5.2 alínea b.1 do edital. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 – centro - Orobó (PE), ou através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br , seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/.
Data para abertura das propostas será: 27/05/2021 as 09:00 horas.

Orobó (PE),17/05/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0BE16D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, Prefeito Municipal de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto Municipal nº **012/2021** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Considerando o Decreto Federal nº **10.540/2020** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS: MARIA ROZIANE DA SILVA AMANDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: HORTENCIA DE ARAUJO SILVA
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: LAOANNA CRATEÚ FERNANDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5DBE2BEA

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, Prefeito Municipal de Orocó, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei n° 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 e será composta por:

1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração e Finanças;
2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
3 - 01 (um) servidor do Controle Interno Municipal.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0CAE3AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de melhorias da Unidade Básica de Saúde - UBS – Localizada no Bairro de Novo Horizonte (USF – Newton Carneiro II "Rozineide Farias da Silva"), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS	R$ 47.898,19	**1ª - Vencedora**
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI	R$ 47.917,63	**2ª**
LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA ME	R$ 48.512,70	**3ª**
ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA	R$ 50.999,60	**4ª**
K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LDTA	R$ 51.526,35	**5ª**
S MACEDO DE SOUZA EIRELI	R$ 56.212,25	**6ª**
CF CONSTRUTORA EIRELI	R$ 56.789,69	**7ª**
HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI	R$ 57.527,99	**8ª**
CONSTRUTORA REGIO EIRELI - ME	R$ 60.401,18	**9ª**
CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI	R$ 62.600,60	**10ª**

A CPL 02 faz constar em Ata, que a classificação das empresas está ressalvada pelas observações contidas no Parecer Técnico - Anexo a Ata, do engenheiro civil André Luís de Oliveira Castro – CREA – PE – n° 047902. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br

Palmares/PE, 17/05/2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:20C2C8D4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2021

Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Palmares, estabelecendo normas definindo a competência da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária Municipal no âmbito do Município dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Sanitário do Município dos Palmares, estabelecendo normas e taxas de serviço, bem como, definindo a competência da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária Municipal no âmbito do Município dos Palmares.

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
PRINCÍPIOS, PRECEITOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - Fica instituído o Código Sanitário do Município dos Palmares, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado de Pernambuco - Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995, e na Lei Orgânica do Município dos Palmares, com os seguintes preceitos:

I. Descentralização, preconizada nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município de Palmares, observando-se as seguintes diretrizes:
a) direção única no âmbito municipal;
b) municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde, estabelecendo-se em legislação específica os critérios de repasse de verbas das esferas federal e estadual;

c) integração das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas;
d) universalização da assistência com igual qualidade e acesso da população urbana e rural a todos os níveis dos serviços de saúde;
II. Participação da sociedade, por meio de:
a) conferências de saúde;
b) conselhos de saúde;
c) representações sindicais e CIST;
III. Articulação intra e interinstitucional, mediante o trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;
IV. Publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;
V. Privacidade, devendo as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador preservar este direito do cidadão, que só poderá ser sacrificado quando não existir outra maneira de evitar perigo atual ou iminente para a saúde pública.

TÍTULO II
OBJETIVO, CAMPO DE AÇÃO E METODOLOGIA

Art. 4º - Para os efeitos deste Código entende-se por Vigilância em Saúde as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e promoção da saúde, que compõem um campo integrado e indissociável de práticas, fundado no conhecimento interdisciplinar e na ação intersetorial, desenvolvidos por meio de equipes multiprofissionais, com a participação ampla e solidária da sociedade, por intermédio de suas organizações, entidades e movimentos, estruturando, em seu conjunto, um campo de conhecimento.

§ 1º - As ações de vigilância sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive o do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
§ 2º - As ações de vigilância epidemiológica abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.
§ 3º - As ações de vigilância em saúde ambiental abrangem, no que se relaciona com o binômio saúde-meio ambiente, o conjunto de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, incluindo-se as ações específicas de prevenção e controle das zoonoses e enfermidades transmitidas por vetores, bem como dos agravos causados pelas diversas formas de poluição do meio ambiente, que serão exercidas em articulação e integração com outros setores, dentre os quais os de saneamento básico, planejamento urbano, obras públicas e meio ambiente.
§ 4º - As ações de vigilância em saúde do trabalhador abrangem, no que se relaciona com o binômio saúde-trabalho, um conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras submetidos aos riscos e agravos advindos dos ambientes, das condições e dos processos de trabalho, da manutenção ou incorporação de tecnologias potencialmente nocivas à saúde e, ainda, das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos.
§ 5º - As ações de Promoção a Saúde abrangem, no que se relaciona com o trinômio saúde-empoderamento-qualidade de vida, um conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de todas as vigilâncias, à promoção e proteção da saúde de todos os munícipes, trazendo qualidade de vida e diminuição dos agravos não transmissíveis nocivos a saúde da população, através das mudanças de hábitos nocivos para hábitos saudáveis.

Art. 5º - Os princípios expressos neste Código dispõem sobre precaução, bioética, proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e meio ambiente, nele incluído o do trabalho, e têm os seguintes objetivos:

I. assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;
II. assegurar e promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;
III. promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
IV. garantir condições de segurança sanitária na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
V. assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde;
VI. assegurar o bem estar e a qualidade de vida saudável da população em geral.

Art. 6º - Os órgãos de vigilância em saúde lançarão mão de um conjunto de ações e serviços para detectar, analisar, conhecer, monitorizar e intervir sobre determinantes do processo saúde-doença, incidentes sobre indivíduos ou sobre a coletividade, sejam eles decorrentes do meio ambiente, da produção e/ou circulação de produtos ou da prestação de serviços de interesse da saúde, com a finalidade de prevenir agravos e promover a saúde da população.

Art. 7º - Constitui atributo dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, das suas equipes multiprofissionais e dos seus agentes, o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visam promover e proteger a saúde humana e animal, controlar as doenças e agravos à saúde, preservar o meio ambiente, inclusive o do trabalho, e defender a vida.

Art. 8º - Observadas as normas vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação, deve ser mantido processo contínuo de acompanhamento e avaliação das ações de vigilância em saúde, com vistas ao aprimoramento técnico-científico e à melhoria da qualidade das ações.

Art. 9º - Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com o órgão competente de vigilância em saúde, a elaboração de normas, códigos e orientações, observadas as normas gerais de competência da União e do Estado, no que diz respeito às questões das vigilâncias sanitária, ambiental, epidemiológica, em saúde do trabalhador e Promoção da Saúde, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 10 - À direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com o órgão competente de vigilância em saúde, cabe a formulação da política de recursos humanos para a área da saúde, devendo ser mantido serviço de capacitação permanente dos profissionais que atuam na vigilância em saúde, de acordo com os objetivos e campo de atuação.

Art. 11 - As informações referentes às ações de vigilância em saúde devem ser amplamente divulgadas à população, por intermédio de diferentes meios de comunicação.

Art. 12 - A vigilância em saúde deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente as estatísticas por tipo de estabelecimento, motivo da denúncia e providências adotadas em cada caso, preservando o sigilo quanto à identificação do denunciante.

Art. 13 - O Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município, deverá coletar, analisar e divulgar dados estatísticos de interesse para as atividades de saúde pública por meio dos órgãos de vigilância em saúde, de informação e, ainda, de auditoria e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º - A direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o órgão competente de vigilância em saúde, deve

organizar o Subsistema de Informações de Vigilância em Saúde, articulados com os respectivos Sistemas Estadual e Federal.
§ 2º - A direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com o órgão de vigilância em saúde, com o órgão de auditoria e avaliação e com outras instâncias técnico-administrativas do Sistema de Saúde Municipal, deve garantir:
I. A análise dos dados dos sistemas de informação de morbidade e mortalidade nacionais implantados no Município de Palmares, bem como de sistemas de informação de morbidade e mortalidade específicos de abrangência municipal;
II. A divulgação periódica de informações sobre morbidade e mortalidade registrada na população residente no Município de Palmares, bem como nos estabelecimentos de assistência à saúde neles instalados, em especial naqueles que assistem seus usuários em regime de internação hospitalar.

Art. 14 - Os órgãos e entidades públicos e as entidades do setor privado, participantes ou não do Sistema Único de Saúde - SUS, deverão fornecer informações à direção municipal do Sistema e ao órgão competente de vigilância em saúde, na forma solicitada, para fins de planejamento, de correção finalística de atividades, de monitoramento das condições de funcionamento de estabelecimentos, de controle de fatores de risco a que possa estar exposta a coletividade e de elaboração de estatísticas de saúde.

Art. 15 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e outros tipos de estabelecimentos de interesse da saúde, de natureza agropecuária, industrial ou comercial, e os profissionais de saúde, quando solicitados, deverão remeter aos órgãos de vigilância em saúde:

I. Dados e informações necessários à elaboração de estatísticas de saúde;
II. Informações e depoimentos de importância para a vigilância em saúde.

Art. 16 - Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social.

Art. 17 - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Governo e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS através da Vigilância em saúde e da Coordenação de Vigilância sanitária, a coordenação e execução.

Art. 18 - A direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com o órgão competente de vigilância em saúde, deve manter fluxo adequado de informações aos órgãos estadual e federal competentes, de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO III
DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

CAPÍTULO I
DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Art. 19 - As doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito do Município, serão definidas mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal e estadual e neste Código.

Parágrafo único. No âmbito do Município, devem também ser notificados aos órgãos de vigilância em saúde:

I. Os acidentes de trabalho;
II. As doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho;
III. Os eventos adversos à saúde, decorrentes do uso ou emprego de produtos a que se refere o artigo 55 deste Código;
IV. As doenças transmitidas por alimentos.

Art. 20 - A notificação de doenças, quando compulsória, deve ser feita à autoridade sanitária local por:

I. Médicos chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento;
II. Responsáveis por estabelecimentos de assistência à saúde e instituições médico-sociais de qualquer natureza;
III. Responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anátomo-patológicos ou radiológicos;
IV. Farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, dentistas, enfermeiros, parteiras e pessoas que exerçam profissões afins;
V. Responsáveis por estabelecimentos prisionais, de ensino, creches, locais de trabalho, ou habitações coletivas em que se encontre o doente;
VI. Responsáveis pelos serviços de verificação de óbito e institutos médico-legais;
VII. Responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

§ 1º - A notificação de quaisquer doenças e agravos referidos neste artigo deve ser feita à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível, à autoridade sanitária.
§ 2º - As doenças e agravos referidos no "caput", que dependem de confirmação diagnóstica, devem ter a confirmação da suspeita notificada após a realização dos exames complementares, conforme norma técnica específica.

Art. 21 - É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumível, de doença e agravos à saúde de notificação compulsória, nos termos do artigo 20°.

Art. 22 - A notificação compulsória de casos de doenças e agravos tem caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade sanitária a mantê-lo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a identificação do paciente fora do âmbito médico-sanitário poderá ser feita em caso de grande risco à comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

Art. 23- As informações essenciais à notificação compulsória, bem como as instruções sobre o processo de notificação, constarão de normas técnicas.

CAPÍTULO II
INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 24 - Recebida a notificação, a autoridade sanitária deve proceder à investigação epidemiológica pertinente.

§ 1º - A autoridade sanitária pode exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando à proteção da saúde, mediante justificativa por escrito.
§ 2º - Quando houver indicação e conveniência, a autoridade sanitária pode exigir a coleta de amostra de material para exames complementares, mediante justificativa por escrito.

Art. 25 - Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o artigo 24, fica a autoridade sanitária obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para controle da doença ou agravo à saúde, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ao meio ambiente.

Parágrafo Único. De acordo com a doença, as ações de controle devem ser complementadas por medidas de combate a vetores biológicos e seus reservatórios.

Art. 26 - As instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença ou agravo à saúde, bem como as medidas de controle indicadas, serão objeto de normas técnicas.

Art. 27 - Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade sanitária local deve adotar medidas pertinentes, podendo, inclusive, providenciar o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III
VACINAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 28 - A direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com o órgão competente de vigilância em saúde, é responsável pela coordenação e execução dos programas de imunizações de interesse da saúde pública.

Parágrafo Único. A relação das vacinas de caráter obrigatório no Município deverá ser regulamentada por norma técnica, em consonância com a legislação federal e estadual.

Art. 29 - É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores sob sua guarda ou responsabilidade.

Parágrafo único. Só deve ser dispensada da vacinação obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico e contra-indicação explícita de aplicação da vacina.

Art. 30 - O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações deve ser comprovado mediante atestado da vacinação, adequado à norma técnica referida no parágrafo único do artigo 80, emitido pelos serviços de saúde que aplicarem as vacinas.

Art. 31 - Os atestados de vacinação obrigatória não podem ser retidos por qualquer pessoa, natural ou jurídica.

Art. 32 - Todo estabelecimento de saúde, público ou privado, que aplique vacinas, obrigatórias ou não, deve cadastrar-se perante a autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. A autoridade sanitária deve regulamentar, em norma técnica, o funcionamento dos estabelecimentos referidos no "caput", bem como o fluxo de informações, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade por sua supervisão periódica.

Art. 33 - As vacinas fornecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS são gratuitas, inclusive quando aplicadas por estabelecimentos de saúde privados, assim como os atestados que comprovem sua aplicação. Salvo a necessidade da aplicabilidade em casos únicos e extremos.

Art. 34 - Todo e qualquer estabelecimento de assistência à saúde que desenvolva atividades de imunização, independentemente de sua natureza jurídica e forma de gerenciamento, é obrigado a enviar, trimestralmente, aos órgãos de vigilância em saúde, o número de doses aplicadas por mês, segundo o tipo de imunobiológico aplicado e faixa etária.

CAPÍTULO IV
ATESTADO DE ÓBITO

Art. 35 - O atestado de óbito é documento indispensável para o sepultamento e deverá ser fornecido por médico, em impresso especialmente destinado a esse fim.

Art. 36 - Quando o óbito for decorrente de acidente, violência ou causa suspeita, segundo determinação legal, o atestado será fornecido por perito legista, após necropsia no Instituto Médico Legal.

Art. 37 - Quando o óbito for decorrente de causa mal definida ou ocorrer sem assistência médica, o corpo deve ser encaminhado ao Serviço de Verificação de Óbitos para necropsia, conforme disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA VIGILANCIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Constitui finalidade das ações de vigilância em saúde sobre o meio ambiente o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente.

Art. 39 - São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, bem como a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

§ 1º - Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo são os definidos neste Código, em normas técnicas e nos demais diplomas legais vigentes.
§ 2º - Os proprietários de imóveis particulares ou legalmente estabelecidos são responsáveis pela manutenção de sua propriedade em condições sanitárias que dificultem a presença de animais sinantrópicos que possam comprometer a preservação da saúde pública.

Art. 40 - A autoridade sanitária, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, pode determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

§ 1º - Os órgãos de vigilância em saúde deverão manter programação permanente de monitoramento das atividades potencialmente contaminadoras de áreas urbanas ou rurais, bem como garantir a concretização dos projetos de remediação de áreas contaminadas.
§ 2º - Os órgãos de vigilância em saúde deverão manter cadastro atualizado das áreas contaminadas.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL, ASSENTAMENTOS HUMANOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 41 - A direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do órgão competente de vigilância em saúde, deve emitir parecer técnico de avaliação de impacto à saúde sobre projetos de organização territorial, assentamentos humanos e saneamento ambiental que, por sua magnitude, representem risco à saúde pública.

Parágrafo Único. O parecer referido no "caput" deverá versar, dentre outros, sobre aspectos de drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica.

Art. 42 - Toda e qualquer edificação, urbana ou rural, deve ser construída e mantida, observando-se:

I. A proteção contra as enfermidades transmissíveis e enfermidades crônicas, inclusive aquelas transmitidas ao homem por animais **e vetores**;
II. A prevenção de acidentes e intoxicações;
III. A redução dos fatores de estresse psicológico e social;
IV. A preservação do ambiente do entorno;
V. O uso adequado da edificação em função de sua finalidade;
VI. O respeito a grupos humanos vulneráveis.
VII. O zelo pelo uso dos imóveis fechados, bem como sua manutenção e cuidado, a fim de evitar criadouro de mosquitos.

Art. 43 - Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais, em zona urbana ou rural, deve ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas e sem causar incômodo à população e transtornos ao entorno.

§ 1º - Os proprietários de imóveis residenciais ou legalmente estabelecidos, onde existam criações de animais, são responsáveis pela manutenção das instalações destinadas a esse fim.
§ 2º - As instalações devem obedecer aos princípios de bem-estar animal e adequar-se às exigências da espécie abrigada no local.
§ 3º - A criação de outros animais em área urbana do Município estará sujeita às normas emanadas da autoridade sanitária municipal.
§ 4º - Todo biotério, mantido por estabelecimento ou instituição pública ou privada, deve contar com responsável técnico cadastrado no órgão de vigilância em saúde municipal, bem como dispor de instalações, equipamentos e recursos humanos adequados à execução de suas atividades técnicas.
§ 5º - A vacinação anti-rábica e o registro de cães e gatos são obrigatórios, cabendo a sua regulamentação ao órgão coordenador do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 44 - Além da observância à legislação municipal pertinente, toda edificação, ampliação ou reforma de imóvel, qualquer que seja o fim a que se destine, deve também atender às normas de edificações específicas federais, estaduais e municipais.

SEÇÃO I
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art. 45 - Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1º - Os órgãos de vigilância em saúde manterão programação permanente de vigilância e controle da qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano, inclusive no caso de soluções alternativas de abastecimento de água para essa finalidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal da Saúde ou o órgão competente em vigilância em saúde publicará norma técnica sobre a programação permanente de monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Município de Palmares.
§ 3º - Os órgãos de vigilância em saúde, no âmbito de sua competência, colaborarão para a preservação de mananciais.

Art. 46 - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme as normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 47- Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:
I. A água distribuída deve obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;
II. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender às exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;
III. Deve ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;
IV. A fluoretação da água distribuída por meio de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pela legislação vigente.

SEÇÃO II
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 48- Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 49 - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 50 - A utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, de esgotos sanitários ou de lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos só será permitida se em conformidade com as pertinentes normas técnicas.

SEÇÃO III
RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 51 - Todo e qualquer sistema, individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§ 1º - Os proprietários de imóveis residenciais ou legalmente estabelecidos são responsáveis pela disposição adequada de resíduos provenientes da manutenção e criação de animais, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigente.
§ 2º - Os responsáveis legais e técnicos pelos estabelecimentos de assistência à saúde, bem como pelos estabelecimentos industriais e comerciais relacionados aos produtos e substâncias de interesse da saúde, devem inserir, em suas normas de rotinas e procedimentos e normas de boas práticas de fabricação, as orientações adequadas sobre resíduos sólidos que abordem o acondicionamento no local da geração, o armazenamento interno, o armazenamento externo e o transporte no interior dos estabelecimentos.

Art. 52- Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 53 - Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 54 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem devem ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 55 - As condições sanitárias de acondicionamento, transporte, incineração, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos, devem obedecer às normas técnicas específicas e ficam sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Art.56 - Entende-se por saúde do trabalhador uma ação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social e epidemiológico, com a finalidade de avaliar, planejar e intervir sobre eles, de forma a prevenir, eliminar ou diminuir os agravos à saúde dos trabalhadores, abrangendo:

I – realização de ações de Vigilância em Saúde, de acordo com a Legislação Federal e Estadual vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;
II – execução de ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores; e

III – complementação às normas técnicas federais ou estaduais, ou na ausência destas, a Comissão Técnica Normativa da Assessoria de Vigilância em Saúde elaborará instrumentos normativos relacionados aos aspectos que possam expor a risco a saúde dos trabalhadores.
Parágrafo Único. São sujeitos e objeto das ações de saúde do trabalhador, todos os trabalhadores que desenvolvam suas atividades no município, integrantes do mercado de trabalho formal e informal, independente do vínculo empregatício, celetista ou estatutário, público ou privado, com ou sem contrato ou carteira de trabalho, empregadores, trabalhadores autônomos, domésticos, aposentados ou demitidos, no setor primário, secundário e terciário da economia.

CAPITULO IV
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art.57 - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 58 - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 59 - Para os efeitos desta Lei entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;
II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;
III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;
IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;
V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;
VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;
VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;
VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;
X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.
XI – acompanhar ações da Saúde do Trabalhador no município.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.
§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 60 - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 61 - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 62 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente Público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde e os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária.

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.
§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:
I - fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;
II - a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;
III - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, em jornal oficial do município, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 63 - Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:
I - o Prefeito Municipal;
II - o Secretário Municipal de Saúde;
III – os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária - VISA e Vigilância em Saúde;
IV - os integrantes de equipes multidisciplinares, acompanhados e credenciados pela VISA;
V - os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários;
VI- Os agentes de endemias no ato de lavrar a infração referente a casos omissos quanto ao tratamento das arboviroses;

Paragrafo Único. Fica elencado e atrelado a este código sanitário a equipe mínima de profissionais para compor o quadro da VISA Palmares que é de: 01 coordenador, 01 químico, 01 farmacêutico, 03 agentes sanitários, 02 agentes vacinadores, 01 auxiliar administrativo.

Art. 64 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III do Art. 63 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 65 - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 63 desta Lei:

I - conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
II - julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;
III - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos III, IV e V do Art. 163 desta Lei a credencial de identidade fiscal.

Art. 66 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 67 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do Art. 63 desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;
II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;
IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
V - lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 68 - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.
§ 2º - O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS E EVENTOS

Art. 69 - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 70 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.
§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 71 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;
II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;
III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
IV - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 72 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:
a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;
c) perfumes, cosméticos e correlatos;
d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;
II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;
III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;
IV - os de hospedagem de qualquer natureza;
V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;
VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;
VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;
VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;
IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários;
X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;
XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
XII - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 73 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;
III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações especifica vigentes;
V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;
VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;
VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;
IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
X - manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 74 - As autoridades sanitárias descritas nos inciso II, III, do Art. 63 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser, auxiliando assim, também, as ações de Saúde do Trabalhador, principalmente os agravos de notificação imediata.

Art. 75 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 71 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o

Art. 72, desta Lei devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º - A presença do responsável técnico é obrigatória durante o todo o horário de funcionamento do estabelecimento.
§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.
§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.
§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 76 - São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;
II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;
III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;
IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequada, os equipamentos e as instalações físicas;
V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 77 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.
§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 78 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 79 - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e/ou estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 80 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I - ser cadastrados;
II - obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e do Ministério da Saúde;
III - dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 81 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 82 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos arisco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo Único. Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 83 - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza médica, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional médico, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 84 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Parágrafo Único. Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 85 - São produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;
II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;
IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;
V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;
VI - perfumes, cosméticos e correlatos;
VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;
VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 86 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas praticas de fabricação.
§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 87 - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TITULO IV
DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 88 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser

requerida à renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.
§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.
§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.
§ 4º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.
§ 5º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a emissão da multa referente aos imóveis abandonados e fechados do município, bem como as ações de saúde do trabalhador.

TITULO V
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 89 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Alvará Sanitário;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;
III - Aprovação de Projeto Arquitetônico de competência da APEVISA;
IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;
V - 2ª via de documento;
VI – multa por inadequação das ações que possam comprometer a saúde da população Palmarense;
VII – multa por imóveis abandonados pelos proprietários com focos de Aedes Aegypti ou residências reincidentes em focos de mosquitos lavrados pela Vigilância Sanitária do município de Palmares.

Art. 90 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código.

Art. 91 - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 92 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;
II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Art. 93 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no capítulo II da Vigilância Sanitária.

Art. 94 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos no Título IV desta Lei.

Art. 95 - O exercício de qualquer das atividades descritas nos artigos deste código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 96 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infra-estrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;
III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.
Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 97 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 98 - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 99 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhado mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 100 – A cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações estão descritas no anexo II da Lei Federal Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 ou outra a que vier a substituí-la.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 101 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I - advertência;
II - pena educativa;
III - apreensão do produto;
IV - inutilização do produto;
V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;
VI - cancelamento do registro do produto;
VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
VIII - cancelamento do alvará sanitário;
IX - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
X - imposição de contrapropaganda;
XI - proibição de propaganda;

XII - multa.

Art. 102 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.
§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.
§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 103 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:
a)advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) multa;
II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do registro do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;
III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) multa;
IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;
V - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa.
VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;
VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, atribuir-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
g) multa;
IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;
X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) imposição de contrapropaganda;
f) proibição de propaganda;

g) multa;
XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;
XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa;
XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) proibição de propaganda;
i) multa;
XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa;
XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento;
h) multa;
XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, incluindo a notificação de Saúde do trabalhador, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) multa;
XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa;
XXI - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;
XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes freqüentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XXIV - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) multa;
XXV - proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do Alvará Sanitário;
d) multa;
XXVI - impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa;
XXVII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;
XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
XXIX - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) proibição de propaganda;
j) multa;
XXX - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;
XXXI - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) multa;
XXXII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) multa;
XXXIII - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do equipamento;
d) inutilização do equipamento;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) proibição de propaganda;
j) multa;
XXXIV - descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;
XXXV - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa.
XXXVI - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contrapropaganda;
k) proibição de propaganda;
l) multa;
XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;

b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contrapropaganda;
k) proibição de propaganda;
l) multa;
XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) multa;
XXXIX - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) multa.
XL – criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.
a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa.
XLI - deixar de cumprir a advertência relatada pela Vigilância Ambiental quanto a responsabilidade pelos imóveis fechados ou reincidentes da posse de observar as exigências sanitárias relativa à imóvel, equipamento, utensílios que possam estar causando danos a saúde através de focos de mosquitos (arboviroses) o que sujeita o infrator à pena de:
a) pena educativa;
b) multa;
§ 1º - O disposto no inciso XL não se aplica aos bairros com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito a fiscalização sanitária de acordo com as normas legais.
§ 2º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.
§ 3º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Art. 104 - As infrações sanitárias se classificam em:
I – leve;
II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 105 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Palmares.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§ 2º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.
§3º - As multas aplicadas são integralmente destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, sendo 20% destinados a Vigilância Sanitária, especificamente, para fins de restruturação e 10% para incentivo profissional.

Art. 106 - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.
§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 107 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 108 - A pena educativa consiste na:

I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;
II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;
III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA – Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art.109 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em provir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 110 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 111 - São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 112 - São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;
II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III - coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;
V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.
§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 113 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 114 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve ainda comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Art. 115 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 116 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a conseqüente imposição de pena.
§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 117 - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 118 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto daInfração, que deverá conter:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;
III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a pena a que está sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VII - o prazo para interposição de defesa.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.
§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 119 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente, ou;
II - pelo correio, ou;
III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.
§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.
§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 120 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária de 1% (um por cento) até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 121 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 122 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.
§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.
§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.
§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.
§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.
§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.
§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 123 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze) dias, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.
§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.
§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.
§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 124 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou

irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.
§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.
§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 125 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código.

Art. 126 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 127 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único. O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO III
DA DEFESA

Art. 128 - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultando-se sua instrução com documentos adicionais que devem estar anexados à mesma no momento de sua apresentação.
§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.
§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 129 – A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

I - se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;
II - não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS.

Art. 130 - O Poder Executivo, por meio do Prefeito ou do Secretário Municipal de Saúde, deve regulamentar a instituição da Junta administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVIS.

Art. 131 – A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo exclusivamente em relação ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 133 - A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento deve obedecer ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 134 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.

Parágrafo Único. Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subseqüente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 135 – O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 136 – Esta Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 137 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 120 dias após a publicação.

Palmares - PE, em 03 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:1D7C0E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 025/2021. **RDC Eletrônico** Nº 005/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE CARNE, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 139.123,44. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/06/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:235F4070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 026/2021. **RDC Eletrônico** Nº 006/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DA USINA DE ASFALTO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 163.193,41. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/06/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na

Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C9F85E5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 027/2021. **RDC Eletrônico** Nº 007/2021. **Objeto**: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 885798/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1064164-96/2019. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 333.953,51. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/06/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F1D06773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 028/2021. **RDC Eletrônico** Nº 008/2021. **Objeto**: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO BAIRRO LOTEAMENTO PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891414/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1066150-20/2019. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 573.786,12. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/06/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:30FF9527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2021 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 023/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.012.919,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/05/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:63DF548F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 004/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. (SRP) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.057.320,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/05/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 17/05/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:80BE992B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 020/2021

CONTRATO Nº 020/2021. Chamamento Público N° 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, AO TRANSPORTE, À TRIAGEM, AO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COMO ÓLEO DE COZINHA USADO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE AÇÕES À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA. CNPJ: 34.867.862/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) Meses.

Paudalho, 20 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:49074763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2021

CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 013/2021.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRTEC LTDA. CNPJ: 13.493.236/0001-59. VALOR TOTAL: R$ 172.200,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E8800662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021

CONTRATO Nº 022/2021. Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021.. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A e B, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. CONTRATADA: CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A. CNPJ: 07.534.580/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 1.270.451,73. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Abril de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:853FA765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021 - FMS

CONTRATO Nº 009/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.938.234/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 188.797,76. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2565BFB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021 - FMS

CONTRATO Nº 010/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE. CNPJ Nº 08.158.664/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 71.404,08. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9B27508B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021 - FMS

CONTRATO Nº 011/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 31.599,42 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 26 de Abril de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3F2BEFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMS

CONTRATO Nº 012/2021-FMS.Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO EIRELI. CNPJ Nº 34.351.431/0001-14. VALOR TOTAL: R$ 269.258,88 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:217E6F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2021-FME

CONTRATO Nº 012/2021-FME. Processo Licitatório Nº 012/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. OBJETO: FORNECIMENTO

PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: CASA D CARNE EIRELI. CNPJ: 08.908.736/0001-74. VALOR TOTAL: R$ 194.919,20. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Abril de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:400DD58B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2021-FME

CONTRATO Nº 013/2021-FME. Processo Licitatório Nº 015/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME. CNPJ: 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 11.942,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F6E44FD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 021/2021 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 021/2021. **RDC Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCADARIAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 887.856,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/06/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/05/2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:67B46A67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 034/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial em substituição dos Médicos**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, a saber:

NOME:	DATA DE ADMISSÃO:
BRUNO PEREIRA DE LUNA FREIRE	01.01.2021

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:4CFCBCD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 148/2021-B, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial em substituição dos Médicos**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, a saber:

NOME:	DATA DE ADMISSÃO:
LUCAS VASCONCELOS FARIAS	01.04.2021

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.04.2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7FA50C99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 150/2021-B, com data 01 de Abril de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial em substituição dos Médicos**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, a saber:

NOME:	DATA DE ADMISSÃO:
CLARA QUEIROZ DOS SANTOS	20.04.2021

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.04.2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:AFE0C45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 05/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 004/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE ANEXO.**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **205.266,90 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos**).**LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 01/06/2021 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 17 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6B3BAD0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0016/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
onde LÊ : O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pelas empresas I**NSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONÃ**, CNPJ Nº 06.058.324/0001-67 e **MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS** ,CNPJ29.425.190/0001-70, Leia-se **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 21.609.217/0002-54** e **MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS** ,CNPJ 29.425.190/0001-70, marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 18/05/2021 às 10h00min, na sala de licitação da Prefeitura da Pedra-PE

PEDRA,17 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EA0C91A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 020/2021. **COMISSÃO:** Chamada publica 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO: CREDECIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA . VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** Valor global R$ **60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS) .**LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 28/05/2021 ÁS 14;00. Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 -991020709 **,**

Pedra 17 de maio de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F9F317C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2021/PMP

-Processo Nº: 021/2021/PMP.
Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/PMP.

-Objeto Descr.: Aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel S10, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - Secretarias Vinculadas, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

JAD ARAÚJO & CIA LTDA — CNPJ Nº **08.072.308/0002-35**, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de R$ 1.185.298,86 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Pesqueira - PE, 14 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:C3A8B6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2021/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/PMP -Processo Nº: 021/2021/PMP. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Óleo Diesel S10, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - Secretarias Vinculadas, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE.

JAD ARAÚJO & CIA LTDA — CNPJ Nº **08.072.308/0002-35**, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de R$ 1.185.298,86 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 14 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:514F1F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 009/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP-PMP Nº 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 001/2021/PMP

Ata de Registro Preços nº 001/2021- - Processo Nº 009/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica SRP-PMP Nº 002/2021. Compra. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum**,** conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - PMP; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 04 de maio de 2021, ANO XII Nº 2826, Código Identificador: BAA07AF5, ASSINATURA: 30/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, – CNPJ Nº 13.606.594/0001-20, foi declarada vencedora dos item:-01. Com valor global mensal registrado de R$ 429.914,94 **(quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail plpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:3C2133C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP-PMP Nº 004/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 002/2021/PMP

Ata de Registro Preços nº 002/2021- PMP - Processo Nº 015/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica SRP-PMP Nº 004/2021. Compra. Objeto Prestação de serviço de Locação de Veículos com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de PESQUEIRA-PE e suas secretarias e Fundo Municipal de Educação, atendendo as demandas inerentes à gestão municipal e suas atribuições**,** conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - PMP; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de maio de 2021, ANO XII Nº 2825, Código Identificador: 3667FE79, ASSINATURA: 19/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA**, – CNPJ Nº 07.409.413/0001-73, foi declarada vencedora dos itens: 01 – 02 - 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 - 13 – 14 – 15 – 16 – 17 - 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 37 – 38 – 39 – 40 – 41- 42 – 43 – 44. Com valor global mensal registrado de R$ **293.013,28 (duzentos e noventa e três mil, treze reais e vinte e oito centavos).**
. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 19 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:961ABF9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 011/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (Recarga) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE torna público que a decisão administrativa quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa **ANGELICA DE MELO LIRA COMERCIO DE GAS. (CNPJ nº 19.045.367/0001-50)** foi no sentido de conhecer o recurso interposto, ante a tempestividade, mas no mérito **negar-lhe provimento** e, por conseguinte, manter inalterado o julgamento de habilitação ora proferido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço, situada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.

PESQUEIRA/PE, 17 DE MAIO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:159EDBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 030/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 16.215,40 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 320 e 329.
-Valor Suprimido: R$ 3,537,00 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais), referente aos itens nº 175 e 320.

Poção - PE, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:3DF8E22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 014/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

-Processo Nº: 014/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de horas de trator de pneus, com mão-de-obra e grade de discos para apoio a agricultura familiar no Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MOXOTO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.158.418/0001-15, declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B0A160A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATO Nº 020/2021/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: VIA SUL VEÍCULOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2021/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE POÇÃO – PE.

O Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, representada pelo Sr. Prefeito **EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**, vem,

NOTIFICAR

A empresa **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.841.736/0002-98, com sede na Avenida Professor José Dos Anjos, 1775, Bairro Arruda, Recife – PE, CEP 52110-130, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Mora Rago**, portador(a) do CPF sob o nº 767.730.944-53 e do R.G. nº 4.121.161 SDS/PE, para **entregar o item solicitado por meio da Ordem de Fornecimento nº 020/2021/PMP, datada de 10 de Março de 2021**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 009/2021/PMP, Pregão Eletrônico nº 008/2021, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apesentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 17 de maio de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1F471EFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Pombos – Estado de Pernambuco, Manoel Marcos Alves Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e,

motivado pelo falecimento do Sr. José Vicente Dias Filho;

reconhecendo seus relevantes serviços prestados a municipalidade, como Vice-Prefeito, Prefeito por dois mandatos, Vereador e Secretário Municipal;

considerando e reconhecendo todo o histórico político/administrativo legado à municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias, motivado pelo falecimento do Sr. José Vicente Dias Filho, ficando neste período,

suspensas todas as atividades festivas e comemorativas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, em 17 de maio de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:48521D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/2021 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PMP – CONVITE Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/2021 PMP, originado do **Processo Licitatório Nº 01/2021 - PMP – Convite Nº 01/2021,** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
CONTRATO Nº 01/2021 PMP, Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº. **35.393.407/0001-00**, valor total do contrato: **R$ 135.171,00 (**Cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais
Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Primavera, 09 de fevereiro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:64E959F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2021 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PMP – CONVITE Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2021 PMP, originado do **Processo Licitatório Nº 02/2021 - PMP – Convite Nº 02/2021,** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.**
CONTRATO Nº 04/2021 PMP, Contratada: **AMARAJI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº. **15.148.561/0001-00**;
No Lote 01 com o valor total de **R$ 32.586,50** (Trina e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
No Lote 02 com o valor total de **R$ 25.111,35** (Vinte e cinco mil Cento e onze reais e trinta e cinco centavos);
No Lote 03 com o valor total de **R$ 39.377,10** (Trinta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos);
No Lote 04 com o valor total de **R$ 49.424,25** (Quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Lote.**

Primavera, 12 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:EB724241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2021 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PMP – CONVITE Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2021 PMP, originado do **Processo Licitatório Nº 07/2021 - PMP – Convite Nº 03/2021,** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
CONTRATO Nº 06/2021 PMP, Contratada: **RÔMULO LUIZ SANTANA DA SILVA - ME**, CNPJ sob o nº. **35.176.111/0001-38**;
Vencedora em todos os itens, perfazendo um valor global de R$ 122.901,51 (Cento e vinte e dois mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos);

Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Primavera, 26 de abril de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:F2C8C530

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 01/2021 FMAS E Nº 02/2021 FMAS REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 01/2021 FMAS e Nº 02/2021 FMAS, originados do Proc. Licitatório Nº. 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, que tem como, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, POR ITEM, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA DA QUARESMA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**
CONTRATO Nº 01/2021, Contratada: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no**CNPJ** sob o nº **03.504.437/0001-50,** vencedora no **Lote: 01A**, perfazendo um valor total de **R$ 86.775,00 (Oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais);**
CONTRATO Nº 02/2021, Contratada: **PEREIRA E ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39**, vencedora no **Lote: 01B**, perfazendo um valor total de **R$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

Vigência dos contratos de 15.03.2021 até 31.12.2021,
Critério de julgamento: Menor Preço por lote;
Data de Assinatura do contrato, 15.03.2021.

Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 15 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:9B4022A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 03, 04 E 05/2021 – F.M.S

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 03, 04 e 05/2021 – F.M.S, originados do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2021 – CONVITE Nº 01/2021**, Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.**

CONTRATO Nº 03/2021 FMS – Contratada: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.250.038/0001-02**, vencedora no item, 07 perfazendo um valor total de **R$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais);**

CONTRATO Nº 04/2021 FMS – Contratada: **ALENCAR GRAFICA, EDITORA, COPIADORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.845/0001-20, vencedora nos itens, 06, 08 e 09 perfazendo um valor global de **R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais)**;

CONTRATO Nº 05/2021 FMS – Contratada: **ADRIANO J. M. DOS SANTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.535.412/0001-54, vencedora nos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo um valor global de **R$ 70.421,70 (Setenta mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

Vigência dos contratos 12 (doze) Meses;
Data de Assinatura do contrato, 03.05.2021;
Critério de julgamento: **Menor Preço por item**.

Primavera, 03 de maio de 2021.

LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SAILVA
Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:71E37060

SECRETARIA DE GABINETE
PROJETO DE LEI Nº 205 DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece como direito da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista a sua correta identificação através de documento oficial denominado Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA.
§1ºO documento oficial de que trata esta Lei será expedido SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL responsáveis pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista de Primavera - PE.
§2º Para fins desta Lei a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que estiver assim classificada nos termos daLei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2ºA pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
§1º Fica assegurada para a Pessoa Autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

§2º Estando a pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento prioritário, será assegurado a pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

Art. 3º Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista fica autorizado para expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, o documento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informaçõesmínimas:
I –Identificação da República Federativa do Brasil;
II –Identificação do Governo Municipal de Primavera - PE;
III -Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV -Nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro denascimento;
V -Fotografia, no formato 3 x 4 cm, assinatura e/ou impressão digital do polegar direito doidentificado;
VI -Assinatura do dirigente do órgãoexpedidor;
VII –Assinatura, carimbo com número do CRESS de um(a) Assistente Social.

Art. 4ºA Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 5ºA Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida sem qualquer custo para o requerente, por meio de solicitação e preenchimento de formulários (por técnico(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social) e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico (laudo), confirmando o diagnóstico com a CID, de seus documentos pessoais, bem como dos seus responsáveis legais e comprovante de endereço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Maio de 2021

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:3006183C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015 - GP DE 12 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta procedimentos relativos à apresentação de Atestados Médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores públicos municipais de que prestam serviços em regime de plantão na Unidade de Saúde – Maria Alves dos Santos, no município de Quixaba-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas referentes à apresentação de atestados médicos para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho de servidores em serviço em regime de plantão na Unidade de Saúde Maria Alves dos Santos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público como princípio basilar da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento dos segurados do RPPS;

DECRETA:

Art. 1º - Os atestados médicos apresentados por servidores municipais efetivos, estáveis, e cargos comissionados com até 15 (trinta) dias de afastamento deverão conter a identificação do Código Internacional da Doença (CID) e serão submetidos à avaliação de Médico Perito para homologação.
§ 1º - Os atestados médicos com período de afastamento igual ou inferior a 03 (três) dias por mês não serão submetidos à avaliação médico pericial.
§ 2º - Com a apresentação de mais de um atestado médico dentro do mesmo mês, caso a soma deles venha a completar um prazo superior à 03 (três) dias por mês, submeter-se-á o servidor à avaliação do Médico Perito, que decidirá sobre o abono ou não das faltas correspondentes aos atestados apresentados, independente de apresentar o mesmo CID ou não.
Art. 2º- Para os servidores em regime de plantão na Unidade de Saúde Maria Alves dos Santos só serão considerados, para efeito de substituição, atestados a partir de 6 dias;
Parágrafo único – Para atestados médicos em que forem consignados período inferior a 6 (seis) dias, será de responsabilidade do servidor, inclusive o regime de compensação onde poderá compensar o plantão em outro momento, de acordo com a Coordenação da Unidade de Saúde.
Art. 3º - Os atestados médicos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o Setor de Recursos Humanos da Secretaria a qual o servidor é vinculado, ou, na falta deste, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que ficará na incumbência de encaminhar o servidor para avaliação do Médico Perito. Somente após a perícia médica, será decidido sobre o abono de faltas correspondente ao período de afastamento.
Art. 4º - Recebido o encaminhamento do servidor, o Médico Perito realizará a avaliação necessária e encaminhará seu parecer conclusivo ao setor responsável para fins de registro de providências e posterior arquivamento na pasta funcional do servidor.
Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos, ao receber o resultado da perícia médica e caso não tenha sido homologado o atestado médico, deverá providenciar o devido desconto no salário do servidor pela ausência ao trabalho no respectivo período. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao servidor o resultado da perícia e que sua ausência ao trabalho será considerada falta injustificada.
Parágrafo único - O desconto referente às faltas não abonadas será efetivado na folha de pagamento do servidor no período subsequente a data do laudo pericial.
Art. 6º - O não cumprimento pelos servidores públicos municipais ao estabelecido no artigo primeiro será considerado desobediência, autorizando, em consequência, a Administração Municipal a realizar descontos sobre a remuneração referente aos dias que o servidor esteve ausente do seu local de trabalho, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Parágrafo único - A desobediência ao procedimento pelo servidor do setor administrativo que receber o atestado e arquivá-lo sem o devido encaminhamento ao serviço de exame médico pericial e registro conforme previsto neste Decreto, poderá resultar em processo administrativo na forma da Lei.
Art. 7º - As imposições legais dispostas no presente Decreto, no tocante a apresentação de atestados médicos, aplicam-se também a todos aqueles que mantenham vínculo de contrato com a administração pública direta e indireta.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BADB3169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1°Termo aditivo referente ao Contrato n° 017/2021, Processo Licitatório 013/2021 Dispensa de Licitação 012/2021. Que dispõe sobre o prazo dos serviços à Contratação de empresa para aquisição de material odontológico descartável para atender as necessidades do Centro de especialização Odontológico – CEO e Unidade de PSFs deste Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.630.407/0001-44. Prazo acrescido de 54 (cinquenta e quatro) dias. Nova vigência: 07/05/2021 a 29/06/2021

Riacho das Almas/PE, em 10 de maio de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:6698ED66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1°Termo aditivo referente ao Contrato n° 018/2021, Processo Licitatório 013/2021 Dispensa de Licitação 012/2021. Que dispõe sobre o prazo dos serviços à Contratação de empresa para aquisição de material odontológico descartável para atender as necessidades do Centro de especialização Odontológico – CEO e Unidade de PSFs deste Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.819.724/0001-73. Prazo acrescido de 54 (cinquenta e quatro) dias. Nova vigência: 07/05/2021 a 29/06/2021

Riacho das Almas/PE, em 10 de maio de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:E9BFB2F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1°Termo aditivo referente ao Contrato n° 019/2021, Processo Licitatório 013/2021 Dispensa de Licitação 012/2021Que dispõe sobre o prazo dos serviços à Contratação de empresa para aquisição de material odontológico descartável para atender as necessidades do Centro de especialização Odontológico – CEO e Unidade de PSFs deste Município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.472.938/0003-15. Prazo acrescido de 54 (cinquenta e quatro) dias. Nova vigência: 07/05/2021 a 29/06/2021

Riacho das Almas/PE, em 10 de maio de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A25EDD88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2021. Processo Nº: 009/2021. Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº.: 35.542.612/0001-90. Valor: Com remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Ribeirão/PE, 13 de maio de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D0138D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prazo de seu Objeto. Contratado: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 69.908.994/0001-45. Prazo de vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Ribeirão, 31 de dezembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:9764C03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos profissionais de assessoria contábil, financeira, gestão fiscal, controle de bens patrimoniais e recursos humanos, incluindo implantação e treinamento de pessoal no sistema informatizado que compõe os módulos mencionados, conforme Termo de Referência. CONTRATADA: CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.128/0001-29, com sede à Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar, sala 806, empresarial difusora – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE, CEP 55.012-090, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e total/12 meses de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO -
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6D5FB207

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002 /2021, tendo como contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, n 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE e como contratada: CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.128/0001-29, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos profissionais de assessoria contábil, financeira, gestão fiscal, controle de bens patrimoniais e recursos humanos, incluindo implantação e treinamento de pessoal no sistema informatizado que compõe os módulos mencionados, conforme Termo de Referência. Valor mensal: 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F2360E45

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: Contratação de Advogado Devidamente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com Comprovada Experiência em Direito Público, Para Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública e Representação Judicial para Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, Sobretudo em Demandas que Envolvam Questões de Alta Complexidade ou de Importância Estratégica. CONTRATADA: DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO, inscrito na OAB/PE 26.169, inscrito no CPF Nº 042.741.894-14, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e total/12 meses de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Salgueiro/PE, 13 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:23D91DA1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 /2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001 /2021, tendo como contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, n 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE e como contratada: DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO, inscrito na OAB/PE 26.169, inscrito no CPF Nº 042.741.894-14, cujo objeto compreende: Contratação de Advogado Devidamente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com Comprovada Experiência em Direito Público, Para Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública e Representação Judicial para Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, Sobretudo em Demandas que Envolvam Questões de Alta Complexidade ou de Importância Estratégica. Valor mensal: 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C9130C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – "tapa-buracos", com serviço reposição de pavimento asfáltico e/ou paralelepípedo, no Município de Salgueiro-PE. Habilitadas: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**; **NC NETO CONSTRUÇÕE**; **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI** e **REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME**. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de Licitação de Salgueiro, sediada na Rua Joaquim Sampaio, 279 Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:EAD7F2E2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 464, DE 17 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção simplificada para contratação de instrutor de Libras e tradutores intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa de caráter temporário para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro,

RESOLVE:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada n.º 02/2021 para a contratação temporária de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras, observadas os termos das Leis Municipais n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004 e Lei n.º 1.813/2011. E conforme Lei brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

II. Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, e terá validade por 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, observados os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004, a contar da homologação do resultado final, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Salgueiro, **www.salgueiro.pe.gov.br**.

III Instituir a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT./PORTARIA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
IVETE FARIAS DE OLIVEIRA	167/2021	DIRETORA DE GESTÃO REDE E ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA	133/2021	DIRETORA DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	170046	ASSESSOR JURÍIDCO	PROCURADORIA MUNICIPAL
CÍCERA MARIA DOS SANTOS	397/2021	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da **Comissão Executora**, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição e organização da banca avaliadora para a prova prática, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:532D928F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2021 PE 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 110/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**:Rita Maria Conceição e Silva - ME.**CNPJ**: 13.372.912/0001-36.**Objeto**: Aquisição de Kits formados por materiais didáticos escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação.**Valor:***R$*21.498,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais).**Prazo de vigência**: 90 dias.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:47C89630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 146/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 146/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Ulisses E Cordeiro Santana EPP.**CNPJ**: 26.754.510/0001-48.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para manutenção da assistência Integral da Saúde popular.**Valor:***R$*13.332,50 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:650C5761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 147/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Cirurgica Montebello LTDA.**CNPJ**: 08.674.752/0001-40.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para manutenção da assistência Integral da Saúde popular.**Valor:***R$*14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD5B60D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2021 PE 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 148/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Ligia Maria Carneiro - ME.**CNPJ**: 29.228.930/0001-89.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para manutenção da assistência Integral da Saúde popular.**Valor:***R$*9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:843BB79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2021 PE 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 150/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Zuck Papéis LTDA-EPP.**CNPJ**: 23.232.280/0001-69.**Objeto**: Aquisição de medicamentos para manutenção da assistência Integral da Saúde popular.**Valor:***R$*36.859,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0893E317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2021 PE 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 151/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**:H.R. Representação Comercial e Comércio de Produtos Variados LTDA.**CNPJ**: 26.864.855/0001-54.**Objeto**: Aquisição de Toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.**Valor:***R$*15.801,60 (quinze mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).**Prazo de vigência**: 04 meses.**Data de Assinatura**: 04/05/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09E8C017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 458/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº458/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes**.Contratado:JORGE LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA**.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em manutenção eletrônica, no Centro de Cultura Laser e Turismo.**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**03/05/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:454AC88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 324/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 324/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:** Marlom Lacerda Cavalcante.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 13/05/2021.

Salgueiro, 17/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1A9C11F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021

Processo Nº: 00017/2021. CPL. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADA NA COMUNIDADE DO SITIO BOI MANSO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES

DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$ 332.378,18.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/06/2021 às 10:30h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 10/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:68D79A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó,através da Unidade Central de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, a realizar-se às 9:30h do dia 24 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal (Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, Centro).

Cumprindo as regras impostas pela Pandemia que atualmente enfrentamos, a Audiência Pública será apresentada no sistema semi-presencial, com transmissão via Youtube e Facebook.

Sanharó, 12 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

YURI DE FREITAS BRITO
Controlador Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C00E7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021 AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.° 001/2021

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE a Carta Convite n.º 001/2021, tipo MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFETUAR O PROGRAMA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS, QUE EXECUTARÃO FUNÇÕES NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, com validade de 01 (um) ano, conforme dispõe em anexo, compreendendo: - Elaboração do Edital do Processo Seletivo; - Elaboração de Editais para publicações, divulgação do processo seletivo, provas, notas e classificações; - Fornecimento de fichas de inscrição via internet; - Elaboração, aplicação e correção das provas; - Emissão de listagem do resultado parcial e final do processo seletivo; - Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos; - Emissão do relatório do processo seletivo. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 25 de maio de 2021, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no mural físico da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE ou através do site https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, no Setor de Licitações ou ainda pelo e-mail cpl.boavista@gmail.com.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AC4A8A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PROC. 012/2021 - TP 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Processo Licitatório nº 012/2021, CPL – Tomada de Preço nº 001/2021, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da Rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Convocamos as empresas **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ Nº 14.741.760/0001-64, **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** CNPJ Nº 27.603.095/0001-94, **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, **VL ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.710.880/0001-86, **R N CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ Nº 38.210.103/0001-59, **WHB ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ Nº 27.262.936/0001-47 e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, para abertura das propostas de preço**,** no dia **20 de maio de 2021**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h: 30m às 13h:30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 17/05/2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:45E314E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 014/2021. **Chamada Pública:** 001/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:** Credenciamento de pessoa jurídica especializadas na realização de serviços médicos, exames complementares, na área de saúde visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, através da Chamada Pública nº 001/2021. **Empresa Contratada: EMPRESA WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ:**29.987.637/0001-03. **Valor Contratado:** R$ 163.460,99 São João/PE, 10 de março de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:28793B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 017/2021. **Chamada Pública:** 002/2021. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames diversos conforme tabela SUS, através da Chamada Pública nº 002/2021. **Empresas Contratadas:** CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI – ME, **CNPJ:**17.937.136/0001-25, **Valor Contratado:** R$ 24.041,94; ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO – ME, **CNPJ:**35.608.033/0001-01, **Valor Contratado:** R$ 24.041,94.

São João/PE, 13 de abril de 2021.

Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:EF94ABF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo:021/2021.**Pregão Eletrônico:**011/2021.**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição Parcelada de material de uso hospitalar e penso para as necessidades do Município de São João/PE.**Valor Global Orçado:**1.850.390,94.**Empresas Contratadas:**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,**CNPJ:**29.186.223/0001-77.**Valor Global:**R$ 9.570,10 (FMS); ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,**CNPJ:**10.462.477/0001-42.**Valor Global:**R$ 16.913,60 (FMS); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,**CNPJ:**08.674.752/0001-40.**Valor Global:**R$ 15.263,52; DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA,**CNPJ**: 70.220.801/0001-48.**Valor Global:**R$ 220.848,76; MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,**CNPJ**: 69.950.913/0001-75,**Valor Global:**R$ 849.878,65; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ**: 53.43.029/0001-90,**Valor Global:**R$ 12.100,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**CNPJ**: 35.753.111/0001-53,**Valor Global:**R$ 11.128,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,**CNPJ**: 33.613.876/0001-62,**Valor Global:**R$ 13.700,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA,**CNPJ**: 63.478.895/0001-94,**Valor Global:**R$ 6.654,00.

São João/PE, 27 de abril de 2021.

Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:F9502817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor está aposentado desde maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria, do cargo de Engenheiro Agrônomo, o Sr. **ANTONIO MELO COELHO**, portador do CPF 135.592.574-68.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 29 de Abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:5F40D43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por idade, do cargo de Motorista, o Sr. **JOSE CLEMENTINO TORRES PRIMO**, portador do CPF 291.892.254-49.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 10 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:60971CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por idade, do cargo de Zelador Predial, a Sr.ª. **MARIA JOSE DA SILVA**, portador do CPF 745.522.444-34.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 13 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:48D8B250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a Sr.ª **MARIA APARECIDA PIO DE MENEZES SILVA**, portadora do CPF 830.692.754-00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 17 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:926DB40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.880, 17 DE MAIO DE 2021.

Altera as medidas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto N° 1866 de 29 de março de 2021 e Nº 1874 de 23 de Abril de 2021, que regulamenta e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e Municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA
Art. 1°. A partir de 18 de Maio de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Município de São Joaquim do Monte/PE, alterando as medidas de restrição previstas nos Decretos nº 1.866, de 29 de Março de 2021 e nº 1.874, de 23 de Abril de 2021, quais sejam:

I - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, obedecendo-se os protocolos específicos e sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) Durante a semana, as atividades devem ser encerradas às 18hr00min.
b) Nos finais de semana, apenas supermercados, feiras livres de produtos alimentícios, farmácias, padarias e postos de gasolina poderão funcionar.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte — PE, em 17 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte- PE

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:569118A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°0345/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 345, de 17 de Maio de 2021, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 17 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
172486	EDIVANIO VICENTE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	41°	
147747	ERNANDES SEVERINO DA SILVA	MOTORISTA - CNH - CAT.: "B" OU "C"	28°	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:4BDBCD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 009/2021, Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Obras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Mata do Cajueiro, Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo e na conformidade do Edital e seus Anexos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 800.698,43 (Oitocentos mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala da CPL, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 98975-7046, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande, 17 de maio de 2021.

EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:3CC147D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 168.999,90 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E153C528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 168.999,90 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 12 de maio de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7206A3A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 168.999,90 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EA04C54F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com endereço RUA GUIDO ZAMPOLO, 386, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRÃO PRETO-SP.

VALOR TOTAL: R$ 91.845,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais

Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.042.019/0001-85, com endereço RUA PAULO GOMES TAVARES, PRQ LUZARDO VIANA , MARACANAÚ-CE.

VALOR TOTAL: R$ 103.952,85 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 19.338.456/0001-94, com endereço RUA ARGEMIRO PRETTO 340, , ENCANTADO-RS.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com endereço RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 350, PRADO, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 15.648,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875, Vargem Grande, PINHAIS PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA PE.

VALOR TOTAL: R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV SAO SEBASTIAO , CENTRO, QUATRO BARRAS-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.199,95 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Empresa PORCINA LEANDRO DA SILVA , CNPJ nº 13.153.134/0001-94, com endereço RODOVIA PE 655 KM8 ESTRADA DA TAPERA , ZONA RURAL , PETROLINA-PE.

VALOR TOTAL: 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D83A9863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com endereço RUA GUIDO ZAMPOLO, 386, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRÃO PRETO-SP.

VALOR TOTAL: R$ 91.845,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais.

Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.042.019/0001-85, com endereço RUA PAULO GOMES TAVARES, PRQ LUZARDO VIANA , MARACANAÚ-CE.

VALOR TOTAL: R$ 103.952,85 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 19.338.456/0001-94, com endereço RUA ARGEMIRO PRETTO 340, , ENCANTADO-RS.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com endereço RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 350, PRADO, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 15.648,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875, Vargem Grande, PINHAIS PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA PE.

VALOR TOTAL: R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV SAO SEBASTIAO , CENTRO, QUATRO BARRAS-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.199,95 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Empresa PORCINA LEANDRO DA SILVA , CNPJ nº 13.153.134/0001-94, com endereço RODOVIA PE 655 KM8 ESTRADA DA TAPERA , ZONA RURAL , PETROLINA-PE.

VALOR TOTAL: 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 12 de maio de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:04E63660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com endereço RUA GUIDO ZAMPOLO, 386, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRÃO PRETO-SP.

VALOR TOTAL: R$ 91.845,00 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F782C056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.042.019/0001-85, com endereço RUA PAULO GOMES TAVARES, PRQ LUZARDO VIANA , MARACANAÚ-CE.

VALOR TOTAL: R$ 103.952,85 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1FDF8491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 19.338.456/0001-94, com endereço RUA ARGEMIRO PRETTO 340, , ENCANTADO-RS.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8FD5F2D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82, com endereço RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 350, PRADO, RECIFE-PE.

VALOR TOTAL: R$ 15.648,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:88773358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875, Vargem Grande, PINHAIS PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:02B5FF9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV SAO SEBASTIAO , CENTRO, QUATRO BARRAS-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.199,95 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E163A823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA PE.

VALOR TOTAL: R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E6F7CEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa PORCINA LEANDRO DA SILVA , CNPJ nº 13.153.134/0001-94, com endereço RODOVIA PE 655 KM8 ESTRADA DA TAPERA , ZONA RURAL , PETROLINA-PE.

VALOR TOTAL: 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: de 12/05/2021 à 12/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:729B5350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO ADITIVO DE TITULARIDADE AO CONTRATO N° 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 DISPENSA N° 002/2020

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, e Sr. **ALONSO GOMES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no RG nº 736680 SSP/PE e CPF nº 109.287.905-68, residente e domiciliado no Distrito de Bom Nome, São José do Belmonte (PE), residente e domiciliado nesta cidade, os quais convencionaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a Locação de imóvel localizado à Rua Central, 74, no distrito do Bom Nome, destinado ao depósito da Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO
Em razão do falecimento do LOCADOR, a titularidade do contratado passa a pertencer à nova proprietária do imóvel, a Sra. Ivanir Gomes de Lima, inscrita no CPF nº 062.578.124-45 e RG nº 7462915 SSP/PE, residente e domiciliada no Distrito do Bom Nome, São José do Belmonte – PE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original a que se refere o presente aditivo.

E por assim acharem justo e acertados e para firmeza e validade, firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

São José do Belmonte – PE, 17 de maio de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F7AED8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

VALOR ESTIMADO: R$ 183.600,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **31/05/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www. saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 17 de maio de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F11A2377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Tubos e conexões para adutoras.
Valor Total Estimado: R$ 613.573,50.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 18 de maio de 2021 até o dia 28 de maio de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de maio de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 28 de maio de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 17 de maio de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0EFCCD78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

DECISÃO
Em 04/05/2021 ocorreu o certame acima descrito.
Houve decisão desta CPL sobre desclassificação, classificação e habilitação de empresas.
Houve ainda intenção de recursos.
Posteriormente algumas empresas desistiram dos recursos.
Apenas a Empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS (CNPJ:09.194.360/0001-46) apresentou recurso no prazo cabível.
A Empresa SOL LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA (CNPJ 21.109.126/0001-79) apresentou contrarrazões.
Todos os termos constam nos autos (fls. 263/279).
Os méritos dos recursos e contrarrazões contas nos autos.
Sem maiores delongas, que o caso requer, vamos a decisão.
A Empresa *ASSOCIACAO VILAS BOAS (CNPJ:09.194.360/0001-46)* teve sua proposta desclassificada pelos motivos de:
ausência na proposta inicial conforme preconiza o termo de referência e edital do certame (planilha de custos e formação de preços – composição de preços);

ausência de inserção no sistema do comprasnet, no prazo legal estabelecido pelo edital e decisão da Comissão, de proposta atualizada.

É sabido por todos que, conforme item 13.1 do edital (prazo de 24 horas), a proposta atualizada, deverá ser encaminhada, a contar da decisão da CPL.
Observamos que houve decisão desta CPL (fls. 145), mesmo já existindo previsão no edital, ocorreu em 04/05/2021, convocando a empresa para apresentar proposta atualizada com formação de preços e planilha de custo, fato que, ultrapassado o prazo legal, não foi cumprido pela empresa, conforme demonstrado nos autos (fls. 150).
Em 05/05/2021 foi certificado que a Empresa recorrente não cumpriu o estabelecido pelo edital e ainda convocação da comissão, fato esse que gerou a desclassificação da referida empresa, sendo convocada, a 2ª colocada, conforme consta nos autos (fls. 153).
Observamos ainda que a Empresa 2ª colocada, *SOL LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA (CNPJ 21.109.126/0001-79)*, diferentemente da empresa recorrente, em sua proposta inicial apresentou corretamente conforme estabelece o termo de referencia e edital, inclusive, convocada pela CPL, apresentou nova proposta de preços com composição de custos, tendo sua proposta devidamente classificada e logo após, com sua habilitação, deferida.
Percebemos que a Empresa *ASSOCIACAO VILAS BOAS (CNPJ:09.194.360/0001-46)* além de não cumprir com o estabelecido na sua proposta inicial (fato que de imediato já desclassificava sua proposta), mesmo convocada por força da CPL e previsão editalicia, perdeu o prazo de envio de nova proposta, ou seja, não cumpriu os requisitos legais.
Em relação aos preços, observamos, que ambas possuem valores próximos, ou seja, não há o que falar em inexequibilidade de propostas.
Por fim, a 2ª colocada, após convocada, cumpriu a lei e foi classificada e habilitada.
Neste diapasão, resta NEGADO o recurso da Empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS (CNPJ:09.194.360/0001-46)** pelos motivos acima, mantendo sua desclassificação, em outra banda, mantida a classificação da Empresa **SOL LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA (CNPJ 21.109.126/0001-79).**

Publique-se no sistema do comprasnet e em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 17 de maio de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:5311169D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Aquisição de área para Construção de Escola no Bairro do Penedo.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 6º, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a **Lei nº 2753 de 20/11/2019 – Revisão do Plano Diretor**, no **Título V – Capítulo III/Da Política de Educação**, estabelece em seu Art. 133º, III ser necessário articular a política da educação com o conjunto de políticas públicas em especial a política urbana e ambiental como instrumento educacional de percepção do território municipal;
Considerando que o bairro de Penedo, demanda a implantação de unidade educacional para atendimento a população residente na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, requerendo a construção de nova escola no município, foi solicitado recursos ao Ministério da Educação através do pleito formal encaminhado pela Prefeitura de São Lourenço da Mata, cuja área identificada encontra-se demarcada nos **Anexos I e II** deste Decreto;
Considerando que o Ministério da Educação disponibilizou os recursos necessários à construção desta unidade escolar, cabendo ao município como contra partida a oferta de terreno próprio para a escola cuja identificação e localização atende a comunidade do Bairro de Penedo;
Considerando que o disposto no **Artigo 64º Lei nº 2753 de 20/11/2019 – Revisão do Plano Diretor**, contempla dentre os instrumentos jurídicos-urbanísticos, a Transferência do Direito de Construir, instituída pelo Estatuto da Cidade, que inclusive permite sua adoção quando os proprietários de imóveis decidam doar, no todo ou em parte, terrenos necessários à implantação de equipamentos público de interesse social, e neste aspecto, a unidade escolar se insere na sua plenitude;
DECRETA
Art. 1º - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel localizado na Estrada Osvaldo Cruz, bairro de Penedo, nas terras do Engenho Penedo visando à implantação de unidade escolar do Município;
Parágrafo Único – O imóvel dispõe de 23.178,7 m2 dos quais 10.718,115 m2 serão objeto da presente desapropriação, conforme indicado na "Planta de Implantação de Escola

localizada na estrada da Compesa, Penedo, São Lourenço da Mata", elaborado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Lourenço da Mata, conforme indicado no **ANEXO III**.
Art. 2º - A área acima mencionada será objeto do uso de instrumento jurídico-urbanístico da Transferência do Direito de Construir, em razão da doação pelo proprietário tendo como contrapartida o potencial construtivo correspondente aos 12.861,738 m2 para ser utilizado na área Remanescente do imóvel, a ser desmembrada através de escritura pública.
Parágrafo Único – o Coeficiente de Utilização, contido no **Artigo 60º, item V da Lei 2753 de 20/11/2019** obedecerá ao disposto nos Parâmetros e Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano da referida Lei, correspondendo neste caso a **1,2 da área a ser doada**.
Art. 3º - A Escritura de Doação de parte do imóvel, conterá a explicitação do uso da Transferência do Direito de Construir descrita no **Artigo 2º** a ser adotada em projeto destinado para a Área Remanescente resultante do seu desmembramento.
Parágrafo Único – O uso do coeficiente de utilização objeto da declaração de potencial construtivo passível de transferência não está sujeito a prazo, obedecendo exclusivamente ao que estabelece os parâmetros urbanísticos da Zona onde se insere.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de Maio de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:26427418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2021

DECRETO Nº 25/2021, DE 13 MAIO DE 2021

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado NOVA TIÚMA, delegando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 11, art. 13 inciso I, art. 23 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso VIII da Lei Orgânica do Município, na lei e na Lei Federal 13.465 de 2017.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado NOVA TIÚMA, compreendido por toda a região situada ao nordeste com a faixa de domínio da rodovia PE-05 (Av. Duque de Caxias); ao sudeste com o Riacho Caramelo; ao sudoeste com o rio Capibaribe e ao Noroeste com o Distrito Industrial Santos Dumont, com fundamento nos artigos 11, 13 inciso I, 23, 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º - Para instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente deverão adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, conforme previsão nos artigos 11º e 12º da Lei Ordinária 2.821 de 2021, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei 13.465 de 2017.
Art. 3º - Após o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária Urbana, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes dos imóveis localizados em Nova Tiúma, com fundamento no art. 23 da lei 13.465 de 2017.
Parágrafo Único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F5DCE586

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2021. Processo Administrativo Nº: 00006/2021 - SMI. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21. Contratado: CONSTRUTORA SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 20.520.477/0001-05. Valor R$ 87.201,40 (oitenta e sete mil duzentos e um reais e quarenta centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 14/05/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B619712D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa nº DV00006/2021-SMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia. objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90 § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: CONSTRUTORA SENTRA EIRELI - CNPJ 20.520.477/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPLOSE, Av. João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata - PE, 17 de maio de 2021

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:478E5D95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo Nº: 00006/2021. Dispensa Nº DV00006/2021 - SMI. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Solicitação: Coordenadoria de Limpeza Urbana. Ratificação em 14/05/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EF6A26BB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2021 -SMI. Processo Administrativo Nº: 0008/2021 - SMI. Dispensa Nº DV008/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de 04 (quatro) vielas entre as Ruas Tocantins e Rua L e Travessa D, no bairro Nova Tiúma, no município de São Lourenço da Mata/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata.: 1545103231.125– PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM/4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E

SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 83.118,46. Vigência: de 17/05/2021 a 14/09/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 17/05/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F31D1B6D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV008/2021. Processo Administrativo Nº: 0008/2021. SMI. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de 04 (quatro) vielas entre as Ruas Tocantins e Rua L" e Travessa D, no bairro Nova Tiúma, no município de São Lourenço da Mata/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 83.118,46 (oitenta e três mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos). São Lourenço da Mata/PE, 14/05/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2683867D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa nº DV008/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de 04 (quatro) vielas entre as Ruas Tocantins e Rua L e Travessa D, no bairro Nova Tiúma, no município de São Lourenço da Mata/PE.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/21: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ 17.363.675/0001-06.

INFORMAÇÕES: na sede da CPLOSE, Av. João Severiano s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata - PE, 17 de Maio de 2021

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C17C0948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos e Materiais Pensos Hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 4.624.247,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. Abertura das Propostas: 31.05.2021 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 01.06.2021 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 17 de maio de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:232FE0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL: Processo Licitatório N° 030/2021
Pregão Eletrônico N° 009/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PRÓTESE TOTAL E PARCIAL MANDIBULAR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **31 de maio de 2021**, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com .

Serrita/PE, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 001/2020

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E2C6774D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DE OBRAS COM RECURSOS PROPRIOS.** Essa licitação será realizada por meio de vídeo conferencia, em respeito as medidas de combate a pandemia do novo corona vírus que assola o país, tal exigência e condições foram detalhadas no edital, onde foi disponibilizado o link **https://www.serrita.pe.gov.br/index.php > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > TOMADA DE PREÇO 001 > SALA DE CERTAMES**, para quem se interessasse em participar. Na hora marcada para esta sessão 9:00 (nove horas), O senhor presidente deu inicio a sessão, onde constatou que nenhuma empresa solicitou participação por vídeo conferencia, também registrando que o representante da empresa **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ **04.133.379/0001-69,** compareceu na sala de licitação e protocolou seus envelopes de habilitação e proposta de preços, em seguida a comissão de licitação verificou os envelopes encontravam-se devidamente lacrados onde os mesmos foram assinados pelos membro desta comissão, prosseguindo foi aberto o envelopes de habilitação que onde foi minuciosamente analisados seus documentos e constatados que a empresa citada se encontrava devidamente **HABILITADA** por atender rigorosamente as condições impostas pelo Edital. O senhor presidente então anunciou que esta sessão seria interrompida e aberto prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso, ficando esta Comissão com o dever de comunicar ao licitante HABILITADO e qualquer outro que manifestar recurso ou interesse em assistir aos trabalhos de informar o dia e hora marcado para julgamento de proposta. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito, em seguida todos os presentes assinaram a presente ata.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente Da CPL

ROBERTO MARTINS QUESADO
Secretário Da CPL

JOÃO BATISTA MARTINS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B7AC800B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 237.604,49** (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3EB5E0D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 1.482.448,64** (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44F5C167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010 DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 010 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Sirinhaém - PE em virtude do falecimento do SR. DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE, Ex-Vereador do Município de Sirinhaém.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador deste município, **SR. DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade sirinhaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade sirinhaense e em toda a região;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da sociedade sirinhaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Sirinhaém render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º: Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sirinhaém, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **DOMINTÍLIO BEZERRA DE ANDRADE**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sirinhaém, como cidadão e no exercício de mandatos no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém.

Art. 2º: Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, 17 DE MAIO DE 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5EA48BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 853.212,87** (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:46D00C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 454.708,80** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

ADELSON EUZEBIO DOS SANTOS
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:09ED3ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 68.128,80** (sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5BCBB865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.346.818/0002-65, com sede na Rodovia PE 60, S/N, KM 42,5, centro, Sirinhaém, CEP nº 55.580-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$ 544.592,92** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:424DEA91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 030/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do município de Solidão – PE. Contrato Nº: 045/2021, Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Valor Global: R$ 199.717,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 046/2021, Contratada MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32, Valor Global: R$ 1.240,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 047/2021, Contratada: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ : 27.600.270/0001-90, Valor Global: R$ 6.171,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 048/2021, Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Valor Global: R$ 16.955,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 049/2021, Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Valor Global: R$ 17.920,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 050/2021, Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Global: R$ 14.571,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022, Contrato N°: 051/2021, Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Valor Global: R$ 13.607,00, Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Solidão/PE, 19/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3F5A19F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 031/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. CPL. Objeto: aquisição de materiais para construção e reforma, tendo em vista o atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Solidão - PE. Contrato Nº: 052/2021, Contratada: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 11.468.154/0001-29. Valor Global: R$ 206.689,59, Vigência: 22/04/2021 à 22/04/2022, Contrato N°: 053/2021, Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, Valor Global: R$ 11.789,50, Vigência: 22/04/2021 à 22/04/2022, Contrato N°: 054/2021, Contratada: SÓFERRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.417.544/0001-32, Valor Global: R$ 13.772,47, Vigência: 22/04/2021 à 22/04/2022.

Solidão/PE, 19/04/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FEECFCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
PORTARIA Nº 069/2021

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
Considerando, os dispositivos da Lei Federal nº 14.33/2021, em especial o art. 6º e 8º do mesmo diploma.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado como Agente de Contratação o servidor, **Marcílio de Souza Arruda** , mat. nº 00030, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art 2º Fica designado para comporem a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, os servidores públicos a seguir relacionados:
-Lúcia Maria Leal Barbosa, mat. nº 00027 -Membro da equipe de apoio;
-Adriano Bento da Silva, mat. nº 00304 -Membro da equipe de apoio;
-Marcia Maria Chagas de Arruda, mat. nº 00029-suplente da equipe de apoio;

Art 3º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Surubim, em 26 de maio de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:2063940B

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2021. Edição 2827, na publicação da

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificar o objeto, inclue fundamentação legal, conforme a seguir:
Onde se lê:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:424A010C

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do presidente da Câmara de Surubim-PE, torna público o**Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação**dos Processos:**Processo n° 03/2021; inexigibilidade de licitação n.º 02/2021. RECONHEÇO E RATIFICO.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica á Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, conforme Processo licitatório nº 03/2021
Contratado: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93.

Surubim– PE 28 de abril de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:0C4B4EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, em virtude da grande necessidade de abastecimento das unidades de saúde, em decorrência da pandemia do COVID 19, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **35 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10M³ COM CARGA,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 18/05/2021 à 20/05/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:D01C7D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38,** vencedora dos itens 01 e 07**,** no valor total de R$ 36.409,22 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.186.223./0001-77**, vencedora do item 02, no valor total de R$ 13.886,32 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora do item 03, no valor total de R$ 2.639,00 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais); **GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ Nº 03.750.414/0001-26**, vencedora do item 04, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16**, vencedora do item 05, no valor total de R$ 3.569,50 (três mil quinhentos e sessenta e nove e cinquenta centavos); **JOSÉ A DA SILVA NETO – ME, CNPJ Nº 24.405.622/0001- 68**, vencedora do item 06, no valor total de R$ 24.959,90 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **TIE TAPETES EIRELI, CNPJ Nº 10.261.012/0001-23**, vencedora do item 08, no valor total de R$ 1.379,08 (mil trezentos e setenta e nove reais e oito centavos); e **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 24.768.176/0001-56**, vencedora do item 09, no valor total de R$ 3.995,88 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de maio de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:9AFB9DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 025/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N º 025/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município dos Tabira, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos da determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido para o Município de Tabira, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores:

Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;

Um servidor público ou responsável do Controle Interno municipal;

Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;

Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 14 de maio de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8580CD95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0266/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o Decreto Federal 10.540/2020, **CONSIDERANDO** o Decreto 025/2021 que trata sobre para atender o padrão mínimo de qualidade e do Sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, **CONSIDERANDO** o Oficio Circular TC/GPGF n° 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1°- INSTITUIR Comissão Mista para realizar o diagnostico do sistema atual do município e, a partir deste, elaborar o plano de ação para adequação ao SIAFIC;

Art. 2º - NOMEAR os seguintes membros para compor a equipe multidisciplinar:

O servidor público, o Sr. **RUI ACIOLY BARBOSA**, matricula funcional nº 60.342-1, titular do cargo de Tesoureiro;

O servidor público, Sr. **GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO**, matrícula funcional nº 30.129-4, titular do cargo de Técnico em Controle Interno.

O servidor público, Sr. **FABRICIO SILVA CORDEIRO PESSOA**, matricula nº 91.079-3, titular do cargo de Assessor Símbolo GM IV.

A Servidora pública, Sra. **EMYLLY RAQUEL DE SOUSA BORGES**, matrícula 91.192-6, titular do cargo de Escriturária no Setor de Licitações.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores, ora nomeados.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de maio de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5CCB96E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2021, Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE**, **em conformidade com as especificações do Termo de Referência no edital.** Valor máximo estimado: **R$ 312.669,65** (trezentos e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Data da Sessão de Abertura: 31/05/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 17 de Maio de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:624E6764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 239/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonerar o Srª. Gustavo Luiz Felix Ferreira da Silva, inscrito no RG: 4.652.098 SDS/PE do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, simbologia CCA-1, lotado ao Gabinete do Prefeito, Unidade Assessoria de Projetos Especiais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0B93EC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. ROBSON LINS CAVALCANTI, inscrito no CPF 312.257.804-20, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo, Comércio e Cultura, simbologia CC-1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:4B88E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 241/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA, inscrito no CPF 734.106.404-87, para o cargo de Secretário Executivo de Saúde, simbologia CC-2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:FB8CCE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:
Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Luiza da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Suplente: Daniela Darck Alves de Souza
Cargo: Assistente Social

Coordenador do Programa Bolsa Família
Titular: Luciana Pereira Leite
Cargo: Digitadora
Suplente: Elizane Cristina Lins da Silva
Cargo: Digitadora

Secretaria Municipal de Saúde
Nome: RakelineSuanny Lima da Silva
Cargo: Coordenadora do CEM
Nome: Paula Roberta de Souza
Cargo: Vigilância em saúde

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Rosário Damascena Lopes Toledo
Cargo: Diretora
Suplente: Vilma Estevão Ferreira De Lima
Cargo: Secretária Executiva de Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Cícero José dos Santos
Cargo: Secretário Executivo de Esportes
Suplente: Fernando José Lins Júnior
Cargo: Orientador Social

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 02 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:9F3D111B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados as seguintes escolas municipais: Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – Sede; Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva – Sede; Escola Municipal Padre Ibiapina - Gravatá do Ibiapina; Escola Municipal Chefe Leandro – Jerimum; Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima - Comunidade do Algodão; Escola Municipal Padre José De Anchieta - Mateus Vieira; Escola Municipal Pedro de Lira Borges - Vila do Socorro; Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra - Pão de Açúcar; Creche Municipal Inês Deu da Silva Lima - Pão de Açúcar conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 41.429,97 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18/05/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/05/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 31/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/05/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (SEDUC - outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 17 de maio de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C67F17AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ERRATA

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Nº: 017/2021. CPL. Tomada de Preços n° 005/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha - PE. **Empresa Vencedora**: **MEGA MAK TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, **ONDE LIA-SE:** inscrita no CNPJ sob o n° 27.056.094/0001-77. **LEIA-SE:** inscrita no CNPJ sob o n° 15.121.099/0001-57. Como Valor de: **235.352,00**.

Terezinha - PE, 17 de maio de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4C4AE577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

CONVOC AÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO nº 075/2017. CONCORRÊNCIA Nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de 20(vinte) ruas no município de Timbaúba, com material e mão-de-obra da empreiteira.
CONSIDERANDO o Distrato ao Contrato nº 150/2017, na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, referente à licitação em epígrafe;
O Prefeito do Município de Timbaúba torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, nº 06.204.246/0001-61, classificada em 2º lugar no certame, para manifestação de interesse em assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Timbaúba, 13 de maio de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:6AB3218C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020, cujo processo é PL – 059/2020.** OBJETO – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obras de pavimentação de estrada de acesso para a vila nova vida.
Vencedora:
MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19. No valor total de **R$ 785,817,87** (Setecentos e oitenta e cinco mil reais oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 17 de maio de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:F8088713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PL – 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 856.885/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal. Valor máximo aceitável - **R$ 827.218,36**.
Data e hora de abertura: 04/06/2021 às 09:00 horas. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:4061BE01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, no cargo de **PROCURADOR CHEFE DO JURÍDICO**, o servidor **WENDERSON TAVARES DA SILVA** portador do CPF: **025.795.524 - 05**, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:4E379A4C

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE MULTAS**, conforme Lei Municipal n° 08/2017 O SR. **LINDOJOU JOSÉ MUNIZ**, inscrito no **CPF: 944.250.604 - 82**, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de Janeiro de 2021.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:477B7B11

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de DIRETOR, na **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ESTATÍSTICO**, conforme Lei Municipal nº 08/2017 Símbolo T-DIR o (a) Senhor (a) **MÁRCIO CLEYTON VASCONCELOS BARBOSA**, inscrito no CPF: **078.472.654 – 00**, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde ficará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de Janeiro de 2021.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:15B9A177

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de CHEFE DE OUVIDORIA, conforme Lei Municipal nº 08/2017 o (a) Senhor (a) **FELIPE JOSÉ SILVA DAS NEVES**, inscrito no CPF: **122.726.854 - 80**, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, ficando lotado (a) na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 01/03/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de Março de 2021.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:21710C8E

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal n° 08/2017 Símbolo T-DIR o SR. **ÉDER JOSÉ FREIRE LOPES**, inscrito no **CPF: 038.051.984 - 42**, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de Janeiro de 2021.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:7B154F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/MF: N° 02.472.105/0001-79.

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços n°: 01, do Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 11/2020, do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, objetivando aquisição de Ambulância UTI tipo-D.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo FMS n° 004/2021, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Toritama, o valor do contrato será R$ R$ 685.920,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).
De acordo com o Edital do referido Pregão, **a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do Contrato,** contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 17 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:876A507B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2021. Objeto: **Registro de Preços para eventuais aquisições de Cestas Básicas para atender as necessidades das famílias carentes do Município através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.** Valor total máximo **R$ 632.600,00**. Data e hora da abertura **31/05/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama/PE,17 de maio de 2021.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4784C71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 009/2021. Objeto: **Registro de Preços Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.** Valor total máximo: **R$ 856.976,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** Data e hora da abertura: **31/05/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de maio de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0BCC8E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, regulamenta o Conselho Alimentar Escolar e reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Triunfo, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2008, de 28 de março de 2008, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 - Art. 211 e da LDB Nº 9394/96 - Artigos 8º, 11 e 18, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
§ 1º O Conselho da Merenda Escolar – CAE, passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas câmaras.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação atenderá à seguinte composição:

I - Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas.
II - Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB.
III - Câmara da Merenda Escolar
IV - Conselho Pleno.

§ 3º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 4º As matérias pertinentes a uma Câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 5º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame**.**

§ 6º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos Presidentes do Conselho e da respectiva Câmara, e quando normativo, será homologado pelo (a) secretário (a) de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Triunfo é órgão colegiado da estrutura do Sistema Municipal de Ensino com funções e

competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas na forma do Regimento próprio aprovado pelo Conselho Pleno.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Baixar normas relacionadas à educação e ao ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

II - Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

III - Proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;

IV - Credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;

V - Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

VI - Elaborar ou reformular o seu Regimento Interno.

VII - Analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade do Município de Triunfo;

VIII - Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação;

IX- Deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;

X - Estabelecer critérios para a expansão da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;

XI - Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

XII - Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente nas zonas urbanas e rural;

XIII - Manter intercâmbio entre o Conselho Estadual de Educação e os Conselhos Municipais de Educação;

XIV - Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e o Conselho Tutelar para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;

XV - Aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;

XVI - Aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino;

XVII - Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercida no mundo do trabalho e em práticas sociais, observada as normas comuns fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;

XVIII - Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;

XIX - Estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação, indispensáveis ao atendimento da demanda;

XX - Emitir pareceres sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;

b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;

c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.

XXI - Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento do Órgão Gestor da Educação e do Regimento do Conselho; e

XXII – Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

§ 1º O Regimento Interno será revisado, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e promulgado 60 (sessenta) dias a contar da posse dos membros.

§ 2º As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da publicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 54 membros, sendo 27 titulares e 27suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, escolhidos por seus pares e ou indicados pelos segmentos entre educadores, servidores técnicos, pais de alunos, estudantes, conselheiros tutelares, membros das escolas do campo, comunidades quilombolas, membros do poder legislativo, representantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de reputação ilibada e de experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art. 5º A Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, constitui-se de 14 membros, sendo 7 titulares e 7 Suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal escolhido entre profissionais de reputação ilibada e experiência em suas respectivas representações, sendo suas funções consideradas como de relevante interesse público e indicados pelos titulares dos seguimentos representados abaixo:

1 (um) representante da Secretaria de Educação;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Pais de Estudantes;

1 (um) representante do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

1 (um) representante das Instituições de Ensino Privadas que ofereçam Educação Infantil;
1 (um) representante da Instituição Filantrópica;
1 (um) representante do Poder Legislativo;

§ 1º A Câmara de Educação Básica terá (um) Presidente e (um) Vice-Presidente escolhidos entre seus membros por maioria absoluta em escrutínio secreto com mandato de (04) anos sendo permitido a reeleição por igual período.

§ 2º A estrutura da Câmara de Educação Básica e a definição das competências dos órgãos que a compõem constarão do Regimento próprio, a ser elaborado no prazo máximo de (90) dias.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas ou a 05 intercaladas, sem motivo justificado, concluindo o mandato o suplente devidamente indicado pelo respectivo seguimento.

Art. 7º As funções de conselheiros serão consideradas de relevante interesse público e os servidores Municipais que a exercem terão abonados as suas faltas durante o período das reuniões da Câmara de educação Básica e do Conselho Pleno.

Art. 8º A Câmara reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre matéria de sua competência, podendo ser convocadas Sessões Extraordinárias sempre que o interesse do ensino exigirem.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara elaborar um calendário no início de cada exercício estabelecendo datas para realização das Sessões.

§ 2º As Sessões da Câmara funcionarão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 9º A Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas dividir-se-á em Comissões especificas para realização de estudos, acompanhamentos, elaboração de Relatórios e Pareceres e outros atribuídos pelo seu Regimento Interno:

I - Comissão de Educação Infantil;
II - Comissão de Ensino Fundamental;

I**II** - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Escolares.

Art.10. Compete a Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas:

I - Elaborar as Diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino sugerindo Normas e medidas para organização e seu funcionamento;

II - Indicar complementarmente para o Sistema Municipal de Ensino as Disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a sua distribuição de acordo com a BNCC e com o Currículo Estadual e Municipal;

III - Fiscalizar aplicação de recursos para educação nos termos estabelecidos pelo Constituição Federal do Brasil;

IV - Promover e divulgar estudos sobre Sistemas de Ensino;

V - Autorizar e reconhecer o funcionamento das escolas públicas Municipais, Filantrópicas e particulares da Educação Infantil no Município de Triunfo de acordo com o estabelecido na LDB;

VI - Acompanhar e certificar formações que visem a melhoria do Sistema Municipal de Ensino;

VII - Fixar Normas para inspeção e supervisão das escolas por este órgão da Secretaria Municipal de Educação, inclusive as autorizadas e reconhecidas;

VIII - Dispor normas para matrícula, transferência e adaptação de estudos nos estabelecimentos de Ensino;

IX - Estabelecer normas para verificação do rendimento escolar e estudo de recuperação nas unidades escolares públicas municipais;

X - Envidar esforços para melhorar a qualidade e elevar índices de produtividade de ensino em relação ao seu curso;

XI - Realizar estudos, pesquisas e levantamentos sobre a situação de Ensino no Município de Triunfo;

Parágrafo único: As deliberações da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, não serão terminativas, devendo ser submetidas ao Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação a quem caberá a decisão final.

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DO FUDEB
Art. 11. A Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação será constituída:

I – Membros titulares na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas do campo;

j) 1 (um) representante das escolas remanescentes quilombolas.

II - Membros suplentes: Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior são:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho da Câmara a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB, previsto no caput deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar tais funções o representante do governo municipal.

§ 5º A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º O mandato dos membros da Câmara do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 8º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento da Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 9º A Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, além de extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 10º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros da Câmara do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Caberá aos atuais membros do Conselho do FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
§ 2º Os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 13. Na hipótese de o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a entidade, instituição, órgão ou segmento da categoria responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 1º Na hipótese de o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a entidade, instituição, órgão ou segmento da categoria responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para a Câmara do FUNDEB de que trata esta lei.

§ 2º Na hipótese de o membro que ocupa a função de presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo antes de finalizar o mandato ou renunciar à Presidência, caberá ao colegiado decidir manter o vice-presidente no exercício interino da presidência, até que se cumpra o restante do mandato do titular, ou efetivá-lo na presidência da Câmara do FUNDEB, indicando consequentemente outro membro para ocupar o cargo de vice, nos termos do § 4º do art. 2º desta Lei.

DAS COMPETENCIAS DA CÂMARA DO FUNDEB

Art. 14. Compete a Câmara do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
II – analisar as prestações de contas para acompanhar a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE;
III – supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
IV – verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e pela análise da prestação de contas desse programa, e encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira acompanhado de parecer conclusivo;
V – emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
VI – notificar o órgão executor do programa e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
VII – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
§ 1º A Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei poderá ainda, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pela Câmara do FUNDEB.
§ 3º A Câmara do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
§ 4º O parecer de que trata o parágrafo anterior será apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 15. As reuniões do Câmara do FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Câmara do FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. O regimento interno do Câmara do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES DA CÂMARA DO FUNDEB

Art. 17. A Câmara do FUNDEB de que trata esta Lei atuará com autonomia em suas decisões, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, sendo sua ação independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.
Art. 18. A Câmara do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação ou unidades competentes os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 19. A Câmara de que trata esta Lei deverá ser cadastrado por meio do sistema informatizado de gestão de conselhos disponibilizado no site do FNDE.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela senha fornecida pelo FNDE, além de pelo cadastramento e atualização dos dados do Conselho Municipal e de seus integrantes junto ao sistema.
Art. 20. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.
Art. 21. A Câmara do FUNDEB terá duas Comissões especificas para acompanhamento das ações abaixo delineadas:
I - Comissão de Acompanhamento do PNATE;
II - Comissão de Acompanhamento do PEJA;
Art. 22. As decisões da Câmara do FUNDEB com referência a aprovação dos recursos transferidos anualmente aos municípios serão deliberativas e terminativas, sendo obrigatoriamente analisadas com lavratura de atas especificas e lançadas no sistema SIGECON/MAVS após análise do SIOPE encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Triunfo.

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DO CAE

Art. 23. O Conselho Alimentar Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído pelo Município de Triunfo, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa é composto da seguinte forma:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

V – 1 (um) representante das Comunidades Remanescentes Quilombolas.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT para compor o CAE.

§ 6º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

§ 7º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – O ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – As atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – A Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – A ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 8 A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 9 O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 10 O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 11 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12 Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Poder Executivo.

§ 13 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 12, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 14 O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 15 No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16 No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA DO CAE

Art. 24. São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

§ 1º monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no disposto:

I - A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas.

II - O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

III - As diretrizes da Alimentação Escolar são:

a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

d) A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades remanescentes de quilombos;

f) o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

§ 2º analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, com base no cumprimento do disposto:

I - A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

II - A prestação de contas a ser realizada conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

III - O prazo para prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março.

§ 3º comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

§ 4º fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

§ 5º realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

§ 6º elaborar o Regimento Interno;

§ 7º elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo antes do início do ano letivo.

§ 8º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 9º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES DA CÂMARA DO CAE

Art. 25. O Município deve:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2° Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 26. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar as normas vigentes sobre a matéria.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PLENO

Art. 27. O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação será composto pelos membros da Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB, Câmara de Educação Básica, Legislação, Normas e Câmara do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 28. As deliberações do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Conteúdo Normativo e de caráter Orçamentário deverão ser publicadas pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação deverá publicar as deliberações do Conselho Pleno no prazo de 10 dias úteis, contados na data do protocolo em seu gabinete.

§ 2º Decorrido o prazo que se refere ao §1º deste Artigo, caso não haja a publicação por parte do Secretário Municipal de Educação ao Conselho, considerar-se-ão homologadas as deliberações do Conselho Pleno.

Art. 29. O Secretário Municipal de Educação poderá submeter ao Conselho, Projeto de Deliberação sobre qualquer matéria de âmbito educacional que seja de competência desse colegiado.

Art. 30. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Secretaria Geral;

II - Assessoria Técnica;

III - Assessoria Jurídica.

Parágrafo único: A Secretaria Geral da estrutura administrativa do Conselho será preenchida com servidores da própria Secretaria Municipal de Educação e as Assessoria Técnica e Jurídica serão indicadas pelo Poder Executivo.

Art. 31. O Conselho Municipal de Educação de Triunfo constitui unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.105/2008 e a Lei Municipal nº 1.073/2007.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Triunfo/PE, 14 de maio de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C149F01E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.580/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$71.142,60 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 06 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
622	14.244.1005.1188.000	AQUIS. VEIC.MAQ.MOVEIS E EQUIP. FEM MULHER	R$40.656,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
624	10.122.3009.2287.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R$30.486,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	Covid-19 Estadual	
SOMA R$71.142,60			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferências voluntárias do Estado, sendo o valor de R$ 40.656,60 do Programa FEM Mulher, para compra de equipamentos e através da Resolução CIB/PE nº 5408 o valor de R$ 30.486,00 para atendimento despesas de combate ao COVID-19.

SOMA - R$71.142,60

Artigo 3º Fica pelo presente Lei criada as dotações orçamentarias constantes do art. 1º, devidamente incluídos no Anexo da Lei Orçamentaria Anual e no Plano Plurianual.

Artigo 4°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 14 de maio de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:850AB39E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581/2021

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 92.971,98 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
625	10.301.1003.1120.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	R$ 2.971,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
625	10.301.1003.1120.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAUD	R$ 90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
SOMA R$ 92.971,98			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar nº 12180024 no valor de R$ 90.000,00 para Implantação de Academia da Saúde no Distrito de Jericó, e o valor de R$ 2.971,98, através de anulação parcial e/ou total das dotações seguintes:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
327	10.301.1003.1020.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA ATIVIDADE GERAIS	- R$ 2.971,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
SOMA - R$ 92.971,98			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 14 de maio de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AB1FE1E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: EXONERA JOSÉ HELENILDO DA SILVA do Cargo Comissionado de COORDENADOR DO PDDE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ HELENILDO DA SILVA**, portador do RG nº 9582377 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 118.321.734-02, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PDDE**, nível **CC-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5988890D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: NOMEIA JOSÉ HELENILDO DA SILVA no Cargo Comissionado de COORDENADOR DEPTO ARB., URB. E PROD, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ HELENILDO DA SILVA**, portador do RG nº 10.2162.210 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 270.116.438-93, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DEPTO ARB., URB. E PROD**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B21849A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: EXONERA WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9582377 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 118.321.734-02, da Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5DE996ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: NOMEIA SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO no Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PDDE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 6948980 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 050.681.174-39, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PDDE**, nível **CC-03**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FA0B67B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 066/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 143, de 13 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 143, de 13 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

I - SUSY KARLA SILVA BARBOSA – Matrícula: 1245;
II - LUIZ FERREIRA BISPO FILHO – Matrícula: 22674;
III - ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS – Matrícula: 456.

§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 143, de 13 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5C402C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:

I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Administração;
III – 01 (um) servidor da Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher.

§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.

§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.

Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:

I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
V- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
VI - Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:84753552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

PORTARIA Nº 133/2021 de 03 de maio de 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Verdejante, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 05/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC , que fica assim constituído:

Setor de Contabilidade e Orçamento
-Marilia dos Santos Silva
- Maria Neuma de Lima Xavier
Secretaria de Administração e Finanças
- Gabriela Silva Leite

Ouvidoria/Transparência
-Solange Reinaldo de Carvalho Tavares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:1F9B59CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento conforme demanda de material elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério–PE. Valor: R$377.581,90.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 18/05/2021 até às 07:59:59 horas do dia 31/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 31/05/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00min do dia 31/05/2021. informações podem ser obtidos pelo link: http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/. E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 17/05/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:95F25D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

RENATO LIMA DE SALES, Prefeito Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 54 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 11/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA DE FINANÇAS: Elisangela de Sousa Diniz
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Tassio de Oliveira Saraiva
CONTROLE INTERNO: Maria Aparecida Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:86D109DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Vertente do Lério, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Vertente do Lério o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de

responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

· Comissão Mista para Acompanhamento do Plano de Ação;
· Secretaria Municipal de Finanças;
·Controle Interno;
· Secretaria Municipal de Administração;

Art.4º. Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avalições e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo I desde Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelos menos: Titular da área contábil, Secretaria de Finanças e Membros da Comissão de Licitação;

Parágrafo único – A Comissão Especial indicará um presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vertente do Lério/PE, 03 de maio de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:FBCAA6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do **Proc. Licitatório nº. 14/2021** – **Tomada de Preços nº 05**, cujo **objeto** é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do novo piso da quadra de jogo do Ginásio Poliesportivo Amaury Pedrosa, no Município de Vicência/PE.
Classificação final:

1º lugar – **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: **11.717.420/0001-00**; **4/0001-31 –**
Apresentou proposta no valor de R$ 122.356,03 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos);

2º lugar – M LIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ nº **20.935.84**
Apresentou proposta no valor de **R$ 125.656,13 (**cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos

3º lugar – **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **37.566.790/0001-87**, apresentou proposta no valor global de **R$ 128.598,94** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Dessa forma, a empresa **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: **11.717.420/0001-00**; **4/0001-31 é a vencedora do certame, por apresentar menor preço.**

Vicência/PE, 14 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2FAB5CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 25/2021 – Dispensa n.º 03/2021, o qual tem como **Objeto** a **contratação de empresa especializada de engenharia para execução da recuperação dos pilares da passarela geminiano pedrosa – centro – Vicência/PE conforme Projeto Básico, Termo de Referência e demais condições e exigências do edital.**
Contrato n.º 15/2021
Empresa: **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 35.299.7241/0001-62
Valor total: **R$ 32.500,90 (trinta e dois mil quinhentos rais).**
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 31/03/2021

Vicência/PE, 06 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D91C5F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 021/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IVANILTON G DA COSTA
CNPJ nº.39.489.662/0001-02
Valor total: R$ 159.961,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais).

VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP
CNPJ nº.69.921.211/0001-63
Valor total: R$ 660.542,97 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº.31.834.213/0001-42
Valor total: R$ 78.119,45 (setenta e oito mil centos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 17 de Maio de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:72DDABB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTAFO FINAL DE LICITAÇÃO - APÓS PRAZO PARA RECURSO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado final do Proc. Licitatório nº. 024/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021, o qual tem como **OBJETO** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no Distrito de Angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE-074, no Município de Vicência/PE, após a abertura de Prazo para recurso de Decisão da CPL que inabilitou a empresa CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, a qual manteve-se inerte, restando portando, inabilitada.

Dessa forma, fica CONVOCADA para a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta a ser realizada no dia 20 de maio de 2021, às 09h, na sala da CPL, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PEa única empresa habilitada, VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 20.945.413/0001-56.

Vicência/PE, 17 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7F08BCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Compra. Cujo objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material de Consumo Odontológicos**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia Saúde da Família, Unidades Moveis Odontológicas, Policlínicas da Criança e Centros de Especialidades Odontológicas. Dotação: Função: 10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.296-Manutenção do Programa Saúde Bucal Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.**Contrato Nº046/2021**. Contratado: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$ 38.650,10 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).Vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021; **Contrato Nº047/2021**. Contratado: M & R COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 17.290.835/0001-26, pelo valor de R$ 393.603,76 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).Vigência: de 05/05/2021 a 01/12/2021; **Contrato Nº048/2021**. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$ 5.186,40 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).Vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021; **Contrato Nº049/2021**. Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor de R$ 60.677,80 (sessenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).Vigência: de 05/05/2021 a 02/10/2021 e **Contrato Nº050/2021**. Contratado: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 23.523.598/0001-07, pelo valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).Vigência: de 05/05/2021 a 02/10/2021.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E38F5E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.476/2021

Ementa: Institui o Programa Adote uma Praça no Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada, entidades associativas e demais entes públicos, todos com sede ou residência na cidade da Vitória de Santo Antão, nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):

I - praças e jardins públicos;
II - monumentos;
III – canteiros centrais de avenidas;
IV - outras APMs, conforme diretriz traçada pelo Município.
Art. 2º - O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos comunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;
II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;
III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;
IV - implantação de áreas de esporte, cultura e lazer;
V - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;
VI - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Programa Adote uma Praça será coordenado pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como, colocar placas padrão no local adotado, cujas especificações serão regulamentadas por decreto.

Parágrafo único - O adotante será isento de autorização específica para divulgação de sua marca e/ou nome no local adotado.

Art. 5º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de cooperação onde constarão as atribuições das partes.

§ 1º A instrução, análise, celebração e controle dos termos de cooperação que tenham por objeto as áreas referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade do Poder Público municipal;
§ 2º Havendo projeto urbano-paisagístico apresentado pelo adotante será submetido à apreciação e aprovação de servidor técnico comprovadamente qualificado junto aos conselhos de classe;
§ 3º Mais de um equipamento público comunitário ou APM constante no art. 1º desta Lei poderá ser objeto de adoção pela mesma pessoa jurídica ou física interessada;
§ 4º Será permitida a adoção de um mesmo equipamento público comunitário ou APM constante no art. 1º desta Lei por mais de uma pessoa jurídica e/ou física interessadas simultaneamente, desde que constante em um único termo de cooperação.

Art. 6º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.
Art. 7º - A adoção prevista nesta Lei não vedará a realização de intervenções necessárias, por parte dos órgãos públicos ou concessionárias responsáveis, no equipamento público comunitário ou APM objeto do termo de cooperação, de acordo com o interesse público.

Art. 8º - A iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais entes privados, interessados em celebrar termos de cooperação, deverão apresentar ao Poder Público Municipal requerimento contendo as seguintes informações:

I - proposta de conservação e manutenção que pretenda realizar;
II - proposta executiva da implantação ou intervenção pretendida, quando houver, devidamente instruída, com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e outros documentos pertinentes, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação em vigor;

III - proposta de período de vigência da cooperação.

Art. 9º - Recebido o requerimento, caberá ao Poder Púbico Municipal avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 10 - Recebido o requerimento, o Poder Púbico Municipal expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no Portal da Prefeitura na internet;

§ 2º Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto;

§ 3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida nesta Lei.

Art. 11 - Expirado o prazo de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do § 3º do art. 9º, o Poder Púbico Municipal apreciará os pedidos recebidos, consultará, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público;

§ 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso;

§ 3º Caberá ao Poder Púbico Municipal realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta realizada;

§ 4º Caso haja adequações a serem feitas, o interessado deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise;

§ 5º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo, desde que não aprovado outro nesse ínterim.

Art. 12 - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com vigência de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado.

Art. 13 - Após a celebração do termo de cooperação este deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Art. 14 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização continua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do termo de cooperação, recomendando ao responsável, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 15 - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como, por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art. 16 - No caso de descumprimento do termo de cooperação, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 17 - O termo de cooperação poderá ser revogado a qualquer momento por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo Prefeito ou a quem este indicar, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

Art. 18 - Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas e as inscrições que identificam o adotante serem removidas por este no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resultar em dano ao objeto adotado e seu mobiliário.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas e as inscrições não removidas serão consideradas peças publicitárias irregularmente instaladas, ficando sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas do Município ou legislação pertinente;

§ 2º O não atendimento da exigência do *caput* deste artigo implicará na remoção das placas e inscrições pela Administração Pública Municipal, devendo os custos decorrentes da remoção ou restauração serem indenizados pelo adotante;

§ 3º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas e inscrições.

Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios para elaboração e realização dos projetos, expedirá normas complementares necessárias à implementação do Programa Adote Uma Praça e disporá sobre casos omissos.

Art. 20 - Fica instituído o título "Amigos da Vitória Demonstre Teu Valor" a ser concedido pelo Prefeito àqueles participantes que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das área adotadas.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:18573526

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2021

Ementa: Dispõe sobre a Semana da Mulher Vitoriense em alusão a comemoração do dia 08 de março, dia internacional da mulher, que ocorre no mês de março com ações voltadas para a mulher**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado no Município da Vitória de Santo Antão-PE no mês de março a semana da Mulher Vitoriense.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Mulher em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE, deverá realizar a semana da mulher vitoriense, com realização de várias ações, palestras, oficinas, exames como mamografias, testes rápidos, ultra sonografias e demais exames, atendimento médico e odontológico para a mulher, em parcerias com os hospitais existentes nesse município. O evento será em local fixo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6907965B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.478/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de Ponte e Avenida e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **"Ponte e Avenida Secretário Engenheiro João Sérgio Nobre Duarte Cruz",** mais Conhecida como Ponte da Militina, iniciando na cabeceira da Ponte (lado da Militina) até a antiga BR-232 (Av. Henrique de Holanda), neste Município.

Art. 2º - Quando da Conclusão da Obra de Engenharia, Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios de Telégrafos; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia de Energia Elétrica – CELPE e outros Órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2947A6D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.479/2021

Ementa: Dispõe sobre as alterações nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.811/2013, e inclui o artigo 5º.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O tempo máximo de espera para o atendimento nas instituições bancárias, contado a partir da entrada do consumidor na agência, é de:

I – 20 (vinte) minutos, em dias normais de atendimento, e;
II - 30 (trinta) minutos, em dias véspera ou dia imediatamente seguinte a feriados.

Parágrafo Único. O horário de entrada, com referência ao nome e número da instituição bancária correspondente, deve ser registrado, mecânica ou eletronicamente, e entregues ao consumidor.
....." (NR)
(SEM ALTERAÇÃO).

Art. 2° - O artigo 3º Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Cabe ao estabelecimento bancário implantar no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.
....." (NR)
(SEM ALTERAÇÃO).

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará às seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação;
II – Multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na segunda autuação;
III – Multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira autuação;
IV – Suspensão do alvará de funcionamento da agência bancária por período determinado e o pagamento de multa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na quarta autuação.

§1º - A suspensão do alvará de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento bancário e do pagamento das sanções pecuniárias aplicadas nos moldes previstos nesta Lei.

§2º - O Auto de infração será disponibilizado pela secretaria responsável pela fiscalização e autuação.

§3º - O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectivas averiguações, assim como promoverá a fiscalização devida para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As agências bancárias são obrigadas a manter, a partir da publicação desta Lei em diário oficial, para consulta dos clientes, pelo menos um exemplar desta, bem como fixa-la em local de fácil visualização. O descumprimento da norma resultará em multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) diário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3ACDE274

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.480/2021

Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Vitória de Santo Antão contra a covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial específico, com acesso facilitado e irrestrito, lista que conste todos que forem vacinados, no âmbito no plano de vacinação contra a covid-19 no Município da Vitória de Santo Antão.

§1º – A lista de que trata o caput deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – dados da pessoa vacinada, adequados às restrições estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

a) nome completo;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, com os 5 (cinco) primeiros dígitos substituídos por asteriscos; e
c) idade;

II – circunstâncias da vacinação:

a) data;
b) local; e
c) iniciais do nome completo do profissional de saúde responsável pela vacinação;

III – especificação da fase de vacinação na qual a pessoa foi vacinada, com descrição do seu público-alvo; e
IV – fabricante da vacina utilizada.
V – número do lote da vacina.

§2º - No caso de a pessoa vacinada exercer função ou cargo públicos, a lista deverá conter, também:
I – cargo do servidor público; e
II – órgão em que o servidor público estiver lotado.

§3º - No caso de o procedimento de vacinação ser realizado por mais de um profissional de saúde, deverão ser disponibilizados os dados de todos os profissionais da saúde responsáveis, conforme o estipulado no inciso II, do §1º.

§4º - O Poder Executivo poderá incluir outros dados no sítio eletrônico de que trata o caput, além das especificadas neste artigo, desde que a sua inclusão não prejudique a compreensão ou o acesso da população às informações disponibilizadas.

Art. 2º – O sítio eletrônico de que trata o artigo 1º deverá conter ferramentas de acesso facilitado e irrestrito que permitam a pesquisa e a filtragem das informações disponibilizadas.

Art. 3º - Além das informações estipuladas no artigo 1º, fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, no mesmo sítio eletrônico:

I – documento contendo as informações gerais sobre o plano de vacinação contra a covid-19 no Município de Vitória de Santo Antão e
II – as datas de recebimento de cada carga das vacinas, pelo Município, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Parágrafo único – Em caso de alteração das informações contidas no documento de que trata o inciso I, o Poder Executivo deverá atualizar o sítio eletrônico de modo a compilar as informações, mantendo os dados desatualizados e indicando sua alteração.

Art. 4º - As informações nos termos desta lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4965AF4B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Nat.: Compras - Objeto – Registro de preços para eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual total do item tomando como referência a tabela SINAPI Jan/2021, com desoneração, abrangência Pernambuco), visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis pertencentes ao município. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.650,000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais). Após o processamento do Pregão Nº 007/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto com seguinte percentual de desconto: A empresa R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.138.703/0001-28, itens: 1 – 15,10%, 2 – 23,51%; 6 – 15,60%; 7 – 16%; 8 – 16%; 9 – 16%; 10 – 16%; 11 – 16%; 12 – 16%; 13 – 15,02%; 14 – 15%; 15 – 15,10%; 16 – 20,05% ; 17 – 25,30%; 18 – 25,20%; 19 – 23,51%; 20 – 15,60%; 21 – 16%. Empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, item 02 – 18%. Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.355.594/0001-81, item 03 – 18,67% e item 04 – 18,61%. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:24F2B711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a Sra. ÁVILLA GIOVANNA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 10.042.785 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 080.451.584-09.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:3CAE64E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REUNIÃO PARA NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, seguindo as orientações de distanciamento social, assepsia das mãos e higienização de superfícies, reuniram-se na Igreja Batista, os membros indicados pelos segmentos para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de acordo com o artigo 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº. 344/2021. A gestora administrativa, Maria Geane Brito da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, apontando a importância que o CACS possui para garantia de uma educação de qualidade e equitativa. Em seguida, Sérgio Luís da Silva, técnico SEMED, fez breve explanação sobre definição e missão do CACS, apontando ainda as mudanças que a nova lei do FUNDEB trouxe para a educação. Destacando, inclusive, que tornou-se necessário ratificar reunião anterior, uma vez que, somente após a promulgação da lei municipal, era possível a escolha do presidente e vice-presidente e nomeação dos membros. Após essa explanação, tomou a palavra o Dirigente Municipal de Educação, Sr. Deivion Demostenes Alexandre da Silva, que de forma clara pontuou a situação da educação xexeuense, que além das dificuldades decorrentes do enfrentamento ao COVID-19, ainda sofre com a ausência de informações e obras inacabadas pela gestão anterior. Dando continuidade, Maria Geane Brito da Silva apresentou os indicados por cada segmento, colocando em escolha os cargos de presidente e vice-presidente. Após um momento, foi apresentado chapa única, que por unanimidade foi aprovada por aclamação. O Secretário de Educação, nomeou e deu posse aos membros, ficando assim composto:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos, CPF nº.: 114.378.104-03 e RG nº.: 7545497 SDS/PE (Titular);
João Victor Silva Sobrinho, CPF nº.: 125.220.934-79 e RG nº.: 9011264 SDS/PE (Suplente).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rosilene Maria da Silva, CPF nº.: 816.708.184-20 e RG nº.: 4279504 SDS/PE (Titular);
Maria Janete de Souza, CPF nº. 744.729.254-00 e RG nº.: 2557279 SSP/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Nilza Rejane Ferreira dos Santos, CPF nº.: 022.290.044-09 e RG nº.: 5009321 SSP/PE (Titular);
Sirleide Maria Alexandre, CPF nº.: 462.953.724-49 e RG nº.: 3158809 SSP/PE (Suplente).

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fábio Ferreira dos Santos, CPF nº.: 034.753.804-55 e RG nº.: 5826465 SDS/PE (Titular);
Laudevan Francisco de Souza, CPF nº.: 044.163.794-98 e RG nº.: 6711158 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Elizângela Batista Vieira de Melo, CPF nº.: 035.855.314-82 e RG nº.: 5843384 SDS/PE (Titular);
Deisy Emanuelle Silva de Farias, CPF nº.: 059.213.884-40 e RG nº.: 7077869 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Edineusa Dantas da Silva, CPF nº.: 030.090.794-00 e RG nº.: 330858580 SSP/SP (Titular) – Secretária;
Quitéria Maria de Santana, CPF nº.: 057.825.424-07 e RG nº.: 6544357 SDS/PE (Suplente);
Rute Maria da Costa, CPF nº. 023.907.884-59 e RG nº.: 4805664 SDS/PE (Titular);
Marielma Lindolfo da Silva, CPF nº.: 024.771.604-94 e RG nº.: 5338814 SSP/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Betânia Gomes, CPF nº.: 066.820.254-93 e RG nº.: 7542023 SSP/PE (Titular);
Tamires Alves Diniz, CPF nº.: 095.978.824-77 e RG nº.: 7321813 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS
Flávia Adrielly Nascimento de Souza, CPF nº.: 121.086.804-03 e RG nº.: 9712020 SDS/PE (Titular);
Jayssa Lúcia Mendes Félix, CPF nº.: 166.634.604-71 e RG nº.: 10993591 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wiraktan Cidrin da Silva, CPF nº.: 025.224.944-57 e RG nº.: 5454897 SDS/PE (Titular);
Lígia Fabiana Gomes da Silva, CPF nº.: 030.455.854-00 e RG nº.: 4733681 SSP/PE (Suplente).

CONSELHO TUTELAR
Elias Benício Zeferino, CPF nº.: 064.567.784-17 e RG nº.: 7063728 SDS/PE (Titular) – Vice-Presidente;
Sara Nunes de Assis, CPF nº.: 096.851.714-59 e RG nº.: 8547355 SDS/PE (Suplente).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Humberto Umbelino da Silva, CPF nº.: 949.151.484-91 e RG nº.: 5414699 SSP/PE (Titular);
Adjane Maria da Silva, CPF nº.: 891.096.194-53 e RG nº.: 4696075 SSP/PE (Suplente);
Elias Miguel da Silva, CPF nº.: 891.164.294-00 e RG nº.: 4953963 SSP/PE (Titular);
Wellison Alves de Andrade, CPF nº.: 067.326.334-73 e RG nº.: 7110349 SDS/PE (Suplente).

ESCOLAS DO CAMPO
Ângelo André Lins Mota, CPF nº.: 765.898.204-06 e RG nº.: 3855041 SDS/PE (Titular) – Presidente;
Paulo Alves de Oliveira, CPF nº.: 493.583.084-00 e RG nº.: 2557057 SDS/AL (Suplente).

Dando continuidade aos trabalhos, aproveitou-se o momento para apreciar as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 2020, sendo observado que os indicadores do FUNDEB foram seguidos, com uma pequena observação já que o município utilizou mais de 40% em MDE. Esclarecidas as dúvidas, nada tendo para pontuar, deu-se por encerrado o tema. Por fim, o Secretário de Educação comprometeu-se em dar prosseguimento aos meios legais para atestar a formação e posse dos membros. Nada tendo a acrescentar foi expedida a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:AFE4EDA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 105/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ARCELINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal Armando Mendes da Silva, Mat.210710, que ocupou o cargo de Agente/Artífice, Classe "A", Faixa Salarial 09, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC 103/2019, c/c art. 8º, inciso II e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, **conforme Parecer nº039/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, data do requerimento.

Paulista, 06 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AF24A464

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº103/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LÊDA MARIA GAIA LINS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Paulo Henrique Wanderley Lins, Mat.24259, que ocupou o cargo de Agente/Agente Administrativo II, Símbolo SAA-2, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, bem como, de acordo com o Art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº040/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, data do óbito.

Paulista, 06 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:83F9BE76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 104/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **DJAIR VAZ DE MEDEIROS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Elisabete Jane Feitoza de Medeiros, Mat.11145, que ocupou o cargo de Professora, Classe "C", Nível 05, 200h/a, Com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, bem como, de acordo com o Art.58, Inciso V, Alínea C, Item 6 da Lei Municipal 4.858/2019**, conforme Parecer nº041/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2021, data do óbito.

Paulista, 06 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D7EB5E38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº107/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **JORGE JOSÉ ELOY DA SILVA,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº4034, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº026/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Paulista, 12 de maio de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6A59E0B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº106/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a **SONIA MARIA HENRIQUE DA SILVA,** Agente de Saúde/agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 6, Matricula nº12748, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso III, "b" e §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC 103/2019, c/c com o artigo 67 da lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº013/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Paulista, 12 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BAFE580F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 101/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JUDITE GOMBÊ FIGUEIREDO DOS SANTOS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Severino José dos Santos, Mat.6768, que ocupou o cargo de Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa salarial 15, Com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, bem como, de acordo com o Art.58, Inciso V, Alínea C, Item 6 da Lei Municipal nº4.858/2019, **conforme Parecer nº042/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2021, data do óbito.

Paulista, 06 de maio de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0DB8DD01

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2011

11º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:181/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°:376/2011
MODALIDADE: Dispensa nº 141/2011
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS.
CPF/MF: 062.623.094-20

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor), fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, correspondendo à importância mensal de R$ 758,72 (setecentos e cinquenta e oito reais, setenta e dois centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 9.104,64 (nove mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se considerando a necessidade em manter em funcionamento os serviços de saúde prestados aos pacientes da unidade em referência, sendo assim de extrema importância para o Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Importante destacar que, conforme Ofício n° 288/2021 – SCCL/GAB/SMS, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, o reajuste do presente Termo será requerido em momento oportuno, quando da divulgação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) caso haja requerimento do locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária

Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho **n°2021-308**
Atividade: 4503-Manutenção e Qualificação da Rede Básicas de Saúde
Elemento: 33.90.3600-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 12140000-Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Valor do Empenho: R$ 7.587,20 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2022.

ASSINATURA: 24/02/2021.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:312C4437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Araripina

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA nº 004/2021, junto ao Edital nº 001/2021 pelas seguintes razões:
Fica alterada a data do resultado preliminar do dia **21/05/2021** para o dia **05 de Junho de 2021**, em decorrência da grande quantidade de inscrições, mais precisamente 4.902 (quatro mil novecentos e duas), impossibilitando a realização do trabalho de análise e conferência de documentação em tempo hábil.
Desta forma, ficam os prazos do ANEXO I alterados para:
ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021	**04/05/2021 a 10/05/2021**	**08h do dia 23/03/2021 às 23h do dia 10/05/2021**
Publicação do Resultado Preliminar	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**05/06/2021**	-
Interposição de Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021-recurso .	**08/06/2021 a 10/06/2021**	**08h do dia 08/06/2021** - **até as 23h do dia 10/06/2021**
Divulgação do Resultado dos Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**16/06/2021**	-
Prova Prática para candidatos Operadores de Máquinas	- Local da Avaliação Prática: CAGEP – Secretaria de Infraestrutura. **NA PROVA PRÁTICA SERÁ AVALIADO:** - Conhecimentos práticos do funcionamento da máquina e seus componentes;	**17/06/2021 a 18/06/2021**	**08h às 14h dos dias 17/06/2021 e 18/06/2021**

	- Normas de Segurança na operação e condução; - Transporte e manuseio de materiais; - Escavação, enchimento de caçamba, abertura e fechamento de valas; - Trabalho de terraplanagem. **A avaliação será pautada na NR-11. Cada item da prova prática valerá 02 pontos, totalizando 10 pontos.** **Obs.: Serão submetidos à avaliação prática os candidatos que estão concorrendo aos cargos de: Motorista de Caçamba Compactadora, Patrol e Máquinas.**		
Divulgação do Resultado Final	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**20/06/2021**	-

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:048F7D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 077/2021- **Processo Licitatório**: **027/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para **locação, instalação e manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais,** onde os participantes deverão ofertar produtos oriundo de Central Geradora de gases medicinais conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal por VSA/PSA; Ar Comprimido Medicinal por compressores; e Serviço de Instalação e Montagem de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), com fornecimento de materiais e de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, nas seguintes Unidades de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, Hospital Mendo Sampaio, Hospital Infantil Dr. Adailton C. de Alencar, Policlínica Jamaci de Medeiros e Maternidade Padre Geraldo., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

LOTE I: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MENDO SAMPAIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 13.000 m³/mês (aproximadamente 18m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 60 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100 m³	Mês	12

LOTE II: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL INFANTIL DR. ADAILTON C. DE ALENCAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m³/mês(aproximadamente 9m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100m³	Mês	12

LOTE III: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA A MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m³/mês(aproximadamente 9m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado	Mês	12
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100m³	Mês	12

LOTE IV: LOCAÇÃO MENSAL DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS PARA A POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m³/mês(aproximadamente 9m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado	Mês	12
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100m³	Mês	12

Sagrando-se vencedora a empresa:
1- SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.184.220/0001-00 **Lotes: I, II, III e IV**, pelo valor total de R$ 1.789.968,00.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3293C80F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2021

EMENTA: Altera o Anexo I do Decreto Municipal n° 030, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei nº 3718, de 31 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a alterar os quantitativos de cargos previstos, desde que não implique em aumento de despesa com pessoal.
CONSIDERANDO a necessidade de readequar a distribuição de cargos comissionados, de acordo com as demandas da administração direta e indireta do Município de Gravatá.

DECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 030, de 30 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Anexo I
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	LEI Nº 3718/2017 ANEXO ÚNICO	LEI Nº 3725/2017 ART. 19	LEI Nº 3797/2019 ART. 12	VALOR
Secretário	CC-1	22	16	0	6	8.000,00
Secretário Executivo	CC-2	25	10	5	10	5.000,00
Assessor Especial	CC-3	25	21	0	4	4.000,00
Diretor	CC-4	61	49	0	12	2.500,00
Supervisor	CC-5	17	17	0	0	2.000,00
Assessor Técnico	CC-6	40	40	0	0	1.800,00
Assessor Distrital	CC-7	6	6	0	0	1.200,00
Assistente	CC-8	126	76	0	50	1.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 17 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4FF8AE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – DA RELAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PÓS-RECURSOS

VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

401 - ANALISTA DE SISTEMAS								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Neiton Carvalho Da Silva	0710007590	07/01/1981	AUDITIVA	6.00	2.00	8.00	2	1
402 - NUTRICIONISTA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Fabiola Barros De Lyra Cabral	0720002379	27/04/1990	FíSICA	4.00	2.00	6.00	27	1
Karla Cristine Escorel Freire	0720000285	11/09/1968	AUDITIVA	4.50	1.00	5.50	29	2
404 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Luciani Pascoal Mota	0740008317	27/02/1967	VISUAL	6.00	2.00	8.00	66	1
Eliane Matos De Luna Silva	0740000865	26/11/1974	VISUAL	5.50	2.00	7.50	537	2
Maria Da Conceição Da Silva	0740006850	16/10/1980	FíSICA	5.50	2.00	7.50	630	3
Valmir Pereira Da Silva	0740000279	04/07/1976	FíSICA	5.00	2.00	7.00	1176	4
Juraci Campos De Moraes	0740009539	25/11/1953	FíSICA	5.00	1.00	6.00	1633	5
Ioneide Cristina De Albuquerque Silva	0740008939	03/01/1959	VISUAL	5.00	1.00	6.00	1638	6
Ana Carolina Da Costa Rocha	0740004025	26/01/1983	FíSICA	4.00	2.00	6.00	1914	7
Rosemary Leite Simplício	0740005152	23/01/1970	FíSICA	5.50	0.00	5.50	1939	8
Cintya Soares Falcão	0740002545	16/12/1974	FíSICA	3.50	2.00	5.50	1995	9
406 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: CIÊNCIAS								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Dercio pericles Cavalcanti De Farias	0760001000	14/06/1988	FíSICA	5.00	4.00	9.00	22	1
Anna Claudia Aca Ferreira	0760003539	22/01/1988	AUDITIVA	5.50	3.00	8.50	26	2
407 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Jose Pedro Da Silva	0770000297	18/12/1978	FíSICA	4.00	1.00	5.00	73	1

408 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: GEOGRAFIA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Luciane Patrícia Araújo De Almeida	0780005981	14/01/1987	VISUAL	5.00	2.00	7.00	37	1
409 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: HISTÓRIA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Eudes José Lucena Da Silva	0790007650	31/01/1973	AUDITIVA	6.00	2.00	8.00	32	1
Danubio José Monteiro Dos Santos	0790008715	02/11/1988	VISUAL	6.00	1.00	7.00	125	2
Givanildo De Araújo Crasto	0790003544	03/04/1971	FíSICA	5.00	2.00	7.00	138	3
410 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Erick Wanderley Da Fonseca	0800002737	17/09/1984	FíSICA	4.50	1.00	5.50	80	1
411 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Maria Betânia Da Silva Gomes	0810010368	25/06/1977	VISUAL	6.00	1.00	7.00	169	1
Luiz Carlos De Oliveira Silva	0810006030	03/09/1961	FíSICA	5.00	2.00	7.00	186	2
412 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MATEMÁTICA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Luiz Alves De Lima	0820010712	26/02/1972	VISUAL	5.00	2.00	7.00	120	1
Márcio Ferreira Dionísio	0820009157	04/05/1973	FíSICA	5.00	2.00	7.00	125	2
Kleber Vieira Vauthier De França	0820010496	18/11/1979	FíSICA	5.00	2.00	7.00	144	3
Rogério Arruda Da Mota Silveira	0820000126	22/02/1974	FíSICA	5.50	1.00	6.50	166	4
413 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MÚSICA								
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Experiência Profissional**	**Formação Acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**	**Classificação PCD**
Alessandro Dantas Da Silva	0830006344	28/05/1982	AUDITIVA	5.00	1.00	6.00	27	1

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4BC9285C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – DA RELAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PÓS-RECURSOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

301 - TÉCNICO BRAILLISTA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Shirley Maria Silva Da Costa	0670005164	07/02/1980	6.00	2.00	8.00	1
Augusto De Lima Cesar	0670009212	29/02/1984	5.00	3.00	8.00	2
Maria José De Lima	0670008244	04/09/1973	4.50	2.00	6.50	3
302 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA / SUPORTE NÍVEL I						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Leandro Coelho Da Silva	0680004582	22/12/1987	6.00	2.00	8.00	1
Wilka Xavier De Souza	0680003510	16/09/1982	6.00	1.50	7.50	2
Clayton Bezerra De Almeida	0680002758	06/08/1984	6.00	1.50	7.50	3
Rodolfo Luiz Da Silva Souza	0680010560	11/06/1992	6.00	1.50	7.50	4
Alisson Feliciano Dos Santos	0680007879	11/10/1992	6.00	1.50	7.50	5
Jorge Gabriel Da Silva	0680006145	06/05/1965	6.00	1.00	7.00	6
Antonio Paulo Monteiro Junior	0680009725	23/06/1981	6.00	1.00	7.00	7
Wolnei Luiz Da Silva	0680009721	20/05/1984	6.00	1.00	7.00	8
Jonatas Carneiro Da Silva	0680007476	11/05/1986	6.00	1.00	7.00	9
Rodrigo Da Cruz Firmino	0680001872	24/08/1990	5.50	1.50	7.00	10
Antonio Gomes Barbosa Junior	0680008844	18/09/1978	5.00	1.50	6.50	11
303 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA / SUPORTE NÍVEL II						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Josimar Soares De Santana	0690000035	13/03/1965	6.00	2.00	8.00	1
Luiz Carlos Gameiro Ferreira	0690000571	27/03/1978	6.00	2.00	8.00	2
Marlon Anderson Cesar Da Silva	0690005399	31/03/1982	6.00	2.00	8.00	3
Celio Rocha Da Silva	0690003605	19/05/1970	6.00	1.50	7.50	4
Henrique De Arruda Santps	0690009866	05/12/1970	6.00	1.50	7.50	5
Bergman Cordeiro Da Silva	0690002211	04/02/1979	6.00	1.50	7.50	6
Leonardo De Araújo Cavalcanti	0690002698	24/02/1983	6.00	1.50	7.50	7
Jamison Eduardo De Oliveira	0690002762	25/06/1983	6.00	1.50	7.50	8
Igor Nestor Silva De Souza	0690000115	21/01/1986	6.00	1.50	7.50	9
Alisson Feliciano Dos Santos	0690007882	11/10/1992	6.00	1.50	7.50	10
Edmar Ferreira Brasil	0690002667	02/07/1954	6.00	1.00	7.00	11
Abel Gomes Neto	0690007869	12/02/1971	6.00	1.00	7.00	12
Fabio Moraes Cardoso Lyra	0690000244	22/01/1972	6.00	1.00	7.00	13
Isaac Maia Mendes	0690001422	14/07/1977	6.00	1.00	7.00	14
Andson Vanderlei Da Silva	0690002151	26/03/1981	6.00	1.00	7.00	15
Stênio Agripino Santos Da Silva	0690010447	04/12/1981	6.00	1.00	7.00	16
Paulo Henrique Da Silva Buarque	0690006465	26/08/1985	6.00	1.00	7.00	17
Jonatas Carneiro Da Silva	0690007473	11/05/1986	6.00	1.00	7.00	18
Alexandre Luna Barros	0690000995	31/07/1988	6.00	1.00	7.00	19
Kleberson Trindade Da Silva	0690007798	11/02/1990	6.00	1.00	7.00	20
Meydson Lenyerge Lima Baracho	0690007119	13/02/1986	5.50	1.50	7.00	21
304 - TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Maria Bernadete De Assis	0700005336	02/05/1968	6.00	2.00	8.00	1
Gilvania Pinto Bezerra Malta	0700001009	07/02/1969	6.00	2.00	8.00	2
Marcos Antonio Da Silva	0700006991	03/04/1987	6.00	2.00	8.00	3
Janilson Basilio De Oliveira	0700008291	24/03/1961	6.00	1.50	7.50	4

Lourizânia Gomes Marculino Dos Santos	0700010562	04/07/1983	6.00	1.50	7.50	5
Rita De Cassia Melo Monteiro Da Rocha	0700010376	20/05/1986	6.00	1.50	7.50	6
401 - ANALISTA DE SISTEMAS						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Emerson Almirante Bastos	0710002062	25/05/1975	6.00	2.00	8.00	1
Neiton Carvalho Da Silva	0710007590	07/01/1981	6.00	2.00	8.00	2
Daisy Ana Souza Da Silva	0710005984	18/01/1988	5.50	2.00	7.50	3
Tércio Cavalcanti Da Silva Santos	0710006191	19/10/1968	6.00	1.00	7.00	4
402 - NUTRICIONISTA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Amanda Juliana Dos Santos Sales	0720008898	28/02/1992	5.50	3.00	8.50	1
Conceição De Maria Barros Monteiro	0720007089	28/03/1962	6.00	2.00	8.00	2
Léa Silva Rodrigues	0720000559	09/12/1962	6.00	2.00	8.00	3
Magda Diniz De Brito Lira Oliveira	0720000554	13/05/1980	6.00	2.00	8.00	4
Olga Passos Ávila	0720006405	04/05/1982	6.00	2.00	8.00	5
Natalia Castro Guerra	0720000080	17/12/1984	6.00	2.00	8.00	6
Aldijane Kelly Bezerra Dos Santos Silva	0720004425	31/03/1987	6.00	2.00	8.00	7
Sleide Rodrigues Bastos	0720008348	23/07/1955	5.50	2.00	7.50	8
Maria Lucidalva Duda Santana	0720002103	04/12/1978	5.50	2.00	7.50	9
Andreza Vieira Da Cruz	0720003201	05/10/1981	5.50	2.00	7.50	10
Vera Rodrigues De Santana	0720003615	26/01/1957	6.00	1.00	7.00	11
Maria Carolina Tenório Vieira Rocha Ramos	0720006011	25/05/1981	6.00	1.00	7.00	12
Allana Ryvene Barbosa Dias De Toledo	0720007923	06/04/1986	6.00	1.00	7.00	13
Jose Hillario De Souza Damazio	0720007669	31/10/1986	6.00	1.00	7.00	14
Gleice Helena Da Silveira Gonçalves	0720007553	22/06/1987	6.00	1.00	7.00	15
Evely Mayara Barros De Paula	0720010435	05/10/1989	6.00	1.00	7.00	16
Janaina Maria Da Silva Chaves	0720005684	18/06/1990	6.00	1.00	7.00	17
Mônica Cristina Pinangé Wanderley	0720008119	06/12/1973	5.00	2.00	7.00	18
Janaina Claudia Nascimento Da Silva	0720000573	18/08/1976	5.00	2.00	7.00	19
Monica Almeida Gomes	0720006518	13/11/1972	5.50	1.00	6.50	20
Lucia Gerlany Teixeira De Medeiros	0720000170	30/04/1989	5.50	1.00	6.50	21
Mayra Jessica Dos Santos Correia	0720000698	07/12/1991	5.50	1.00	6.50	22
403 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Will Robson Paulo Da Silva	0730007836	13/10/1981	6.00	2.00	8.00	1
Jose Daniel De Araujo Junior	0730001492	22/03/1986	6.00	2.00	8.00	2
Isabella Rossiley Moreira Dos Santos	0730001897	06/06/1985	5.00	3.00	8.00	3
Diogo Lima Catão	0730001118	14/04/1986	5.00	3.00	8.00	4
João Freire Abramowicz	0730005227	16/03/1971	5.50	2.00	7.50	5
404 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Maria Da Paz De Castro	0740007354	15/10/1957	5.00	4.00	9.00	1
Cleonildo Mota Gomes Junior	0740001457	09/07/1974	6.00	3.00	9.00	2
Rosivaldo De Andrade Ferreira	0740002452	23/01/1976	6.00	3.00	9.00	3
Leandro Wagner De Albuquerque Da Silva	0740005917	19/08/1983	6.00	3.00	9.00	4
Rosimere De Almeida Aniceto Gomes	0740006787	29/11/1984	6.00	3.00	9.00	5
Vera Lúcia De Oliveira Jordão	0740007889	23/08/1961	5.50	3.00	8.50	6
Valdira Quirino Gomes Cunha	0740003573	23/12/1963	5.50	3.00	8.50	7
Roberta Barros De Oliveira Nascimento	0740000467	10/11/1964	5.50	3.00	8.50	8
Maria Eugênia Bezerra	0740010546	14/09/1971	5.50	3.00	8.50	9
Miriam De Lima Santos	0740003661	29/10/1982	5.50	3.00	8.50	10
Jessica De Andrade Silva	0740006053	15/03/1989	5.50	3.00	8.50	11
Rafaela Soares Celestino	0740010348	17/07/1981	4.50	4.00	8.50	12
Analuce Ferreira Da Silva	0740002523	30/09/1948	6.00	2.00	8.00	13
Maria Das Graças Da Silva Costa	0740007025	12/05/1951	6.00	2.00	8.00	14
Fátima Maria De Alcântara Passos	0740005220	16/09/1951	6.00	2.00	8.00	15
Maria Risomar Passos Da Costa	0740004624	05/05/1952	6.00	2.00	8.00	16
Angela Almeida De Souza	0740005528	28/09/1952	6.00	2.00	8.00	17
Maria Lourenço De Moura	0740007145	02/01/1954	6.00	2.00	8.00	18
Maria De Fátima Paes Barreto	0740002517	30/06/1954	6.00	2.00	8.00	19
Etiene Marques Cavalcante	0740000489	16/09/1955	6.00	2.00	8.00	20
Márcia Lanuza Reynaux Pereira	0740002644	01/08/1956	6.00	2.00	8.00	21
Elma Maria Bispo Dos Santos	0740006701	14/12/1956	6.00	2.00	8.00	22
Luzinete Herminio Dos Santos	0740004240	26/12/1957	6.00	2.00	8.00	23
Josenete Ferreira Cavalcanti Da Silva	0740006090	22/01/1958	6.00	2.00	8.00	24
Lucia Maria Santos Moreira	0740001363	27/02/1958	6.00	2.00	8.00	25
Maria Aparecida De Melo	0740000236	13/10/1958	6.00	2.00	8.00	26
Rildelia Rodrigues Costa	0740000286	07/01/1959	6.00	2.00	8.00	27
Riedja Maria Filgueiras De Lima	0740000143	09/04/1959	6.00	2.00	8.00	28
Hilma Maria Soares	0740005136	01/05/1959	6.00	2.00	8.00	29
Maria José De Lima Noberto	0740005618	10/08/1959	6.00	2.00	8.00	30
Elenir Batista De Araújo	0740005340	20/12/1959	6.00	2.00	8.00	31
Marcia Aquino Oliveira De Araujo	0740003064	13/12/1960	6.00	2.00	8.00	32
Marly Francisca Da Silva	0740004247	07/02/1961	6.00	2.00	8.00	33
Manuel Romário Saldanha Neto	0740000564	14/11/1960	5.00	3.00	8.00	34
Ana Alice Sette Moura Revoredo	0740006671	13/06/1961	6.00	2.00	8.00	35
Maria Do Carmo Casado De Melo	0740002785	16/07/1961	6.00	2.00	8.00	36
Sandra Lúcia Pereira Alves	0740003097	23/07/1961	6.00	2.00	8.00	37
Maria Aparecida Alves Cavalcanti Florêncio	0740002272	19/11/1961	6.00	2.00	8.00	38
Ivanilda Lins Ezequiel De Melo	0740004108	26/02/1962	6.00	2.00	8.00	39
Dione Maria Cavalcanti De Albuquerque Costa	0740006177	26/04/1962	6.00	2.00	8.00	40
Ednalda Maria De Souza Silva	0740003705	01/06/1962	6.00	2.00	8.00	41
Josélia Ramalho Ferraz Carvalho	0740007859	24/06/1963	6.00	2.00	8.00	42
Maria Luciene De Souza	0740002589	27/09/1963	6.00	2.00	8.00	43
Leda Maria Guerra	0740003821	02/10/1963	6.00	2.00	8.00	44
Maria Luzinete Da Silva	0740005515	12/11/1963	6.00	2.00	8.00	45
Etelvina De Sá Leitão Santana	0740009726	21/12/1963	6.00	2.00	8.00	46
Mariluce Pereira Da Silva Melo	0740003752	03/11/1964	6.00	2.00	8.00	47
Lucineide Marta Miranda Rocha	0740005291	15/12/1964	6.00	2.00	8.00	48

Renata Maria De Paula Alves Moreira	0740005767	01/01/1965	6.00	2.00	8.00	49
Sônia Pereira De Ataide Ramos	0740002609	30/01/1965	6.00	2.00	8.00	50
Marineide Freire De Santana	0740004002	03/03/1965	6.00	2.00	8.00	51
Celinalva Vieira Rocha	0740009769	10/03/1965	6.00	2.00	8.00	52
Maria Jose Das Gracas Silveira Carneiro	0740007605	23/08/1965	6.00	2.00	8.00	53
Maria De Fatima Ferrao Da Silva	0740005685	14/09/1965	6.00	2.00	8.00	54
Edinai Alves Da Silva Coutinho	0740006906	07/12/1965	6.00	2.00	8.00	55
Edineuza Maria De Lima Andrade	0740004314	03/01/1966	6.00	2.00	8.00	56
Jandira Maria Silva Rodrigues Da Cruz	0740007287	12/03/1966	6.00	2.00	8.00	57
Vanilda Santiago Torres De Araújo	0740000089	21/03/1966	6.00	2.00	8.00	58
Joseilda Gaspar Da Silva Siqueira	0740002699	20/04/1966	6.00	2.00	8.00	59
Fernanda Camarotti De Souza Barreto Vilarinho	0740007240	27/06/1966	6.00	2.00	8.00	60
Marilda Barbosa De Albuquerque	0740003243	18/12/1966	6.00	2.00	8.00	61
Yara Nubia Rodrigues Matos	0740000319	19/12/1966	6.00	2.00	8.00	62
Vaneide Pereira De Carvalho	0740004013	11/01/1967	6.00	2.00	8.00	63
Gisoneide De Araújo Rodrigues	0740000306	21/01/1967	6.00	2.00	8.00	64
Maricélia Lima De Holanda Cavalcanti	0740008566	04/02/1967	6.00	2.00	8.00	65
Luciani Pascoal Mota	0740008317	27/02/1967	6.00	2.00	8.00	66
Mônica Maria Araújo De Souza	0740008191	17/03/1967	6.00	2.00	8.00	67
Zuleide Alves Dos Santos	0740006356	10/05/1967	6.00	2.00	8.00	68
Maria Da Conceição Da Silva	0740008347	09/06/1967	6.00	2.00	8.00	69
Eliene Mota De Oliveira Carmo	0740007456	12/06/1967	6.00	2.00	8.00	70
Elma Monteiro Dos Santos	0740009600	17/07/1967	6.00	2.00	8.00	71
Márcia Cristina Francisca Gomes	0740000212	28/07/1967	6.00	2.00	8.00	72
Aldenir Tavares Pitancó	0740001380	01/08/1967	6.00	2.00	8.00	73
Giovanna Maria Carlos Dos Santos	0740007257	08/08/1967	6.00	2.00	8.00	74
Maria Luiza Alves Neves Maria Neves	0740009555	15/08/1967	6.00	2.00	8.00	75
Edilene Maria De Souza	0740003086	25/08/1967	6.00	2.00	8.00	76
Mauricea Ferreira Da Silva Souza	0740002725	08/09/1967	6.00	2.00	8.00	77
Denise Barbosa Freire	0740006560	04/10/1967	6.00	2.00	8.00	78
Maria Wilany Ribeiro	0740004335	07/10/1967	6.00	2.00	8.00	79
Josete Cristina Barbosa De Oliveira	0740006534	05/11/1967	6.00	2.00	8.00	80
Maria Esmeralda De Oliveira	0740007817	07/03/1968	6.00	2.00	8.00	81
Sandra Maria De Souza	0740003700	28/03/1968	6.00	2.00	8.00	82
Andréa Maria Tavares De Lima	0740006228	03/05/1968	6.00	2.00	8.00	83
Maria Betânia De Barros Ramos De Souza	0740008117	11/07/1968	6.00	2.00	8.00	84
Ladjane Noberto De Araujo	0740001069	20/07/1968	6.00	2.00	8.00	85
Ana Rosa Macedo Aragao	0740001440	04/09/1968	6.00	2.00	8.00	86
Susete Botelho Silva	0740003298	14/09/1968	6.00	2.00	8.00	87
Ilka Marta Miranda Da Silva	0740007675	25/10/1968	6.00	2.00	8.00	88
Ana Teodora Lafaiete De Carvalho	0740008800	26/11/1968	6.00	2.00	8.00	89
Ana Alice Salustiano Da Silva	0740001393	08/12/1968	6.00	2.00	8.00	90
Diana Maria De Oliveira Marques	0740004816	12/12/1968	6.00	2.00	8.00	91
Maria Betania Pereira Da Silva	0740009485	14/01/1969	6.00	2.00	8.00	92
Maria Da Conceição Do Nascimento	0740006402	25/02/1969	6.00	2.00	8.00	93
Oneilda Marques Gomes De Sena	0740002676	07/04/1969	6.00	2.00	8.00	94
Cláudia Maria Lima Dos Santos	0740002730	12/05/1969	6.00	2.00	8.00	95
Maria Da Gloria Felix Lourenço	0740009013	01/06/1969	6.00	2.00	8.00	96
Maria De Fatima Santa Cruz Gomes De Moraes	0740005649	07/07/1969	6.00	2.00	8.00	97
Roberta Cláudia Gonçalves De Oliveira	0740006916	24/10/1969	6.00	2.00	8.00	98
Adja Raimunda Da Silva Barbosa	0740001760	10/12/1969	6.00	2.00	8.00	99
Edna Verônica Silva Santos	0740004956	19/01/1970	6.00	2.00	8.00	100
Rinalva Epifanio Lopes	0740007818	16/02/1970	6.00	2.00	8.00	101
Ladjane Da Silva Maciel	0740002077	27/02/1970	6.00	2.00	8.00	102
Suely Ferreira Soares Do Nascimento	0740000555	19/03/1970	6.00	2.00	8.00	103
Valdice E A De L Souza	0740001483	21/03/1970	6.00	2.00	8.00	104
Luciana Maria Da Silva	0740008047	23/03/1970	6.00	2.00	8.00	105
Mirian Maria Da Silva	0740010463	06/05/1970	6.00	2.00	8.00	106
Renilda Antônia De Lima Silva	0740001270	19/05/1970	6.00	2.00	8.00	107
Marilene Leite Da Silva	0740003924	20/06/1970	6.00	2.00	8.00	108
Tânia Maria Micheli	0740002277	21/06/1970	6.00	2.00	8.00	109
Maria Jose Da Silva Grande	0740005992	25/07/1970	6.00	2.00	8.00	110
Regina Celia Virginia De Andrade	0740009958	22/08/1970	6.00	2.00	8.00	111
Dayse De Souza Acioli	0740000639	06/10/1970	6.00	2.00	8.00	112
Maria Stela Pereira Da Silva	0740000397	25/10/1970	6.00	2.00	8.00	113
Suely Vieira Da Silva	0740006018	14/01/1971	6.00	2.00	8.00	114
Selma Albuquerque De Souza Da Silva	0740002467	03/02/1971	6.00	2.00	8.00	115
Maria Betânia Dos Santos	0740006578	17/03/1971	6.00	2.00	8.00	116
Jacylane Maria Alves	0740000047	07/04/1971	6.00	2.00	8.00	117
Gildete Bispo	0740005936	15/04/1971	6.00	2.00	8.00	118
Marcia De Melo Silva	0740006601	24/04/1971	6.00	2.00	8.00	119
Fabiana Gomes Ferreira	0740005557	02/05/1971	6.00	2.00	8.00	120
Isabel Cristina De Andrade Lima Meneses	0740007544	08/05/1971	6.00	2.00	8.00	121
Maria Estela Paulino De Oliveira	0740001833	14/06/1971	6.00	2.00	8.00	122
Ana Paula Rodrigues Barros	0740001774	22/06/1971	6.00	2.00	8.00	123
Denize Luzia Nascimento Rodrigues	0740005693	29/06/1971	6.00	2.00	8.00	124
Marcia Xavier De Albuquerque	0740005989	30/06/1971	6.00	2.00	8.00	125
Cledjane Araújo Da Silva	0740004215	05/07/1971	6.00	2.00	8.00	126
Maria Jose Da Silva	0740000542	30/07/1971	6.00	2.00	8.00	127
Maria Leda Da Silva Oliveira	0740000852	13/08/1971	6.00	2.00	8.00	128
Claudia Fernanda Oliveira Do Nascimento Moura	0740006765	28/08/1971	6.00	2.00	8.00	129
Rosa Lucia Da Silva	0740002706	22/11/1971	6.00	2.00	8.00	130
Rosa Gleide Gonçalves Nunes Gouvêa	0740004095	28/11/1971	6.00	2.00	8.00	131
Silvana Souza Da Silva Alves	0740007365	03/12/1971	6.00	2.00	8.00	132
Miriam Ferreira Do Nascimento	0740010182	23/01/1972	6.00	2.00	8.00	133
Ana Lúcia Maria De Souza Torres	0740002578	04/02/1972	6.00	2.00	8.00	134
Gleide Arantes Da Silva	0740001183	06/02/1972	6.00	2.00	8.00	135
Claudia Rodrigues Da Silva	0740000892	31/03/1972	6.00	2.00	8.00	136
Nívia Adriana Santana De Oliveira	0740007919	08/05/1972	6.00	2.00	8.00	137

Mirian Ferraz Bezerra	0740002411	28/05/1972	6.00	2.00	8.00	138
Vera Lucia Ferreira Galvão	0740008416	29/05/1972	6.00	2.00	8.00	139
Edneide Maria Da Silva Barros	0740002564	23/07/1972	6.00	2.00	8.00	140
Jacineide Maria Da Silva	0740000680	25/07/1972	6.00	2.00	8.00	141
Edna Joaquim Da Silva Felix	0740000044	03/09/1972	6.00	2.00	8.00	142
Maria Do Socorro Teodoro Da Silva	0740005799	06/09/1972	6.00	2.00	8.00	143
Ivanilda Soares Da Silva	0740007455	14/10/1972	6.00	2.00	8.00	144
Rejanice Carlos Pimentel	0740007196	08/11/1972	6.00	2.00	8.00	145
Patricia Patrício Alves Medeiros	0740002635	08/12/1972	6.00	2.00	8.00	146
Sandra Ferreira Da Silva	0740010084	10/01/1973	6.00	2.00	8.00	147
Marilene Aparecida Dias Dos Santos	0740007522	11/01/1973	6.00	2.00	8.00	148
Ana Cristina Dos Santos	0740001962	13/03/1973	6.00	2.00	8.00	149
Edjane Valeria Da Silva	0740009559	17/03/1973	6.00	2.00	8.00	150
Jacilene Maria Neves De Arruda Franca	0740007344	04/04/1973	6.00	2.00	8.00	151
Joelma Santiago Nunes Leite	0740005909	05/04/1973	6.00	2.00	8.00	152
Rubenita Maria Da Silva	0740000174	29/04/1973	6.00	2.00	8.00	153
Nelci Lopes De Oliveira	0740002199	16/05/1973	6.00	2.00	8.00	154
Marta Santana Da Silva	0740002290	02/06/1973	6.00	2.00	8.00	155
Tereza Cristina Rozendo Da Silva	0740006599	31/08/1973	6.00	2.00	8.00	156
Lindalva Seabra Dos Santos	0740006843	05/09/1973	6.00	2.00	8.00	157
Luciana Ferreira De Sena	0740002599	25/11/1973	6.00	2.00	8.00	158
Virginia Sandra Da Silva Uchôa	0740009674	16/02/1974	6.00	2.00	8.00	159
Fabiana Patrícia Gomes Duarte Da Silva	0740009067	22/03/1974	6.00	2.00	8.00	160
Maria Auxiliadora Da Paz	0740006022	28/05/1974	6.00	2.00	8.00	161
Elizabeth Cristine Gomes De Albuquerque	0740006818	19/07/1974	6.00	2.00	8.00	162
Jaciara Sueli De Lima	0740000053	25/07/1974	6.00	2.00	8.00	163
Alda Feliciana Bezerra	0740009587	08/08/1974	6.00	2.00	8.00	164
Jaciara Vieira Rocha Da Silva	0740008419	03/09/1974	6.00	2.00	8.00	165
Mônica Maria Gomes Dos Santos	0740002554	17/10/1974	6.00	2.00	8.00	166
Irma Eurídice Chagas Leitão	0740000920	28/11/1974	6.00	2.00	8.00	167
Cristiane Alves De Oliveira	0740000334	06/12/1974	6.00	2.00	8.00	168
Cristiane Ramos Mutran Da Silva	0740003641	07/01/1975	6.00	2.00	8.00	169
Ana Claudia Da Silva	0740001221	03/02/1975	6.00	2.00	8.00	170
Edna Ferreira De Oliveira	0740007424	03/02/1975	6.00	2.00	8.00	171
Flávia Brsileiro Da Silva Damasio	0740008268	07/02/1975	6.00	2.00	8.00	172
Sueli Maria De Andrade Bezerra Da Silva	0740002924	16/02/1975	6.00	2.00	8.00	173
Paula Janaina Do Nascimento	0740008194	03/04/1975	6.00	2.00	8.00	174
Ladjane Sedecy De Santana Granja	0740005224	06/04/1975	6.00	2.00	8.00	175
Marly Ferreira De Oliveira	0740004228	12/05/1975	6.00	2.00	8.00	176
Gláucia Ferreira Cristóvão Da Silva	0740005898	11/06/1975	6.00	2.00	8.00	177
Rogéria Maria Gomes	0740007880	12/08/1975	6.00	2.00	8.00	178
Rosangela Dantas De Souza	0740008358	24/08/1975	6.00	2.00	8.00	179
Lucimeire Castro Reis Da Silva	0740000837	15/10/1975	6.00	2.00	8.00	180
Joseli De Oliveira Da Silva Correia	0740003553	02/11/1975	6.00	2.00	8.00	181
Anny Rosy Da Silva Oliveira	0740007573	11/01/1976	6.00	2.00	8.00	182
Jaquilene Ferreira De Sena Santos	0740000674	11/02/1976	6.00	2.00	8.00	183
Miriam Silvina Dos Santos Silva	0740006143	02/03/1976	6.00	2.00	8.00	184
Ana Lúcia Correia De Albuquerque Duarte	0740000776	06/03/1976	6.00	2.00	8.00	185
Adriana Francisca De Oliveira	0740007125	08/03/1976	6.00	2.00	8.00	186
Márcia Maria Da Silva	0740005285	30/03/1976	6.00	2.00	8.00	187
Marleide Cristina Da Silva	0740005463	15/04/1976	6.00	2.00	8.00	188
Flavia Valeria Vieira Mendonça Bazante	0740001569	24/06/1976	6.00	2.00	8.00	189
Alvani Rogeria Dos Santos	0740005478	21/08/1976	6.00	2.00	8.00	190
Priscila Jares Ferreira Garnier Da Cruz	0740002477	29/09/1976	6.00	2.00	8.00	191
Fabiana Marques Da Silva	0740000606	05/10/1976	6.00	2.00	8.00	192
Maristela Bezerra Dos Santos	0740010104	12/10/1976	6.00	2.00	8.00	193
Michelline Izabel De Oliveira	0740005639	24/11/1976	6.00	2.00	8.00	194
Dulcilene Targino De Souza	0740002986	10/12/1976	6.00	2.00	8.00	195
Érika Rodrigues Santiago	0740001945	16/12/1976	6.00	2.00	8.00	196
Márcia Maria Dos Santos Botelho	0740006013	16/12/1976	6.00	2.00	8.00	197
Maria Zenaide Lopes De Sousa Leite	0740000710	21/12/1976	6.00	2.00	8.00	198
Michelia Menezes De Lima	0740002855	30/03/1977	6.00	2.00	8.00	199
Elaine Corina Gomes Dos Santos	0740002839	10/05/1977	6.00	2.00	8.00	200
Miriam Martiniano Ferreira Lobo	0740003860	15/06/1977	6.00	2.00	8.00	201
Cristiane Dos Santos Botelho	0740003934	03/07/1977	6.00	2.00	8.00	202
Cicera Maria Da Silva	0740000730	28/07/1977	6.00	2.00	8.00	203
Claudia Maria Pereira Da Silva	0740003843	04/08/1977	6.00	2.00	8.00	204
Danielle Maria Leoncio De Lira Santos	0740006007	21/09/1977	6.00	2.00	8.00	205
Suelizete Rodrigues Chaves	0740000939	01/11/1977	6.00	2.00	8.00	206
Betânia Felix De Lima	0740005429	16/12/1977	6.00	2.00	8.00	207
Monica Santos Nascimento De Andrade	0740002015	29/12/1977	6.00	2.00	8.00	208
Carla Cristiane Souza Dos Santos Da Silva	0740007103	09/01/1978	6.00	2.00	8.00	209
Inês Maria Ferreira De Santana	0740006234	02/04/1978	6.00	2.00	8.00	210
Patricia Braga Alves	0740010287	03/04/1978	6.00	2.00	8.00	211
Keyla Agrícia Da Silva Cunha	0740007805	03/06/1978	6.00	2.00	8.00	212
Marta Campelo Ferreira	0740000724	30/06/1978	6.00	2.00	8.00	213
Patricia Fernanda Pacifico	0740003520	17/07/1978	6.00	2.00	8.00	214
Iris Cristina Da Silva Santos	0740007956	31/07/1978	6.00	2.00	8.00	215
Savana Rodrigues De Melo	0740007271	15/08/1978	6.00	2.00	8.00	216
Rosimere Maria Da Silva	0740006742	07/09/1978	6.00	2.00	8.00	217
Lucas Ferreira Da Silva	0740010621	15/09/1978	6.00	2.00	8.00	218
Adriana Pereira Da Silva	0740003084	20/09/1978	6.00	2.00	8.00	219
Cláudia Alves Da Silva	0740005598	12/10/1978	6.00	2.00	8.00	220
Magno De Souza Holanda	0740002905	07/12/1978	6.00	2.00	8.00	221
Robéria Dias Correia De Oliveira	0740003611	30/12/1978	6.00	2.00	8.00	222
Solange Da Silva Ferreira	0740000565	23/01/1979	6.00	2.00	8.00	223
Cintia Bianca Dos Santos Ribeiro	0740000780	27/01/1979	6.00	2.00	8.00	224
Cristina Freire Cabral Da Silva	0740008967	20/03/1979	6.00	2.00	8.00	225
Laudenice Alice Da Silva	0740009018	31/03/1979	6.00	2.00	8.00	226

Alciclaine Ribeiro Da Silva Lima	0740003542	26/04/1979	6.00	2.00	8.00	227
Márcia Dos Santos De Araújo Moura	0740009790	05/05/1979	6.00	2.00	8.00	228
Francisco José Tavares De Lemos	0740007360	20/07/1979	6.00	2.00	8.00	229
Gizeli Dos Prazeres Fonseca	0740000823	05/09/1979	6.00	2.00	8.00	230
Flavia Domingos Bezerra	0740001943	11/09/1979	6.00	2.00	8.00	231
Maria Betania De Santana	0740002098	19/11/1979	6.00	2.00	8.00	232
Paula Cristina Dos Santos Ferreira	0740002238	11/12/1979	6.00	2.00	8.00	233
Clisleide Ramos Da Paz	0740007703	20/12/1979	6.00	2.00	8.00	234
Aline Matias De Almeida	0740002533	23/01/1980	6.00	2.00	8.00	235
Adriana Batista Da Silva Santos	0740007200	25/04/1980	6.00	2.00	8.00	236
Patricia Da Silva Amaral	0740007510	20/08/1980	6.00	2.00	8.00	237
Cristiane Roberta Guimarães De Andrade	0740003932	21/09/1980	6.00	2.00	8.00	238
Alba Célia Araújo Da Silva Maciel	0740006004	17/10/1980	6.00	2.00	8.00	239
Christiane Bastos Vasconcelos Teixeira	0740010416	26/12/1980	6.00	2.00	8.00	240
Maria Da Conceição Pereira Paris	0740001878	04/01/1981	6.00	2.00	8.00	241
Katia Cruz Do Nascimento	0740005976	26/01/1981	6.00	2.00	8.00	242
Janainna Morais De Medeiros	0740003418	05/02/1981	6.00	2.00	8.00	243
Stella Maris Tavares De Albuquerque	0740002802	22/02/1981	6.00	2.00	8.00	244
Silvania De Oliveira Alves	0740003087	15/03/1981	6.00	2.00	8.00	245
Ana Paula Maria De Lima Souza	0740006825	16/04/1981	6.00	2.00	8.00	246
Edna Karla Santos De Albuquerque	0740007282	03/05/1981	6.00	2.00	8.00	247
Vanessa Teles Correia Da Silva	0740000392	30/05/1981	6.00	2.00	8.00	248
Roseane Ernesto Da Silva	0740007762	09/08/1981	6.00	2.00	8.00	249
Midian Rosa De Santana Gabriel Da Silva	0740010188	22/08/1981	6.00	2.00	8.00	250
Maria Elisangela Bezerra Da Silva Nascimento	0740003551	05/09/1981	6.00	2.00	8.00	251
Ducila Joana Costa	0740003516	11/10/1981	6.00	2.00	8.00	252
Elizabeth Santos Batista Dos Anjos	0740000435	12/10/1981	6.00	2.00	8.00	253
Laudicéa De Arruda Santos	0740007854	12/10/1981	6.00	2.00	8.00	254
Ione Lopes Da Silva	0740004067	25/10/1981	6.00	2.00	8.00	255
Keity Michelle Da Mota E Silva Barros	0740009781	09/12/1981	6.00	2.00	8.00	256
Flávio Ferreira Da Silva	0740008470	13/03/1982	6.00	2.00	8.00	257
Elizabeth Maria Vieira De Vasconcelos Lima	0740009245	29/03/1982	6.00	2.00	8.00	258
Livia Da Silva Borges	0740001733	06/04/1982	6.00	2.00	8.00	259
Manuela Reynaux De Albuquerque Borba	0740006157	09/04/1982	6.00	2.00	8.00	260
Andre Jose Dos Santos	0740006195	15/05/1982	6.00	2.00	8.00	261
Ana Roberta De Melo Lima	0740000137	26/06/1982	6.00	2.00	8.00	262
Claudiane Cristina Da Silva Moura	0740004769	17/07/1982	6.00	2.00	8.00	263
Eleneuza Maria Da Silva	0740008051	23/07/1982	6.00	2.00	8.00	264
Daniela Rodrigues Dos Santos	0740005929	23/08/1982	6.00	2.00	8.00	265
Melkya Naadia Costa Da Silva Souza	0740006188	01/10/1982	6.00	2.00	8.00	266
Bruno Emiliano De Andrade	0740002283	08/02/1983	6.00	2.00	8.00	267
Ana Claudia Silva Oliveira	0740003173	09/02/1983	6.00	2.00	8.00	268
Katrina Lornna Da Cruz	0740006629	11/02/1983	6.00	2.00	8.00	269
Mirteau Cristiane Cabral Do Nascimento	0740006662	17/03/1983	6.00	2.00	8.00	270
Amanzil Moura Dantas Silva	0740002111	06/07/1983	6.00	2.00	8.00	271
Fabio Martins Da Silva	0740003157	07/08/1983	6.00	2.00	8.00	272
Vívian De Fátima Lima Silva	0740009273	01/09/1983	6.00	2.00	8.00	273
Aline De Paula Herminio Da Silva	0740008582	05/11/1983	6.00	2.00	8.00	274
Joelma Dos Santos Braz Santana	0740007280	21/11/1983	6.00	2.00	8.00	275
Fabíola Brandão Agostinho Da Silva	0740002298	12/12/1983	6.00	2.00	8.00	276
Isabel Cristina Batista Oliveira	0740007359	11/01/1984	6.00	2.00	8.00	277
Simone Gonçalves Ataíde De Lima	0740002584	21/04/1984	6.00	2.00	8.00	278
Erica Fernanda Oliveira De Santana	0740007952	03/06/1984	6.00	2.00	8.00	279
Gleysen Kelly Lira De Souza Santana	0740006616	01/07/1984	6.00	2.00	8.00	280
Ângela Cláudia Da Silva Batista	0740007245	30/07/1984	6.00	2.00	8.00	281
Diene Nicolau De Mendonça	0740007460	02/08/1984	6.00	2.00	8.00	282
Eliane Soares De Souza	0740006112	21/08/1984	6.00	2.00	8.00	283
Adriana Pinheiro Dos Santos	0740009594	02/10/1984	6.00	2.00	8.00	284
Paula Rafaela Lima Da Silva	0740009425	07/01/1985	6.00	2.00	8.00	285
Claudionice Dos Santos Silva	0740005205	30/01/1985	6.00	2.00	8.00	286
Gabriel Gilberto Dos Santos	0740007357	27/04/1985	6.00	2.00	8.00	287
Fabiana Araujo Da Cruz	0740006529	02/05/1985	6.00	2.00	8.00	288
Simone Gomes De Almeida	0740004256	15/05/1985	6.00	2.00	8.00	289
Daniele Dos Santos Chimenes	0740007376	29/07/1985	6.00	2.00	8.00	290
Joseane Guilhermino Do Nascimento	0740009211	01/08/1985	6.00	2.00	8.00	291
Liliane Maria Pessoa De Albuquerque Vieira	0740007295	06/11/1985	6.00	2.00	8.00	292
Rafaela Fernanda Gomes Rapôso	0740009389	22/11/1985	6.00	2.00	8.00	293
Patrícia Carvalho Torres	0740002351	14/03/1986	6.00	2.00	8.00	294
José Lourenço Da Silva Neto	0740009928	21/05/1986	6.00	2.00	8.00	295
Fladjanys Da Silva Ribeiro	0740000153	25/05/1986	6.00	2.00	8.00	296
Jessica Alane Bezerra Cavalcanti	0740004176	11/06/1986	6.00	2.00	8.00	297
Mauricea Gomes De Lira	0740006577	14/08/1986	6.00	2.00	8.00	298
Tiago Adriano Rodrigues Do Nascimento	0740005344	05/09/1986	6.00	2.00	8.00	299
Erica Domingos Da Silva	0740005350	23/09/1986	6.00	2.00	8.00	300
Taciano Lima Dos Santos	0740006029	27/02/1987	6.00	2.00	8.00	301
Deibson De Mendonça Coelho	0740007463	14/03/1987	6.00	2.00	8.00	302
Aldenice Celestina Ferreira Dos Santos	0740005623	07/04/1987	6.00	2.00	8.00	303
Marliete Alves Da Silva Almeida	0740006590	27/04/1987	6.00	2.00	8.00	304
Maria Chirlene De Azevedo E Silva	0740003580	23/05/1987	6.00	2.00	8.00	305
Rosimere Maria Silva De Araujo Reis	0740003099	31/05/1987	6.00	2.00	8.00	306
Klecia Rafala Miranda Dos Santos	0740003108	11/07/1987	6.00	2.00	8.00	307
Elaine Cordeiro Manso	0740005188	09/08/1987	6.00	2.00	8.00	308
Mayra Joana Clementino Dos Santos	0740002909	25/09/1987	6.00	2.00	8.00	309
Suelene Fernandes Lins Da Silva	0740001364	09/10/1987	6.00	2.00	8.00	310
Amanda Fernanda De Souza Silva	0740003269	12/03/1988	6.00	2.00	8.00	311
Evelliany Avelino De Lima	0740000006	24/03/1988	6.00	2.00	8.00	312
Claudilene Fernandes De Melo	0740005226	12/04/1988	6.00	2.00	8.00	313
Maria Aldelne Da Silva	0740007129	03/05/1988	6.00	2.00	8.00	314
Maria Lavínia Domingues Sobral	0740009447	24/11/1988	6.00	2.00	8.00	315

Cláudia Cristina Da Silva De Barros	0740005743	14/01/1989	6.00	2.00	8.00	316
Juliana Ferreira Viegas	0740004491	22/04/1989	6.00	2.00	8.00	317
Danielly Da Silva Correia Souto Maior	0740006473	28/08/1990	6.00	2.00	8.00	318
Silas Guilherme Da Silva	0740006924	09/11/1990	6.00	2.00	8.00	319
Marcia Lilian Gomes Da Silva	0740000527	03/11/1991	6.00	2.00	8.00	320
Ádria Sabrina Mendes Da Silva	0740002241	08/11/1991	6.00	2.00	8.00	321
Marília Da Silva Laurindo	0740004452	20/09/1992	6.00	2.00	8.00	322
Ikishana Santos Da Silva	0740001001	19/01/1993	6.00	2.00	8.00	323
Giovane Danilo Santana Burgos	0740007661	17/02/1993	6.00	2.00	8.00	324
Jeovani Lima De Oliveira	0740005592	06/03/1993	6.00	2.00	8.00	325
Rafael Oliveira Mendes	0740003000	28/07/1994	6.00	2.00	8.00	326
Charbele Júlia Ferreira Lins	0740006833	28/07/1995	6.00	2.00	8.00	327
Messulan Miguel Da Silva	0740008462	15/03/2021	6.00	2.00	8.00	328
Maria José Pereira Diniz	0740004694	24/11/1967	5.00	3.00	8.00	329
Maria Aparecida Porte Ferreira	0740002602	09/02/1970	5.00	3.00	8.00	330
Roseane Maria Da Silva Freitas	0740005826	08/05/1970	5.00	3.00	8.00	331
Cristiane Maria Monteiro Silva	0740008161	29/11/1972	5.00	3.00	8.00	332
Arlete Oliveira De Andrade	0740000634	27/12/1973	5.00	3.00	8.00	333
Charisma Cristina Alves Tome Belo	0740007039	04/10/1976	5.00	3.00	8.00	334
Givanildo Gomes De Moura	0740000131	17/05/1983	5.00	3.00	8.00	335
Isaac Turiano Sales	0740002556	01/04/1986	5.00	3.00	8.00	336
Suellen Cristina Rodrigues Ferreira	0740010009	06/09/1989	5.00	3.00	8.00	337
Risete Maria Da Silva Barreto	0740001265	16/05/1948	5.50	2.00	7.50	338
Maria De Lourdes Mendes Amorim	0740006027	23/04/1952	5.50	2.00	7.50	339
Maria Dos Prazeres Damião Da Silva	0740007901	26/04/1954	5.50	2.00	7.50	340
Cleide Maria Dos Santos Oliveira	0740007723	31/12/1956	5.50	2.00	7.50	341
Maria Suely De Arruda Pereira	0740003857	16/06/1957	5.50	2.00	7.50	342
Zilda José Barbosa	0740001257	05/08/1957	5.50	2.00	7.50	343
Irinalva Gomes De Lima	0740008217	19/03/1959	5.50	2.00	7.50	344
Zenaide Gomes De Moura	0740008131	05/04/1959	5.50	2.00	7.50	345
Maria Auxiliadora Da Silva Melo	0740006820	01/06/1959	5.50	2.00	7.50	346
Abinadá Maria Santana Souza	0740001701	29/10/1959	5.50	2.00	7.50	347
Maria Inez Da Costa Paz Leandro	0740007608	22/01/1960	5.50	2.00	7.50	348
Niedja Maia De Amorim Santos	0740006446	25/07/1960	5.50	2.00	7.50	349
Rossana Maria Cousseiro Pimentel	0740002367	01/08/1960	5.50	2.00	7.50	350
Adeilza Maria Andrade De Barros	0740008597	30/12/1960	5.50	2.00	7.50	351
Maria Auxiliadora Lopes Vieira	0740005105	02/01/1961	5.50	2.00	7.50	352
Maria De Fátima Quaresma Da Silva	0740008330	25/01/1961	5.50	2.00	7.50	353
Maria José Teodozio Lins	0740008290	03/04/1961	5.50	2.00	7.50	354
Sayonara Falcão De Queiroz Pedroso Gomes	0740004183	11/04/1961	5.50	2.00	7.50	355
Edna Alves Ferreira	0740007346	23/09/1961	5.50	2.00	7.50	356
Rosa Maria Pereira Da Silva	0740005692	14/11/1961	5.50	2.00	7.50	357
Verônica Leôncio Falcão	0740005323	18/12/1961	5.50	2.00	7.50	358
Maria Da Penha De Almeida Costa	0740008796	25/02/1962	5.50	2.00	7.50	359
Josefa Maria Da Silva	0740007338	12/04/1962	5.50	2.00	7.50	360
Laura De Freitas Machado Lima	0740007619	05/06/1962	5.50	2.00	7.50	361
Rosangela Ferreira Da Silva	0740008304	22/08/1962	5.50	2.00	7.50	362
Maria Ferreira De Deus Silva	0740007894	03/12/1962	5.50	2.00	7.50	363
Roselma Barbosa Da Silva	0740009270	08/12/1962	5.50	2.00	7.50	364
Maria Da Glória Da Silva	0740007521	20/01/1963	5.50	2.00	7.50	365
Maria Lucia Mendes Da Silva	0740001244	18/02/1963	5.50	2.00	7.50	366
Ana Lúcia Magno Rygaard Da Silva	0740000883	08/03/1963	5.50	2.00	7.50	367
Josenilda Braz Dos Santos Cosme	0740007711	18/03/1963	5.50	2.00	7.50	368
Dalvanisa Maria Torreiro Barros	0740009798	24/03/1963	5.50	2.00	7.50	369
Josefa Rosélia Correia De Araújo	0740000690	13/06/1963	5.50	2.00	7.50	370
Celia Maria Da Silva	0740003798	27/06/1963	5.50	2.00	7.50	371
Inajá Araujo Da Rocha	0740004455	19/08/1963	5.50	2.00	7.50	372
Givanete Batinga Da Silva	0740000106	19/09/1963	5.50	2.00	7.50	373
Rita De Cássia Vieira Da Costa	0740000923	30/11/1963	5.50	2.00	7.50	374
Jaqueline De Queiroz Yamashita	0740008110	30/11/1963	5.50	2.00	7.50	375
Ednalva De Santana Andrade	0740005921	24/12/1963	5.50	2.00	7.50	376
Maria Helena Tavares De Menezes	0740003403	31/12/1963	5.50	2.00	7.50	377
Edilsa Ricardo De Sousa	0740004448	28/02/1964	5.50	2.00	7.50	378
Jacqueline Mercês De Melo	0740007206	11/03/1964	5.50	2.00	7.50	379
Maria Cristina Gonçalves Da Silva Santos	0740004151	15/03/1964	5.50	2.00	7.50	380
Maria Do Rosário Barbosa De Melo Nascimento	0740007987	05/05/1964	5.50	2.00	7.50	381
Giseide Maria Ferreira Dos Santos	0740000148	30/07/1964	5.50	2.00	7.50	382
Karla Daniele De Aguiar Silva Regis	0740000312	18/08/1964	5.50	2.00	7.50	383
Elza Geraldo Da Silva	0740005509	05/09/1964	5.50	2.00	7.50	384
Ericka Simone Estevão Gonçalves	0740003451	08/09/1964	5.50	2.00	7.50	385
Selgitânia Cabral Da Silva Chaves	0740007469	30/09/1964	5.50	2.00	7.50	386
Geraldina Pereira De Souza Freitas	0740003992	01/10/1964	5.50	2.00	7.50	387
Vilma Maria Mergulhão Jatoba	0740005553	04/10/1964	5.50	2.00	7.50	388
Eugênia Pradal	0740002579	22/12/1964	5.50	2.00	7.50	389
Edna Franca Santana Da Silva	0740007158	09/02/1965	5.50	2.00	7.50	390
Verluce Souza Rios	0740006789	20/05/1965	5.50	2.00	7.50	391
Josefa Edilene Ferreira Evangelista	0740000345	15/06/1965	5.50	2.00	7.50	392
Maria Do Carmo Nascimento Botelho	0740008261	22/06/1965	5.50	2.00	7.50	393
Josinete Maria Da Hora	0740000673	13/07/1965	5.50	2.00	7.50	394
Maria Das Graças Nunes Honorato Briano	0740003450	20/07/1965	5.50	2.00	7.50	395
Gecilene Gomes Dos Anjos	0740009097	26/08/1965	5.50	2.00	7.50	396
Maria Da Conceição Da Costa Moreira	0740004909	31/08/1965	5.50	2.00	7.50	397
Maria Bernardete Souza Do Nascimento	0740003995	01/10/1965	5.50	2.00	7.50	398
Josiene Almeida Da Silva	0740006440	05/11/1965	5.50	2.00	7.50	399
Elisabete Ferreira Leite Batista	0740004017	05/11/1965	5.50	2.00	7.50	400
Maria Isabel Da Silva	0740005670	08/12/1965	5.50	2.00	7.50	401
Ivanildo Lira Da Silva	0740000620	16/12/1965	5.50	2.00	7.50	402
Dayse Margaret Cesario Milet	0740004333	05/01/1966	5.50	2.00	7.50	403
Maria Das Dores Gonçalves De Lima	0740003424	12/02/1966	5.50	2.00	7.50	404

Janecleide Da Silva Gomes	0740007718	27/02/1966	5.50	2.00	7.50	405
Elizabete Lima Nunes	0740004237	01/03/1966	5.50	2.00	7.50	406
Lindinalva Vicente Gomes	0740002390	04/04/1966	5.50	2.00	7.50	407
Monica Maria Do Nascimento	0740005948	06/04/1966	5.50	2.00	7.50	408
Maria Jose Da Silva	0740008854	28/05/1966	5.50	2.00	7.50	409
Joana D Arc De Souza Viana De Araujo	0740008952	23/06/1966	5.50	2.00	7.50	410
Mércia Marques Da Silva	0740007902	30/07/1966	5.50	2.00	7.50	411
Iolanda Cristina Ferreira	0740001843	03/09/1966	5.50	2.00	7.50	412
Azenate De Almeida Silva	0740007462	22/09/1966	5.50	2.00	7.50	413
Andréa Maria De Melo Souza	0740006676	24/10/1966	5.50	2.00	7.50	414
Lídia Brito Figueira	0740000277	07/01/1967	5.50	2.00	7.50	415
Cláudia Maria Da Silva Ribeiro	0740003522	11/01/1967	5.50	2.00	7.50	416
Arlinda Pereira Da Silva	0740003481	13/02/1967	5.50	2.00	7.50	417
Simone Gomes Da Silva	0740005380	10/05/1967	5.50	2.00	7.50	418
Alderlei De Fatima Pereira De Siqueira Barros	0740000068	27/05/1967	5.50	2.00	7.50	419
Alcirlei Pessoa Da Silva	0740006925	30/06/1967	5.50	2.00	7.50	420
Ivanise Rodrigues Da Silva	0740004326	01/07/1967	5.50	2.00	7.50	421
Tereza Cristina Rodrigues De Andrade Ramos	0740002586	07/07/1967	5.50	2.00	7.50	422
Maria Das Graças Carneiro Da Cunha Farias	0740000950	14/09/1967	5.50	2.00	7.50	423
Hostilene Dos Santos Brochardt	0740001747	02/10/1967	5.50	2.00	7.50	424
Misma De Melo Silva	0740006600	06/10/1967	5.50	2.00	7.50	425
Márcia Brandão De Melo	0740007094	16/10/1967	5.50	2.00	7.50	426
Maria Solange De Andrade Silva	0740002692	19/10/1967	5.50	2.00	7.50	427
Márcia Maria Mendonça Lima Do Nascimento	0740008769	23/11/1967	5.50	2.00	7.50	428
Albertina Rosa Dos Santos Soares	0740008333	20/01/1968	5.50	2.00	7.50	429
Esmeralda Valentim Da Silva	0740003581	02/04/1968	5.50	2.00	7.50	430
Niedja Francelino Silva	0740007139	09/04/1968	5.50	2.00	7.50	431
Luziana Alves De Souza Oliveira	0740009283	20/05/1968	5.50	2.00	7.50	432
Maria Edileuza Barbosa De Almeida	0740006281	05/06/1968	5.50	2.00	7.50	433
Severina Ana Do Nascimento	0740007766	15/06/1968	5.50	2.00	7.50	434
Ednalda Francisca Da Silva Barros	0740005347	22/06/1968	5.50	2.00	7.50	435
Maria Helena Cardoso De Lima	0740001841	02/08/1968	5.50	2.00	7.50	436
Risolene Pereira Da Costa	0740007418	02/08/1968	5.50	2.00	7.50	437
Cosma Maria Da Cunha	0740006562	16/08/1968	5.50	2.00	7.50	438
Márcia Maria De Souza	0740004507	19/08/1968	5.50	2.00	7.50	439
Maria Da Conceição De Andrade Souza	0740006071	27/08/1968	5.50	2.00	7.50	440
Maria Da Consolação Rodrigues Valeriano	0740001418	06/10/1968	5.50	2.00	7.50	441
Ana Paula Lima Da Costa	0740000390	21/11/1968	5.50	2.00	7.50	442
Maria Da Conceicao Bezerra Santos Da Silva	0740000064	11/01/1969	5.50	2.00	7.50	443
Lúcia Maria Pereira	0740003137	18/01/1969	5.50	2.00	7.50	444
Ana Maria Brito Dos Santos	0740002312	25/02/1969	5.50	2.00	7.50	445
Maria Dos Prazeres Campos Da Silva	0740002568	14/04/1969	5.50	2.00	7.50	446
Lucia Roberta Cavalcante Da Silva	0740001427	14/04/1969	5.50	2.00	7.50	447
Cleonice Maria Gomes Da Silva	0740005537	16/04/1969	5.50	2.00	7.50	448
Edicleide De Santana Amorim	0740005940	02/06/1969	5.50	2.00	7.50	449
Dionete Maria Barbosa	0740008526	09/06/1969	5.50	2.00	7.50	450
Cristina Da Silva Batista	0740005388	12/06/1969	5.50	2.00	7.50	451
Luciene Alves Dos Santos	0740006199	20/07/1969	5.50	2.00	7.50	452
Josefa Cristina Da Silva	0740003488	05/08/1969	5.50	2.00	7.50	453
Jaqueline Silveira Dos Santos	0740005648	14/08/1969	5.50	2.00	7.50	454
Rosangela Casciano Renovato	0740000315	31/08/1969	5.50	2.00	7.50	455
Adnilza Maria Do Nascimento Freitas	0740010058	02/09/1969	5.50	2.00	7.50	456
Tania Maria Rodrigues De Araujo	0740006074	10/09/1969	5.50	2.00	7.50	457
Maria Das Graças Lopes Da Silva	0740007030	07/11/1969	5.50	2.00	7.50	458
Rosineide Pereira De Luna	0740008212	17/11/1969	5.50	2.00	7.50	459
Adriana Maria Santos De Souza	0740005830	04/12/1969	5.50	2.00	7.50	460
Aldeceia Moura Da Silva	0740009535	30/12/1969	5.50	2.00	7.50	461
Maria Betania Oliveira De Santana Melo	0740008152	11/04/1970	5.50	2.00	7.50	462
Edilene Cezar Durval Da Silva	0740007706	14/05/1970	5.50	2.00	7.50	463
Edijane Serafim Da Silva	0740005617	19/05/1970	5.50	2.00	7.50	464
Nadja Maria De Oliveira Marques Veloso	0740004809	01/06/1970	5.50	2.00	7.50	465
Maria Silvana Da Silva	0740009915	07/06/1970	5.50	2.00	7.50	466
Lucidalva Marques Da Silva	0740003751	30/06/1970	5.50	2.00	7.50	467
Juracy Maria Do Monte	0740001810	02/08/1970	5.50	2.00	7.50	468
Jozicleide Ferreira Da Silva	0740007480	03/08/1970	5.50	2.00	7.50	469
Jurandi Ferreira De Lima	0740009483	23/08/1970	5.50	2.00	7.50	470
Edna Brito De Almeida	0740004643	07/09/1970	5.50	2.00	7.50	471
Gleize Gonçalves Da Silva	0740000627	11/09/1970	5.50	2.00	7.50	472
Eliete Batista Da Silva	0740006065	17/09/1970	5.50	2.00	7.50	473
Patricia Maria Da Cruz Silva	0740006337	21/09/1970	5.50	2.00	7.50	474
Ana Claudia Souza Dos Santos	0740003229	22/09/1970	5.50	2.00	7.50	475
Gleyce Mary Magalhães Da Silva	0740009673	30/09/1970	5.50	2.00	7.50	476
Lucilea Jose Da Silva	0740004792	30/09/1970	5.50	2.00	7.50	477
Lidiana Maria Do Nascimento Bezerra	0740001167	15/10/1970	5.50	2.00	7.50	478
Joselma Moraes Lopes	0740000210	18/11/1970	5.50	2.00	7.50	479
Maria Das Graças Costa	0740006451	21/01/1971	5.50	2.00	7.50	480
Mônica Maria Dr Souza Paixão De Melo	0740001648	21/01/1971	5.50	2.00	7.50	481
Cristiany Cavalcante Almeida Costa	0740001922	23/01/1971	5.50	2.00	7.50	482
Ennia Brito Vieira	0740003404	07/02/1971	5.50	2.00	7.50	483
Iranir Cristiane De Melo	0740000249	18/02/1971	5.50	2.00	7.50	484
Marcilene Rocha De Araujo	0740007269	26/02/1971	5.50	2.00	7.50	485
Andréa Carvalho Dos Santos	0740006930	04/03/1971	5.50	2.00	7.50	486
Patrícia Carla Bispo	0740000045	09/04/1971	5.50	2.00	7.50	487
Jozelia De Oliveira Lima Barbosa	0740005524	14/05/1971	5.50	2.00	7.50	488
Zilda Maria Silva Do Nascimento	0740002904	23/06/1971	5.50	2.00	7.50	489
Luciana Melo Moraes	0740003591	11/07/1971	5.50	2.00	7.50	490
Ligia Gomes De Paiva Silva	0740007228	19/07/1971	5.50	2.00	7.50	491
Anelí Dias Da Silva	0740000544	24/07/1971	5.50	2.00	7.50	492
Ana Paula Medeiros De Amorim Carvalho	0740005329	28/07/1971	5.50	2.00	7.50	493

Renata Maria Gomes Alcantara	0740000065	12/08/1971	5.50	2.00	7.50	494
Ednadja Maria Couto De Lima	0740005502	12/09/1971	5.50	2.00	7.50	495
Carla Fabiana Aguiar De Freitas	0740003637	10/12/1971	5.50	2.00	7.50	496
Elizabeth Batista De Almeida	0740007541	15/12/1971	5.50	2.00	7.50	497
Rosinaide Nascimento De Souza	0740007335	09/02/1972	5.50	2.00	7.50	498
Francisca De Oliveira Campos	0740004558	05/05/1972	5.50	2.00	7.50	499
Mercia Flor Dos Santos Tavares	0740003141	15/06/1972	5.50	2.00	7.50	500
Olimpia Lima Lins Dos Santos	0740007048	04/07/1972	5.50	2.00	7.50	501
Claudeci Maria De Lima Coutinho	0740005679	14/07/1972	5.50	2.00	7.50	502
Neares Maria De Santana Nascimento	0740001663	30/07/1972	5.50	2.00	7.50	503
Sueli Verissimo De Lira Mota	0740004697	06/09/1972	5.50	2.00	7.50	504
Berenice Maria Dos Santos Alheiros Gomes	0740003923	07/09/1972	5.50	2.00	7.50	505
Monica Maria Cordeiro De Assis	0740006574	07/09/1972	5.50	2.00	7.50	506
Mércia Ferreira Da Silva Amorim	0740006525	12/09/1972	5.50	2.00	7.50	507
Luzinete Valdemar Lira	0740005245	15/09/1972	5.50	2.00	7.50	508
Marcia Severina De França Sousa	0740008014	17/10/1972	5.50	2.00	7.50	509
Marta Gonçalo Almeida De Queiroz	0740003156	09/11/1972	5.50	2.00	7.50	510
Iris Solange Alves De Figueredo	0740003711	12/12/1972	5.50	2.00	7.50	511
Mônica Costa Pessoa De Albuquerque	0740010584	30/12/1972	5.50	2.00	7.50	512
Simonia Minervina Galdino	0740009649	04/01/1973	5.50	2.00	7.50	513
Joelma Barbosa Dos Santos Borges	0740002415	08/03/1973	5.50	2.00	7.50	514
Tania Maria José Da Silva	0740007524	13/03/1973	5.50	2.00	7.50	515
Angela Maria Do Prado Lima	0740007957	14/04/1973	5.50	2.00	7.50	516
Ítele Maria Dos Santos Souza	0740002123	06/06/1973	5.50	2.00	7.50	517
Mônica Maria Pereira Ferreira	0740003082	19/07/1973	5.50	2.00	7.50	518
Eronice Barbosa Da Silva	0740002324	03/08/1973	5.50	2.00	7.50	519
Alvani Martins Ribeiro	0740002036	18/10/1973	5.50	2.00	7.50	520
Sandra Patricia Prazeres Ferreira	0740008979	07/11/1973	5.50	2.00	7.50	521
Veruska Bezerra Vasconcelos Jorge	0740002402	14/11/1973	5.50	2.00	7.50	522
Maria Da Conceição Vasconcelos De Negreiros	0740008834	21/11/1973	5.50	2.00	7.50	523
Christiane Leônia Silva De Oliveira	0740003325	06/12/1973	5.50	2.00	7.50	524
Roziane Maria Da Conceicao	0740002608	14/12/1973	5.50	2.00	7.50	525
Rosana Pereira Da Silva	0740003993	14/02/1974	5.50	2.00	7.50	526
Alexandra Dos Santos Pereira Miguel Da Silva	0740006827	06/03/1974	5.50	2.00	7.50	527
Maria Madalena De Almeida	0740007998	21/04/1974	5.50	2.00	7.50	528
Edjane Maria Dos Santos Brognara	0740008453	06/05/1974	5.50	2.00	7.50	529
Maria Luiza De Santana Henrique	0740002490	18/05/1974	5.50	2.00	7.50	530
Graciana Maria Guanabara Ferreira Lúcio	0740001596	10/06/1974	5.50	2.00	7.50	531
Cristiane Correia Nóbrega Dos Santos	0740002449	10/07/1974	5.50	2.00	7.50	532
Angela Cristina De Araujo	0740003569	16/07/1974	5.50	2.00	7.50	533
Windna Pedroza Do Nascimento	0740004937	28/07/1974	5.50	2.00	7.50	534
Aline Suelane Alves Ferreira	0740005838	28/10/1974	5.50	2.00	7.50	535
Isabel Cristina Ferreira	0740008966	06/11/1974	5.50	2.00	7.50	536
Eliane Matos De Luna Silva	0740000865	26/11/1974	5.50	2.00	7.50	537
Ana Claudia Alves Da Silva	0740008633	17/01/1975	5.50	2.00	7.50	538
Cristiane Valeria Da Silva Bispo	0740000783	18/01/1975	5.50	2.00	7.50	539
Edvânia Da Silva Soares	0740006216	23/01/1975	5.50	2.00	7.50	540
Mônica Maria Dos Santos Melo	0740003585	23/02/1975	5.50	2.00	7.50	541
Joseane Maria Da Silva	0740003494	03/03/1975	5.50	2.00	7.50	542
Maria Cristiane Ribeiro	0740005682	17/03/1975	5.50	2.00	7.50	543
Wilma Gomes Da Silva	0740008711	26/04/1975	5.50	2.00	7.50	544
Adriana Viana Silva De Araújo	0740001776	06/05/1975	5.50	2.00	7.50	545
Fernanda Flávia Silva De Siqueira	0740004041	27/05/1975	5.50	2.00	7.50	546
Rosimere Gonzaga Dos Santos	0740002881	04/09/1975	5.50	2.00	7.50	547
Elisabrth Marinho Dos Santos	0740008929	12/11/1975	5.50	2.00	7.50	548
Marize Do Rego Santos	0740002677	27/11/1975	5.50	2.00	7.50	549
Lucia Bernadete Soares De Lima	0740002388	15/01/1976	5.50	2.00	7.50	550
Rosane Josefa Da Silva	0740000598	22/01/1976	5.50	2.00	7.50	551
Joana Darc Braz Ferreira	0740004495	25/01/1976	5.50	2.00	7.50	552
Ângela Maria De Barros	0740001195	14/03/1976	5.50	2.00	7.50	553
Cristiane Maria Da Silva	0740000815	25/03/1976	5.50	2.00	7.50	554
Josinete Francelina Da Silva	0740003147	26/03/1976	5.50	2.00	7.50	555
Monica De Fatima Silva	0740004879	12/05/1976	5.50	2.00	7.50	556
Izabel De Morais Leite Souza Leão	0740006469	31/05/1976	5.50	2.00	7.50	557
Vera Lúcia Alves Estevão	0740001019	04/06/1976	5.50	2.00	7.50	558
Alexsandra Carneiro Gonçalves Silva	0740004443	15/06/1976	5.50	2.00	7.50	559
Adjiane Da Silva Lima	0740004332	24/06/1976	5.50	2.00	7.50	560
Maria Inez Da Eira	0740003129	30/06/1976	5.50	2.00	7.50	561
Fabio Francisco Da Silva	0740000621	30/07/1976	5.50	2.00	7.50	562
Maria Da Conceição Lima Dos Santos	0740007488	04/10/1976	5.50	2.00	7.50	563
Renata Patricia Da Silva	0740001959	29/10/1976	5.50	2.00	7.50	564
Ana Luiza De Lima Bezerra	0740005313	15/11/1976	5.50	2.00	7.50	565
Cleonice Alaide Da Silva	0740007304	24/12/1976	5.50	2.00	7.50	566
Geane Da Silva Erasmo Chagas	0740008638	18/01/1977	5.50	2.00	7.50	567
Adriana Leandro De Santana	0740001800	20/01/1977	5.50	2.00	7.50	568
Juliene Maria Da Silva	0740008612	30/01/1977	5.50	2.00	7.50	569
Angela Albuquerque De Santana Malheiros Melo	0740007935	12/02/1977	5.50	2.00	7.50	570
Elisângela Viana Dos Santos	0740000422	19/03/1977	5.50	2.00	7.50	571
Maria Jose Evangelista	0740006056	13/04/1977	5.50	2.00	7.50	572
Perla Floriano Dos Santos Mota	0740003197	18/05/1977	5.50	2.00	7.50	573
Edneia Sousa Tavares	0740002616	28/05/1977	5.50	2.00	7.50	574
Janeide Maria Silva Lins De Lima Ferreira	0740001430	18/06/1977	5.50	2.00	7.50	575
Maria Do Carmo Veríssimo Silva	0740007481	01/08/1977	5.50	2.00	7.50	576
Simone Oliveira Vitorino	0740000425	08/08/1977	5.50	2.00	7.50	577
Cristiana Crispim Barreto Do Nascimento	0740006615	15/08/1977	5.50	2.00	7.50	578
Isabel Maria Da Silva	0740005249	24/08/1977	5.50	2.00	7.50	579
Ronaldo Jose De Souza Ferraz	0740008130	27/08/1977	5.50	2.00	7.50	580
Jaqueline Medeiros Gadelha	0740006570	24/09/1977	5.50	2.00	7.50	581
Acácia Reis Da Silva	0740005167	27/09/1977	5.50	2.00	7.50	582

Keli Cristina Da Silva Santana	0740010361	30/09/1977	5.50	2.00	7.50	583
Marcia Maria De Santana	0740005787	15/10/1977	5.50	2.00	7.50	584
Izael Gomes Do Bonfim	0740006849	25/10/1977	5.50	2.00	7.50	585
Claudeci Soares De Almeida Silva	0740008360	29/10/1977	5.50	2.00	7.50	586
Daniele Alexandre Da Silva	0740001705	26/12/1977	5.50	2.00	7.50	587
Fabiana Germano Barbosa	0740000756	25/02/1978	5.50	2.00	7.50	588
Roseane Silva Lourenço	0740006162	10/03/1978	5.50	2.00	7.50	589
Elaine Cristina Santos De Souza	0740003440	22/03/1978	5.50	2.00	7.50	590
Glaucilene De Lima Pereira Moura	0740003870	01/04/1978	5.50	2.00	7.50	591
Cosma Cabral De Araujo Silva	0740008680	14/04/1978	5.50	2.00	7.50	592
Adriana Josefa Da Silva	0740000712	18/05/1978	5.50	2.00	7.50	593
Janaina Karla Do Nascimento Souza	0740009450	11/06/1978	5.50	2.00	7.50	594
Gerusa Dá Silva Gonçalves	0740002002	29/07/1978	5.50	2.00	7.50	595
Patricia Maria Da Silva	0740008487	09/08/1978	5.50	2.00	7.50	596
Laudeci Maria Dos Santos	0740008826	10/08/1978	5.50	2.00	7.50	597
Mirian Eliodoro De Santana	0740004972	10/08/1978	5.50	2.00	7.50	598
Alexsandra Dizeu Da Silva	0740001053	18/08/1978	5.50	2.00	7.50	599
Gizelda Virginia Bezerra Da Silva	0740003336	22/09/1978	5.50	2.00	7.50	600
Janaina Patricia Novaes De Sa	0740009397	01/10/1978	5.50	2.00	7.50	601
Valquiria Luciane Pereira Da Silva	0740008730	29/12/1978	5.50	2.00	7.50	602
Midiam Severina De Souza	0740002876	15/01/1979	5.50	2.00	7.50	603
Viviane Bandeira Da Silva Martins	0740008932	08/02/1979	5.50	2.00	7.50	604
Rosemery Vieira Dos Santos	0740007091	08/03/1979	5.50	2.00	7.50	605
Betania De Andrade Luna	0740007306	06/04/1979	5.50	2.00	7.50	606
Veronica Oliveira De Barros Silva	0740006186	30/04/1979	5.50	2.00	7.50	607
Leticia Do Carmo De Lima E Silva	0740001366	26/05/1979	5.50	2.00	7.50	608
Cinthia Gonçalves Da Silva	0740005114	06/07/1979	5.50	2.00	7.50	609
Danielle Gomes Ferreira	0740003206	06/08/1979	5.50	2.00	7.50	610
Alane Kelly De Andrade Moraes	0740006423	17/08/1979	5.50	2.00	7.50	611
Ana Claudia Pereira Do Nascimento	0740007062	26/08/1979	5.50	2.00	7.50	612
Klebiane Andrade Mendes Da Silva	0740003746	04/09/1979	5.50	2.00	7.50	613
Ana Claudia Ferreira Da Silva	0740007924	24/09/1979	5.50	2.00	7.50	614
Maria José Da Silva	0740009244	25/09/1979	5.50	2.00	7.50	615
Silene Santos Da Silva	0740007744	31/10/1979	5.50	2.00	7.50	616
Elba Maria Dos Santos	0740007310	22/11/1979	5.50	2.00	7.50	617
Maria De Fátima Xavier De Souza	0740006137	06/12/1979	5.50	2.00	7.50	618
Karlúcia De Araújo Ourem Costa	0740002345	22/12/1979	5.50	2.00	7.50	619
Adriana Carla Da Silva Nascimento	0740004655	03/01/1980	5.50	2.00	7.50	620
Patrícia Fernanda Alves Da Silva	0740000619	03/03/1980	5.50	2.00	7.50	621
Joseane Santos Da Silva	0740008794	31/03/1980	5.50	2.00	7.50	622
Juliana Christina Da Silva	0740006546	29/05/1980	5.50	2.00	7.50	623
Jaquelina De Barros Da Silva	0740003021	24/06/1980	5.50	2.00	7.50	624
Ana Maria Lucas Da Silva	0740003684	26/06/1980	5.50	2.00	7.50	625
Nidiane Borges De Oliveira	0740001126	02/07/1980	5.50	2.00	7.50	626
Delma Da Costa Veloso Leandro	0740000874	07/07/1980	5.50	2.00	7.50	627
Ana Maria Cordeiro De França Barros	0740000021	28/07/1980	5.50	2.00	7.50	628
Eliane Simplicio De Oliveira	0740003670	16/09/1980	5.50	2.00	7.50	629
Maria Da Conceição Da Silva	0740006850	16/10/1980	5.50	2.00	7.50	630
Julia Graciela Da Silva Cavalcanti	0740007450	07/11/1980	5.50	2.00	7.50	631
Daniel Da Silva Barbosa	0740005052	07/01/1981	5.50	2.00	7.50	632
Mariluce Barbosa Das Chagas	0740007374	27/01/1981	5.50	2.00	7.50	633
Regina De Albuquerque Xavier De França	0740006287	31/01/1981	5.50	2.00	7.50	634
Janete Da Silva Bezerra	0740008793	05/04/1981	5.50	2.00	7.50	635
Marcio Muniz De Melo	0740007379	11/04/1981	5.50	2.00	7.50	636
Ana Paula Oliveira Vinezof De Lima	0740007555	15/04/1981	5.50	2.00	7.50	637
Jacqueline Alves Barbosa	0740000346	16/04/1981	5.50	2.00	7.50	638
Marcella Maria Da Silva Barros	0740003071	18/05/1981	5.50	2.00	7.50	639
Fernanda Graciele Silva Neves	0740004928	03/06/1981	5.50	2.00	7.50	640
Maria Elizabeth Da Silva	0740003890	22/08/1981	5.50	2.00	7.50	641
Daniele Monteiro Da Silva	0740008352	29/09/1981	5.50	2.00	7.50	642
Maria Leiliane Sousa Costa Silva	0740002274	02/10/1981	5.50	2.00	7.50	643
Mércia Almeida Santana De Oliveira	0740009845	29/10/1981	5.50	2.00	7.50	644
Simone Correia Da Silva	0740003127	01/12/1981	5.50	2.00	7.50	645
Rebekka Thaís Gomes Braga Santos	0740004503	27/01/1982	5.50	2.00	7.50	646
Daniela Gondim Andrade	0740007449	05/04/1982	5.50	2.00	7.50	647
Vanessa Rodrigues Da Costa	0740002812	24/04/1982	5.50	2.00	7.50	648
Paula Andreza Rafaela Santanna De Oliveira	0740008486	01/06/1982	5.50	2.00	7.50	649
Gildete Santiago De Sousa Castro	0740003715	18/06/1982	5.50	2.00	7.50	650
Cintia Fragoso De Souza	0740002471	19/06/1982	5.50	2.00	7.50	651
Ana Lucia Rocha Da Silva Vasconcellos	0740003877	25/08/1982	5.50	2.00	7.50	652
Macelia Menezes De Lima	0740005625	06/11/1982	5.50	2.00	7.50	653
Sandra Miriam Do Nascimento	0740009995	03/12/1982	5.50	2.00	7.50	654
Djgens Herryson De Castro Mendonça	0740010045	31/12/1982	5.50	2.00	7.50	655
Tarciana Silva Rodrigues Dos Santos	0740001802	06/01/1983	5.50	2.00	7.50	656
Ana Paula Ferreira De Brito Lima	0740006371	12/03/1983	5.50	2.00	7.50	657
Shirneide Gomes De Melo	0740005480	08/04/1983	5.50	2.00	7.50	658
Cristiano Souza De Brito	0740004654	09/04/1983	5.50	2.00	7.50	659
Débora Cristine Do Carmo Da Silva	0740004791	03/05/1983	5.50	2.00	7.50	660
Ieda Regina Mendes Emidio	0740008987	04/05/1983	5.50	2.00	7.50	661
Glauciety Herminio Machado	0740008148	21/07/1983	5.50	2.00	7.50	662
Rosany Dos Santos Lima Cavalcante	0740003801	23/07/1983	5.50	2.00	7.50	663
Ana Clecia Batista Da Silva	0740001947	13/08/1983	5.50	2.00	7.50	664
Maria Lucilene Dos Ramos	0740002076	13/09/1983	5.50	2.00	7.50	665
Alcidélia Luzia Leite	0740008536	07/11/1983	5.50	2.00	7.50	666
Erika Cecilia Teixeira Gomes	0740006329	13/12/1983	5.50	2.00	7.50	667
Juliana Alves De Oliveira Moraes	0740000394	26/01/1984	5.50	2.00	7.50	668
Josivania Chagas De Arruda	0740002631	09/03/1984	5.50	2.00	7.50	669
Robson Furtunato Dos Santos	0740000276	19/03/1984	5.50	2.00	7.50	670
Viviane Montenegro De Oliveira	0740008041	22/05/1984	5.50	2.00	7.50	671

Gilmara Da Cunha Marques Silva	0740008807	11/07/1984	5.50	2.00	7.50	672
Juliany Gonzaga Da Silva	0740004865	24/07/1984	5.50	2.00	7.50	673
Alexsandra Tavares De Lima	0740006353	20/10/1984	5.50	2.00	7.50	674
Elza Maria Da Silva	0740003072	06/03/1985	5.50	2.00	7.50	675
Leidiane Maria Da Silva Cabral	0740006450	19/04/1985	5.50	2.00	7.50	676
Erika Pereira Santos	0740007326	01/06/1985	5.50	2.00	7.50	677
Renata Karla Amancio Dos Santos	0740007348	16/06/1985	5.50	2.00	7.50	678
Rosivane De Araújo Santana	0740007811	24/07/1985	5.50	2.00	7.50	679
Micilene Peixoto Jorge Dos Santos	0740007002	25/07/1985	5.50	2.00	7.50	680
Juliana D Arc De França	0740007840	11/08/1985	5.50	2.00	7.50	681
Ana Lúcia De Freitas Nascimento	0740010625	30/08/1985	5.50	2.00	7.50	682
Vânia Glória Silva Pereira	0740006722	22/10/1985	5.50	2.00	7.50	683
Edinalva Luciana Da Silva	0740009020	16/11/1985	5.50	2.00	7.50	684
Rafaela Blanchy Santos Paulo	0740008938	19/12/1985	5.50	2.00	7.50	685
Lomarca Silva De Lima	0740003954	16/01/1986	5.50	2.00	7.50	686
Ana Lucia De Arruda Silva	0740005968	15/04/1986	5.50	2.00	7.50	687
Maria Elaine Dos Santos	0740001667	21/05/1986	5.50	2.00	7.50	688
Maura Isabella Das Neves Albuquerque	0740005858	11/06/1986	5.50	2.00	7.50	689
Itamarcia Da Silva Ferreira	0740009135	24/06/1986	5.50	2.00	7.50	690
Rosana Lucia Da Silva Ataide	0740000975	28/08/1986	5.50	2.00	7.50	691
Michelly Carla Ramos De Almeida Oliveira	0740004485	08/09/1986	5.50	2.00	7.50	692
Malviane Lindalva Da Silva Alves	0740001480	10/10/1986	5.50	2.00	7.50	693
Cíntia Ferreira Da Silva	0740003485	20/10/1986	5.50	2.00	7.50	694
Monique Pereira Da Silva	0740002534	28/10/1986	5.50	2.00	7.50	695
Karla Arcanjo Dos Santos	0740008664	10/02/1987	5.50	2.00	7.50	696
Renata Maria Silva Do Nascimento	0740008785	20/02/1987	5.50	2.00	7.50	697
Lucas Roberto Ramos	0740006926	04/10/1987	5.50	2.00	7.50	698
Cyntya Roberta Da Silva	0740009914	14/04/1988	5.50	2.00	7.50	699
Ewelyn Rafaela Santos Cabral	0740001933	03/06/1988	5.50	2.00	7.50	700
Monique Maria Pompilio Trajano	0740006000	25/06/1988	5.50	2.00	7.50	701
Juliana Muniz Pinheiro	0740004046	10/11/1988	5.50	2.00	7.50	702
Débora Silva Ferreira	0740008896	12/12/1988	5.50	2.00	7.50	703
Suzana Raphaella Gonçalves De Santana Gomes	0740007249	21/03/1989	5.50	2.00	7.50	704
Rafaela Veloso Da Silva	0740008138	05/08/1989	5.50	2.00	7.50	705
Elizangela Albuquerque Da Silva	0740008201	13/02/1990	5.50	2.00	7.50	706
Cristiane Silvestre De Santana	0740009862	21/02/1990	5.50	2.00	7.50	707
Renata Catarina Soares Da Silva Sousa	0740005781	08/06/1990	5.50	2.00	7.50	708
Cantidia Barbosa Da Cunha Lima	0740008789	06/10/1990	5.50	2.00	7.50	709
Érica Lilian Silva De Carvalho	0740010448	13/11/1990	5.50	2.00	7.50	710
Lucilandia Soares Mendonça	0740001955	16/01/1991	5.50	2.00	7.50	711
José Augusto Ribeiro De Lima Silva	0740010766	01/10/1991	5.50	2.00	7.50	712
Jessica Lima Da Silva	0740008753	23/01/1992	5.50	2.00	7.50	713
Andreza Martins Da Silva	0740007737	28/01/1992	5.50	2.00	7.50	714
Mayara Ferreira Da Silva	0740008920	05/07/1992	5.50	2.00	7.50	715
Edja Martins Feitosa Barros	0740002638	09/09/1992	5.50	2.00	7.50	716
Elaine Maria Santana David Neves	0740008592	23/12/1992	5.50	2.00	7.50	717
Thayane Karla S Da Silva	0740008265	28/05/1993	5.50	2.00	7.50	718
Paulo Matheus Gomes De Melo	0740006919	23/05/1994	5.50	2.00	7.50	719
Maria Fabiana Brito Santos	0740005848	03/06/1987	4.50	3.00	7.50	720
Kelly De Lima Azevedo Spinelli	0740005324	15/03/1991	4.50	3.00	7.50	721
Jocelia Moreira Milfont De Paiva	0740007934	23/02/1959	6.00	1.00	7.00	722
Maria De Lourdes Da Silva	0740000759	09/05/1960	6.00	1.00	7.00	723
Ruthe Soares Dos Santos Lira Mendonça	0740008813	05/05/1961	6.00	1.00	7.00	724
Maria De Lurdes Silva De Freitas	0740005231	03/11/1949	5.00	2.00	7.00	725
Ana Maria Da Silva Pinto	0740004976	15/02/1952	5.00	2.00	7.00	726
Marli Pereira De Farias	0740003803	23/02/1952	5.00	2.00	7.00	727
Célia Maria Mota Lins	0740001445	24/04/1953	5.00	2.00	7.00	728
Fatima Maria De Brito Buonora	0740006207	24/07/1953	5.00	2.00	7.00	729
Maria Da Conceição Marculino De Santana	0740002408	22/10/1953	5.00	2.00	7.00	730
Celia Bertulina Da Silva	0740001076	11/06/1954	5.00	2.00	7.00	731
Maria Tânia Goberto Dos Santos	0740005719	09/11/1954	5.00	2.00	7.00	732
Maria De Fátima De Souza Rodrigues	0740010173	18/12/1954	5.00	2.00	7.00	733
Eva Maria Souza Da Silva	0740003246	31/07/1955	5.00	2.00	7.00	734
Zita Leonel Rodrigues Cabral	0740004645	28/02/1956	5.00	2.00	7.00	735
Marlene Maria Dos Santos Silva	0740010122	27/07/1956	5.00	2.00	7.00	736
Iara Correia De Almeida	0740004637	22/08/1956	5.00	2.00	7.00	737
Maria Das Graças Oliveira Da Silva	0740006634	07/09/1956	5.00	2.00	7.00	738
Nery Nunes De Lima	0740007824	12/01/1957	5.00	2.00	7.00	739
Lucia Helena Silva Fraga Fernandes	0740003882	01/03/1957	5.00	2.00	7.00	740
Maria De Fátima Rodrigues Silva	0740005650	01/08/1957	5.00	2.00	7.00	741
Ilka Maria Wanderley Porto	0740008538	01/12/1957	5.00	2.00	7.00	742
Maria Das Neves Souza Costa	0740007651	02/07/1958	5.00	2.00	7.00	743
Adelva Maria Cantarelli	0740003339	14/09/1958	5.00	2.00	7.00	744
Maria De Lourdes Dos Santos Ferreira	0740002321	07/11/1958	5.00	2.00	7.00	745
Maria Dos Prazeres Nascimento De Rezende	0740005791	17/08/1959	5.00	2.00	7.00	746
Maria José Ramos De Souza	0740006411	03/01/1960	5.00	2.00	7.00	747
Marinalva Oliveira Da Silva	0740009699	13/04/1960	5.00	2.00	7.00	748
Selma Maria Verçosa Belo	0740006884	28/04/1960	5.00	2.00	7.00	749
Dulcineia Lima De Santana	0740005156	09/05/1960	5.00	2.00	7.00	750
Ana Angela De Oliveira Nunes Machado	0740002409	17/08/1960	5.00	2.00	7.00	751
Maria Terezinha Silva De Moura	0740003568	02/10/1960	5.00	2.00	7.00	752
Marines Fidelis Da Silva	0740006301	22/11/1960	5.00	2.00	7.00	753
Marcia Maria Morais Feitosa	0740003945	21/12/1960	5.00	2.00	7.00	754
Inalda Francisca Silva Dos Santos	0740008679	30/12/1960	5.00	2.00	7.00	755
Edileuza Maria Do Nascimento	0740005560	24/01/1961	5.00	2.00	7.00	756
Telma Cristina Ramos Da Silva	0740000441	14/04/1961	5.00	2.00	7.00	757
Marinilza Oliveira Da Costa Silva	0740007864	08/04/1963	6.00	1.00	7.00	758
Rosario De Fatima De Albuquerque	0740001161	15/10/1963	6.00	1.00	7.00	759
Sibele Ione Dos Santos Neves	0740007867	14/11/1963	6.00	1.00	7.00	760

Orneci Gomes Dourado	0740003634	03/08/1964	6.00	1.00	7.00	761
Maria De Lourdes Ferreira De Melo	0740003881	05/05/1965	6.00	1.00	7.00	762
Mônica Silva Carneiro Netto	0740000331	12/06/1965	6.00	1.00	7.00	763
Marize Alves Brandão	0740003338	27/12/1965	6.00	1.00	7.00	764
Claudete Ferreira Da Silva	0740003138	26/03/1966	6.00	1.00	7.00	765
Alice Gomes De Souza	0740003825	08/04/1966	6.00	1.00	7.00	766
Adriana Diniz Cabral	0740000303	26/04/1966	6.00	1.00	7.00	767
Marta Maria Guedes Gondim	0740005796	26/02/1967	6.00	1.00	7.00	768
Catia Cilene Da Silva Azevedo	0740003175	23/08/1967	6.00	1.00	7.00	769
Jaciara Luiza Dos Anjos Torres	0740006533	21/08/1968	6.00	1.00	7.00	770
Diana Pereira Mendes Silva	0740001787	24/11/1968	6.00	1.00	7.00	771
Marize Pereira Da Silva	0740004391	09/02/1969	6.00	1.00	7.00	772
Márcia Regiane Javorski	0740002224	24/02/1969	6.00	1.00	7.00	773
Valéria Santiago Albuquerque	0740004191	01/07/1969	6.00	1.00	7.00	774
Cleonice Ramos Farias De Lira	0740009744	11/01/1970	6.00	1.00	7.00	775
Patricia Maria Da Rocha Albuquerque	0740005223	17/02/1970	6.00	1.00	7.00	776
Evanise Rodrigues Silvério Mendonça	0740009003	06/06/1970	6.00	1.00	7.00	777
Karla Fabiana Barbosa Wanderley	0740006310	09/06/1970	6.00	1.00	7.00	778
Lívia Pessoa Da Silva	0740000966	11/10/1970	6.00	1.00	7.00	779
Marcia Maria Jose Da Costa	0740005225	19/03/1971	6.00	1.00	7.00	780
Gleice De Lima Pereira	0740004400	17/08/1971	6.00	1.00	7.00	781
Jeanne Da Silva Melo	0740000066	15/09/1971	6.00	1.00	7.00	782
Ionide Da Silva Vicente Lima	0740006263	14/03/1972	6.00	1.00	7.00	783
Maria De Fátima Rodrigues De Souza	0740008884	02/06/1972	6.00	1.00	7.00	784
Diana Cristina Romaina Da Costa	0740010076	14/05/1973	6.00	1.00	7.00	785
Rejane Da Silva Barbosa	0740006299	11/07/1973	6.00	1.00	7.00	786
Jaciane Sandra De Lima	0740007554	23/07/1973	6.00	1.00	7.00	787
Josiane Pereira Jose	0740004291	20/08/1974	6.00	1.00	7.00	788
Rejane Monteiro De Medeiros	0740005855	06/09/1974	6.00	1.00	7.00	789
Arquimeres De Alcantara	0740001696	02/10/1974	6.00	1.00	7.00	790
Maria Da Conceição Da Silva E Souza	0740004474	15/11/1974	6.00	1.00	7.00	791
Jozenilda Cabral Dos Santos E Silva	0740002064	17/11/1974	6.00	1.00	7.00	792
Raquel Ferreira Da Silva	0740000302	11/12/1974	6.00	1.00	7.00	793
Iara Cristina Da Conceição De Souza	0740005261	09/02/1975	6.00	1.00	7.00	794
Alvineide Maria De Sena	0740001575	05/04/1975	6.00	1.00	7.00	795
Matilde Maria Da Conceição De Azevedo	0740008905	10/06/1975	6.00	1.00	7.00	796
Maria Da Conceição Da Silva Vieira	0740007445	02/08/1975	6.00	1.00	7.00	797
Luciene Maria De Andrade	0740003648	14/01/1976	6.00	1.00	7.00	798
Patrícia Dos Santos Lima	0740009519	10/03/1976	6.00	1.00	7.00	799
Flavia Luiza Da Silva Santos	0740000094	18/03/1976	6.00	1.00	7.00	800
Nelcina Beltrão Da Silva	0740005504	19/04/1976	6.00	1.00	7.00	801
Cilda Marques Ferreira	0740000912	12/10/1976	6.00	1.00	7.00	802
Fabiana Do Nascimento Caldas	0740008314	20/10/1976	6.00	1.00	7.00	803
Fabiana Alexandre Wavrik	0740009947	25/06/1977	6.00	1.00	7.00	804
Káthia Henriqueta Oliveira Da Silva	0740001730	04/07/1977	6.00	1.00	7.00	805
Regina Karla Da Silva Araujo	0740000969	01/10/1977	6.00	1.00	7.00	806
Girleide Ferreira Do Nascimento	0740008144	01/11/1977	6.00	1.00	7.00	807
Valderlandia Lins Da Silva	0740005901	30/11/1977	6.00	1.00	7.00	808
Daniela Dos Santos Ferreira Da Silva	0740007532	05/02/1978	6.00	1.00	7.00	809
Crislândia Alves Dos Santos Guedes	0740006178	01/03/1978	6.00	1.00	7.00	810
Andréa Silva Maciel	0740001927	14/09/1978	6.00	1.00	7.00	811
Cristiane Batista De Souza	0740006857	21/09/1978	6.00	1.00	7.00	812
Claudete Maria Da Silva	0740000199	09/06/1979	6.00	1.00	7.00	813
Celia Mendes Oliveira	0740010172	05/11/1979	6.00	1.00	7.00	814
Cleide Lima Dos Santos Vital	0740006359	30/04/1981	6.00	1.00	7.00	815
Jaqueline Souza Lima De Fraga	0740002067	26/07/1981	6.00	1.00	7.00	816
Cristiane Wanderley Cavalcanti	0740000792	29/07/1982	6.00	1.00	7.00	817
Ana Lucia Oliveira Da Silva	0740004942	24/03/1983	6.00	1.00	7.00	818
Marcia Maria Da Silva Oliveira	0740008528	06/07/1983	6.00	1.00	7.00	819
Vanessa Luciana Da Silva Cavalcante	0740008388	03/09/1983	6.00	1.00	7.00	820
Luiza Catarina De Freitas Babosa Barreto Lins	0740006132	07/08/1984	6.00	1.00	7.00	821
Carla Carvalho Da Silva Peixoto	0740008676	02/02/1985	6.00	1.00	7.00	822
Pollyanna Gleice Freitas Do Rêgo	0740006192	12/04/1985	6.00	1.00	7.00	823
Suzana Maria Do Nascimento Oliveira	0740005369	22/04/1985	6.00	1.00	7.00	824
Kalline Conceição De Souza	0740008552	24/05/1985	6.00	1.00	7.00	825
Helton Simplício Da Silva	0740005715	14/12/1985	6.00	1.00	7.00	826
Luciana Ferreira De Lima	0740007781	18/12/1985	6.00	1.00	7.00	827
Regina Pontes Marcal	0740000758	05/04/1986	6.00	1.00	7.00	828
Priscila Canuto De Santana	0740005047	11/12/1987	6.00	1.00	7.00	829
Aurenise Maria Ferreira De Santana	0740007507	20/12/1988	6.00	1.00	7.00	830
Nelma Cavalcante Do Nascimento	0740006397	03/06/1961	5.00	2.00	7.00	831
Valquiria Alvarenga	0740003925	04/07/1961	5.00	2.00	7.00	832
Valdete Galdino Da Silva	0740007964	22/07/1961	5.00	2.00	7.00	833
Maria Regina Da Silva Neri	0740008366	15/08/1961	5.00	2.00	7.00	834
Marcia Botelho Do Nascimento	0740004124	17/10/1961	5.00	2.00	7.00	835
Ilzalete De Paula Dias Nascimento	0740007101	11/11/1961	5.00	2.00	7.00	836
Marli Cavalcanti Da Silva	0740003172	23/11/1961	5.00	2.00	7.00	837
Edilene Miranda Vilela Rocha	0740000793	06/12/1961	5.00	2.00	7.00	838
Ladjane Gomes De Melo	0740005734	09/01/1962	5.00	2.00	7.00	839
Erika Fritz Andrade De Souza	0740002398	25/03/1962	5.00	2.00	7.00	840
Maria José Alves Nunes	0740008999	05/04/1962	5.00	2.00	7.00	841
Maria Hermina Da Silva	0740003958	20/04/1962	5.00	2.00	7.00	842
Eldemira Ferreira	0740003192	21/04/1962	5.00	2.00	7.00	843
Rosangela De Santana Vieira	0740007980	01/05/1962	5.00	2.00	7.00	844
Paulo Roberto Figueirôa Craveiro	0740001143	16/06/1962	5.00	2.00	7.00	845
Maria Jose Rosa Da Silva	0740000172	27/10/1962	5.00	2.00	7.00	846
Ana Maria Oliveira Camelo	0740002165	28/11/1962	5.00	2.00	7.00	847
Maria Das Mercês Gomes	0740010628	07/12/1962	5.00	2.00	7.00	848
Azenaite Bezerra Correia Da Silva	0740006874	22/12/1962	5.00	2.00	7.00	849

Laurecy Maria Valença De Macedo	0740003910	25/12/1962	5.00	2.00	7.00	850
Eliane David Alexandre	0740002510	26/12/1962	5.00	2.00	7.00	851
Maria Soledade Alves Ribeiro Mota	0740008958	22/01/1963	5.00	2.00	7.00	852
Gina Alves Silva De Vasconcelos	0740009631	08/04/1963	5.00	2.00	7.00	853
Yolanda Maria De Moura Silva	0740000138	22/04/1963	5.00	2.00	7.00	854
Marluce Jorge Da Silva	0740004608	26/04/1963	5.00	2.00	7.00	855
Severina Antonia Barbosa Da Cunha	0740009476	08/05/1963	5.00	2.00	7.00	856
Edla Maria Soares Mendes	0740008210	28/05/1963	5.00	2.00	7.00	857
Rozeli Teixeira Da Silva	0740001898	03/06/1963	5.00	2.00	7.00	858
Alzilene Alves Barbosa	0740003747	14/09/1963	5.00	2.00	7.00	859
Valeria Santos De Oliveira	0740004487	01/10/1963	5.00	2.00	7.00	860
Eny De Souza Costa Santana	0740003456	28/10/1963	5.00	2.00	7.00	861
Ivania Maria Rodrigues Monteiro Da Silva	0740005433	13/12/1963	5.00	2.00	7.00	862
Maria Da Conceição Rodrigues Borges	0740007549	31/01/1964	5.00	2.00	7.00	863
Severina Francisca De Lima	0740002480	10/02/1964	5.00	2.00	7.00	864
Silvana Maria De Barros	0740005902	18/04/1964	5.00	2.00	7.00	865
Elizabete Da Silva França	0740003245	26/04/1964	5.00	2.00	7.00	866
Zizel Lucas Dos Santos	0740009985	21/05/1964	5.00	2.00	7.00	867
Nildja Cruz De Barros	0740003080	31/05/1964	5.00	2.00	7.00	868
Tassiana Bazanti Arruda Albuquerque	0740007926	02/07/1964	5.00	2.00	7.00	869
Adilma Maria Cardoso	0740004627	02/07/1964	5.00	2.00	7.00	870
Mariluce Ferreira Serafim	0740000224	03/08/1964	5.00	2.00	7.00	871
Cleonice Alaide De Barros Vital	0740003589	14/08/1964	5.00	2.00	7.00	872
Rute Vieira Muniz Marques	0740007017	15/08/1964	5.00	2.00	7.00	873
Edilena Albuquerque Vieira	0740009614	29/08/1964	5.00	2.00	7.00	874
Elisabete Maria Gonçalves De Oliveira	0740006285	23/09/1964	5.00	2.00	7.00	875
Cladineide Belarmino De Souza Tavares	0740009835	03/10/1964	5.00	2.00	7.00	876
Geralda Gomes Cabral	0740002383	10/10/1964	5.00	2.00	7.00	877
Maria José De Lira	0740008869	16/11/1964	5.00	2.00	7.00	878
Valdinete Mendes Sousa Silva	0740005400	18/11/1964	5.00	2.00	7.00	879
Katia Rejane Paes De Vasconcelos	0740006213	25/11/1964	5.00	2.00	7.00	880
Rita De Cassia Maria De Carvalho Da Silva	0740006683	03/12/1964	5.00	2.00	7.00	881
Edinete Rodrigues De Alencar	0740005704	09/01/1965	5.00	2.00	7.00	882
Sandra Maria Da Silva	0740003079	05/02/1965	5.00	2.00	7.00	883
Marizete De Lourdes Gomes	0740010144	16/02/1965	5.00	2.00	7.00	884
Gilvanete Joana Ferreira Bastos	0740010475	07/03/1965	5.00	2.00	7.00	885
Patricia Maria Silva Alves	0740007258	29/05/1965	5.00	2.00	7.00	886
Marivalda Gomes Silva	0740003933	29/06/1965	5.00	2.00	7.00	887
Sidronia Francisca Da Silva	0740005014	11/07/1965	5.00	2.00	7.00	888
Nanci Alves Da Silva	0740005420	14/07/1965	5.00	2.00	7.00	889
Ana Claudia Martins Da Silva	0740009856	20/07/1965	5.00	2.00	7.00	890
Carmem Rejane Amorim Dos Santos	0740004712	22/07/1965	5.00	2.00	7.00	891
Edilza Cristina Santana Da Silva	0740006108	05/08/1965	5.00	2.00	7.00	892
Nelbi Maria Da Silva Santos	0740006724	19/08/1965	5.00	2.00	7.00	893
Maria Do Carmo Prado Do Nascimento	0740007972	28/08/1965	5.00	2.00	7.00	894
Mirian Rogério Da Silva	0740002810	01/10/1965	5.00	2.00	7.00	895
Maria Gorete Martins Da Silva	0740007298	07/10/1965	5.00	2.00	7.00	896
Ana Paula Tavares De Souza Arruda	0740008673	22/10/1965	5.00	2.00	7.00	897
Monica Alves De Oliveira	0740010261	12/11/1965	5.00	2.00	7.00	898
Ana Lúcia Da Silva Vasconcelos	0740000129	19/11/1965	5.00	2.00	7.00	899
Rocheide Ferreira Dos Santos	0740002811	06/12/1965	5.00	2.00	7.00	900
Maria Betania Da Silva Valença Mota	0740007270	22/12/1965	5.00	2.00	7.00	901
Maria Valdecy Da Conceição	0740004014	14/01/1966	5.00	2.00	7.00	902
Paulina Sueleyde De Arruda Silva	0740003726	26/01/1966	5.00	2.00	7.00	903
Wania Ligia Costa Pinto Lima	0740009542	30/01/1966	5.00	2.00	7.00	904
Gilda Maria Alves Muniz	0740005561	05/02/1966	5.00	2.00	7.00	905
Cláudia Vasconcelos Nigro De Almeida	0740004728	14/02/1966	5.00	2.00	7.00	906
Maria José De Sousa Araújo	0740008962	07/03/1966	5.00	2.00	7.00	907
Vilma Gomes Da Silva	0740007435	24/03/1966	5.00	2.00	7.00	908
Claudete Isidio De Albuquerque Araujo	0740008175	03/04/1966	5.00	2.00	7.00	909
Severina Izabel Francisco	0740002392	29/04/1966	5.00	2.00	7.00	910
Avany Saldanha Ferreira De Oliveira	0740003393	08/06/1966	5.00	2.00	7.00	911
Mitalma Matias Dos Santos	0740009255	16/06/1966	5.00	2.00	7.00	912
Gisele Codeceira Da Silva	0740003464	21/06/1966	5.00	2.00	7.00	913
Marinalva Andrade De Lucena	0740004073	05/08/1966	5.00	2.00	7.00	914
Edna Severina De Souza	0740004223	20/08/1966	5.00	2.00	7.00	915
Darleide Soares Da Silva	0740003741	24/08/1966	5.00	2.00	7.00	916
Jacilene Prudente De Siqueira Queiroz	0740007441	12/10/1966	5.00	2.00	7.00	917
Severina Cassiano Do Nascimento	0740006113	22/10/1966	5.00	2.00	7.00	918
Alda Lucia Do Nascimento	0740003517	04/01/1967	5.00	2.00	7.00	919
Maria Margarida Ferreira	0740010432	09/02/1967	5.00	2.00	7.00	920
Gilvaneide Pereira Pontes	0740005051	16/02/1967	5.00	2.00	7.00	921
Gercineide Freire De Oliveira	0740004659	28/02/1967	5.00	2.00	7.00	922
Gildiane Da Silva Pereira De Morais	0740005421	09/04/1967	5.00	2.00	7.00	923
Cristiane Lucia Alves De Almeida	0740000320	18/04/1967	5.00	2.00	7.00	924
Lais Maciel De Oliveira Brayner	0740008197	11/05/1967	5.00	2.00	7.00	925
Daize Roose Barbalho De Santana Carvalho	0740001523	15/05/1967	5.00	2.00	7.00	926
Amélia Cilene Da Silva Cavalcante	0740006771	20/05/1967	5.00	2.00	7.00	927
Marinalva Antônia Vicente Da Silva	0740003271	02/06/1967	5.00	2.00	7.00	928
Vilma De Santana Sá Carvalho	0740009092	29/06/1967	5.00	2.00	7.00	929
Luciana Maria Vieira Marinho De Andrade	0740005292	08/07/1967	5.00	2.00	7.00	930
Cristiane Maria Coutinho De Sá Leitão	0740006489	27/07/1967	5.00	2.00	7.00	931
Maria Das Graças Lopes Souza	0740009002	17/08/1967	5.00	2.00	7.00	932
Edilma Rosângela Nunes Harten	0740000039	26/08/1967	5.00	2.00	7.00	933
Selma Bezerra De Lira	0740002868	07/09/1967	5.00	2.00	7.00	934
Jussara Leni Cabral Marinho	0740007627	23/09/1967	5.00	2.00	7.00	935
Sandra Roberta Soares De Oliveira	0740005084	17/10/1967	5.00	2.00	7.00	936
Valeria Maria Costa De Santana	0740003564	21/10/1967	5.00	2.00	7.00	937
Edivania José Da Silva	0740007083	02/11/1967	5.00	2.00	7.00	938

Maristela Xavier Souza De Melo	0740000125	05/11/1967	5.00	2.00	7.00	939
Magali Cristina Chaves	0740001355	24/11/1967	5.00	2.00	7.00	940
Sandra Regina Araujo	0740010521	01/01/1968	5.00	2.00	7.00	941
Alzira Maria Da Silva	0740006102	02/01/1968	5.00	2.00	7.00	942
Márcia Rodrigues Da Silva Lima	0740009295	27/01/1968	5.00	2.00	7.00	943
Cremilda Maria Tavares Ramos Medeiros	0740010551	12/03/1968	5.00	2.00	7.00	944
Anna Celya Morais Da Silva	0740005362	09/04/1968	5.00	2.00	7.00	945
Ana Cláudia Félix Galdino	0740001137	13/04/1968	5.00	2.00	7.00	946
Lucileide Da Silva	0740004813	13/04/1968	5.00	2.00	7.00	947
Edilene Barbosa Leonardo	0740000479	27/04/1968	5.00	2.00	7.00	948
Elba Jane Pierre Do Monte França	0740005290	06/05/1968	5.00	2.00	7.00	949
Elzani Lobo De Barros Silva	0740008688	23/05/1968	5.00	2.00	7.00	950
Laura Lopes Dalbuquerque Maranhão	0740002486	30/05/1968	5.00	2.00	7.00	951
Ana Luiza Fernandes Iglesias	0740005779	26/07/1968	5.00	2.00	7.00	952
Marluce Monteiro Do Nascimento	0740006370	27/07/1968	5.00	2.00	7.00	953
Ana Cacilde Valões Vidal	0740009768	10/08/1968	5.00	2.00	7.00	954
Joselma Cavalcanti De Souza	0740004347	12/08/1968	5.00	2.00	7.00	955
Ane Clea Sales Falcão Da Silva	0740001461	13/08/1968	5.00	2.00	7.00	956
Jeovania Barbosa De Oliveira	0740010206	21/08/1968	5.00	2.00	7.00	957
Olindina De Andrade Lima Silva	0740005928	06/09/1968	5.00	2.00	7.00	958
Josenilson Feliciano Da Silva	0740008908	20/09/1968	5.00	2.00	7.00	959
Silvia Roberta Pereira Canto Bezerra	0740009770	05/10/1968	5.00	2.00	7.00	960
Germana Soares De Souza	0740005300	19/10/1968	5.00	2.00	7.00	961
Gandau Bosco Alves Pequeno	0740004159	29/10/1968	5.00	2.00	7.00	962
Iara Jane Maria Silva Da Paixão	0740003800	15/11/1968	5.00	2.00	7.00	963
Wilma Rodrigues Felix	0740007214	04/12/1968	5.00	2.00	7.00	964
Deyze Maria De Santana	0740002387	12/12/1968	5.00	2.00	7.00	965
Rute Nascimento	0740002937	14/12/1968	5.00	2.00	7.00	966
Sandra Souza Dias	0740001748	12/01/1969	5.00	2.00	7.00	967
Maria Da Paz Ribeiro Dos Santos Veiga	0740007860	16/01/1969	5.00	2.00	7.00	968
Vânia De Freitas Cavalcanti	0740008942	05/02/1969	5.00	2.00	7.00	969
Lucileide Da Silva Paz	0740002228	09/03/1969	5.00	2.00	7.00	970
Hilda Leão Da Silva	0740003625	13/03/1969	5.00	2.00	7.00	971
Mirtes Maria Pereira	0740002121	15/03/1969	5.00	2.00	7.00	972
Ana Flavia Melo De Albuquerque Gomes	0740005777	16/03/1969	5.00	2.00	7.00	973
Gilvânia Jeremias Da Silva	0740006215	05/04/1969	5.00	2.00	7.00	974
Valéria Borges De Assis	0740001031	11/04/1969	5.00	2.00	7.00	975
Edilson Gomes Dos Santos	0740002102	23/04/1969	5.00	2.00	7.00	976
Rosângela Tavares De Freitas Vieira	0740000347	03/05/1969	5.00	2.00	7.00	977
Telma Bernardino Braga Da Silva	0740005457	18/05/1969	5.00	2.00	7.00	978
Simone Leal Dos Santos Mendonca	0740000024	21/05/1969	5.00	2.00	7.00	979
Vanderly Santana Da Silva	0740000365	26/05/1969	5.00	2.00	7.00	980
Valdelice Lima Vieira	0740004100	07/06/1969	5.00	2.00	7.00	981
Marineide De Moura Tenório	0740010459	10/06/1969	5.00	2.00	7.00	982
Marineide Nunes De Santana Santos	0740009119	14/06/1969	5.00	2.00	7.00	983
Maria De Lourdes Barbosa De Souza	0740009678	03/08/1969	5.00	2.00	7.00	984
Dalisia Camara Ataide De Oliveira	0740002846	16/08/1969	5.00	2.00	7.00	985
Elizabeth Rodrigues Patrício De Oliveira	0740004106	01/09/1969	5.00	2.00	7.00	986
Maria Da Conceição Da Silva	0740007536	03/09/1969	5.00	2.00	7.00	987
Cleópatra De Moraes Mulford	0740004008	03/10/1969	5.00	2.00	7.00	988
Nadiene Jorge De Moura	0740004194	11/10/1969	5.00	2.00	7.00	989
Ana Claudia Da Costa Duarte	0740005874	18/10/1969	5.00	2.00	7.00	990
Solange Helena Lopes	0740007232	31/10/1969	5.00	2.00	7.00	991
Marineide Dos Santos Rufino	0740009645	14/11/1969	5.00	2.00	7.00	992
Cristiane Gabriel Correia	0740005289	06/01/1970	5.00	2.00	7.00	993
Elizabete Dos Santos	0740002444	08/01/1970	5.00	2.00	7.00	994
Josenilda Maria De Farias	0740003608	27/01/1970	5.00	2.00	7.00	995
Silvana Freitas De Barros	0740009009	28/01/1970	5.00	2.00	7.00	996
Taciana Maria Ferreira Da Costa	0740001146	03/02/1970	5.00	2.00	7.00	997
Luciene Goncalves Ferreira Ramos	0740004901	06/02/1970	5.00	2.00	7.00	998
Adriana Jerônimo De Souza	0740006670	10/02/1970	5.00	2.00	7.00	999
Maria Aparecida Do Nascimento Fragoso Vieira	0740002658	02/03/1970	5.00	2.00	7.00	1000
Josiane Maria De Inojosa	0740008605	03/03/1970	5.00	2.00	7.00	1001
Gilvânia Lima De Alcântara Fortunato	0740003556	05/03/1970	5.00	2.00	7.00	1002
Adelson José De França	0740002304	17/03/1970	5.00	2.00	7.00	1003
Lecia Severina Dos Santos Silva	0740009328	26/03/1970	5.00	2.00	7.00	1004
Maria Das Gracas Sales Alves	0740005437	03/04/1970	5.00	2.00	7.00	1005
Tália Bezerra Batista	0740008703	06/04/1970	5.00	2.00	7.00	1006
Silvia Celestina Siqueira Santos	0740006733	19/04/1970	5.00	2.00	7.00	1007
Maria Cristina Lima De Almeida	0740001360	12/05/1970	5.00	2.00	7.00	1008
Claudemir Vitaliano Campos	0740008587	24/07/1970	5.00	2.00	7.00	1009
Silvanice Oliveira De Albuquerque	0740006141	29/07/1970	5.00	2.00	7.00	1010
Adriana Oliveira Da Silva Madureira	0740007255	07/08/1970	5.00	2.00	7.00	1011
Ana Luiza De Souza	0740007965	17/10/1970	5.00	2.00	7.00	1012
Claudia Pereira Coelho	0740000234	10/11/1970	5.00	2.00	7.00	1013
Maria De Fátima Da Silva Menezes	0740007260	12/11/1970	5.00	2.00	7.00	1014
Cristiani De Oliveira Anacleto Santos	0740001216	09/12/1970	5.00	2.00	7.00	1015
Alice De Sousa Lira Dos Santos	0740003680	16/12/1970	5.00	2.00	7.00	1016
Claudemira Dos Santos Rodrigues	0740008219	01/01/1971	5.00	2.00	7.00	1017
Adriana Mery Do Nascimento Amorim De Melo	0740008040	02/01/1971	5.00	2.00	7.00	1018
Nadja Cristina Da Silva	0740003848	15/02/1971	5.00	2.00	7.00	1019
Nadja Vânia Da Cunha	0740007804	24/02/1971	5.00	2.00	7.00	1020
Josineide Alves Morais	0740001102	11/04/1971	5.00	2.00	7.00	1021
Maria Aldiceia De Lima Medeiros	0740003368	20/04/1971	5.00	2.00	7.00	1022
Ana Lia Moura Da Silva Aragão	0740006939	29/04/1971	5.00	2.00	7.00	1023
Lindinalva Francisca Borba Da Silva	0740003563	03/06/1971	5.00	2.00	7.00	1024
Valdelania Castelo Branco Do Nascimento	0740008897	12/07/1971	5.00	2.00	7.00	1025
Idineide Soares Ferreira	0740008302	17/07/1971	5.00	2.00	7.00	1026
Maria De Lourdes Jaciara Dias Da Silva	0740008654	29/07/1971	5.00	2.00	7.00	1027

Andréa Roberta Alcântara De Lima	0740009867	04/08/1971	5.00	2.00	7.00	1028
Gerlane Alves Farias De Albuquerque	0740002853	08/08/1971	5.00	2.00	7.00	1029
Roberta Alves Da Silva	0740010043	31/08/1971	5.00	2.00	7.00	1030
Elisete Assis Belém De Souza	0740001012	06/09/1971	5.00	2.00	7.00	1031
Rubia Carla Pereira De Lima Vila Nova	0740009640	08/09/1971	5.00	2.00	7.00	1032
Silvana Maria Ferreira Soares	0740003277	18/09/1971	5.00	2.00	7.00	1033
Luciene Maria Do Nascimento	0740004071	19/10/1971	5.00	2.00	7.00	1034
Ione Dione Torres Da Silva	0740000027	08/11/1971	5.00	2.00	7.00	1035
Maria De Fátima Da Silva	0740003864	15/11/1971	5.00	2.00	7.00	1036
Katia Barros Dos Santos	0740003830	23/11/1971	5.00	2.00	7.00	1037
Sandra Ferreira Da Cruz Martins Da Silva	0740006914	13/12/1971	5.00	2.00	7.00	1038
Aildes Genuino De Moura Ferreira	0740000317	19/12/1971	5.00	2.00	7.00	1039
Suerda Ribeiro De Souza	0740008308	10/01/1972	5.00	2.00	7.00	1040
Verônica Farias De Santana	0740004995	14/01/1972	5.00	2.00	7.00	1041
Nubia Simões Assunção	0740004077	15/01/1972	5.00	2.00	7.00	1042
Adriana Borges Da Silva Souza	0740004119	25/01/1972	5.00	2.00	7.00	1043
Sandra Gorete Dos Anjos	0740008887	07/02/1972	5.00	2.00	7.00	1044
Rosimere Severina Dos Santos	0740007539	11/02/1972	5.00	2.00	7.00	1045
Eliane Maria Sales Da Silva	0740005449	22/03/1972	5.00	2.00	7.00	1046
Maria Veronica Dias Espindola	0740009357	11/04/1972	5.00	2.00	7.00	1047
Marili De Lima Martins	0740010440	17/04/1972	5.00	2.00	7.00	1048
Marilene Cristina Gomes	0740004431	21/04/1972	5.00	2.00	7.00	1049
Marinalva Maria De Oliveira Lima	0740001211	30/04/1972	5.00	2.00	7.00	1050
Dayse Cristina Da Silva	0740007301	04/05/1972	5.00	2.00	7.00	1051
Albanise Almeida Da Silva	0740010060	16/05/1972	5.00	2.00	7.00	1052
Chirleny Marques Pereira	0740008099	10/06/1972	5.00	2.00	7.00	1053
Musa Antonino Da Silva	0740009507	19/06/1972	5.00	2.00	7.00	1054
Jacilene Da Paz Teixeira	0740000719	04/07/1972	5.00	2.00	7.00	1055
Cláudia Maria Da Silva	0740008601	10/07/1972	5.00	2.00	7.00	1056
Marcia Maria De Santana Cordeiro	0740000681	13/07/1972	5.00	2.00	7.00	1057
Flavia Dos Prazeres Lima Silva	0740005745	21/07/1972	5.00	2.00	7.00	1058
Giselly Maria De Santana Souza	0740001306	27/07/1972	5.00	2.00	7.00	1059
Jane Cleide De Lima Pereira	0740001401	03/08/1972	5.00	2.00	7.00	1060
Ana Paula De Medeiros Silva Lima	0740008481	08/08/1972	5.00	2.00	7.00	1061
Katja Maria França Dos Santos Coelho	0740006744	13/08/1972	5.00	2.00	7.00	1062
Suzana Geraldo Da Silva	0740007036	25/08/1972	5.00	2.00	7.00	1063
Mônica Maria Spinelli Monteiro De Moura	0740004981	29/08/1972	5.00	2.00	7.00	1064
Claudia De Souza Lima	0740009475	31/08/1972	5.00	2.00	7.00	1065
Carmen Cabral De Oliveira Paixão	0740005853	09/09/1972	5.00	2.00	7.00	1066
Alcenira Alice Da Silva	0740006777	15/09/1972	5.00	2.00	7.00	1067
Suely De Souza Meireles De Carvalho	0740002358	21/09/1972	5.00	2.00	7.00	1068
Hisânia Clesse Santos Do Rêgo	0740009750	21/10/1972	5.00	2.00	7.00	1069
Gisele Vidal Almeida	0740005937	27/10/1972	5.00	2.00	7.00	1070
Andrea Fernandes Santos Da Silva	0740010441	28/10/1972	5.00	2.00	7.00	1071
Andréa Correia Da Silva	0740008379	11/11/1972	5.00	2.00	7.00	1072
Suely Maria De Oliveira Marques Silva	0740004828	12/11/1972	5.00	2.00	7.00	1073
Udenize Souza Rodrigues De Freitas	0740005247	26/11/1972	5.00	2.00	7.00	1074
Simone Xavier De Lima	0740004379	01/12/1972	5.00	2.00	7.00	1075
Deusanea De Cassia Silva	0740004505	16/12/1972	5.00	2.00	7.00	1076
Micheline Pereira Dos Santos Silva	0740000097	22/12/1972	5.00	2.00	7.00	1077
Albenizia Dias De Araújo Da Silva	0740008362	27/12/1972	5.00	2.00	7.00	1078
Maria Da Conceição Moreira Da Silva Vieira	0740005957	27/12/1972	5.00	2.00	7.00	1079
Severina Martins Da Silva	0740002434	28/12/1972	5.00	2.00	7.00	1080
Ana Claudia Salgueira	0740002356	31/12/1972	5.00	2.00	7.00	1081
Alexsandra Maria Da Silva	0740007700	14/03/1973	5.00	2.00	7.00	1082
Tricia Tulio Pessoa	0740008160	20/03/1973	5.00	2.00	7.00	1083
Simone Marins Lima	0740008224	02/04/1973	5.00	2.00	7.00	1084
Marluce Gonçalves Do Nascimento	0740007898	21/04/1973	5.00	2.00	7.00	1085
Erica Janaína Da Silva Batista	0740009139	22/04/1973	5.00	2.00	7.00	1086
Simone De Araujo Barros Melo	0740002594	27/04/1973	5.00	2.00	7.00	1087
Cícera Rejane Carvalho De Sousa Santos	0740008147	17/05/1973	5.00	2.00	7.00	1088
Tatiana De Oliveira Lamour	0740003538	23/05/1973	5.00	2.00	7.00	1089
Elisangela Maria De Oliveira	0740005348	06/06/1973	5.00	2.00	7.00	1090
Gilvanildo Araujo Angelo	0740010149	06/06/1973	5.00	2.00	7.00	1091
Luciana Maria De Sá	0740002592	10/06/1973	5.00	2.00	7.00	1092
Valdenice Angelita Do Nascimento Barros	0740010312	12/06/1973	5.00	2.00	7.00	1093
Ana Lucia De Oliveira Machado	0740003163	01/07/1973	5.00	2.00	7.00	1094
Raquel Santos De Oliveira Ramos	0740008394	07/07/1973	5.00	2.00	7.00	1095
Marcia De Fátima De Souza Silva	0740007699	15/07/1973	5.00	2.00	7.00	1096
Cremilda Da Silva Ferreira	0740005746	22/07/1973	5.00	2.00	7.00	1097
Jacqueline Leite Serafim	0740005506	22/07/1973	5.00	2.00	7.00	1098
Luiza Shirley Mendes Da Silva	0740007037	24/07/1973	5.00	2.00	7.00	1099
Rosiane Maria Da Silva	0740004662	10/09/1973	5.00	2.00	7.00	1100
Lidia Ferreira De Souza	0740007795	07/10/1973	5.00	2.00	7.00	1101
Rosangela Pereira Lopes	0740009831	17/10/1973	5.00	2.00	7.00	1102
Maria Cristina Do Nascimento Barbosa	0740007586	24/10/1973	5.00	2.00	7.00	1103
Maria José Gomes Fay	0740008402	02/11/1973	5.00	2.00	7.00	1104
Marluce Maria De Lima	0740003903	22/11/1973	5.00	2.00	7.00	1105
Mônica De Cássia Da Rocha Silva	0740008049	29/11/1973	5.00	2.00	7.00	1106
Cecilia Ana Ferreira Da Silva	0740006311	17/12/1973	5.00	2.00	7.00	1107
Jacimar De Lima Diniz	0740005024	24/12/1973	5.00	2.00	7.00	1108
Dilsa Risoneite Pereira	0740001708	30/12/1973	5.00	2.00	7.00	1109
Adriana Severo De Moura	0740006515	08/01/1974	5.00	2.00	7.00	1110
Neila Mateus Nobre Barros	0740002720	01/02/1974	5.00	2.00	7.00	1111
Midian Malheiros De Araújo Machado	0740002352	09/02/1974	5.00	2.00	7.00	1112
Silvania Maria Da Silva	0740002235	03/04/1974	5.00	2.00	7.00	1113
Silvia Janaina Da Silva	0740002429	12/05/1974	5.00	2.00	7.00	1114
Cibelle Ribeiro Lucas De Souza	0740007852	14/05/1974	5.00	2.00	7.00	1115
Silene Alves Da Silva	0740007184	16/05/1974	5.00	2.00	7.00	1116

Sheilla Vieira Leite De Souza	0740008648	29/05/1974	5.00	2.00	7.00	1117
Anadir Alves Barreto	0740006392	14/06/1974	5.00	2.00	7.00	1118
Mariza Pereira Da Silva	0740004131	21/06/1974	5.00	2.00	7.00	1119
Gilvaneide Araujo Angelo	0740006800	08/07/1974	5.00	2.00	7.00	1120
Lindiane Nascimento Velez	0740002454	17/07/1974	5.00	2.00	7.00	1121
Verônica Lopes Vilar	0740010128	19/09/1974	5.00	2.00	7.00	1122
Cristiane Maria De Oliveira Nascimento	0740005886	22/09/1974	5.00	2.00	7.00	1123
Tarciana Carla Santana De Oliveira	0740002639	24/09/1974	5.00	2.00	7.00	1124
Marleide Gomes Da Silva	0740010464	05/10/1974	5.00	2.00	7.00	1125
Alexsandra Fabrício Ferreira Da Câmara	0740007236	17/10/1974	5.00	2.00	7.00	1126
Ana Paula Siqueira Campos	0740008965	18/10/1974	5.00	2.00	7.00	1127
Eliane Jozino De Santana	0740002724	20/10/1974	5.00	2.00	7.00	1128
Nadja Regina Azevedo Farias	0740007355	23/10/1974	5.00	2.00	7.00	1129
Francinete Maria De França	0740005282	11/11/1974	5.00	2.00	7.00	1130
Katia Rodrigues Pereira Da Silva	0740007018	20/11/1974	5.00	2.00	7.00	1131
Maria José Ferraz	0740008861	05/12/1974	5.00	2.00	7.00	1132
Vera Lucia Da Silva Ramos	0740002656	08/12/1974	5.00	2.00	7.00	1133
Marciana Rodrigues Da Silva Lima	0740000213	10/01/1975	5.00	2.00	7.00	1134
Katia Cilene Dutra	0740005751	15/01/1975	5.00	2.00	7.00	1135
Simoine Pereira Da Silva	0740007561	19/01/1975	5.00	2.00	7.00	1136
Jailza Gomes Da Silva	0740008945	27/01/1975	5.00	2.00	7.00	1137
Patricia Macena Da Silva	0740004585	27/01/1975	5.00	2.00	7.00	1138
Alda Maria Da Silva Costa	0740005588	19/03/1975	5.00	2.00	7.00	1139
Mércia Gonçalves Da Silva	0740006271	23/03/1975	5.00	2.00	7.00	1140
Clívia Pereira De Lacerda Oliveira	0740009006	26/04/1975	5.00	2.00	7.00	1141
Walkiria Domingues De Albuquerque	0740006981	01/05/1975	5.00	2.00	7.00	1142
Daniela Almeida Correia Barbosa	0740008720	09/05/1975	5.00	2.00	7.00	1143
Josana Maria Da Silva Barros Mousinho	0740009213	18/05/1975	5.00	2.00	7.00	1144
Wilma Santos De Oliveira	0740000015	28/07/1975	5.00	2.00	7.00	1145
Glaucy Mary Lima Da Silva	0740000485	08/08/1975	5.00	2.00	7.00	1146
Nivania Maria Cordeiro Da Silva	0740004819	20/08/1975	5.00	2.00	7.00	1147
Zuleide Maria Da Silva Lima	0740010375	26/08/1975	5.00	2.00	7.00	1148
Josuha Jardim De Almeida	0740000849	09/09/1975	5.00	2.00	7.00	1149
Maria Jaeleide Alves De Mendonça Paiva	0740000127	24/09/1975	5.00	2.00	7.00	1150
Sandra Santana De Lima	0740002622	26/09/1975	5.00	2.00	7.00	1151
Cláudia Pereira Do Nascimento	0740009799	28/09/1975	5.00	2.00	7.00	1152
Lucicleide De Lima Rosa	0740000480	14/10/1975	5.00	2.00	7.00	1153
Sheila De Vasconcelos Lins	0740002405	30/10/1975	5.00	2.00	7.00	1154
Maria Felix Da Silva	0740010478	02/11/1975	5.00	2.00	7.00	1155
Sheila Maria Da Silva	0740005171	11/11/1975	5.00	2.00	7.00	1156
Lyndercleide Andréa Dos Santos Nascimento	0740006214	27/11/1975	5.00	2.00	7.00	1157
Ananery Dos Santos Oliveira	0740002297	28/11/1975	5.00	2.00	7.00	1158
Eliane Maria Da Silva	0740005202	15/12/1975	5.00	2.00	7.00	1159
Maria Josete Da Silva	0740000258	04/01/1976	5.00	2.00	7.00	1160
Niedja Rodrigue Da Silva	0740003292	08/02/1976	5.00	2.00	7.00	1161
Vaneide Maria Da Silva	0740009216	17/02/1976	5.00	2.00	7.00	1162
Cássia Rejane Da Silva	0740003694	02/03/1976	5.00	2.00	7.00	1163
Luciene Rozendo De Medeiros	0740009665	21/03/1976	5.00	2.00	7.00	1164
Maria Alcione Do Nascimento	0740004815	26/03/1976	5.00	2.00	7.00	1165
Kedima Maria Do Nascimento	0740003614	02/04/1976	5.00	2.00	7.00	1166
Marcia Maria Borges Da Silva	0740002216	21/04/1976	5.00	2.00	7.00	1167
Marcia Maria De Sena	0740009176	21/04/1976	5.00	2.00	7.00	1168
Maria Da Glória Barboza Da Silva	0740003640	09/05/1976	5.00	2.00	7.00	1169
Ana Paula Garcia Alves Santos Coelho	0740003189	17/05/1976	5.00	2.00	7.00	1170
Ana Patrícia De Lima Xavier Da Rocha	0740009355	18/05/1976	5.00	2.00	7.00	1171
Adriana Bezerra Matias Dos Santos	0740007426	01/06/1976	5.00	2.00	7.00	1172
Maria José Da Conceição Silva	0740009946	01/06/1976	5.00	2.00	7.00	1173
Adriana Carvalho Da Penha Silva	0740007314	09/06/1976	5.00	2.00	7.00	1174
Suely Marinho De Lima Santos	0740002330	02/07/1976	5.00	2.00	7.00	1175
Valmir Pereira Da Silva	0740000279	04/07/1976	5.00	2.00	7.00	1176
Maria Elielma Da Silva Cunha	0740010669	09/07/1976	5.00	2.00	7.00	1177
Andreza Cristina De Figueiredo Morais	0740009811	13/07/1976	5.00	2.00	7.00	1178
Gilma Silvano Francisco	0740003518	22/07/1976	5.00	2.00	7.00	1179
Domerina Ramos Dias Dos Santos	0740001074	27/07/1976	5.00	2.00	7.00	1180
Joselane Cristina De Santana Sousa	0740010200	10/08/1976	5.00	2.00	7.00	1181
Cilene Ramos Silva	0740002935	10/08/1976	5.00	2.00	7.00	1182
Cristina Miguel De Lima Silva	0740005354	17/08/1976	5.00	2.00	7.00	1183
Lucinéa Maria Dos Santos	0740005510	20/08/1976	5.00	2.00	7.00	1184
Romilda Maria Gomes	0740008417	21/08/1976	5.00	2.00	7.00	1185
Aldenir Alexandrina Da Silva	0740009850	30/08/1976	5.00	2.00	7.00	1186
Antonia Gomes Araujo	0740005636	22/09/1976	5.00	2.00	7.00	1187
Maria Fabiana De Souza	0740005460	23/09/1976	5.00	2.00	7.00	1188
Jaqueline Alves Da Rocha	0740002495	26/09/1976	5.00	2.00	7.00	1189
Silvania Pereira Lima	0740005951	09/10/1976	5.00	2.00	7.00	1190
Jacilene Maria Nascimento De França	0740009080	11/10/1976	5.00	2.00	7.00	1191
Adriana Patricia Dos Santos	0740009001	23/10/1976	5.00	2.00	7.00	1192
Edjane Maria Da Silva Lopes	0740003499	08/11/1976	5.00	2.00	7.00	1193
Maria Fabiana Silva De Macêdo	0740003662	02/12/1976	5.00	2.00	7.00	1194
Valesca Patrícia Da Penha Assunção	0740009167	20/12/1976	5.00	2.00	7.00	1195
Karline De Fatima Felipe Nery	0740010101	12/01/1977	5.00	2.00	7.00	1196
Maria Josineide Alves Da Silva	0740010558	07/02/1977	5.00	2.00	7.00	1197
Cristiane Barreto De Araújo	0740007406	09/02/1977	5.00	2.00	7.00	1198
Angélica Janaina Da Silva Bezerra	0740002382	11/02/1977	5.00	2.00	7.00	1199
Fabiana Carla Rodrigues Da Silva	0740008577	22/02/1977	5.00	2.00	7.00	1200
Edilane Da Silva	0740007327	28/02/1977	5.00	2.00	7.00	1201
Marta Cristina De Souza	0740007844	10/03/1977	5.00	2.00	7.00	1202
Iza Maria Da Silva	0740008852	13/03/1977	5.00	2.00	7.00	1203
Ana Danielle Ramos Albuquerque	0740001756	18/03/1977	5.00	2.00	7.00	1204
Taciana Cristina Reis Ferreira	0740001406	18/03/1977	5.00	2.00	7.00	1205

Verônica Dias De Moura Marques	0740001323	20/03/1977	5.00	2.00	7.00	1206
Lana Claudia Silva De Souza Dantas	0740004606	21/03/1977	5.00	2.00	7.00	1207
Maria José Pimentel De Santana	0740008349	25/03/1977	5.00	2.00	7.00	1208
Joselania Rodrigues De Oliveira	0740007994	09/04/1977	5.00	2.00	7.00	1209
Leniane Ferreira Sena De Almeida	0740009908	24/04/1977	5.00	2.00	7.00	1210
Monica Jose Santos De Souza	0740000156	05/05/1977	5.00	2.00	7.00	1211
Maria Jose Lima Dos Santos	0740007216	25/05/1977	5.00	2.00	7.00	1212
Kelly Cristina Marques De Lima	0740004401	28/05/1977	5.00	2.00	7.00	1213
Verônica Barbosa Da Costa Barreto	0740010428	01/06/1977	5.00	2.00	7.00	1214
Amália Conceição Dos Santos Lima	0740003849	03/06/1977	5.00	2.00	7.00	1215
Sulamita Amara De Santana Gonçalves	0740002798	16/06/1977	5.00	2.00	7.00	1216
Sueli Cosme Da Silva	0740006447	25/07/1977	5.00	2.00	7.00	1217
Cláudia Regina Nascimento Dos Santos	0740001232	16/08/1977	5.00	2.00	7.00	1218
Márcia Regina Chaves Ramos	0740005019	17/08/1977	5.00	2.00	7.00	1219
Wlivania Sandra Figueiredo Morais	0740003688	02/10/1977	5.00	2.00	7.00	1220
Sheila Araújo Amaral	0740001013	13/10/1977	5.00	2.00	7.00	1221
Selma Maria Da Silva	0740005318	20/10/1977	5.00	2.00	7.00	1222
Ana Carolina Silva Dos Santos Brito	0740007903	21/12/1977	5.00	2.00	7.00	1223
Alexandra Montielle Da Conceição Silva	0740005432	29/12/1977	5.00	2.00	7.00	1224
Claudia Maria Da Silva	0740001386	01/01/1978	5.00	2.00	7.00	1225
Suely Da Silva	0740007364	02/01/1978	5.00	2.00	7.00	1226
Ana Cristina Bandeira Araujo De Souza	0740006381	11/01/1978	5.00	2.00	7.00	1227
Michelane Menezes De Lima	0740002831	04/02/1978	5.00	2.00	7.00	1228
Solange Alves Dos Santos	0740009050	22/02/1978	5.00	2.00	7.00	1229
Rosana Pereira De Oliveira	0740002150	22/02/1978	5.00	2.00	7.00	1230
Marcia Santana Santos	0740008802	12/03/1978	5.00	2.00	7.00	1231
Solange Alves Da Silva	0740001564	23/03/1978	5.00	2.00	7.00	1232
Graciete Da Silva Gouveia	0740008845	27/03/1978	5.00	2.00	7.00	1233
Joelma Figueredo De Lima	0740009174	29/03/1978	5.00	2.00	7.00	1234
Maria De Lourdes De Moura	0740003059	03/05/1978	5.00	2.00	7.00	1235
Gilvania Maria Da Silva	0740007246	16/05/1978	5.00	2.00	7.00	1236
Renata Salviano Marques	0740007234	05/06/1978	5.00	2.00	7.00	1237
Christine Albuquerque Alcoforado Duarte	0740009715	08/06/1978	5.00	2.00	7.00	1238
Ana Lúcia Martins De Lima Santos	0740003657	10/07/1978	5.00	2.00	7.00	1239
Rosângela Cícera Da Silva De Lima	0740006607	21/07/1978	5.00	2.00	7.00	1240
Verônica Nascimento De Albuqerque	0740007962	24/07/1978	5.00	2.00	7.00	1241
Edna Tereza De Jesus Souza Melo	0740004416	30/07/1978	5.00	2.00	7.00	1242
Elaine Santana De Melo Barbosa	0740002445	10/08/1978	5.00	2.00	7.00	1243
Rosilene Tenório Da Silva	0740003124	28/08/1978	5.00	2.00	7.00	1244
Genilda Maria Dos Santos Soares	0740002400	03/09/1978	5.00	2.00	7.00	1245
Vera Lucia Maria Barbosa	0740003778	15/09/1978	5.00	2.00	7.00	1246
Joselia Maria Da Paz	0740005063	10/10/1978	5.00	2.00	7.00	1247
Josely Holanda Freitas Da Silva	0740004267	10/10/1978	5.00	2.00	7.00	1248
Raquel Luiza Da Silva Barros	0740004997	20/10/1978	5.00	2.00	7.00	1249
Rubenice Bezerra Do Nascimento	0740005694	27/10/1978	5.00	2.00	7.00	1250
Cintia Teresa Dos Santos Barbosa	0740006008	29/10/1978	5.00	2.00	7.00	1251
Adilza Cavalcante Cardoso	0740001823	30/10/1978	5.00	2.00	7.00	1252
Valquiria Candido Da Silva	0740006255	08/11/1978	5.00	2.00	7.00	1253
Daniela Ribeiro De Melo	0740004023	09/11/1978	5.00	2.00	7.00	1254
Maria Do Socorro Dos Santos Silva	0740006445	24/11/1978	5.00	2.00	7.00	1255
Iara Ribeiro Neri	0740009515	26/11/1978	5.00	2.00	7.00	1256
Elioenai Gedálias Gonzaga	0740006434	29/11/1978	5.00	2.00	7.00	1257
Alrisangela Roberia Dos Santos	0740002760	08/12/1978	5.00	2.00	7.00	1258
Elineia Josefa Rocha Da Silva	0740003111	27/12/1978	5.00	2.00	7.00	1259
Daniele Oliveira Buonora Do Amaral	0740001264	31/12/1978	5.00	2.00	7.00	1260
Eliza Sophia Ferraz Nogueira	0740008663	06/02/1979	5.00	2.00	7.00	1261
Vilma Maria Da Silva	0740004465	08/02/1979	5.00	2.00	7.00	1262
Ana Walkiria Juvencio Da Silva	0740004202	17/02/1979	5.00	2.00	7.00	1263
Ericka Gomes Da Silva	0740006238	09/03/1979	5.00	2.00	7.00	1264
Silvania Maria Jacinto Do Nascimento Pessoa	0740003089	10/03/1979	5.00	2.00	7.00	1265
Karina Suzana Gomes De Melo	0740006746	19/03/1979	5.00	2.00	7.00	1266
Luzia Pereira Da Silva Oliveira	0740003493	01/04/1979	5.00	2.00	7.00	1267
Rosane Gonçalves Santos Da Silva	0740009197	18/04/1979	5.00	2.00	7.00	1268
Janaina Gomes Rodrigues	0740010320	25/04/1979	5.00	2.00	7.00	1269
Nailza Renata Do Nascimento Torres	0740005683	23/05/1979	5.00	2.00	7.00	1270
Robson Rodrigues Barbosa	0740009278	02/06/1979	5.00	2.00	7.00	1271
Patrícia Paula Noronha Leite	0740003671	12/06/1979	5.00	2.00	7.00	1272
Luci Maria Da Silva E Silva	0740008704	15/07/1979	5.00	2.00	7.00	1273
Fabiana Neves Da Penha Ribeiro	0740003502	16/08/1979	5.00	2.00	7.00	1274
Janaina Bezerra Goncalves	0740006933	18/08/1979	5.00	2.00	7.00	1275
Ruticlecia Queiroz Da Silva	0740007448	18/08/1979	5.00	2.00	7.00	1276
Maria Jose Da Silva Martins	0740005450	22/08/1979	5.00	2.00	7.00	1277
Iris Tude De Lucena Lima	0740008253	01/09/1979	5.00	2.00	7.00	1278
Perlucia Floriano Dos Santos	0740003214	05/09/1979	5.00	2.00	7.00	1279
Hercilia Claudiano Da Silva Carmo	0740002652	14/09/1979	5.00	2.00	7.00	1280
Helitiany Otila Nobre Dos Santos	0740001067	18/09/1979	5.00	2.00	7.00	1281
Fabiola Leocadia Cruz	0740001944	19/10/1979	5.00	2.00	7.00	1282
Andréa Fernanda Barbosa Cavalcanti	0740002401	24/10/1979	5.00	2.00	7.00	1283
Josiane Maria Da Paz	0740005093	15/12/1979	5.00	2.00	7.00	1284
Edilene Lira Dos Santos	0740008817	31/12/1979	5.00	2.00	7.00	1285
Severina Antônia De Araujo	0740008726	31/12/1979	5.00	2.00	7.00	1286
Aneclecia Gomes Dos Santos	0740008701	14/01/1980	5.00	2.00	7.00	1287
Denise Gomes Da Silva	0740003855	30/01/1980	5.00	2.00	7.00	1288
Ericka Silva Do Nascimento Lucena	0740004341	03/02/1980	5.00	2.00	7.00	1289
Josélia Justina Da Silva	0740005312	17/02/1980	5.00	2.00	7.00	1290
Erivaldo Beserra Belisario	0740009443	04/03/1980	5.00	2.00	7.00	1291
Aline De Lima Soares Pessoa	0740009922	10/03/1980	5.00	2.00	7.00	1292
Luciana Carneiro Ramalho Nunes	0740008860	15/03/1980	5.00	2.00	7.00	1293
Lucineide Marques Silvino	0740002425	01/04/1980	5.00	2.00	7.00	1294

Luciana Pontes Dos Santos	0740007123	21/04/1980	5.00	2.00	7.00	1295
Clevanir Maria Moreira Viégas	0740007496	24/04/1980	5.00	2.00	7.00	1296
Marta Miguel Da Silva	0740008463	26/04/1980	5.00	2.00	7.00	1297
Edileide Leite De Oliveira Silva	0740005500	27/04/1980	5.00	2.00	7.00	1298
Laurinalva Severina Da Silva	0740009353	05/05/1980	5.00	2.00	7.00	1299
Maria Do Carmo Francisca Amorim	0740004609	17/07/1980	5.00	2.00	7.00	1300
Eliete Alves De Moura Honorato	0740004917	25/08/1980	5.00	2.00	7.00	1301
Alexsandra Maria Da Silva	0740007031	07/10/1980	5.00	2.00	7.00	1302
Vanessa Mariana Barbosa Da Silva	0740002065	21/10/1980	5.00	2.00	7.00	1303
Rosineide Barbosa Da Silva	0740006232	26/10/1980	5.00	2.00	7.00	1304
Maria Alcione De Souza Sena	0740007607	28/10/1980	5.00	2.00	7.00	1305
Célia Fernanda Pereira De Freitas Silva	0740004069	10/11/1980	5.00	2.00	7.00	1306
Anselmo Francisco Teodoro	0740000632	14/11/1980	5.00	2.00	7.00	1307
Amanda Do Carmo Soares Magalhães	0740007104	02/12/1980	5.00	2.00	7.00	1308
Ana Mércia Da Silva Nascimento	0740004689	11/12/1980	5.00	2.00	7.00	1309
Francielle Ribeiro Da Silva Melo	0740007087	18/12/1980	5.00	2.00	7.00	1310
Joane Maria Da Mata Silva	0740006807	19/12/1980	5.00	2.00	7.00	1311
Ana Paula Bernardes De Melo Marques	0740009434	20/12/1980	5.00	2.00	7.00	1312
Alessandra De Souza Lima	0740007944	07/01/1981	5.00	2.00	7.00	1313
Edna Maria Soares Sales	0740005104	27/01/1981	5.00	2.00	7.00	1314
Patrícia Augusta De Andrade	0740008076	31/01/1981	5.00	2.00	7.00	1315
Walquiria Cezias Da Silva	0740007427	08/02/1981	5.00	2.00	7.00	1316
Érica Patrícia Timóteo Da Silva	0740000245	13/03/1981	5.00	2.00	7.00	1317
Silvia Alves Dos Santos	0740009051	11/04/1981	5.00	2.00	7.00	1318
Rubistênia Valéria Correia De Andrade	0740008114	15/04/1981	5.00	2.00	7.00	1319
Alvanir Maria Da Silva	0740005260	04/05/1981	5.00	2.00	7.00	1320
Danielle Rodrigues Cavalcanti De Moura	0740006747	04/06/1981	5.00	2.00	7.00	1321
Alexsandra Cristina Araújo Da Costa	0740009164	27/06/1981	5.00	2.00	7.00	1322
Glauce Ferreira De Araújo	0740000062	12/07/1981	5.00	2.00	7.00	1323
Sheyla Maria Aragão Silva	0740009644	28/07/1981	5.00	2.00	7.00	1324
Andréa Rosa Ferreira Van Lume	0740002481	17/08/1981	5.00	2.00	7.00	1325
Geovaneide Severina Do Nascimento	0740009537	18/08/1981	5.00	2.00	7.00	1326
Flavia Maria Gomes Da Silva	0740007312	07/09/1981	5.00	2.00	7.00	1327
Monica Dias Da Silva	0740002201	26/09/1981	5.00	2.00	7.00	1328
Elza Valéria Da Silva	0740008252	07/10/1981	5.00	2.00	7.00	1329
Mabel De Morais Peixoto	0740006194	06/11/1981	5.00	2.00	7.00	1330
Leoneide Cristina Dos Santos Silva	0740010124	13/11/1981	5.00	2.00	7.00	1331
Gleide Chaves Da Silva	0740000463	20/11/1981	5.00	2.00	7.00	1332
Aneevane Santos Fonseca Da Silva	0740007321	28/11/1981	5.00	2.00	7.00	1333
Vitória Emanuela De Lira Andrade Teixeira	0740008508	29/12/1981	5.00	2.00	7.00	1334
Andrea Cicera Monteiro Da Silva	0740002500	31/12/1981	5.00	2.00	7.00	1335
Edna Maria Dos Santos Gonçalves	0740007466	24/01/1982	5.00	2.00	7.00	1336
Maria Do Socorro Farias Pinheiro	0740006783	22/02/1982	5.00	2.00	7.00	1337
Adriana Correia De Albuquerque	0740006541	22/02/1982	5.00	2.00	7.00	1338
Elaine Karine Bezerra Da Silva	0740002795	20/03/1982	5.00	2.00	7.00	1339
Edna Vieira De Sousa	0740009492	01/04/1982	5.00	2.00	7.00	1340
Katiane Cibele De Souza	0740009851	27/04/1982	5.00	2.00	7.00	1341
Elaine Silva Tavares Do Nascimento	0740000942	29/04/1982	5.00	2.00	7.00	1342
Juliana Jota Alves Maia	0740008418	08/05/1982	5.00	2.00	7.00	1343
Wedja Maria Marques	0740007709	21/05/1982	5.00	2.00	7.00	1344
Mônica Cristina Lima De Araújo	0740003917	07/07/1982	5.00	2.00	7.00	1345
Sidelma Maria Ferreira De Freitas	0740009793	26/07/1982	5.00	2.00	7.00	1346
Rosemíria Barbosa Gomes Da Silva	0740001903	10/08/1982	5.00	2.00	7.00	1347
Rosely Pereira De Lima	0740009567	26/08/1982	5.00	2.00	7.00	1348
Lilian Dionisio Da Silva	0740008454	08/09/1982	5.00	2.00	7.00	1349
Janeide Santana Dos Santos Ferreira	0740004561	30/09/1982	5.00	2.00	7.00	1350
Amanda Gleice Da Silva	0740010460	09/10/1982	5.00	2.00	7.00	1351
Maria Aparecida Silva De Oliveira	0740000873	12/10/1982	5.00	2.00	7.00	1352
Cosma Francisca Da Silva Barbosa	0740006883	29/10/1982	5.00	2.00	7.00	1353
Emanuela De Araújo Viera	0740008027	10/11/1982	5.00	2.00	7.00	1354
Midian Jaquibedes Da Paixão Reis	0740001310	02/12/1982	5.00	2.00	7.00	1355
Rubhlena De Lima Silva	0740003867	06/12/1982	5.00	2.00	7.00	1356
Maria Vânia Ana Da Silva	0740001723	07/12/1982	5.00	2.00	7.00	1357
Josenete Silva De Souza	0740007767	26/12/1982	5.00	2.00	7.00	1358
Andrea Luciana Santos Costa	0740010085	31/01/1983	5.00	2.00	7.00	1359
Lucielma Alexandre De Souza Pereira	0740006863	24/03/1983	5.00	2.00	7.00	1360
Wanessa Kelly Dos Santos Nascimento Silva	0740006033	08/04/1983	5.00	2.00	7.00	1361
Julyana De Cassia Nascimento	0740007053	11/04/1983	5.00	2.00	7.00	1362
Adilma Cristina De Oliveira Lima	0740005279	25/05/1983	5.00	2.00	7.00	1363
Estefana Nascimento Costa	0740001676	12/06/1983	5.00	2.00	7.00	1364
Rosimery Alves Dos Santos	0740006425	12/06/1983	5.00	2.00	7.00	1365
Jakcilene Maria Dos Santos	0740006873	17/06/1983	5.00	2.00	7.00	1366
Shenia Nadege Pimentel	0740007584	26/06/1983	5.00	2.00	7.00	1367
Kalyne Bezerra Carvalho Da Silva	0740005841	29/06/1983	5.00	2.00	7.00	1368
Simone Alves Bezerra Gabu Santos	0740008267	11/07/1983	5.00	2.00	7.00	1369
Roberta Fragoso Da Cunha Mario	0740009279	27/07/1983	5.00	2.00	7.00	1370
Camilla Sales Da Silva	0740007008	09/08/1983	5.00	2.00	7.00	1371
Edlayne Cristina Chaves Soares	0740002571	28/08/1983	5.00	2.00	7.00	1372
Danielle De Moura Diniz Da Silva	0740007715	04/09/1983	5.00	2.00	7.00	1373
Janaina Ferreira Da Silva	0740005824	02/11/1983	5.00	2.00	7.00	1374
Marcela Carla Nascimento Ferreira De Santana	0740000700	03/11/1983	5.00	2.00	7.00	1375
Juliana Maria Da Silva	0740004264	06/11/1983	5.00	2.00	7.00	1376
Cintia Maria Da Silva	0740000889	22/12/1983	5.00	2.00	7.00	1377
Cristiane Lima Pereira De Souza	0740006330	06/01/1984	5.00	2.00	7.00	1378
Joyce Josefa Correria Da Silva	0740008266	01/02/1984	5.00	2.00	7.00	1379
Jaqueline Vilaca Dos Santos	0740009718	02/03/1984	5.00	2.00	7.00	1380
Elaine Maria Do Nascimento	0740004354	09/03/1984	5.00	2.00	7.00	1381
Maria Jose Ferreira Silva De Oliveira	0740002733	11/03/1984	5.00	2.00	7.00	1382
Maria Aparecida De Sales Dias Lira	0740007533	17/03/1984	5.00	2.00	7.00	1383

Adriana Maria Dos Santos	0740002124	03/04/1984	5.00	2.00	7.00	1384
Juliana Dos Santos Silva	0740005660	23/04/1984	5.00	2.00	7.00	1385
Silvania Alves De Lira	0740005651	11/05/1984	5.00	2.00	7.00	1386
Maria Helena Alves De Lima	0740008978	29/06/1984	5.00	2.00	7.00	1387
Rafaela Araujo Do Carmo Nogueira	0740007690	29/08/1984	5.00	2.00	7.00	1388
Alessandra Francisca Gomes	0740007392	01/09/1984	5.00	2.00	7.00	1389
Joseane Andrade Ramos Lima	0740010183	04/09/1984	5.00	2.00	7.00	1390
Lucivani Maria Da Silva	0740004588	09/10/1984	5.00	2.00	7.00	1391
Juliane Fidelis Silva De França	0740004189	23/10/1984	5.00	2.00	7.00	1392
Weidla Costa Lima	0740006272	25/10/1984	5.00	2.00	7.00	1393
Laura Karla Ribeiro De Albuquerque	0740008223	02/11/1984	5.00	2.00	7.00	1394
Valquiria Paulino Da Costa E Silva	0740001544	22/11/1984	5.00	2.00	7.00	1395
Amanda Karinni Dos Santos Cruz	0740007630	16/01/1985	5.00	2.00	7.00	1396
Priscila Gomes Nunes Brasil	0740005695	10/03/1985	5.00	2.00	7.00	1397
Jaelane Maria Feitosa De Oliveira	0740009066	23/03/1985	5.00	2.00	7.00	1398
José Luis Dos Santos	0740003232	14/04/1985	5.00	2.00	7.00	1399
André Augusto Mendonça Dos Santos	0740006041	30/04/1985	5.00	2.00	7.00	1400
Lídia Maria Da Mata	0740008665	31/05/1985	5.00	2.00	7.00	1401
Vilma Maria Soares	0740000764	01/06/1985	5.00	2.00	7.00	1402
Inalda Epoene Correia Da Silva	0740000326	01/08/1985	5.00	2.00	7.00	1403
Juliete Florencio Dos Santos	0740000548	28/09/1985	5.00	2.00	7.00	1404
Melânia Santos De Lima Souza	0740002257	20/11/1985	5.00	2.00	7.00	1405
Juliana Marcolina Da Silva	0740010484	12/12/1985	5.00	2.00	7.00	1406
Thaís Arruda De Saturno	0740006484	23/12/1985	5.00	2.00	7.00	1407
Izaene De Oliveira Silva	0740001924	07/02/1986	5.00	2.00	7.00	1408
Janaina Paula Barreto Arantes Ferreira	0740003254	08/03/1986	5.00	2.00	7.00	1409
Sílvia Sampaio De Alencar Lira	0740006900	09/03/1986	5.00	2.00	7.00	1410
Andreza Rafaela Da Silva Monteiro	0740000731	03/05/1986	5.00	2.00	7.00	1411
Andrea Karla De Albuquerque Soares	0740002316	29/05/1986	5.00	2.00	7.00	1412
Marcela Maria Da Silva	0740007118	27/06/1986	5.00	2.00	7.00	1413
Kariciely Da Silva Sales	0740001347	28/06/1986	5.00	2.00	7.00	1414
Rafaela Neves De Oliveira Souza	0740000944	16/07/1986	5.00	2.00	7.00	1415
Elaine Cristina Passos Silva	0740007729	19/07/1986	5.00	2.00	7.00	1416
Deisiane Pinto Dos Santos	0740002722	02/10/1986	5.00	2.00	7.00	1417
Áksan Éversan Da Silva Cunha Cunha	0740007793	03/10/1986	5.00	2.00	7.00	1418
Denize Miranda Da Silva	0740009508	28/10/1986	5.00	2.00	7.00	1419
Erika Fernanda Dos Santos Oliveira	0740004490	12/11/1986	5.00	2.00	7.00	1420
Claudiane Josefa De Luna Carvalho	0740005328	20/11/1986	5.00	2.00	7.00	1421
Geane Floro Da Silva	0740005597	20/12/1986	5.00	2.00	7.00	1422
Adriana Angela Da Silva	0740003844	18/01/1987	5.00	2.00	7.00	1423
Suelma De Souza Barreto	0740009797	02/02/1987	5.00	2.00	7.00	1424
Rúbia Kaline Santos Feijó Bispo	0740006927	05/05/1987	5.00	2.00	7.00	1425
Gilberlane Geilda Dos Santos Aragão	0740005925	11/07/1987	5.00	2.00	7.00	1426
Amanda De Oliveira Ferreira Da Silva	0740005795	16/08/1987	5.00	2.00	7.00	1427
Leonor Fernanda Cantuária Gusmão	0740001295	19/08/1987	5.00	2.00	7.00	1428
Tamyres Chacon De Souza Santana	0740004617	13/09/1987	5.00	2.00	7.00	1429
Danielle Farias De Carvalho	0740010510	22/09/1987	5.00	2.00	7.00	1430
Claudenice Da Cunha Barbosa	0740003914	12/10/1987	5.00	2.00	7.00	1431
Gleyce Kelly Nascimento Lima	0740009957	12/10/1987	5.00	2.00	7.00	1432
Marcela Batista De Morais	0740010565	20/11/1987	5.00	2.00	7.00	1433
Kalline Nascimento Beltrao	0740007620	12/12/1987	5.00	2.00	7.00	1434
Maria José Danielle De Oliveira Bezerra Melo	0740006718	30/01/1988	5.00	2.00	7.00	1435
Fernanda Maria Paraiso	0740008820	08/05/1988	5.00	2.00	7.00	1436
Elaine Cristine Da Silva	0740001771	02/12/1988	5.00	2.00	7.00	1437
Monyk Asmyn Silva Dos Santos	0740007024	20/12/1988	5.00	2.00	7.00	1438
Camila Maria Da Silva	0740002096	05/01/1989	5.00	2.00	7.00	1439
Silvaneide Maria Da Silva	0740008913	16/01/1989	5.00	2.00	7.00	1440
Camila Da Hora Silva	0740009554	20/01/1989	5.00	2.00	7.00	1441
Tamires Cristina Ribeiro Silva	0740008488	23/01/1989	5.00	2.00	7.00	1442
Rejane Maria Carvalho De Paula	0740003719	20/06/1989	5.00	2.00	7.00	1443
Angélica Polímia Moura Da Silva	0740007262	28/06/1989	5.00	2.00	7.00	1444
Dayanne Marina Santana De Freitas	0740009651	16/09/1989	5.00	2.00	7.00	1445
Juliete Gomes Da Silva	0740000536	20/09/1989	5.00	2.00	7.00	1446
Priscilla Ramos Da Silva Santana	0740009439	03/11/1989	5.00	2.00	7.00	1447
Adriana Paula De Lima Silva	0740009121	24/11/1989	5.00	2.00	7.00	1448
Rebeca Carmo Costa	0740003487	30/11/1989	5.00	2.00	7.00	1449
Marcelo Ribeiro Da Silva	0740002233	02/03/1990	5.00	2.00	7.00	1450
Juliana Guedes Pereira	0740009048	25/03/1990	5.00	2.00	7.00	1451
Sílvia Maria França Da Silva Nascimento	0740007052	03/04/1990	5.00	2.00	7.00	1452
Thais Fernanda Santos Da Silva	0740008287	31/05/1990	5.00	2.00	7.00	1453
Adacia Rafaelly Dos Santos Silva	0740006221	23/09/1990	5.00	2.00	7.00	1454
Amanda Morgana Lima De Melo	0740005906	10/11/1990	5.00	2.00	7.00	1455
Andeilza Pressley Silva Dos Santos	0740004705	12/12/1990	5.00	2.00	7.00	1456
Delzy Keller Moraes De França	0740006754	30/04/1991	5.00	2.00	7.00	1457
Julianna Alexandrina Cavalcante Da Silva	0740001758	15/05/1991	5.00	2.00	7.00	1458
Mariana Gomes De Lima	0740004090	29/05/1991	5.00	2.00	7.00	1459
Giselly Assis Da Silva	0740004915	26/09/1991	5.00	2.00	7.00	1460
Rejane Maria Da Silva	0740003905	09/11/1991	5.00	2.00	7.00	1461
Maria Paula Da Silva Maria Paula	0740009395	08/12/1991	5.00	2.00	7.00	1462
Mayara Vieira Dos Santos Serrano	0740008019	01/04/1992	5.00	2.00	7.00	1463
Tamires Ferreira Do Nascimento	0740008432	18/07/1992	5.00	2.00	7.00	1464
Felipe Barbosa Dos Santos	0740010057	16/12/1992	5.00	2.00	7.00	1465
Alinne Ingrid Santana E Silva	0740007585	29/03/1993	5.00	2.00	7.00	1466
Priscila Bulhões Vidal Dos Anjos	0740004700	24/09/1993	5.00	2.00	7.00	1467
José Gabriel Gonçalves Da Silva	0740002209	15/05/1994	5.00	2.00	7.00	1468
Cassandra Maria Halley Nogueira	0740010317	13/12/1994	5.00	2.00	7.00	1469
Jacira Albuquerque Dos Santos	0740010278	26/05/1997	5.00	2.00	7.00	1470
Juliana Vieira Celestino	0740009638	25/06/2021	5.00	2.00	7.00	1471
Vera Lúcia Leodorio Da Silva	0740005635	15/05/1967	4.00	3.00	7.00	1472

Silvano Pereira Novaes	0740005862	28/12/1973	4.00	3.00	7.00	1473
Ana Claudia Nunes Da Silva	0740005520	15/05/1981	4.00	3.00	7.00	1474
Roberto Oliveira Batista Júnior	0740005208	10/11/1984	4.00	3.00	7.00	1475
Sebastiao Da Silva Vieira	0740002536	06/09/1985	4.00	3.00	7.00	1476
405 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: ARTES						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Ligia Cristina Lins Da Costa	0750008133	14/06/1965	6.00	2.00	8.00	1
Simone Maria Dos Santos	0750010067	21/07/1985	6.00	2.00	8.00	2
Ronaldo Da Silva	0750002623	28/02/1978	5.00	3.00	8.00	3
Altino Francisco Da Silva	0750008269	19/09/1979	5.50	2.00	7.50	4
Íris Domingos Barbosa Campos	0750006935	06/06/1984	6.00	1.00	7.00	5
Olivia De Melo Faria	0750009553	25/01/1991	6.00	1.00	7.00	6
Paulo Henrique Da Silva Ferreira	0750004835	03/05/1973	5.00	2.00	7.00	7
Anny Rafaella Ferreira De Lima	0750009000	27/05/1985	5.00	2.00	7.00	8
Kheity Gomes Da Silva	0750003616	26/01/1985	4.00	3.00	7.00	9
406 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: CIÊNCIAS						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Roberto Albuquerque Lima	0760008537	26/12/1978	6.00	4.00	10.00	1
Morse Edson Pessoa Junior	0760007771	22/07/1978	5.50	4.00	9.50	2
Maria Da Conceição Carvalho	0760000854	13/11/1981	5.50	4.00	9.50	3
Marina Cavalcanti Jales	0760008687	09/07/1982	5.50	4.00	9.50	4
Luciano Gomes De Lima	0760008482	14/02/1983	5.50	4.00	9.50	5
Jéssica Andréia Pereira Barbosa	0760009546	23/09/1988	5.50	4.00	9.50	6
Pedro Henrique Marinho Cortez	0760001846	12/07/1964	6.00	3.00	9.00	7
Nadja Nailde De Oliveira	0760010012	09/11/1964	6.00	3.00	9.00	8
Emanuel Nascimento Barbosa	0760007317	12/07/1973	6.00	3.00	9.00	9
Ursula Andres Silveira Da Costa	0760009246	01/01/1974	6.00	3.00	9.00	10
Rivaldo Bezerra Da Rocha Junior	0760005037	29/11/1980	6.00	3.00	9.00	11
Rafael Parísio Barbosa	0760007774	22/03/1981	6.00	3.00	9.00	12
Gilvan Lopes Serafim Filho	0760010414	27/10/1985	6.00	3.00	9.00	13
Priscila Almeida De Sena	0760003356	16/07/1986	6.00	3.00	9.00	14
Bruno Trajano Barbosa	0760010090	24/10/1987	6.00	3.00	9.00	15
Maria Luiza Valões Cardoso	0760008518	01/03/1989	6.00	3.00	9.00	16
Marllon Alex Nascimento Santana	0760007931	09/01/1990	6.00	3.00	9.00	17
Marta Cristina De Freitas Da Silva	0760008079	14/10/1968	5.00	4.00	9.00	18
Rodrigo Ferreira Lima Tenório	0760008382	18/02/1984	5.00	4.00	9.00	19
Welma Emidio Da Silva	0760006111	31/10/1985	5.00	4.00	9.00	20
Eliza Rosário Gomes Marinho De Albuquerque	0760010639	28/02/1987	5.00	4.00	9.00	21
Derciopericles Cavalcanti De Farias	0760001000	14/06/1988	5.00	4.00	9.00	22
Denize Xavier Monteiro	0760009869	20/01/1979	5.50	3.00	8.50	23
Jadiselma Maria Da Silva	0760006663	05/10/1983	5.50	3.00	8.50	24
Amaro Alexandre Da Silva Neto	0760008525	03/03/1987	5.50	3.00	8.50	25
Anna Claudia Aca Ferreira	0760003539	22/01/1988	5.50	3.00	8.50	26
Rivaldo Feitosa De Souza	0760000708	21/03/1959	6.00	2.00	8.00	27
Vania Lucia Carneiro Lumba De Oliveira	0760007966	16/11/1961	6.00	2.00	8.00	28
Telma Maria Aragão Da Silva Ferreira	0760002021	12/12/1961	6.00	2.00	8.00	29
Maria Das Graças Alves De Andrade	0760001372	14/06/1962	6.00	2.00	8.00	30
Maria Da Conceição Nogueira Maciel	0760003113	03/08/1966	6.00	2.00	8.00	31
Verônica Luci Do Nascimento Primo	0760003618	30/05/1968	6.00	2.00	8.00	32
Maria Gorete Menezes De Almeida	0760008816	28/09/1970	6.00	2.00	8.00	33
Andrea Maria Dos Santos	0760000779	15/10/1970	6.00	2.00	8.00	34
Ana Cristina Freitas Azevedo Lucena	0760001505	30/10/1971	6.00	2.00	8.00	35
Isabel Cristina Das Dores Mota Cavalcanti	0760004591	21/12/1971	6.00	2.00	8.00	36
Silvia Regina Alves Pereira Silva	0760006982	07/04/1973	6.00	2.00	8.00	37
Nivea Helena Nascimento Da Silva	0760006597	18/09/1973	6.00	2.00	8.00	38
Vânia Lúcia Miranda Do Nascimento	0760007636	30/11/1973	6.00	2.00	8.00	39
Isabel Cristina Dos Santos Fernandes	0760005687	31/01/1975	6.00	2.00	8.00	40
Angelica Gadelha Dos Santos Albuquerque	0760009451	27/02/1976	6.00	2.00	8.00	41
Elenice Batista Barros	0760000443	03/04/1976	6.00	2.00	8.00	42
Luciana Leandro De Oliveira	0760007509	14/03/1977	6.00	2.00	8.00	43
Josenir Nunes Dos Santos	0760009414	19/11/1977	6.00	2.00	8.00	44
Andre Luiz Da Silva Paes Barreto	0760006468	08/04/1979	6.00	2.00	8.00	45
Edson Barreto De Melo Junior	0760006036	04/09/1979	6.00	2.00	8.00	46
Lidyane Vanessa Rodrigues De Lira	0760007845	20/04/1981	6.00	2.00	8.00	47
Myrtes Maria Wanderley De Barros Neta	0760003897	18/12/1981	6.00	2.00	8.00	48
Gilson Manoel Do Nascimento	0760006427	14/08/1982	6.00	2.00	8.00	49
Taciane Ferreira De Moraes	0760007012	27/08/1982	6.00	2.00	8.00	50
Karlla Polyana Marques Da Silva	0760008280	27/08/1984	6.00	2.00	8.00	51
Lourdes Graziela Alves Da Fonseca Aguiar	0760009055	18/09/1984	6.00	2.00	8.00	52
Rafaela Leandra Silva Barbosa	0760008205	18/05/1986	6.00	2.00	8.00	53
Adriano Alves Dos Santos	0760002824	14/08/1986	6.00	2.00	8.00	54
Talitha Teles De Andrade Rocha	0760009943	09/09/1986	6.00	2.00	8.00	55
Tiago Borges De Souza	0760001888	03/05/1988	6.00	2.00	8.00	56
Aline Ferreira De Oliveira	0760004990	14/07/1988	6.00	2.00	8.00	57
Flávia Guilherme Da Silva	0760007353	24/05/1989	6.00	2.00	8.00	58
Romário Oliveira De Melo	0760008541	29/05/1989	6.00	2.00	8.00	59
Vanbasten Antonio Rocha	0760000121	27/03/1995	6.00	2.00	8.00	60
Vanessa Baptista Pedrosa	0760009763	27/01/1977	5.00	3.00	8.00	61
Paula Roberta Da Silva	0760001582	03/10/1992	5.00	3.00	8.00	62
Emanuella Maria Da Conceição	0760007457	27/01/1986	4.00	4.00	8.00	63
Bruna Maria Pereira Da Costa Cordeiro	0760007402	16/05/1986	4.00	4.00	8.00	64
407 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Maria Da Conceição De Oliveira Modesto	0770009547	19/08/1965	6.00	2.00	8.00	1
Paulo Rinaldo Barbosa Monteiro	0770006702	10/05/1971	6.00	2.00	8.00	2
Ailza Carlos Pereira	0770008343	18/07/1971	6.00	2.00	8.00	3
Vivian Cristina Nascimento Da Silva	0770008778	05/08/1981	6.00	2.00	8.00	4
Davi Rodrigues Mendes De Souza	0770000350	24/12/1990	6.00	2.00	8.00	5
Patricia Fortes De Almeida	0770010022	05/01/1982	5.00	3.00	8.00	6

Ana Lúcia Albuquerque De Almeida	0770006564	01/02/1958	5.50	2.00	7.50	7
Edvaldo José Leite	0770005564	30/05/1962	5.50	2.00	7.50	8
Aureleide Feitosa Da Silva Braga	0770005525	18/08/1971	5.50	2.00	7.50	9
Jarbelita Marques De Queiroz	0770000022	24/01/1977	5.50	2.00	7.50	10
Janice Karla Da Silva Alves	0770008222	25/08/1984	5.50	2.00	7.50	11
Ariadne Livia Moraes	0770005924	17/02/1986	5.50	2.00	7.50	12
Elis Michelle Araujo Sena	0770001671	24/04/1987	5.50	2.00	7.50	13
João Tyago Saulo Sylas Machado	0770001865	07/06/1987	5.50	2.00	7.50	14
Allan Delmiro Barros	0770010232	29/01/1985	4.50	3.00	7.50	15
408 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: GEOGRAFIA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Maria Cristina Da Silva Sales De Melo	0780008246	13/03/1980	5.50	4.00	9.50	1
José Carlos Berti Júnior	0780001065	23/09/1985	5.00	4.00	9.00	2
Telma Lopes De Melo Costa	0780004213	03/08/1957	6.00	2.00	8.00	3
Aguinor Mesquita Mendonça Júnior	0780008342	26/07/1966	6.00	2.00	8.00	4
Valmir Alves Dos Santos	0780000945	06/03/1975	6.00	2.00	8.00	5
Maria Carla Borges Limeira Duda	0780008871	20/06/1977	6.00	2.00	8.00	6
Flávia Michelle De Andrade Ferreira	0780006707	13/09/1978	6.00	2.00	8.00	7
Anaelizabeth Maciel Da Silva	0780001021	29/09/1978	6.00	2.00	8.00	8
Jose Antonio Braga Junior	0780007508	05/06/1979	6.00	2.00	8.00	9
Roberta Marcelino De Albuquerque Souza	0780009758	27/04/1981	6.00	2.00	8.00	10
Fernanda Araújo Fernandes Da Silva	0780000672	27/07/1982	6.00	2.00	8.00	11
Elaine Cristina Da Silva Ribeiro	0780006877	30/01/1989	6.00	2.00	8.00	12
Daniele Ramos Do Nascimento	0780007453	28/07/1990	6.00	2.00	8.00	13
Claudia Costa Dos Santos	0780007967	30/06/1968	5.00	3.00	8.00	14
Dário Alencar Do Nascimento	0780009237	06/05/1973	5.00	3.00	8.00	15
Thalita Natália Cavalcanti	0780010599	26/10/1991	5.00	3.00	8.00	16
409 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: HISTÓRIA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Eduardo Augusto De Santana	0790007284	11/09/1979	6.00	3.00	9.00	1
Leonardo Martins Ribeiro	0790006547	17/01/1980	6.00	3.00	9.00	2
Vittor Leandro Bezerra Prestrelo	0790001848	26/01/1987	6.00	3.00	9.00	3
Flávio Benigno De Barros Freire Neto	0790003698	21/02/1992	6.00	3.00	9.00	4
Leandro Patricio Da Silva	0790008675	05/03/1985	5.00	4.00	9.00	5
Andre Luiz Maranhão Agostinho Dos Santos	0790005551	20/11/1985	5.00	4.00	9.00	6
Gilvanira Maria Reis Simão	0790010151	03/12/1960	5.50	3.00	8.50	7
Luiz Carlos Dos Santos	0790005711	11/06/1976	5.50	3.00	8.50	8
Tania Maria Silva De Souza	0790007713	17/04/1960	6.00	2.00	8.00	9
Sandra Machado De Amorim Silva	0790009792	15/03/1961	6.00	2.00	8.00	10
Ricardo Bartolomeu Do Rêgo Barros	0790005938	02/10/1961	6.00	2.00	8.00	11
Valeria Monte Da Cunha	0790002683	31/10/1962	6.00	2.00	8.00	12
Ana Lucia Duarte Dos Santos	0790006461	13/01/1964	6.00	2.00	8.00	13
Maria De Fátima Carneiro Barbosa	0790002595	10/04/1964	6.00	2.00	8.00	14
Rosineide Sacramento Uchôa	0790005916	23/05/1965	6.00	2.00	8.00	15
Maria Themis De Siqueira Campos Moura	0790007826	22/01/1966	6.00	2.00	8.00	16
Glécia Regina Leao Da Silva	0790005677	09/03/1966	6.00	2.00	8.00	17
Marilia Guedes De Lima	0790008319	10/09/1966	6.00	2.00	8.00	18
José Augusto Carvalho De Paula	0790001530	17/09/1966	6.00	2.00	8.00	19
Robson André Soares De Barros	0790003655	02/11/1966	6.00	2.00	8.00	20
Flavio Jose Monteiro	0790007568	23/10/1967	6.00	2.00	8.00	21
Matosalem Da Rocha Lopes	0790003054	02/06/1968	6.00	2.00	8.00	22
Ivanise Silva Santana	0790005580	22/09/1968	6.00	2.00	8.00	23
Joseana Maria Cardoso De Oliveira	0790001819	11/11/1968	6.00	2.00	8.00	24
Sandra Helena Felipe Da Silva	0790006093	09/07/1969	6.00	2.00	8.00	25
Maria Aparecida De Abreu Silva	0790001154	30/09/1969	6.00	2.00	8.00	26
Dilean Azevedo Bispo	0790009293	24/12/1969	6.00	2.00	8.00	27
Eliane Bezerra Fernandes Da Silva	0790003266	23/04/1970	6.00	2.00	8.00	28
André Ricardo Ferreira Da Silva	0790007505	24/05/1972	6.00	2.00	8.00	29
Maria Josineide De Souza	0790005955	14/08/1972	6.00	2.00	8.00	30
Neomenia De Oliveira Ayres	0790005213	11/09/1972	6.00	2.00	8.00	31
Eudes José Lucena Da Silva	0790007650	31/01/1973	6.00	2.00	8.00	32
Alexandre Pereira Alves	0790001795	10/03/1973	6.00	2.00	8.00	33
Vera Lucia Ramos Da Silva	0790007289	12/03/1973	6.00	2.00	8.00	34
Isabel Cristina Souza De Farias	0790006664	18/01/1974	6.00	2.00	8.00	35
Sandra De Azevedo Luna	0790007618	22/03/1974	6.00	2.00	8.00	36
Waldirene Viviane Da Silva Soares	0790009729	28/03/1974	6.00	2.00	8.00	37
Valéria Patricia Granjeiro De Paula	0790003811	27/04/1974	6.00	2.00	8.00	38
José Ricardo De Carvalho Ventura	0790002084	14/01/1975	6.00	2.00	8.00	39
Argus Raildo Maurício De Melo	0790002815	14/08/1976	6.00	2.00	8.00	40
Breno Da Silva Leal Costa	0790005294	08/02/1977	6.00	2.00	8.00	41
Jonas Amaro Da Silva	0790008660	26/07/1977	6.00	2.00	8.00	42
Telma Laura Gomes Melo	0790005890	05/10/1977	6.00	2.00	8.00	43
Bruno César Aquino Da Silva	0790009602	18/01/1978	6.00	2.00	8.00	44
Antonio José De Souza Junior	0790008476	24/09/1978	6.00	2.00	8.00	45
Ciro Coelho Mendes Silva	0790008783	08/03/1979	6.00	2.00	8.00	46
André Luiz Soares Barreto Candido	0790009487	30/04/1979	6.00	2.00	8.00	47
Aurely Medeiros Roza	0790005132	27/02/1980	6.00	2.00	8.00	48
Michelle De Azevedo Silva	0790006110	09/06/1980	6.00	2.00	8.00	49
Fábio Lúcio Rocha Soares	0790007482	23/11/1980	6.00	2.00	8.00	50
Marcelo Antônio Ferreira	0790010613	22/12/1980	6.00	2.00	8.00	51
Vlademir Romualdo Da Cunha	0790002302	26/12/1980	6.00	2.00	8.00	52
Maria Carolina Souza Porto	0790005265	18/05/1981	6.00	2.00	8.00	53
Everton Levi Da Silva Lopes	0790004167	05/11/1981	6.00	2.00	8.00	54
Silvania Maria Do Amaral De Lima	0790003492	12/10/1982	6.00	2.00	8.00	55
João Aguinaldo José Dias Correia	0790000225	24/10/1982	6.00	2.00	8.00	56
Adalberis França Da Silva	0790009173	06/12/1982	6.00	2.00	8.00	57
Ana Maria Urbano De Melo	0790006848	23/06/1983	6.00	2.00	8.00	58
Anny Mary Aquino Dos Santos	0790005269	27/11/1983	6.00	2.00	8.00	59
Hugo José De Oliveira	0790008767	04/01/1984	6.00	2.00	8.00	60

Marcilio Queiroz Lucio	0790001866	04/07/1984	6.00	2.00	8.00	61
Hugo Fernandes Barreto De Carvalho	0790006778	10/01/1985	6.00	2.00	8.00	62
Graziele Dias De Farias	0790010600	01/02/1985	6.00	2.00	8.00	63
Júlio Ferreira De Souza Junior	0790010436	01/09/1985	6.00	2.00	8.00	64
Bruno Nelson Da Silva	0790006978	01/02/1986	6.00	2.00	8.00	65
Marcelo Serafim Dos Santos Silva	0790002504	17/07/1986	6.00	2.00	8.00	66
Marcela Virginia Da Rocha Andrade	0790002217	21/09/1986	6.00	2.00	8.00	67
Darília Emanuelly Menezes Mendes De Melo	0790009976	18/12/1986	6.00	2.00	8.00	68
Richardison Guedes Pereira	0790009627	18/02/1987	6.00	2.00	8.00	69
Ana Darc Vieira Da Silva	0790010586	05/09/1988	6.00	2.00	8.00	70
Augusto Ribeiro Da Silva	0790002767	09/05/1991	6.00	2.00	8.00	71
Franklim Cavalcanti Pereira Teixeira	0790008137	22/11/1992	6.00	2.00	8.00	72
Danieres Francisco De Sousa	0790005351	12/07/1993	6.00	2.00	8.00	73
Emerson Raimundo Do Nascimento	0790002923	26/11/1975	5.00	3.00	8.00	74
André José Do Nascimento	0790006034	25/10/1976	5.00	3.00	8.00	75
Marcelo Hermínio Dos Santos	0790009896	15/04/1979	5.00	3.00	8.00	76
Carmem Lopes De Oliveira	0790009114	07/05/1984	5.00	3.00	8.00	77
Lucas Rodrigues Cavalcanti Van Der Ploeg	0790000171	17/05/1984	5.00	3.00	8.00	78
Greyce Falcão Do Nascimento	0790001063	21/05/1984	5.00	3.00	8.00	79
Carlos Fernando Dos Santos Junior	0790006624	20/10/1984	5.00	3.00	8.00	80
Rafaela Franklin Da Silva Lira	0790007283	10/03/1988	5.00	3.00	8.00	81
Felipe Pedrosa Aretakis	0790007106	26/03/1988	5.00	3.00	8.00	82
Marcílio José Silva Jerônimo Junior	0790002930	30/05/1983	4.00	4.00	8.00	83
Wanessa De Lima Teles	0790010540	23/01/1985	4.00	4.00	8.00	84

410 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

Nome	Inscrição	Data de nascimento	Experiência Profissional	Formação acadêmica	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
Katia Maria Dos Santos	0800000046	22/08/1963	6.00	2.00	8.00	1
Odélio Teixeira Lopes Filho	0800003507	19/09/1964	6.00	2.00	8.00	2
Maria Angela De Souza Barbosa	0800009710	30/05/1965	6.00	2.00	8.00	3
Maria Janaina Silva De Luna	0800007674	05/08/1978	6.00	2.00	8.00	4
Luciano José Pereira	0800000736	25/11/1981	6.00	2.00	8.00	5
Janaína Fernanda Da Paixão Silva	0800010499	03/08/1983	6.00	2.00	8.00	6
Tatiane Francisco Pereira De Andrade	0800009220	12/11/1983	6.00	2.00	8.00	7
Antônio Moreira Cabral	0800000657	28/01/1984	6.00	2.00	8.00	8
Elymar Targino Da Silva	0800005058	21/10/1989	6.00	2.00	8.00	9
André Renato Mello Menezes	0800000033	02/10/1990	6.00	2.00	8.00	10
Elyzabeth Pacheco Pereira De Melo	0800005267	07/11/1990	6.00	2.00	8.00	11
Layanne Roberta De Araujo Silva	0800004602	01/07/1991	6.00	2.00	8.00	12
Bruna Maria Paz De Lira	0800006300	12/01/1992	6.00	2.00	8.00	13
André Correia Da Silva Filho	0800005006	25/01/1993	6.00	2.00	8.00	14
Vanessa Pereira Da Silva	0800006679	09/02/1993	6.00	2.00	8.00	15
Edmilson Ferreira Dos Santos	0800009529	27/11/1972	5.00	3.00	8.00	16
Natalia Luiza Carneiro Lopes Acioly	0800004958	25/03/1986	5.00	3.00	8.00	17
Eunice Salvador Do Monte	0800005736	06/10/1960	5.50	2.00	7.50	18
Maria Cecilia De Albuquerque Mendonça	0800008494	04/04/1963	5.50	2.00	7.50	19
Euze Rodrigues Da Silva	0800008734	18/09/1964	5.50	2.00	7.50	20
Marta Verônica Da Silva	0800006406	24/05/1965	5.50	2.00	7.50	21
Fernando Jose Wanderley Farias	0800005211	20/04/1966	5.50	2.00	7.50	22
Regina Célia Victor Da Silva	0800000902	20/02/1971	5.50	2.00	7.50	23
Débora Cristina Jorge Da Silva Leal	0800003710	26/04/1977	5.50	2.00	7.50	24
Maria Andréa Gonçalves De Oliveira	0800010325	12/11/1977	5.50	2.00	7.50	25
Iana Nascimento Pedrosa De Oliveira	0800010193	05/05/1982	5.50	2.00	7.50	26
Adilma De Oliveira Rodrigues	0800000217	29/11/1983	5.50	2.00	7.50	27
Andréa Emanuelly Oliveira Silva	0800007120	29/02/1984	5.50	2.00	7.50	28
Julianna Goncalves Da Silva	0800008559	09/05/1986	5.50	2.00	7.50	29
Andre Soares Dos Santos	0800006631	02/06/1987	5.50	2.00	7.50	30
José Claudio Gomes Dantas	0800004470	05/07/1987	5.50	2.00	7.50	31
Enoo Vinícius Batista De Miranda	0800010201	29/07/1990	5.50	2.00	7.50	32
Maria Eduarda Dos Santos Alencar	0800009506	03/08/1992	4.50	3.00	7.50	33

411 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Inscrição	Data de nascimento	Experiência Profissional	Formação acadêmica	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
Priscila Magda Gonçalves Anselmo	0810005920	16/04/1988	6.00	4.00	10.00	1
Erika Guimarães De Oliveira	0810004885	31/08/1981	6.00	3.00	9.00	2
Thacianne Thais Xavier Coelho	0810001636	07/09/1989	6.00	3.00	9.00	3
Rui Luis Correia Ventura	0810010708	15/08/1961	5.50	3.00	8.50	4
Joana Emília Paulino De Araújo Costa	0810002813	15/05/1981	5.50	3.00	8.50	5
Williams Ananias Gonçalves	0810002943	29/04/1985	5.50	3.00	8.50	6
Lua Cleiton Xavier Coelho	0810008335	29/12/1987	5.50	3.00	8.50	7
José Walbérico Da Silva Costa	0810010458	24/03/1988	5.50	3.00	8.50	8
Veronilda Estevam Da Silva Souza	0810007626	01/05/1952	6.00	2.00	8.00	9
Maria Jose Costa Silva	0810000741	29/09/1952	6.00	2.00	8.00	10
Jacilene De Santana Figueira	0810009889	24/06/1956	6.00	2.00	8.00	11
Jose Carlos Da Silva	0810008187	05/04/1957	6.00	2.00	8.00	12
Lúcia Maria Da Silva	0810003664	09/06/1959	6.00	2.00	8.00	13
Maria Suely Da Silva Aguiar	0810007969	09/09/1959	6.00	2.00	8.00	14
Sandra Cristina Rodrigues De Almeida	0810008657	10/05/1960	6.00	2.00	8.00	15
Jusciara Braga Santiago	0810001637	27/06/1960	6.00	2.00	8.00	16
Evandro Simiao Dornelas	0810006628	19/09/1960	6.00	2.00	8.00	17
Glaucileide Maria Marques Pessoa	0810003794	13/07/1961	6.00	2.00	8.00	18
Maria Goretti Da Silva	0810007519	12/10/1962	6.00	2.00	8.00	19
Dalvanete Tenório Da Silva	0810005000	25/10/1962	6.00	2.00	8.00	20
Marluce França Da Silva	0810002862	20/11/1962	6.00	2.00	8.00	21
Lindaci Costa Moura	0810009388	28/01/1963	6.00	2.00	8.00	22
Lenierge Cavalcanti Oliveira	0810004366	13/09/1963	6.00	2.00	8.00	23
Rosangela Maria Dos Santos	0810003880	16/05/1964	6.00	2.00	8.00	24
Cleidenês Vieira Albuquerque De Souza	0810005998	07/06/1964	6.00	2.00	8.00	25
Sandra Maria Miranda Bezerra Da Silva	0810009653	19/07/1965	6.00	2.00	8.00	26
Claudia Lima De Santanna	0810005577	31/07/1965	6.00	2.00	8.00	27
Marilene Félix De Menezes	0810002142	26/10/1965	6.00	2.00	8.00	28

Edvaldo Pereira Da Silva Filho	0810003920	04/11/1965	6.00	2.00	8.00	29
Ricardo Felix Dos Santos	0810006240	20/08/1967	6.00	2.00	8.00	30
Maria Gorett Gomes Da Silva	0810008692	28/02/1968	6.00	2.00	8.00	31
Sandra De Fátima De Lira	0810008497	11/10/1968	6.00	2.00	8.00	32
Elis Claudia De Lima Albuquerque	0810007117	14/12/1968	6.00	2.00	8.00	33
Waldemarks Mendonça Da Silva	0810008183	09/01/1969	6.00	2.00	8.00	34
Mercia Maria Silva	0810000733	10/07/1969	6.00	2.00	8.00	35
Ladvania Gouveia Neves	0810006911	23/07/1969	6.00	2.00	8.00	36
Elisafã Menezes Adriano	0810000387	21/08/1969	6.00	2.00	8.00	37
Nair Araújo Silva	0810005518	30/08/1969	6.00	2.00	8.00	38
Fabio Fernando De Araujo Silva	0810005963	14/12/1969	6.00	2.00	8.00	39
Alderice Maria Da Silva Do Nascimento	0810009112	29/03/1970	6.00	2.00	8.00	40
Tania Maria De Sales Melo	0810007444	24/06/1970	6.00	2.00	8.00	41
Patricia Correa Rodrigues De Lima	0810003970	15/01/1971	6.00	2.00	8.00	42
Flávia Firmo De Paiva	0810002822	27/02/1971	6.00	2.00	8.00	43
Regina Claudia Da Silva Alves	0810008995	21/05/1971	6.00	2.00	8.00	44
Rosa Maria Do Nascimento	0810009201	18/12/1971	6.00	2.00	8.00	45
Angela Maria Dos Santos	0810005985	18/06/1972	6.00	2.00	8.00	46
Dayse Cristina Ferreira Da Silva	0810010568	27/06/1972	6.00	2.00	8.00	47
Maria Aparecida Da Silva Magalhães	0810007916	31/05/1973	6.00	2.00	8.00	48
Germana Oliveira Guaraná	0810004787	20/08/1973	6.00	2.00	8.00	49
Verônica Souza Rodrigues Da Silva	0810000829	06/04/1974	6.00	2.00	8.00	50
Kaylla De Souza Leão	0810006060	09/02/1975	6.00	2.00	8.00	51
Suely Regina Da Costa Morais	0810005988	03/08/1975	6.00	2.00	8.00	52
Flávia Maria De Lima Nascimento	0810001345	28/10/1975	6.00	2.00	8.00	53
Evandro Francisco De Lima	0810003979	09/03/1976	6.00	2.00	8.00	54
Elidiane Maria Barbosa Sousa	0810006748	04/02/1977	6.00	2.00	8.00	55
Marliete Franklin De Melo	0810008961	26/03/1977	6.00	2.00	8.00	56
José Mandarine Ferreira Junior	0810005529	23/04/1977	6.00	2.00	8.00	57
Carla Moreira De Paula	0810007105	06/07/1977	6.00	2.00	8.00	58
Izolda Maria Da Silva	0810007070	09/08/1977	6.00	2.00	8.00	59
Rachel Maria Leite Penha Machado	0810008447	20/02/1978	6.00	2.00	8.00	60
Mônica Sales Menezes	0810008797	23/03/1978	6.00	2.00	8.00	61
Marcos Caetano Da Silva	0810006881	26/07/1978	6.00	2.00	8.00	62
Patricia Santos Da Silva	0810009402	04/10/1978	6.00	2.00	8.00	63
Tathyane Eugenia Carvalho De Melo	0810008739	20/04/1979	6.00	2.00	8.00	64
Marta Silva De Lima	0810003859	29/05/1979	6.00	2.00	8.00	65
Clinge Vicente Pinto	0810008991	21/05/1980	6.00	2.00	8.00	66
Jaciel Da Silva Rocha	0810000099	16/06/1980	6.00	2.00	8.00	67
Dayvson Fabiano Oliveira De Lacerda	0810010438	14/08/1980	6.00	2.00	8.00	68
Alessandra Gomes De Souza	0810007823	18/08/1980	6.00	2.00	8.00	69
Joselma Luiza Da Silva Bezerra	0810009647	23/03/1982	6.00	2.00	8.00	70
David Da Silva Riotinto Dos Santos	0810001666	07/11/1982	6.00	2.00	8.00	71
Arthemes Borba De Alencar	0810005911	26/11/1982	6.00	2.00	8.00	72
Renato Augusto Azevedo Dos Santos	0810003256	19/09/1983	6.00	2.00	8.00	73
Maria Da Conceição Pereira De Arruda	0810007734	15/11/1983	6.00	2.00	8.00	74
Luis Paulo Dandrada Da Silva	0810000643	20/01/1984	6.00	2.00	8.00	75
Flávio Barbosa De Oliveira	0810005535	24/07/1984	6.00	2.00	8.00	76
Lyonel Bernardino De Arruda	0810005144	22/09/1984	6.00	2.00	8.00	77
Herica Maria Batista Isidório De Lima	0810008331	08/01/1985	6.00	2.00	8.00	78
Jaqueline De Mello Cavalcante	0810009830	22/08/1985	6.00	2.00	8.00	79
Tacila Fernanda Freire Tenório	0810000497	14/01/1986	6.00	2.00	8.00	80
Mariana Andrade De Aquino	0810000550	15/01/1986	6.00	2.00	8.00	81
Cecília Catarina Correia Cavalcanti	0810000751	03/07/1986	6.00	2.00	8.00	82
Claudiana Ferreira De Lima	0810009403	11/08/1986	6.00	2.00	8.00	83
Aline Virgínia Medeiros Pereira	0810005769	11/10/1986	6.00	2.00	8.00	84
Debora Dara Do Monte Forte Melo	0810005441	25/09/1987	6.00	2.00	8.00	85
Ernando Martins Da Silva	0810003739	13/06/1988	6.00	2.00	8.00	86
Marília Nunes Ferreira	0810009495	18/09/1988	6.00	2.00	8.00	87
Amanda Malena Dos Santos Pereira	0810007853	23/07/1990	6.00	2.00	8.00	88
Pollyanna Da Silva Andrade	0810010190	06/10/1990	6.00	2.00	8.00	89
Adrielly Regina Bezerra Dutra	0810008363	30/12/1990	6.00	2.00	8.00	90
Juliana Patrícia Albertim Barbosa	0810008602	16/10/1991	6.00	2.00	8.00	91
Císia Sitônio Costa Martins	0810006117	29/11/1991	6.00	2.00	8.00	92
Alexsandra Maria Da Silva	0810010627	21/06/1992	6.00	2.00	8.00	93
Icaro Manoel Fernandes Da Trindade	0810005060	03/07/1992	6.00	2.00	8.00	94
Luiz Carlos Da Rocha Lima Júnior	0810007599	05/07/1992	6.00	2.00	8.00	95
Tainá Pereira Ferreira	0810010437	16/06/1996	6.00	2.00	8.00	96
Denise Guerra De Almeida Teixeira	0810008700	17/12/1961	5.00	3.00	8.00	97
José Antônio Rufino	0810000052	13/06/1964	5.00	3.00	8.00	98
Fabiana Moes Miranda	0810005163	13/04/1974	5.00	3.00	8.00	99
Vanessa Dos Santos Marques	0810001399	29/03/1986	5.00	3.00	8.00	100
Aldeir Gomes Da Silva	0810007230	21/06/1990	4.00	4.00	8.00	101

412 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nome	Inscrição	Data de nascimento	Experiência Profissional	Formação acadêmica	Nota Final	Classificação Ampla Concorrência
Bruno Sousa Lyra	0820006878	08/11/1984	6.00	4.00	10.00	1
Ricardo Tiburcio Dos Santos	0820009192	15/01/1990	6.00	4.00	10.00	2
Wildson Ferreira Da Cruz	0820010255	25/10/1976	6.00	3.00	9.00	3
Wilbert Ferreira De Lima	0820007033	05/03/1983	6.00	3.00	9.00	4
Rubens Filipe De Arruda Amorim Oliveira	0820009222	29/06/1983	6.00	3.00	9.00	5
Carlos Alberto Monteiro Fernandes	0820009626	12/03/1972	5.00	4.00	9.00	6
Aderval Rodrigues Ferreira	0820005496	29/01/1960	5.50	3.00	8.50	7
Zenildo Eufrazio Da Silva	0820007694	04/01/1956	6.00	2.00	8.00	8
Marcia Maria Alves Da Silva Pires	0820010070	03/02/1956	6.00	2.00	8.00	9
Everaldo Francisco Da Silva	0820007876	20/05/1966	6.00	2.00	8.00	10
Maria Simone Alves Oliveira Lima	0820008586	01/06/1967	6.00	2.00	8.00	11
Sandra Valéria De Carvalho Alencar	0820007171	19/09/1969	6.00	2.00	8.00	12
Ana Cristina Souza Da Costa	0820006046	09/10/1969	6.00	2.00	8.00	13
Claudio Monteiro Da Silva	0820010324	12/07/1971	6.00	2.00	8.00	14

Paulo Inácio Da Silva	0820003974	03/04/1973	6.00	2.00	8.00	15
Luciano Gomes Dutra	0820002083	28/06/1973	6.00	2.00	8.00	16
Amaro Edmilson De Andrade Monteiro	0820008094	25/02/1974	6.00	2.00	8.00	17
Sergio De Barros Vieira Da Silva	0820004760	20/04/1974	6.00	2.00	8.00	18
Iranice Gomes Da Costa	0820007881	09/12/1974	6.00	2.00	8.00	19
Monica Maria Da Silva Nascimento	0820001339	21/06/1975	6.00	2.00	8.00	20
Eucidesio Rodrigues Braga	0820008521	06/03/1976	6.00	2.00	8.00	21
Marcos Paulo Torres Gonçalves	0820005390	04/11/1976	6.00	2.00	8.00	22
Eraldo Rodrigues Da Silva	0820009632	15/11/1976	6.00	2.00	8.00	23
Edinaldo Francisco Dos Santos	0820007913	02/12/1977	6.00	2.00	8.00	24
Denis Alves De Lima Pereira	0820000162	13/01/1979	6.00	2.00	8.00	25
Cristiana Pereira Dória	0820005584	17/01/1979	6.00	2.00	8.00	26
Cristiane Pereira Dória	0820005579	17/01/1979	6.00	2.00	8.00	27
Otoniel Santana Da Silva	0820003235	04/02/1979	6.00	2.00	8.00	28
Alvaro Carvalho De Souza Lima	0820008355	16/04/1980	6.00	2.00	8.00	29
Marcio Vieira De Queiroz Gomes	0820002865	08/05/1980	6.00	2.00	8.00	30
Renato De Andrade Santos	0820007609	17/09/1980	6.00	2.00	8.00	31
Bruno Simões Costa Guimarães	0820003526	01/10/1980	6.00	2.00	8.00	32
Kleber Souza Da Silva	0820005755	22/08/1981	6.00	2.00	8.00	33
Any Yara Gomes Da Cunha Soares	0820009689	01/10/1981	6.00	2.00	8.00	34
Clecio Virginio Ribeiro	0820006075	31/05/1982	6.00	2.00	8.00	35
Silvio Damasceno Da Silva	0820007323	08/11/1982	6.00	2.00	8.00	36
Rejane Christina Andrade De Albuquerque	0820008863	04/05/1983	6.00	2.00	8.00	37
Marilene Severina Pereira De Souza	0820007221	24/05/1983	6.00	2.00	8.00	38
Jesus Jackson Clementino De Sá Esilva	0820001463	14/08/1984	6.00	2.00	8.00	39
Carlos Eduardo Da Silva	0820006229	23/01/1986	6.00	2.00	8.00	40
Carlos Delfino Leite	0820008103	07/02/1986	6.00	2.00	8.00	41
Pedro Henrique Vieira De Lima	0820009385	30/10/1986	6.00	2.00	8.00	42
Marcela Da Silva Monteiro Miranda	0820003457	14/10/1989	6.00	2.00	8.00	43
Daise Maria Da Silva	0820010517	25/12/1991	6.00	2.00	8.00	44
Josildo Fernandes Da Silva	0820009187	24/06/1963	5.00	3.00	8.00	45
Carlos Jorge Ataide Cavalcante	0820008545	20/12/1968	5.00	3.00	8.00	46
Joao Coutinho Cabral De Mello Neto	0820000662	12/10/1969	5.00	3.00	8.00	47
Walter Chagas	0820008549	29/12/1971	5.00	3.00	8.00	48
Keuffry Barbosa Da Silva	0820003379	05/07/1972	5.00	3.00	8.00	49
Fatima Keully Barbosa Da Silva	0820008328	19/06/1977	5.00	3.00	8.00	50
Danielle Loureiro Roges	0820001864	21/03/1981	5.00	3.00	8.00	51
Tercia Cisneiro Sousa Da Silva	0820006539	17/11/1981	5.00	3.00	8.00	52
Sarah Suely Nascimento Fonseca	0820002841	10/06/1983	5.00	3.00	8.00	53
Ligianne Nascimento Barros	0820010695	30/07/1983	5.00	3.00	8.00	54
João Bosco Vieira Júnior	0820001849	16/04/1985	5.00	3.00	8.00	55
413 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MÚSICA						
Nome	**Inscrição**	**Data de nascimento**	**Experiência Profissional**	**Formação acadêmica**	**Nota Final**	**Classificação Ampla Concorrência**
Arnoldo Guimarães De Almeida Neto	0830008837	10/01/1977	5.50	3.00	8.50	1
Edmilton Amaro Da Hora Filho	0830010303	23/01/1983	5.50	3.00	8.50	2
Italo Mario Rodrigues De Souza	0830009377	11/10/1957	6.00	2.00	8.00	3
Edson Joaquim Soares	0830009971	01/06/1958	6.00	2.00	8.00	4
Mauricio De Oliveira Modesto	0830009564	24/05/1967	6.00	2.00	8.00	5
Josué Mendes Da Silva	0830007059	03/01/1969	6.00	2.00	8.00	6
Fabio Jose De Andrade	0830005044	28/02/1971	6.00	2.00	8.00	7
André Luís Costa Da Rocha	0830008284	27/09/1980	6.00	2.00	8.00	8
Zenilson Melo Gregório	0830009075	11/09/1985	6.00	2.00	8.00	9
Tiago De Oliveira Nascimento	0830008583	24/05/1984	5.00	3.00	8.00	10
Cristiano Cabral De Moura	0830010093	08/05/1974	5.50	2.00	7.50	11
Luciana Bezerra De Lima	0830001192	06/11/1984	5.50	2.00	7.50	12
Jefferson Cupertino Alves	0830010471	21/08/1984	6.00	1.00	7.00	13
Gutemberg Rodrigues De Oliveira	0830007582	03/04/1965	5.00	2.00	7.00	14
Jean Marcel Cordeiro Duarte	0830009575	09/04/1976	5.00	2.00	7.00	15
Raimunda Cláudia Rêgo De Souza	0830008460	15/04/1978	5.00	2.00	7.00	16
Vagno Higino Da Silva	0830005681	02/09/1979	5.00	2.00	7.00	17
Bismarck Lira Dos Santos	0830002819	30/04/1981	5.00	2.00	7.00	18
Ednaldo De Oliveira Neves	0830010482	27/08/1984	5.00	2.00	7.00	19
Renato Coimbra Monteiro Da Cruz	0830007594	10/09/1986	5.00	2.00	7.00	20

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9B2DA22B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PÓS-RECURSOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste resultado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a **RELAÇÃO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PÓS-RECURSOS**, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital n° 001/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e a classificação dos candidatos - preliminar, **fica alterado** o resultado divulgado através da Relação de Resultado e Classificação - Preliminar, em 11 de maio de 2021, no endereço eletrônico www.iadeb.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.iadeb.org.br, através do link **consultar resposta do recurso contra o resultado e a classificação.**

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iadeb.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação pós-recurso, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 9.

Art. 3º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado e a classificação pós-recurso, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 9.

Art. 4º Conforme previsão do Artigo 5º, do Edital de Resultado e Classificação – Preliminar, divulgado em 11/05/2021, para o desempate, os candidatos poderiam enviar cópia da certidão de nascimento, para aplicação do critério de desempate previsto no subitem 9.3 alínea d) do Edital de Abertura.

- Informamos que recepcionamos apenas o documento válido conforme solicitado no Edital de Resultado e Classificação – Preliminar, dos seguintes candidatos:

Nome	Inscrição	Função
Ana Claudia Da Silva	0740001221	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Laudicéa De Arruda Santos	0740007854	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Elizabeth Santos Batista Dos Anjos	0740000435	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Josiene Almeida Da Silva	0740006440	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Maria Das Graças Costa	0740006451	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Mônica Maria Dr Souza Paixão De Melo	0740001648	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Laudeci Maria Dos Santos	0740008826	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Tassiana Bazanti Arruda Albuquerque	0740007926	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Ana Cláudia Félix Galdino	0740001137	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Elisangela Maria De Oliveira	0740005348	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Jailza Gomes Da Silva	0740008945	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Adriana Bezerra Matias Dos Santos	0740007426	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Edneia Sousa Tavares	0740002616	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Solange Alves Dos Santos	0740009050	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Josely Holanda Freitas Da Silva	0740004267	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Joselia Maria Da Paz	0740005063	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Ruticlecia Queiroz Da Silva	0740007448	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Janaina Bezerra Goncalves	0740006933	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Maria Do Socorro Farias Pinheiro	0740006783	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Claudenice Da Cunha Barbosa	0740003914	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Rita De Cássia Vieira Da Costa	0740000923	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Maria Dos Prazeres Campos Da Silva	0740002568	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Cristiana Pereira Dória	0820005584	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MATEMÁTICA
Cristiane Pereira Dória	0820005579	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Art. 5º Esta Relação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 17 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3F16B3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 017/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **Contratação Emergencial de Excepcional Interesse Público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, com início dia 01.01.2021, a saber:

NOME:	CPF:	CARGO:
YARA KARINA VIANA DA LUZ BARBOSA	036.923.254-28	ATENDENTE
SORAYA DA CONCEICAO DANTAS E SILVA	039.578.604-58	ATENDENTE
LIGIA MARIA RAMOS LACERDA	080.383.844-15	AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS
BRIVALDO PEREIRA DA SILVA	040.240.984-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-
IGOR RAMON CAVALCANTI VALENTIM	133.902.744-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-

SABRINA ROBERTA VITORINO SANTIAGO	995.390.984-91	ENFERMEIRO PLANTONISTA
EDNA GOMES DA SILVA	027.972.004-11	ENFERMEIRO PLANTONISTA
MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA	101.649.144-12	ENFERMEIRO PLANTONISTA
MARIA EUSEMAR MASSENA	434.964.664-72	ENFERMEIRO PLANTONISTA
SABRINA ROBERTA VITORINO SANTIAGO	995.390.984-91	ENFERMEIRO PLANTONISTA
MARIA EUSEMAR MASSENA	434.964.664-72	ENFERMEIRO PLANTONISTA
ALANA LAIS CAVALCANTE GOMES	112.271.084-43	ENFERMEIRO PLANTONISTA
EDILSON TAVARES DE MELO	070.055.464-58	MAQUEIRO
WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA	074.087.804-24	MOTORISTA
JORGE AUGUSTO VALENTIM ARAUJO	061.787.764-54	MOTORISTA
WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA	074.087.804-24	MOTORISTA
ALEXANDRO FAGNER DA SILVA	041.606.014-56	MOTORISTA
EDILSON TAVARES DE MELO	070.055.464-58	MOTORISTA
ALEXANDRO FAGNER DA SILVA	041.606.014-56	MOTORISTA
VALDEMIR MIRANDA DA ROCHA FILHO	047.896.474-98	MOTORISTA
RAFAEL FLORENTINO PESSOA	102.872.854-99	MOTORISTA
JORGE AUGUSTO VALENTIM ARAUJO	061.787.764-54	MOTORISTA
MILENA GONCALVES DA SILVA ALVES	096.948.394-59	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LUANA CARLA DE ANDRADE PALHA	096.458.754-80	ENFERMEIRA PLANTONISTA
CAMILA DA SILVA SANTANA	119.042.194-11	AGENTE EPIDEMIOLOGICO
NATALYA FERNANDA FREITAS ANDRADE	107.616.204-51	ENFERMEIRA PLANTONISTA
ERINALDA MARGARIDA DA SILVA	036.163.744-64	ACE
JOAO PEDRO ROCHA DOS PRAZERES	124.879.214-98	AUX DE FARMÁCIA
ANDERSON SOARES DE ANDRADE	096.412.524-29	AUX SVG
RAFAEL FLORENTINO PESSOA	102.872.854-99	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:4A82C5FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI Nº 004/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **Contratação Emergencial de Excepcional Interesse Público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde, com início dia 01.01.2021, a saber:

NOME:	CPF:	CARGO:
ELTON MANOEL DE OLIVEIRA	069.141.394-07	MOTORISTA
SUELLE KANANDA LEITE COSTA	101.822.274-05	FONOAUDIOLOGO
GILVANE MARIA ANDRADE VASCONCELOS	022.660.824-77	PSICOLOGO
PRISCILA MARIA DOS SANTOS FELICIANO	109.825.434-17	PSICOLOGO
ANA NADJA DE ANDRADE SANTOS	029.707.534-99	PSICOLOGO
ADERILZO HIGYNO DE QUEIROZ	026.346.954-97	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AMARO ALEXANDRE RANGEL GUEDES DE LIMA	820.323.604-97	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ANA KATIA DA SILVA GUERRA	040.114.684-79	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ARI JOSE DOS SANTOS	153.351.514-04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CINTHYA ALVES DA SILVA	067.746.594-70	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CLAUDECI MARIA JOSE DOS SANTOS	046.918.674-73	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CLAUDIA ARAUJO ALVES	652.179.504-04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CLEONICE JOSEFA DE LIMA	046.265.204-13	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DARVONE DEYSE FERREIRA DE MELO	047.963.054-24	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDILENO MORAIS CAVALCANTI	034.863.914-70	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDILEUZA SANTINA DA SILVA	060.800.744-78	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDSON GUERRA DE LIMA	040.913.354-03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ELISABETE ALVES DA SILVA LIMA	973.757.724-87	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EMMANOELL ALEX SANTOS LIMA	057.539.924-47	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ERINALDA MARGARIDA DA SILVA	036.163.744-64	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EVANDRO DE ARAUJO	012.272.314-74	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FABIANA GOMES DA SILVA	046.917.244-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JOAO ANTONIO RODRIGUES	056.084.434-46	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
JOSE ADRIANO DA SILVA BARBOSA	041.433.234-27	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUCINEIDE VICENTE DA SILVA	051.482.174-48	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ AGUIAR NASCIMENTO	810.066.084-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
NIELSON VALENTIM DA SILVA	034.565.724-17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REGINALDO JOSE ALVES	793.548.154-72	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
REJANE MARIA DOS SANTOS	658.207.384-20	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SIMONE DE MELO NASCIMENTO	081.249.384-23	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SINTIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	047.042.024-37	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
WILZA CARLA BALARMINO DOS SANTOS	058.313.974-40	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MAURILIO ANTONIO FERREIRA	026.090.094-02	MOTORISTA
ELIEL AMARO DE SENA	862.616.064-04	MOTORISTA
CLEONILDO FERREIRA DE LIMA	734.550.754-87	MOTORISTA
FABIO TIBURCIO DE LIMA	034.419.664-06	MOTORISTA
FERNANDE VICENTE FERREIRA	769.664.294-49	MOTORISTA
ELIABE FERNANDO BARBOSA DE MOURA	082.122.814-50	MOTORISTA
JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	856.196.634-34	MOTORISTA
WELLINGTON ROMULO DA SILVA	880.173.544-87	MOTORISTA
ERALDO ANTONIO DE SOUSA	066.668.064-76	MOTORISTA
WILITON GOMES DA SILVA	046.356.504-56	MOTORISTA
ANA CATARINA MEDEIROS CARNEIRO	024.928.994-62	OFTALMOLOGISTA
ALINE JOSANGELA DE SANTANA	093.898.964-28	TECNICO EM ENFERMÁGEM
CLAUDECI PEREIRA DE ARAUJO	067.379.544-64	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS	074.601.264-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VILMA CANDIDO DE FRANCA	096.580.454-21	COZINHEIRO
JOBSON RAIQUE DE FRANÇA OLIVEIRA	119.887.294-24	COZINHEIRO
ELZA MARIA DA SILVA	407.634.474-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEYSA CARLA ALVES DE MELO	039.845.154-05	ASSISTENTE SOCIAL
LIBANIA DE MEDEIROS MORAIS CARVALHO	010.500.464-20	ODONTOLOGO
DALMONY DALKRISMAR DE PAULA PAZ MELO	090.899.744-23	NUTRICIONISTA
MIKAELA LENILDA DOS SANTOS	702.814.604-93	ENFERMEIRA-PSF
LETICIA KLABISQUE MARQUES MONTEIRO	112.684.964-21	MEDICO PSF
KARLA MARINA LOPES NUNES	087.997.754-09	MEDICO PSF
RAYSSA GATIS D'AMORIM LIMA	106.759.744-10	MEDICO PSF
JESSICA COELHO BRITO	043.370.545-02	MEDICO PSF
ARTHUR CAMPOS FERREIRA	096.717.024-90	MEDICO PSF
PAULA DENISE DE OLIVEIRA VALENÇA	086.979.284-94	MEDICO PSF
ANDREZZA LIMA XAVIER	050.605.044-09	MEDICO PSF
TIAGO CANDEIA TEIXEIRA	097.644.644-83	MEDICO PSF
ENELINE DE ANDRADE HERACLIO GOUVEIA PESSOA	074.449.544-02	MEDICO PSF
YARA FARIAS DE MATTOS	368.384.384-53	MEDICO PSF
MARIA PAULA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	011.571.654-86	MEDICO PSF
ALYNE MAGDA NUNES DA SILVA	088.181.454-79	ENFERMEIRA-PSF
AMANDA KAROLLYNE GOMES DE LIRA	095.603.594-95	ENFERMEIRA-PSF
ANGELA MARIA DAVID	026.061.894-26	ENFERMEIRA-PSF
CINTIA DE CASSIA MARCAL SILVA	094.763.444-40	ENFERMEIRA-PSF
DAYANNE PRISCILLA FERREIRA GUERRA BARRETO	088.717.894-40	ENFERMEIRA-PSF
EMANUELLE FERNANDA DOS SANTOS	091.120.154-82	ENFERMEIRA-PSF
FERNANDA MUNIQUE SOUZA DE VASCONCELOS	089.381.014-28	ENFERMEIRA-PSF
KELI FRANCIELLE DE MELO SANTOS	108.174.674-24	ENFERMEIRA-PSF
GIRLENE PAULO DIAS DE OLIVEIRA	008.365.464-07	ENFERMEIRA-PSF
GRACE KELLY GOMES DA SILVA SANTOS	073.779.934-05	ENFERMEIRA-PSF
RAFAELA MARTINS DA SILVA	081.632.394-17	ENFERMEIRA-PSF
LIS DANTAS DE CASTRO LIMA	097.750.624-03	ENFERMEIRA-PSF
REBBECA CRISTINA DE FREITAS BEZERRA	067.045.774-40	ENFERMEIRA-PSF
RHAIZA GOMES DE ANDRADE	085.297.864-24	ENFERMEIRA-PSF
MARIA JAQUELINE DIAS DE ALMEIDA	045.219.374-54	ENFERMEIRA-PSF
JESSICA ESTEVAO DE ARAUJO	095.154.604-09	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JOYCE MARTINS DE SANTANA	055.384.574-86	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MAYARA VANESSA DOS SANTOS	076.275.204-10	ENFERMEIRA-PSF
JOYCE KELLY DE SANTANA	116.611.714-60	ENFERMEIRA-PSF
ALEXSANDRA LUZIA RANGEL CAVALCANTI	025.285.134-02	FISIOTERAPEUTA
MARIA BERNADETE BENTO EVANGELISTA	898.874.924-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINY RANGEL DE MELO	077.054.894-65	FISIOTERAPEUTA
MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	021.360.484-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE DO MONTE	089.476.904-90	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA SANTANA	102.973.054-76	FISIOTERAPEUTA
MILENA HELENO DE LIRA VALENTIM	708.687.154-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIELLY BARBOSA GOMES DA SILVA	083.666.264-40	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MIRIAM XAVIER DE OLIVEIRA	018.401.784-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA KELLY DE SANTANA	110.597.544-44	TECNICO EM ENFERMÁGEM
CAMILA MUNIZ GONZAGA DOS SANTOS	712.943.724-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MILENA GONCALVES DA SILVA ALVES	096.948.394-59	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ARIANE KATARINE DE ALMEIDA PAIXAO	107.860.854-79	ATENDENTE-PSF
RAYANE RENATA DE ANDRADE MONTE	112.367.574-08	TECNICO EM ENFERMÁGEM
RENATA CARNEIRO DE LIMA	087.099.504-94	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SUEDVAM BARBOSA CAVALCANTI	052.827.094-06	FISIOTERAPEUTA
TANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	115.430.454-05	NUTRICIONISTA
THAMIRES PIMENTEL CAVALCANTI	089.643.704-30	FISIOTERAPEUTA
CLAUDECY COSTA DE MENESES	048.787.764-04	TECNICO EM ENFERMÁGEM
REGINA ALEXANDRA DA SILVA CAVALCANTE	088.236.664-57	TECNICO EM ENFERMÁGEM
TAYSES CAVALCANTE LAURINDO	112.909.324-76	FISIOTERAPEUTA
ADRIANA MARIA DE SOUSA	096.303.644-09	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ELIANE ALAÍDE DA SILVA	744.504.924-04	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ELIZANGELA CARLA DA SILVA	067.241.504-69	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ROSILDA DOS SANTOS	071.286.414-83	TECNICO EM ENFERMÁGEM
FERNANDA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	055.117.764-08	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LAIZA DA SILVA AZEVEDO	101.080.084-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAUDICEIA PAULO DA SILVA	083.113.884-07	TECNICO EM ENFERMÁGEM

SANDILEUSA MARIA PEREIRA	031.996.754-92	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ISRAELLE DA SILVA PESSOA	095.670.254-60	TECNICO EM ENFERMÁGEM
IVANILDA CONCEICAO DA SILVA	118.343.184-83	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JACIANE CLEIA DA SILVA	083.595.574-54	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JANIKE GOMES FERRAZ	095.154.594-94	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JESSICA ANNY PEREIRA CAMPOS	093.226.084-55	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SILVANIA MARIA DA SILVA	820.023.044-91	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SILVANIA COSMO DE SENA SILVA	935.253.114-00	TECNICO EM ENFERMÁGEM
STELLA KASSIA VIEIRA BARBOSA	078.352.814-06	TECNICO EM ENFERMÁGEM
TANIA MARIA DA SILVA MELO	772.763.374-72	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SUELI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	066.946.234-96	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIA CONCEICAO DE SOUZA	052.245.214-08	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LETICIA MARIZA DO NASCIMENTO	102.212.144-88	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	049.084.664-59	TECNICO EM ENFERMÁGEM
CARLA RAFAELA DE ALMEIDA	118.926.604-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEGIVANIA JOSEFA DE SANTANA SILVA	092.605.774-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRINEIDE MARIA DA SILVA	898.432.664-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOANA SEVERINA VENANCIO	592.323.154-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOECIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	098.708.924-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI MARIA DOS SANTOS SILVA	081.125.784-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIAN CARLA DA SILVA	121.192.834-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELANE CATARINA PEREIRA DE LIMA	054.334.854-71	ATENDENTE-PSF
ANA CATARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	097.180.194-05	ODONTOLOGO
ANA ROSA ALVES DE MELO	042.281.184-02	ATENDENTE
BOBBIE TIAGO ARMSTRONG	095.750.924-30	ODONTOLOGO
CHRISLEY MARIANY ONDURAS DE FREITAS	098.007.174-71	ODONTOLOGO
ENILTON CARLOS DA SILVA	085.009.584-05	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
ERCILIO AUGUSTO DE MORAES JUNIOR	371.011.884-00	ODONTOLOGO
ERONILSON JOSE DE FREITAS	107.258.584-78	ODONTOLOGO
EVANISE NUNES MONTEIRO DA SILVA	082.681.154-08	ODONTOLOGO
GEANE SOARES DE ALBUQUERQUE	037.902.104-80	TECNICO EM ENFERMÁGEM
GIRLEIDE PEDROSA EVANGELISTA	105.294.504-02	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
HELENA KARINE RUFINO ESCOREL	011.658.294-44	ODONTOLOGO
JARDILLANY DUARTE DA SILVA	097.089.824-07	ODONTOLOGO
JOELITA RIBEIRO DOS SANTOS	093.741.904-43	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JOSEALDO MANOEL DE LIMA	040.061.344-10	MOTORISTA
LUANA HERCULANO DO NASCIMENTO	105.462.014-82	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
MARIA CARLA FREIRE DINIZ	095.598.194-88	ODONTOLOGO
RAQUEL MARIA DE LIRA	073.884.644-92	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
ROSIVALDO BEZERA DE OLIVEIRA	030.986.344-99	ODONTOLOGO
SYLVIA MARINA VILLASANA CRUZ	602.750.393-90	ODONTOLOGO
THIAGO SIQUEIRA CLEMENTE	098.039.834-74	ODONTOLOGO
VANESSA CRISTINA MAGALHAES DOS SANTOS	049.459.794-13	ENFERMEIRA-PSF
DAMARIS CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS	057.560.084-54	FISIOTERAPEUTA
IVALDO CIPRIANO DA SILVA	782.713.394-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATHALIA SILVA MELO	066.883.934-17	ENFERMEIRA-PSF
RUTE KERZIA DA SILVA	111.696.614-08	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
THUANNYS BEZERRA CABRAL	098.527.304-60	FISIOTERAPEUTA
VIVIAN OLIVEIRA DA SILVA	099.415.274-40	ODONTOLOGO
MAFALDO FERREIRA CHAVES	042.277.784-68	MEDICO PSF
BEATRIZ HENRIQUES DOS SANTOS FEITOSA	087.839.574-13	MEDICO PSF
DAYANE MIKAELY SOARES CARNEIRO	096.549.594-96	ODONTOLOGO
PAULA DANIELE SANTOS FREIRE	108.985.104-90	ODONTOLOGO
IZAKELLY ELIAS DE QUEIROZ PINTO	113.536.174-67	ODONTOLOGO
TIAGO BARBOSA DA SILVA	110.081.164-83	ODONTOLOGO
RUAMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	101.848.854-50	ODONTOLOGO
MANOELA DO NASCIMENTO	049.084.794-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAINA JOSEFA DA SILVA	079.377.544-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2021.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 03 de Maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:342ACC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Quixaba, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Quixaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Quixaba, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quixaba, em 12 de Maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 016, de 12 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação	01/2022	12/2022

	registrada.		
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	**2021**					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
10. Execução do SIAFIC								

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3227ED85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 067/2021

PORTARIA GP Nº 067/2021

Ementa: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher nº 007/2021, que alterou o Edital 001/2021 para Contratação Temporária de profissionais por excepcional interesse público.

A PREFEITURA DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 756, de 07 de março de 2016; Edital nº 007/2021, de reabertura do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021, o Edital nº 010/2021 que divulgou o Resultado Final de conformidade com o relatório final da **Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado** para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, relativo às Funções de Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Buco Maxilar, Cirurgião Dentista Endodentista, Cirurgião Dentista Odontopediatra para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO I**) com listagem de aprovados e classificados, relativo às Funções de Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Buco Maxilar, Cirurgião Dentista Endodentista, Cirurgião Dentista Odontopediatra, e fazer as publicações legais, tudo de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais;

Art. 2º - Fixar a validade do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado por 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Fixar a validade de contratos provenientes desta seleção pública por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 756/2016 e suas alterações, a contar da data de contratação, ou até a convocação, após homologação de Concurso Público de Provas e Títulos, cujo processo de execução encontra-se em curso conforme Edital 001/2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Função: Cirurgião Dentista UBSF				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11	**GEORGYA DARLLA GALINDO BRASIL**	**100**	**1º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
285	**RONALDO TENORIO DE SIQUEIRA**	**90**	**2º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
336	**EMANUEL SAILLON S B A PAES IZIDORO**	**90**	**3º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
294	**FRANCISCO EDMAR DE LIMA JUNIOR**	**80**	**4º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
12	**CAMYLLA MACEDO MENDES DE ARAUJO DINIZ**	**80**	**5º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
125	**ISADORA CRISTINA DE MATOS BEZERRA**	**72**	**6º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
6	**LUIZ CARLLOS ALMEIDA FELIX**	**69**	**7º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
5	**ADEILSON EDIMAR CAVALCANTI GUENES FILHO**	**68**	**8º**	**APROVADO E CLASSIFICADO**
1	NATALIA VILAR DE BRITO TAVARES	66	9º	APROVADO
17	MARIA EDUARDA CAVALCANTI	66	10º	APROVADO
380	AMANDA TRAVASSOS AMARAL	66	11º	APROVADO
138	CAMYLLA PINHEIRO VERISSIMO QUEIROZ	63	12º	APROVADO
16	SAARA SIQUEIRA NASCIMENTO MELO	62	13º	APROVADO
10	GABRIEL GOMES DE ALENCAR	59	14º	APROVADO
15	MATEUS ARAUJO DE MACEDO	59	15º	APROVADO
49	DAYANE MENDONÇA CAVALCANTI	56	16º	APROVADO
378	WALLID CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	53	17º	APROVADO
376	HELLEN LIZ RAMOS CERQUEIRA	53	18º	APROVADO
8	RAFAELLY GALINDO DOS SANTOS PEREIRA	53	19º	APROVADO
7	RICARDO CAVALCANTI GALDINO	50	20º	APROVADO
14	JOCTÃ MANASSES BARBOSA AREIAS	53	21º	APROVADO
13	KATIA MOURA VAITKEVICIUS	50	22º	APROVADO
66	SAMYLLA TAYNARA ALMEIDA DOS ANJOS SILVA	50	23º	APROVADO
4	FRANCINES ANNA ESTEVAM ALMEIDA	50	24º	APROVADO
9	NATHALIA LIMA DE ALMEIDA	50	25º	APROVADO
92	MARIA ALINE DE ALMEIDA	50	26º	APROVADO
19	DEBORA MELLO DE MOURA	50	27º	APROVADO
208	ANA LAURA CAVALCANTE NASCIMENTO	50	28º	APROVADO

Função: Cirurgião Dentista - CEO				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DENTISTA CEO ENDODONTISTA				
315	JOAO AMERICO SANTOS NOVAIS	90	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
DENTISTA CEO ODONTO PEDIATRA				
2	ALYCIA MIRANDA FARIAS	56	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
DENTISTA CEO BUCO MAXILO				
432	MARCELA CORTE REAL FERNANDES	75	1º	APROVADO E CLASSIFICADO

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:517648EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº044, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Define critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e o art. 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Paulista, Lei Municipal n.º 3.100/92,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório, período durante o qual será verificada a aptidão para o desempenho de suas atribuições, por meio de avaliação específica.

§ 1º A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório é o instrumento específico e obrigatório de aferição da aptidão do servidor quanto ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

§ 2º O estágio probatório é o período correspondente aos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

Art. 2º Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças e afastamentos previstos nas hipóteses elencadas a seguir:

I - para férias;

II - para casamento;

III - por luto;

IV - exercício de outro cargo, função de governo ou de direção, nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município;

V - cessão onerosa ou gratuita para outros órgãos da Administração direta da União, do Estado e do Município;

VI - à gestante, adotante e paternidade;

VII - para tratamento de saúde;

VIII - por motivo de doença em pessoa da família;

IX - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

X - para serviço militar;

XI – atividades políticas;

XII - para tratar de interesses particulares;

XIII – para qualificação profissional, quando autorizado;

§ 1° - Para efeito de contagem de período do estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos incisos V, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, reiniciando a sua contagem no retorno do servidor às suas atividades.

§ 2° Para as licenças previstas nos incisos VII e VIII deste artigo, a Administração Municipal, em caso de dúvida razoável, através da discricionariedade, poderá exigir inspeção, por junta médica oficial.

Art. 3º Os envolvidos na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório são:

I - a Secretaria de Administração;

II - a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;

III - a chefia mediata e/ou imediata do servidor avaliado;

IV - a Unidade de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade; e

V - o servidor avaliado.

§ 1° Os envolvidos na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada pela chefia atual.

Art. 4ºA Secretaria de Administração será responsável pelas orientações gerais relativas à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo observando os seguintes critérios:

I - idoneidade moral: refere-se à integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta;

II - assiduidade: refere-se ao comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada;

III - disciplina: refere-se ao comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico, desde que não contrárias à lei;

IV – eficiência/produtividade: refere-se ao melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a Instituição e

V - pontualidade: refere-se à inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas sem justo motivo.

Parágrafo único. Para a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, devem ser observados, além dos critérios previstos no*caput*,àqueles estabelecidos em leis específicas, que disponham sobre carreiras dos servidores públicos municipais.

Art. 6º A tabela de pontuação, para avaliação dos servidores em estágio probatório, a ser atribuída em cada critério, é a constante no Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7º O Secretário de Administração ou Dirigente máximo da entidade do Poder Executivo Municipal deverá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais estáveis em exercício no respectivo órgão ou entidade, com a finalidade de implementar a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório é permanente, sendo os membros indicados, nomeados por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no exercício da sua competência, decidirá pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O membro da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente;

IV - seja seu subordinado imediato ou mediato;

V – outras pessoas impedidas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

Art. 9º. São competências:

I - da Secretaria de Administração: coordenar as diretrizes gerais sobre o procedimento da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;

II - do dirigente máximo do órgão:

a) garantir a realização do processo de avaliação de desempenho em seu órgão; e

b) publicar, em meio oficial, a composição da Comissão Administrativa Permanente;

III - da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório:

receber e analisar as avaliações realizadas pela chefia imediata do servidor avaliado;

elaborar parecer conclusivo e opinativo, ao final da última etapa da avaliação de desempenho, sobre a estabilidade ou exoneração do servidor;

apreciar e decidir fundamentadamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;

Submeter avaliação do servidor à Secretaria de Assuntos Jurídicos, caso haja parecer favorável a exoneração do servidor;

IV - da chefia imediata e/ou mediata, na ausência ou impossibilidade da chefia imediata:

a) avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo estipulado;

b) manter o servidor ciente, no transcurso do processo avaliatório, dos resultados, positivos ou negativos, decorrentes de seu desempenho funcional;

V - da Unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade:

Implementar e divulgar as etapas da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do órgão ou entidade.
Encaminhar as avaliações realizadas para a Secretaria de Administração para arquivamento na ficha funcional do Servidor.

Parágrafo Único – A Comissão poderá convocar a chefia, o avaliado ou outros servidores para obtenção de dados ou informações quanto ao desempenho do servidor para subsidiar o seu parecer.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório ocorrerá semestralmente em 05 (cinco) etapas, sendo:

I - primeira etapa, a contar do 1º (primeiro) ao término do 6º (sexto) mês de efetivo exercício;

II - segunda etapa, a contar do 7º (sétimo primeiro) ao término do 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício;

III - terceira etapa, a contar do 13º (décimo terceiro) ao término 18º (décimo oitavo) mês de efetivo exercício;

IV – quarta etapa, a contar do 19º (décimo nono) ao término do 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo exercício; e

V - quinta etapa, a contar do 25º (vigésimo quinto) ao término 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório submeterá o resultado da avaliação do servidor às providências necessárias até cinquenta dias do término do estágio, sem prejuízo da continuidade de apuração dos critérios enumerados no art. 5º.

Art. 11. Para o processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório será observado o seguinte trâmite:

I - até 60 (sessenta) dias depois do término de cada etapa, a chefia imediata do servidor avaliado lhe dará ciência do resultado da sua avaliação e devolverá o Formulário de Avaliação devidamente preenchido à unidade de Recursos Humanos;

II - no ato em que tomar ciência de sua avaliação, o servidor deverá registrar, manual ou eletronicamente, o fato;

III - no caso de o avaliador estar ausente durante o período de ciência, o Gestor da Unidade de Recursos Humanos convocará o servidor avaliado para tomar conhecimento do resultado e dar ciência, manual ou eletronicamente, na avaliação realizada;

IV – no prazo de 10 (dez) dias após a ciência do resultado, o servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório; e

V - a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório analisará e proferirá decisão quanto ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados de seu recebimento, confirmando ou alterando o resultado de cada etapa da avaliação.

§ 1º Na hipótese de o servidor não registrar a ciência da avaliação, nos termos do inciso II, a etapa será considerada efetivada, não mais podendo ser interposto recurso quanto àquela avaliação.

§ 2º No caso do servidor pleitear a produção de provas através da defesa interposta, previsto no inciso IV, a Comissão deverá converter o julgamento em diligência.

§ 3º Para o processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório serão adotados formulários, em conformidade com Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 5 (cinco) etapas da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral máxima, e 60% (sessenta por cento) da pontuação geral em cada requisito.

§ 1º A pontuação final será calculada através da média aritmética das notas obtidas nas 5 (cinco) etapas da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

§ 2º O servidor que não atingir o percentual estabelecido neste artigo será considerado inapto ao fim do processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 13. O servidor que, ao final do Estágio Probatório, for considerado inapto na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, por não atingir o percentual mínimo estabelecido no art. 12, será notificado, nos termos do §3º art. 47 da Lei Municipal nº 3.100/92, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar defesa e exercer o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O disposto nos arts. 12 e 13 não exclui a hipótese de aplicação de penalidade ao servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional, apurada por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 15. O processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, com base nos critérios do art. 5º, deverá ser realizado preferencialmente, em caso de exoneração do servidor, dentro de prazo que permita sua conclusão antes do término do período de estágio probatório.

SEÇÃO I
DA ESTABILIDADE

Art. 16. A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 3 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação em meio oficial.

Parágrafo único. O servidor estável fica dispensado de novo estágio probatório quando nomeado para outro cargo, idêntico ao anterior, em denominação, atribuições, unidade institucional e regime jurídico.

SEÇÃO II
DA EXONERAÇÃO

Art. 17. O servidor considerado inapto, observado o disposto § 2º do art. 12, será exonerado após a conclusão da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, emissão de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos ratificando a decisão da comissão, e mediante Portaria do dirigente máximo do órgão.

§ 1º No curso do processo de exoneração a que se refere o*caput*, e desde a sua instauração, será assegurada ao servidor ampla defesa e contraditório, que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na forma do que dispõe o Art. 13 deste decreto.

§ 2º O dirigente máximo do órgão poderá delegar a competência mencionada no*caput*para o Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício há menos de 25 (vinte e cinco) meses, para fins de cumprimento dos incisos, II, III e IV do art. 10, e ainda não tiver sido submetido a qualquer Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, será avaliado pela chefia imediata, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, relativamente ao período de estágio probatório já cumprido.

Art. 19. O servidor que, na data da publicação deste Decreto, estiver em efetivo exercício por período igual ou superior a 25 (vinte e cinco) meses será submetido a uma única etapa de avaliação a ser realizada pela chefia imediata ou mediata, nos termos do inciso V do art. 10.

Art. 20. A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e seus respectivos efeitos, relativamente aos servidores de que trata o art. 18 e o art. 19, observarão as normas contidas no Capítulo V, exceto quanto à periodicidade das etapas de avaliação.

Art. 21. O processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório deverá se utilizar de formulários impressos, enquanto não for disponibilizado sistema eletrônico como instrumento oficial para realização da referida avaliação.

Art. 22.Além da avaliação de desempenho, o servidor em estágio probatório também será submetido a inspeção médica oficial, com periodicidade anual, com o objetivo de constatar limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, podendo ser solicitado a apresentação de exames, bem como emitido laudo por junta médica oficial, sendo o resultado desta avaliação condição determinante para a estabilidade do servidor.

§ 1º Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor em estágio probatório, a comissão proporá à autoridade competente que o mesmo seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 2º Não será admitida readaptação de servidor que, durante o estágio probatório, apresente limitações de ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, exceto nos casos previstos em legislações específicas do cargo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por portaria do (a) Secretário (a) de Administração, que também resolverá os casos omissos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se as disposições ao contrário.

Paulista, 01 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Estágio probatório é o processo de verificação do grau de aproveitamento do servidor nomeado para provimento de cargo efetivo com duração de três anos, a partir da data de sua posse e início da atividade no serviço público, fundamentado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista, Lei nº 3.100/92.

O servidor em estágio probatório deve ser constantemente observado, avaliado, orientado pela chefia imediata, principalmente com relação aos aspectos de IDONEIDADE MORAL, ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, EFICIÊNCIA/PRODUTIVIDADE, E PONTUALIDADE.

A seguir, o instrumento com as respectivas instruções, que a chefia imediata utilizará para avaliar o servidor.

1.1 - INSTRUÇÕES

Antes de começar a responder, leia atentamente toda a avaliação.
O questionário constitui um elemento importante no processo de avaliação dos servidores em estágio probatório nesta Instituição.
Esta avaliação é constituída de Fatores de Avaliação e Informações Complementares.
As respostas devem se aproximar da forma como o servidor atua dentro da escola e/ou instituição onde desempenha suas atividades administrativas.
Nas questões pontue cada tópico de acordo com seu julgamento.
O resultado deve ser apresentado ao servidor avaliado.
Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 5 (cinco) etapas da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral máxima, e 60% (sessenta por cento) da pontuação geral em cada requisito.

1.2 - PRESSUPOSTOS BÁSICOS

Todos os servidores possuem potenciais a serem desenvolvidos e reconhecidos, segundo o mérito.
Avaliador e avaliando têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.
O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais.
Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.

2 - ESCALA DE PONTUAÇÃO

A pontuação a ser atribuída em cada etapa de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, conforme os critérios definidos no formulário constante no item 3 deste anexo, deverá ter como parâmetro a escala definida a seguir:

ESCALA DE PONTUÇÃO	
NOTA	DESEMPENHO
1 e 2	Muito Fraco
3 e 4	Fraco
5 e 6	Regular
7 e 8	Bom
9 e 10	Excelente

3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Período Avaliativo	**1° Etapa ( )** A contar do 1° ao término do 6° mês	**2º Etapa ( )** A contar do 7° ao término do 12° mês	**3º Etapa ( )** A contar do 13° ao término do 18° mês	**4º Etapa ( )** A contar do 19° ao término do 24° mês	**5º Etapa ( )** A contar do 25° ao término do 30° mês
NOME DO SERVIDOR (A):					
Data de Admissão: ____/_____/____	Período da Avaliação: ____/_____/____ à ____/_____/____			Chefia Imediata:	
Matrícula:	Cargo:			Matricula da Chefia:	
Lotação:	Telefone:			Telefone da Chefia:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**NOTA (0 à 10)**	**JUSTIFICATIVA (preenchimento obrigatório caso a nota seja inferior a 6,0)**
1	**Idoneidade moral** Considere a integridade, a sinceridade, a discrição e a ética do servidor, inspirando confiança aos demais e fazendo uso dos recursos e estrutura pública de forma correta.	1. Inspira confiança e é sincero em suas colocações e opiniões.		
		2. É correto no uso dos recursos e estrutura de sua área de trabalho, nunca utilizando deles para fins pessoais.		
		3. Age com firmeza ética, discrição e coerência no seu dia-a-dia de trabalho.		
	TOTAL			
2	**Assiduidade** Considere o comparecimento regular e a permanência do servidor no trabalho, nunca faltando de forma injustificada.	1. Comparece regularmente ao trabalho e tem o compromisso de permanecer executando as atividades de seu setor durante o expediente.		
		2. Nunca falta ao trabalho de forma injustificada.		
		3. Prioriza seu horário de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais durante o expediente.		
	TOTAL			
3	**Disciplina** Considere o comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento doas normas e procedimentos determinados pela instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico.	1. Convive bem como o seu superior hierárquico, executando com presteza as suas solicitações.		
		2. Conhece e respeita os direitos e deveres do servidor público municipal e dos colegas de trabalho.		
		3. Obedece às normas e aos procedimentos estabelecidos.		
	TOTAL			
4	**Eficiência/Produtividade** Considere o melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo na execução das tarefas e observando as prioridades para a instituição.	1. Realiza as suas tarefas observando as prioridades para a instituição.		
		2. Racionaliza bem o tempo, procurando executar as tarefas de forma rápida e ágil.		
		3. Faz o melhor emprego dos recursos e meios (humanos, materiais e institucionais), atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela instituição.		
	TOTAL			
5	**Pontualidade** Considere a inexistência de atrasos, ausências e saídas antecipadas sem justo motivo.	1. Permanece no local de trabalho em seu horário obrigatório		
		2. É pontual.		
		3. Respeita os limites de tolerância quanto ao horário de trabalho inclusive nos intervalos.		
	TOTAL			

PONTUAÇÃO FINAL		
Assinatura da Chefia Imediata:		Local e data:
Assinatura do(a) Secretário(a) da área de lotação:		Local e data:
Assinatura do(a) Servidor(a):		Local e data:

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (CHEFIA IMEDIATA)

Este espaço está reservado para sugestões ou críticas que você queira acrescentar.

_____

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4C166978

